



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLVI Nº 77

Brasília - DF, sexta-feira, 24 de abril de 2009

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	7
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	11
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Justiça.....	20
Ministério da Previdência Social.....	22
Ministério da Saúde.....	22
Ministério das Cidades.....	31
Ministério das Comunicações.....	32
Ministério de Minas e Energia.....	35
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	41
Ministério do Esporte.....	42
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	42
Ministério do Trabalho e Emprego.....	45
Ministério Público da União.....	48
Tribunal de Contas da União.....	49
Poder Judiciário.....	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	54

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mão Santa, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2009

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (Proesf II)".

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional

### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (Proesf II)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

II - valor do empréstimo: até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

III - modalidade: empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan);

IV - prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato;

V - amortização: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira quota de amortização deverá ser paga em 15 de agosto de 2013 e a última até o dia 15 de fevereiro de 2038, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 2% (dois por cento) do valor desembolsado;

VI - juros: exigidos semestralmente, nas mesmas datas do pagamento da amortização, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

VII - juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

VIII - comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 2008, do Senado Federal.

Senado Federal, em 23 de abril de 2009  
Senador MÃO SANTA  
no exercício da Presidência do Senado Federal

## Atos do Poder Executivo

### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 6.827, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2009, Seção 1, página 1)

No art. 14, inciso I, onde se lê: "Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;"

leia-se:

"um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;"

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPUBLICA

#### MENSAGEM

Nº 279, de 23 de abril de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 1033.

Nº 280, de 23 de abril de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 1040.

Nº 281, de 23 de abril de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 1043.

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade candidata: AR CORREIOS, vinculada à AC SERPRO RFB  
Processo nº: 00100.000016/2003-45

Acolhe-se o Parecer AUDIT-ITI 040/2009 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR CORREIOS, vinculada à AC SERPRO RFB, para as Políticas de Certificados Tipo A1 e A3, listadas abaixo. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 22 de abril de 2009.

Nome	Endereço
AR CORREIOS - Central Rio Branco - AC	Avenida Epaminondas Jacomé, 2858, Centro, Rio Branco - AC
AR CORREIOS - Setor Hoteleiro Sul - DF	SHS, Quadra 2, Bloco B, térreo, Centro, Brasília - DF
AR CORREIOS - Central São Luiz - MA	Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luiz - MA

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº 401, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Atribui à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região a representação judicial do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região a representação judicial do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a partir de 28 de abril de 2009, observada a sua competência territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS



**SECRETARIA ESPECIAL DE  
AQUICULTURA E PESCA  
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE AQUICULTURA E PESCA**

**PORTARIA Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nº 580, de 11 de agosto de 2006, a Instrução Normativa SEAP/PR nº 26, de 19 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, o que consta no Processo nº 00350.000007/2004-93 e no Edital de Convocação nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Incluir na relação de inscritos para captura específica de polvo (*Octopus spp.*), constante do Artigo 1º da Portaria SUDAP nº 13, de 31 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2009, as embarcações abaixo relacionadas:

Nº	Interessado	Embarcação	Nº Inscrição CP
1	Antônio Ernesto dos Santos	Dona Catharina I	466-000889-4
2	Edson Vaz Pires	Divina Providência I	443-010589-8
3	Gilson Alcides de Jesus	Dona Quinha	443-010939-7
4	Gizelle Perão	Alto Mar V	441-012148-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARIM BACHA

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES**

**PORTARIA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de projetos para implementação e execução das ações previstas em seu Plano Plurianual - PPA para o período 2008-2011.

A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Decreto nº 4.625, de 21 de março de 2003, e em conformidade

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

com a Lei 11.768/08 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 8.666/03, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e com a Portaria nº 127/08, que estabelece as normas relativas às transferências de recursos da União e nas condições e exigências estabelecidas nesta Portaria, resolve:

Art. 1º - Tornar público, em âmbito nacional, o convite a instituições públicas federais, estaduais, municipais e entidades privadas sem fins lucrativos que disponham de condições formais para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo, a apresentarem projetos para a execução das ações previstas em seu Plano Plurianual - PPA para o período 2008-2011.

Art. 2º - Os projetos inscritos devem contemplar ações descritas neste instrumento, nos termos do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e do Plano Plurianual - PPA 2008-2011 desta SPM.

Art. 3º - Os projetos deverão ser inseridos no Sistema de Convênios (SICONV) através do site [www.convencios.gov.br/portal](http://www.convencios.gov.br/portal). Para tanto, as entidades proponentes deverão estar cadastradas no referido Portal de Convênios.

Art. 4º - Em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 (Capítulo II - Das Vedações, Art. 6º, Inciso I), os projetos enviados por órgãos governamentais devem observar o valor total mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Estimula-se o consórcio de municípios para envio de projetos que não totalizem a quantia acima indicada.

Art. 5º - O prazo para recebimento de projetos no SICONV terá início no dia 27 de abril e será encerrado no dia 29 de maio de 2009.

Art. 6º - Serão aceitos projetos sob responsabilidade de organismos governamentais, não-governamentais e comunitários, legalmente constituídos no País, sem finalidades lucrativas, que atuem no Terceiro Setor brasileiro e que estejam legalmente constituídos há no mínimo 3 (três) anos. Os limites de valores previstos estão especificados nas ações correspondentes.

Art. 7º - Para os projetos que incluam eventos de capacitação, a carga mínima exigida fica assim estabelecida:

- Cursos de capacitação - 40 horas aulas;
- Realização de Oficinas - 20 horas aulas;

Art. 8º - Os projetos que prevejam ações de capacitação, seminários e oficinas deverão guardar coerência entre o valor total do projeto e o número de participantes de forma a avaliar o custo aluno/o.

Art. 9º - Poderão candidatar-se projetos cuja finalidade seja a implantação, implementação e fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, vinculadas aos eixos temáticos do II Plano Nacional de Política para as Mulheres, descritos no programa e nas linhas de ação abaixo relacionadas:

**PROGRAMA 1433 - CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DAS MULHERES**

**1. AÇÃO 8834 - APOIO A INICIATIVAS DE REFERÊNCIA NOS EIXOS TEMÁTICOS DO II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**

**a) Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia da Mulher.**

i) Os projetos destinados à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento do artesanato e do turismo local, vinculadas à linha de financiamento "Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia da Mulher" devem ter por objetivo a capacitação das mulheres, contribuindo para sua autonomia econômica e devem atender prioritariamente as mulheres, com idade de 16 a 50 anos, com baixa renda, pouca escolaridade, em situação de risco socioeconômico, e vulneráveis à violência doméstica.

ii) Os projetos referentes a esta linha de financiamento se efetivarão através da parceria entre a SPM/PR e os Governos Estaduais em articulação com as ações previstas no Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Quando houver a participação de uma outra entidade executora, esta, deverá integrar a parceria firmada.

iii) Sempre que possível, será dada prioridade para os grupos de mulheres artesãs já existentes nas comunidades.

iv) Os Estados já habilitados para envio de projetos voltados para linha de financiamento "Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia da Mulher", são Mato Grosso do Sul e Bahia; sem prejuízo dos demais.

v) Serão priorizados, sempre que possível, os projetos que estiverem articulados com os organismos estaduais de políticas para as mulheres (coordenadorias/secretarias).

vi) Como contrapartida para implementação destes projetos, o Estado e/ou Município deverá garantir local e suporte para exposição e escoamento da produção artesanal das mulheres capacitadas.

vii) Os projetos nesta área deverão incluir necessariamente um Certificado de Origem do artesanato produzido, cursos na área de turismo e produção de artesanato, e cursos sobre os direitos das mulheres, sem prejuízo de outras propostas.

**b) Mulheres Construindo Autonomia.**

i) Os projetos destinados à linha de financiamento "Mulheres Construindo Autonomia", devem ter por objetivo a capacitação técnica e profissional das mulheres na área da construção civil, de forma a contribuir para sua autonomia econômica e deverão atender prioritariamente as mulheres com idade de 16 a 50 anos, com baixa renda, pouca escolaridade, em situação de risco socioeconômica, e vulnerável à violência doméstica.

ii) Os projetos referentes a esta linha de financiamento se efetivarão através da parceria firmada entre a SPM/PR e os Governos Municipais em articulação com as ações previstas no Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Quando houver a participação de uma outra entidade executora, esta, deverá integrar a parceria firmada.

iii) Os Municípios já habilitados para envio de projetos para a linha de financiamento "Mulheres Construindo Autonomia" são: Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Bernardo/SP, Guarulhos/SP, São Carlos/SP, Canoas/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS, Fortaleza (CE), Curitiba/PR, Cuiabá/MT, e Rio Branco/AC, sem prejuízo dos demais.

iv) Serão priorizados, sempre que possível, os projetos que estiverem articulados com os organismos estaduais e municipais de políticas para as mulheres (coordenadorias/secretarias).

v) Os projetos de capacitação nesta área deverão incluir necessariamente nos currículos dos programas os conteúdos programáticos e eixos temáticos abaixo especificados, sem prejuízo de novos acréscimos:

- Relações de gênero no mundo do trabalho
- Poder, participação e autonomia das mulheres.
- Trabalho decente, cidadania e qualidade de vida.
- Saúde e segurança no trabalho.
- Sistemas produtivos e processos de trabalho da construção civil.

vi) Os cursos deverão ter uma carga horária total média de 120 horas, entre aulas teóricas e práticas; e cada participante deve inscrever-se, no mínimo, em duas habilitações específicas na área da construção civil, a exemplo de:

- Pintura predial interna e externa
- Aplicação de cerâmica e assemelhados
- Assentamento de tijolos e regularização de paredes e pisos
- Instalação elétrica
- Marcenaria

vii) A capacitação poderá ser complementada com seminários (carga horária mínima de 16 horas) e oficinas (carga horária mínima de 20 horas).

**2. AÇÃO 8838 - APOIO A ORGANISMOS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**a) Apoio aos organismos governamentais de políticas para as mulheres - estaduais e/ou municipais.**

i) Os projetos voltados para esta linha de financiamento têm por objetivo contribuir para a criação, estruturação, fortalecimento e reaparelhamento de secretarias, coordenadorias, assessorias, superintendências e fóruns regionais de organismos governamentais de políticas para as mulheres, com vistas a estimular a promoção dos direitos das mulheres, a transparência das ações do governo e a implementação de políticas públicas com enfoque de gênero.

ii) Os referidos projetos deverão estar direcionados para criação/estruturação e fortalecimento das secretarias/coordenadorias de mulheres (ou órgãos equivalentes) nos estados e municípios, de maneira que estes tenham melhores condições de exercerem suas atividades.

iii) Não serão apoiados pleitos de organismos governamentais de políticas para as mulheres já contempladas no exercício de 2008, cujos projetos tenham o mesmo objeto.

iv) Os pedidos de apoio a projetos destinados à estruturação e/ou fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres só será analisado se comprovada a criação do respectivo órgão e a nomeação da equipe responsável.



v) Serão apoiados projetos cujo objeto seja:

- Aquisição de equipamentos; e/ou
- Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero; e/ou
- Elaboração de materiais didáticos e de divulgação.

vi) Os pedidos de apoio a projetos que tenha como objetivo a realização de Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero deverão, preferencialmente, ser articulados com o Núcleo de Estudos Gênero da Universidade local, quando couber;

vii) Os projetos de apoio aos organismos governamentais de políticas para as mulheres - estaduais e/ou municipais deverão obedecer ao limite de valor total mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008. Estimula-se o consórcio de municípios para envio de projetos que não totalizem a quantia acima indicada.

#### b) Apoio à criação e fortalecimento de conselhos de direitos da mulher.

i) Os projetos voltados para esta linha de financiamento têm por objetivo estimular a promoção e a defesa dos direitos das mulheres e o exercício do controle social.

ii) Os referidos projetos deverão contribuir para a criação, estruturação e fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais de direitos da mulher, garantindo-lhes melhores condições de exercerem suas atividades.

iii) Não serão apoiados pleitos de conselhos já contemplados no exercício de 2008, cujos projetos tenham o mesmo objeto.

iv) Os pedidos de apoio a projetos destinados à estruturação e/ou fortalecimento de conselhos dos direitos da mulher só serão analisados se comprovada a criação do respectivo órgão e a nomeação da equipe responsável.

v) Serão apoiados projetos cujo objeto seja:

- Aquisição de equipamentos; e/ou
- Realização e participação em seminários na temática de gênero, mulheres e feminismos; e/ou
- Elaboração de material de divulgação.

vi) Os pedidos de apoio a projetos que tenha como objetivo a realização de seminários na temática de gênero, mulheres e feminismos deverão, preferencialmente, ser articulados com o organismo governamental local de políticas para as mulheres;

vii) Os projetos de apoio à criação e fortalecimento de conselhos de direitos da mulher deverão obedecer aos limites de valores abaixo estabelecidos:

- Até 100 mil habitantes - até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Acima de 100 mil habitantes - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

#### c) Apoio à criação, estruturação e/ou fortalecimento dos núcleos de estudos de gênero, mulheres e feminismos.

i) Os projetos voltados para esta linha de financiamento têm por objetivo estimular o estudo e a produção acadêmica nas temáticas de gênero, mulheres e feminismos.

ii) Os referidos projetos deverão contribuir para a criação, estruturação e/ou fortalecimento dos núcleos de gênero das universidades e instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

iii) Não serão apoiados pleitos de instituições já contempladas no exercício de 2008 cujos projetos tenham o mesmo objeto.

iv) Serão apoiados projetos que tenham como objeto:

- Aquisição de equipamentos;
- Realização e participação em conferências, seminários e eventos similares na temática de gênero, mulheres e feminismo;
- Elaboração de pesquisa, estudos, metodologias, tecnologias, materiais didáticos;
- Publicação de experiências, estudos e resultados de pesquisas;
- Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero;

v) Os pedidos de apoio a projetos que tenha como objetivo a realização de seminários, eventos similares na temática de gênero, mulheres e feminismos, bem como a promoção de cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero deverão, preferencialmente, ser articulados com os organismos governamentais de políticas para as mulheres local;

vi) Os projetos de apoio à criação, estruturação e/ou fortalecimento dos núcleos de estudos de gênero, mulheres e feminismos receberão até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 3. AÇÃO 8843 - INCENTIVO À AUTONOMIA ECONÔMICA E AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES.

i) A linha de financiamento "Trabalho e Empreendedorismo da Mulher" será executada por meio do desenvolvimento de ações referentes ao empreendedorismo, no sentido de proporcionar a capacitação das mulheres, prioritariamente das mulheres expostas à vulnerabilidade financeira e à violência doméstica, para a criação e gestão de negócios visando à autonomia econômica e à igualdade no mundo do trabalho.

ii) Os Estados já habilitados para envio de projetos voltados para linha de financiamento "Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia da Mulher", são Santa Catarina, Pernambuco, Maranhão, Pará e Distrito Federal; sem prejuízo dos demais.

iii) Os projetos apresentados para a referida linha de financiamento deverão ter como prioridade atender mulheres com idade entre 16 e 50 anos, com baixa-renda, baixa escolaridade, em situação de riscos sócio-econômico, vulneráveis à violência doméstica e, preferencialmente, aquelas atendidas pelo programa Bolsa Família.

iv) Serão priorizados, sempre que possível, os projetos que estiverem articulados com os organismos estaduais de políticas para as mulheres (coordenadorias/secretarias).

v) Os projetos nesta área deverão incluir necessariamente um Certificado de Origem do artesanato produzido, cursos na área de turismo e produção de artesanato, e cursos sobre os direitos das mulheres, sem prejuízo de novos acréscimos.

vi) Os projetos nesta área deverão incluir necessariamente um Certificado de Origem do artesanato produzido, cursos na área de turismo e produção de artesanato, e cursos sobre os direitos das mulheres, sem prejuízo de novos acréscimos.

vii) Os projetos nesta área deverão incluir necessariamente cursos sobre fomento ao empreendedorismo, trabalho e ocupação, e cursos sobre os direitos das mulheres, sem prejuízo de novos acréscimos.

#### 4. AÇÃO 8844 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER.

i) Os projetos voltados para a implementação desta linha de financiamento terão por objetivo promover e qualificar as mulheres de forma a melhor prepará-las para participar dos espaços de poder e decisão, inclusive aquelas que se encontram ocupando cargos nos poderes executivos e legislativos, municipais e estaduais.

ii) Os projetos direcionados para esta linha de financiamento deverão privilegiar a capacitação e qualificação de mulheres, gestoras e parlamentares, nas temáticas de gênero e raça, apoiando, simultaneamente, o fortalecimento e ampliação da participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de decisão. Deste modo, o projeto poderá potencializar os seus resultados, contribuindo para o fortalecimento da democracia com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos, conforme previsto no Plano Plurianual - PPA 2008-2011.

iii) Os referidos projetos deverão ter caráter amplo e plural de forma a garantir uma participação mais efetiva das mulheres nos espaços de poder - executivo, legislativo e judiciário.

iv) Os projetos destinados a fortalecer e ampliar a participação das mulheres no legislativo deverá contribuir para que as questões de gênero sejam inseridas nos debates das diferentes casas legislativas e nas plataformas eleitorais para os cargos eletivos do legislativo e executivo.

v) Os projetos de capacitação deverão ter, no mínimo, uma carga de 40 horas-aula e será exigido o conteúdo programático mínimo, abaixo descrito, sem prejuízo de inclusão de outros temas, desde que estes não apresentem contradição com as diretrizes do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

- As relações de gênero na sociedade brasileira;
- As mulheres nos espaços de poder: realidade atual e perspectivas
- Canais de Participação: movimentos sociais, sindicatos, entre outros
- Partidos políticos: estrutura e funcionamento

vi) Serão apoiados projetos destinados a:

- Realização de cursos; e/ou
- Elaboração de materiais didáticos; e/ou
- Elaboração de campanhas institucionais.

vii) Para projetos que envolvam mais de uma atividade, dentre aquelas elencadas como prioritárias, será analisada a coerência existente entre as atividades propostas e os valores solicitados.

viii) Aos projetos de fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão serão destinados valores de:

- Para as organizações não governamentais até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Para as instituições governamentais o valor total mínimo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008. Estimula-se o consórcio de municípios para envio de projetos que não totalizem a quantia acima indicada.
- Para projetos que envolvam mais de uma ação, dentre aquelas elencadas como prioritárias, resguardado a coerência entre as ações propostas e os valores solicitados, até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 10 - As propostas enviadas para apoio financeiro desta Secretaria Especial deverão observar as seguintes questões:

a) Orçamentos e preços compatíveis com os praticados no mercado local;

b) Observância às normas do presente conjunto de recomendações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 11.768/08 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 8.666/03 e com a Portaria nº 127/08.

c) Nos projetos que contemplarem ações de capacitação e qualificação profissional os valores para pagamento de hora/aula deverão obedecer aos praticados pelo mercado, sendo que para efeito de pagamento de hora/aula será considerada a titulação da/o indicada/o. Os cursos de capacitação deverão obedecer a critérios mínimos, conforme especificação abaixo:

i) Os conteúdos programáticos, o público-alvo e a metodologia (exemplos: aula expositiva, dinâmicas, trabalhos em grupo, discussão de filmes) de todas as capacitações deverão necessariamente estar detalhados no projeto;

ii) O proponente deverá informar obrigatoriamente o perfil dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), assim como suas atribuições, com a respectiva carga horária;

iii) As/os profissionais contratadas/os deverão possuir as seguintes qualificações:

- Especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, ou experiência comprovada nas áreas temáticas que deverá assumir, como instrutor/a ou palestrante;
- Especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área de gênero, e/ou;
- Três anos ou mais de experiência em organizações feministas com expertise comprovada na área de gênero e/ou movimento de mulheres e/ou;
- Ser vinculada/o a núcleos de gênero de instituição de ensino superior.

Art. 11 - Os projetos serão analisados por uma Comissão Técnica devidamente nomeada para tal finalidade, que fará avaliação do pedido, de acordo com as normas legais, com os conceitos, diretrizes, propostas e linhas de ação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e limites financeiros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 12 - Os projetos aprovados no mérito serão encaminhados para análise jurídica e financeira e estarão condicionados às disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres indicará as alterações e as diligências que deverão ser realizadas para a aprovação das propostas, bem como estipulará prazo para a conclusão das referidas diligências, sob pena de arquivamento definitivo.

Art. 13 - Os projetos poderão obter apoio complementar de outras entidades ou empresas, no entanto, não serão admitidas alterações para ajustá-lo às exigências de outros financiadores.

Art. 14 - Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e/ou artísticos afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A SPM reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais.

Art. 15 - Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas, mas será aceito o desembolso em uma única parcela para projetos cujo valor solicitado não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. No caso de convênios cujo desembolso seja realizado em parcelas, estas serão liberadas mediante a comprovação da realização das metas previstas em cada etapa ou fase do processo de implementação, em conformidade com o item "Cronograma de Execução" do Plano de Trabalho; juntamente com a prestação de contas contábil e o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento das ações realizadas.



Art. 16 - O proponente selecionado que celebrar o convênio com a SPM estará obrigado a:

a) Na execução do Convênio, cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas conseqüências de sua execução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

b) Apresentar, nos prazos estabelecidos no instrumento do convênio, comprovações físicas da efetiva realização das ações previstas por período de execução, bem como relatório das ações realizadas no cumprimento dos objetivos do projeto.

c) Divulgar, em destaque e observando possíveis restrições legais eleitorais, o nome da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do convênio, e nos eventos e ações deles decorrentes.

d) Incluir as marcas, observando possíveis restrições legais eleitorais, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos. Resta vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 17 - A instituição conveniada deverá reservar espaço para a divulgação do Ligue 180 - Central de Atendimento a Mulher nos eventos e materiais de divulgação que venha a produzir;

Art. 18 - A SPM não financiará pagamento de Recursos Humanos permanentes e de manutenção da instituição proponente (aluguel, impostos, água, luz, etc.).

Art. 19 - Para fins de prestação de contas as instituições contempladas deverão apresentar os seguintes itens: relatórios do desenvolvimento das atividades, da metas alcançadas, relação de matrícula, lista de presença (contendo nome, endereço, RG e assinatura), comprovantes de compras de equipamentos, fotografias, publicações de jornais, folders, cartazes e demais comprovantes do cumprimento do objeto.

Art. 20 - É vedado o envio de projetos oriundos da força de trabalho da SPM e de seus familiares diretos com parentesco de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento destes fatos e em qualquer época.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA SOUSA

**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS  
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**

CGC. 27.316.538/0001- 66

## BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2009 - PROVISÓRIO			
ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
<b>CIRCULANTE</b>	<b>64.705</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>22.842</b>
Caixa e Bancos	16.654	Empréstimos	1.550
Aplicações Financeiras	29.930	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.808
Clientes	12.399	Fornecedores de Materiais, Serviços e Obras	1.257
Almoxarifado	32	Depósito Garantia Taxas Portuárias	1.284
INSS/ Convênio	68	Provisões Operacionais	214
Tributos a Recuperar -IRPJ/Cont.Social	0	Provisões p/ Ações Judiciais	9.922
Outros Impostos a Recuperar	5.040	Outras Exigibilidades	5.807
Adiantamentos a Empregados/Fornecedores	533		
Despesas Diferidas	0	<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>110.515</b>
Outros Valores a Receber	49	Empréstimos	50.909
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>156.214</b>	Obrigações Fiscais e trabalhistas	34.947
Realizável a Longo Prazo	49.733	Provisão p/ Ações Judiciais	24.659
Investimentos	109		
Imobilizado	105.973	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>87.562</b>
Intangível	278	Capital Social	133.893
Diferido	121	Reserva de Capital	4.729
		Ajuste de Avaliação Patrimonial	1.317
		Prejuízo Acumulado	-52.377
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>220.919</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>220.919</b>

JOSE RICARDO RUSCHEL DOS SANTOS  
Diretor Presidente

HUGO JOSÉ AMBOSS DE LIMA  
Diretor de Infraestrutura e Operações

PAULO CESAR BRUSQUI DE ALMEIDA  
Diretor de Administração e Finanças  
DANILO ROGER MARÇAL QUEIROZ  
Diretor de Desenvolvimento e Planej.  
ELI BATISTA DE ARAUJO PIROLA  
Contadora CRC/ES-5764

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO  
AGROPECUÁRIO**

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de pera no Estado do Paraná, safra 2009, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

**1. NOTA TÉCNICA**

As plantas de clima temperado, como a pereira, necessitam de repouso invernal para quebra de dormência, floração abundante e retomada da produção. A quebra de dormência está relacionada com o acúmulo de horas de frio abaixo de 7,2°C.

A ocorrência de geadas tardias, após a quebra de dormência pode trazer grandes prejuízos à cultura, uma vez que as estruturas florais e frutos em desenvolvimento são sensíveis. Portanto, cultivares pouco exigentes em horas de frio não podem ser cultivados em regiões com alta ocorrência de frio, pois terão quebra precoce de dormência, predispondo a planta aos efeitos das geadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo de pera no Estado do Paraná.

Para essa identificação, foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura, analisada a frequência de horas de frio e a probabilidade de ocorrência de geadas, bem como foram utilizados dados de estações meteorológicas, com períodos diários de observação de mais de 30 anos nas diversas regiões do Estado.

Foram considerados os seguintes fatores na determinação do risco climático da cultura:

1) Risco de Geadas - utilizadas as séries históricas de temperatura mínima inferiores a 1°C observadas no interior do abrigo meteorológico de estações localizadas no Paraná para calcular os riscos de geadas.

Calculou-se as probabilidades de ocorrência dessas temperaturas entre os meses de agosto a outubro, as quais foram correlacionadas com altitude e latitude, obtendo-se regressões lineares múltiplas para cada decêndio. A partir dessas regressões foram mapeados os riscos de geadas em função da altitude e latitude para todo o Paraná.

2) Exigência em horas de frio - consideradas as exigências de dois grupos de cultivares:

. Grupo I - maior que 150 e menor ou igual a 300 horas de frio; e  
. Grupo II - maior que 300 e menor ou igual a 500 horas de frio.

3) Balanço hídrico - utilizado um modelo de balanço hídrico adaptado à cultura para o cálculo da deficiência hídrica, considerando-se: os grupos de cultivares, as fases do florescimento à maturação dos frutos, a capacidade de armazenamento de água dos solos tipo 1, 2 e 3, a camada de solo explorada pelo sistema radicular da planta, o grau de tolerância da pera ao estresse hídrico e os dados de coeficiente de cultivo da cultura (Kc).

Os balanços hídricos foram simulados a cada 10 dias durante o ano para todas as áreas de cultivo da pera no Estado.

Foram considerados aptos para o plantio os municípios em que, em pelo menos, 20% de sua área apresentaram probabilidade de ocorrência de geadas inferior a 20% e cujas exigências de horas de frio de cada grupo de cultivares tenham sido atendidas em, no mínimo, 80% dos anos analisados.

**2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO**

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Paraná contempla como aptos ao cultivo de pera os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no DOU de 13 de outubro de 2008, Seção I, página 5, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: Solos de textura arenosa, com teor mínimo de 10% de argila e menor do que 15% ou com teor de argila igual ou maior do que 15%, nos quais a diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja maior ou igual a 50. Tipo 2: Solos de textura média, com teor mínimo de 15% de argila e menor do que 35%, nos quais a diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja menor do que 50. Tipo 3: Solos de textura argilosa, com teor de argila maior ou igual a 35%.

A análise granulométrica é a que determina as quantidades de argila, de areia e de silte existentes no solo, constituindo-se em etapa fundamental para o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no Zoneamento Agrícola de Risco Climático. Para que a tipificação seja realizada de modo seguro, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

a) as áreas de amostragem devem ser escolhidas de acordo com as variações aparentes de cor, vegetação, textura e topografia do terreno;

b) a quantidade de pontos de coleta, em cada área de amostragem, deve resultar em amostra representativa dessa área;

c) a amostra deve ser retirada na camada de 0 a 50 cm de profundidade, em cada ponto de coleta; e

d) da amostra coletada em cada ponto de uma mesma área de amostragem, após destorroada e homogeneizada, deve ser retirada uma parte (subamostra). Essas subamostras devem ser misturadas para formar uma amostra composta representativa da área sob amostragem. Havendo mais de uma área de amostragem, idêntico procedimento deve ser realizado. Cada amostra composta, com identificação da área de amostragem a que pertence, deve ser encaminhada ao laboratório de solos para análise.

Nota: não são indicadas para cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal);

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

**3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO**

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

**4. CULTIVARES INDICADAS**

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de pera no Estado do Paraná, as cultivares de pera registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

**5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO**

A relação de municípios do Estado do Paraná aptos ao cultivo de pera foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

Municípios indicados para o plantio de cultivares de pera com baixa exigência em horas de frio (maior que 150 e menor ou igual a 300 horas de frio):

MUNICÍPIOS	GRUPO I	
	SOLOS: TIPOS 1, 2 e 3	
	PERÍODOS	
Agudos do Sul	19 a 24	
Almirante Tamandaré	19 a 24	
Ampére	19 a 24	
Antônio Olinto	19 a 24	
Araucária	19 a 24	
Balsa Nova	19 a 24	
Barracão	19 a 24	
Bituruna	19 a 24	
Boa Ventura de São Roque	19 a 24	
Bocaiúva do Sul	19 a 24	
Bom Jesus do Sul	19 a 24	



Bom Sucesso do Sul	19 a 24
Campina do Simão	19 a 24
Campina Grande do Sul	19 a 24
Campo do Tenente	19 a 24
Campo Largo	19 a 24
Campo Magro	19 a 24
Candói	19 a 24
Cantagalo	19 a 24
Carambeí	19 a 24
Castro	19 a 24
Chopinzinho	19 a 24
Clevalândia	19 a 24
Colombo	19 a 24
Contenda	19 a 24
Coronel Domingos Soares	19 a 24
Coronel Vivida	19 a 24
Cruz Machado	19 a 24
Curitiba	19 a 24
Dois Vizinhos	19 a 24
Doutor Ulysses	19 a 24
Enéas Marques	19 a 24
Fazenda Rio Grande	19 a 24
Fernandes Pinheiro	19 a 24
Flor da Serra do Sul	19 a 24
Foz do Jordão	19 a 24
Francisco Beltrão	19 a 24
Goioxim	19 a 24
Guamiranga	19 a 24
Guaraniaçu	19 a 24
Guarapuava	19 a 24
Honório Serpa	19 a 24
Ibema	19 a 24
Imbituva	19 a 24
Inácio Martins	19 a 24
Ipiranga	19 a 24
Irati	19 a 24
Itapejara d'Oeste	19 a 24
Itaperuçu	19 a 24
Ivaí	19 a 24
Jaguariaíva	19 a 24
Lapa	19 a 24
Laranjeiras do Sul	19 a 24
Mallet	19 a 24
Mandirituba	19 a 24
Manfrinópolis	19 a 24
Mangueirinha	19 a 24
Mariópolis	19 a 24
Marmeleiro	19 a 24
Marquinho	19 a 24
Morretes	19 a 24
Nova Esperança do Sudoeste	19 a 24
Nova Laranjeiras	19 a 24
Palmeira	19 a 24
Pato Branco	19 a 24
Paula Freitas	19 a 24
Paulo Frontin	19 a 24
Piên	19 a 24
Pinhais	19 a 24
Pinhal de São Bento	19 a 24
Pinhão	19 a 24
Pirai do Sul	19 a 24
Piraquara	19 a 24
Pitanga	19 a 24
Ponta Grossa	19 a 24
Porto Amazonas	19 a 24
Porto Barreiro	19 a 24
Porto Vitória	19 a 24
Pranchita	19 a 24
Prudentópolis	19 a 24
Quatro Barras	19 a 24
Quitandinha	19 a 24
Rebouças	19 a 24
Renascença	19 a 24
Reserva	19 a 24
Reserva do Iguacu	19 a 24
Rio Azul	19 a 24
Rio Bonito do Iguacu	19 a 24
Rio Branco do Sul	19 a 24
Rio Negro	19 a 24
Salgado Filho	19 a 24
Santa Maria do Oeste	19 a 24
Santo Antônio do Sudoeste	19 a 24
São João	19 a 24
São João do Triunfo	19 a 24
São José dos Pinhais	19 a 24
São Mateus do Sul	19 a 24
Saudade do Iguacu	19 a 24
Sengés	19 a 24
Sulina	19 a 24
Teixeira Soares	19 a 24
Tibagi	19 a 24
Tijucas do Sul	19 a 24
Tunas do Paraná	19 a 24
Turvo	19 a 24
União da Vitória	19 a 24
Verê	19 a 24
Virmond	19 a 24
Vitorino	19 a 24

Municípios indicados para o plantio de cultivares de pera com alta exigência em horas de frio (maior que 300 e menor ou igual 500 horas de frio):

MUNICÍPIOS	GRUPO II	
	SOLOS: TIPOS 1, 2 e 3	
	PERÍODOS	
Bituruna	19 a 24	
Clevalândia	19 a 24	
Coronel Domingos Soares	19 a 24	
Cruz Machado	19 a 24	
General Carneiro	19 a 24	
Inácio Martins	19 a 24	
Palmas	19 a 24	
Pinhão	19 a 24	
Reserva do Iguacu	19 a 24	
União da Vitória	19 a 24	

#### PORTARIA Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de pera no Estado de Santa Catarina, safra 2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

#### 1. NOTA TÉCNICA

As plantas de clima temperado, como a pereira, necessitam de repouso invernal para quebra de dormência, floração abundante e retomada da produção. A quebra de dormência está relacionada com o acúmulo de horas de frio abaixo de 7,2°C.

A ocorrência de geadas tardias, após a quebra de dormência, pode trazer grandes prejuízos à cultura, uma vez que as estruturas florais e frutos em desenvolvimento são sensíveis. Portanto, cultivares pouco exigentes em horas de frio não podem ser cultivados em regiões com alta ocorrência de frio, pois terão quebra precoce de dormência, predispondo a planta aos efeitos das geadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, com menor risco climático, para o cultivo de pera no Estado de Santa Catarina.

Para essa identificação, foram utilizados dados climáticos diários com períodos variáveis de 15 a 30 anos. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura média, temperatura máxima, temperatura mínima e horas de frio.

Foram consideradas cultivares de pera (asiática e européia) com baixa e alta exigência em horas de frio, utilizando os seguintes critérios:

- Pera Asiática
  - probabilidade de ocorrência de horas de frio, igual ou menor que 7,2°C acima de 400 horas, superior a 80%;
  - frequência de ocorrência de temperatura mínima abaixo de 3°C no florescimento inferior a 20%;
  - área do município apta ao plantio deve ser superior a 20%.

- Pera Européia
  - probabilidade de ocorrência de horas de frio, igual ou menor que 7,2°C acima de 700 horas, superior a 80%;
  - frequência de ocorrência de temperatura mínima abaixo de 3°C no florescimento inferior a 20%;
  - área do município apta ao plantio deve ser superior a 20%.

A deficiência hídrica não foi um fator limitante ao cultivo da pera no Estado de Santa Catarina. No Estado, as horas de frio são muito dependentes do relevo, sendo influenciadas pela altitude e, em parte, pela latitude. Na medida em que aumenta a altitude, aumenta o número de horas de frio, influenciando no clima da região e na indicação de cultivares.

O plantio da pera é indicado entre julho e agosto, época em que as mudas se encontram em repouso vegetativo, com menor estresse por falta de água e a redução das perdas de mudas após o plantio, uma vez que a muda é plantada de raiz nua.

#### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado de Santa Catarina contempla como aptos ao cultivo de pera os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no DOU de 13 de outubro de 2008, Seção I, página 5, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: Solos de textura média, com teor mínimo de 15% de argila e menor do que 35%, nos quais a diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja menor do que 50. Tipo 3: Solos de textura argilosa, com teor de argila maior ou igual a 35%.

A análise granulométrica é a que determina as quantidades de argila, de areia e de silte existentes no solo, constituindo-se em etapa fundamental para o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no Zoneamento Agrícola de Risco Climático. Para que a tipificação seja realizada de modo seguro, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

a) as áreas de amostragem devem ser escolhidas de acordo com as variações aparentes de cor, vegetação, textura e topografia do terreno;

b) a quantidade de pontos de coleta, em cada área de amostragem, deve resultar em amostra representativa dessa área;

c) a amostra deve ser retirada na camada de 0 a 50 cm de profundidade, em cada ponto de coleta; e

d) da amostra coletada em cada ponto de uma mesma área de amostragem, após destorroada e homogeneizada, deve ser retirada uma parte (subamostra). Essas subamostras devem ser misturadas para formar uma amostra composta representativa da área sob amostragem. Havendo mais de uma área de amostragem, idêntico procedimento deve ser realizado. Cada amostra composta, com identificação da área de amostragem a que pertence, deve ser encaminhada ao laboratório de solos para análise.

Nota: não são indicadas para cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal);

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

#### 3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

#### 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de pera no Estado de Santa Catarina, as cultivares de pera registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

#### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Santa Catarina aptos ao cultivo de pera foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

Municípios indicados para o plantio de cultivares com baixa exigência em horas de frio (pera asiática)

MUNICÍPIOS	SOLOS: TIPOS 2 e 3	
	PERÍODOS	
Abdon Batista	19 a 24	
Abelardo Luz	19 a 24	
Agrolândia	19 a 24	
Água Doce	19 a 24	
Águas Mornas	19 a 24	
Alfredo Wagner	19 a 24	
Angelina	19 a 24	
Anita Garibaldi	19 a 24	
Anitópolis	19 a 24	
Arroio Trinta	19 a 24	
Atalanta	19 a 24	
Bela Vista do Toldo	19 a 24	
Bocaina do Sul	19 a 24	
Bom Jardim da Serra	19 a 24	
Bom Retiro	19 a 24	
Braço do Trombudo	19 a 24	
Brunópolis	19 a 24	
Caçador	19 a 24	
Calmon	19 a 24	
Campo Alegre	19 a 24	
Campo Belo do Sul	19 a 24	
Campo Erê	19 a 24	
Campos Novos	19 a 24	
Canoinhas	19 a 24	
Capão Alto	19 a 24	
Catanduvas	19 a 24	
Cerro Negro	19 a 24	
Chapadão do Lageado	19 a 24	
Correia Pinto	19 a 24	
Curitibanos	19 a 24	
Doutor Pedrinho	19 a 24	
Erval Velho	19 a 24	
Fraiburgo	19 a 24	
Frei Rogério	19 a 24	



Grão Pará	19 a 24
Herval d'Oeste	19 a 24
Ibiam	19 a 24
Imbuia	19 a 24
Irani	19 a 24
Irineópolis	19 a 24
Itaipópolis	19 a 24
Ituporanga	19 a 24
Jaborá	19 a 24
Joaçaba	19 a 24
Lages	19 a 24
Lebon Régis	19 a 24
Leoberto Leal	19 a 24
Lindóia do Sul	19 a 24
Lontras	19 a 24
Luzerna	19 a 24
Macieira	19 a 24
Mafra	19 a 24
Major Vieira	19 a 24
Matos Costa	19 a 24
Mirim Doce	19 a 24
Monte Carlo	19 a 24
Monte Castelo	19 a 24
Orleans	19 a 24
Otaclio Costa	19 a 24
Ouro Verde	19 a 24
Painel	19 a 24
Palmeira	19 a 24
Papanduva	19 a 24
Passos Maia	19 a 24
Petrolândia	19 a 24
Ponte Alta	19 a 24
Ponte Alta do Norte	19 a 24
Ponte Serrada	19 a 24
Porto União	19 a 24
Presidente Castelo Branco	19 a 24
Presidente Nereu	19 a 24
Rancho Queimado	19 a 24
Rio das Antas	19 a 24
Rio do Campo	19 a 24
Rio dos Cedros	19 a 24
Rio Negrinho	19 a 24
Rio Rufino	19 a 24
Salete	19 a 24
Salto Veloso	19 a 24
Santa Cecília	19 a 24
Santa Terezinha	19 a 24
São Bonifácio	19 a 24
São Cristovão do Sul	19 a 24
São Joaquim	19 a 24
São José do Cerrito	19 a 24
Tangará	19 a 24
Timbó Grande	19 a 24
Três Barras	19 a 24
Treze Tílias	19 a 24
Urubici	19 a 24
Urupema	19 a 24
Vargeão	19 a 24
Vargem	19 a 24
Vargem Bonita	19 a 24
Vidal Ramos	19 a 24
Videira	19 a 24

Municípios indicados para o plantio de cultivares com alta exigência em horas de frio (pera europeia)

MUNICÍPIOS	SOLOS: TIPOS 2 e 3	
	PERÍODOS	
Bom Jardim da Serra	19 a 24	
Lages	19 a 24	
Painel	19 a 24	
Rio Rufino	19 a 24	
São Joaquim	19 a 24	
Urubici	19 a 24	
Urupema	19 a 24	

#### PORTARIA Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de pera no Estado do Rio Grande do Sul, safra 2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

#### 1. NOTA TÉCNICA

A pereira é uma espécie que tem necessidade de frio hibernal relativamente alto. Algumas cultivares necessitam de 1400 a 2000 horas de frio acumuladas, sob temperaturas de 0 a 10°C. As cultivares mais comuns plantadas no Brasil precisam de 400 a 1000 horas de frio acumuladas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, com menor risco climático, para o cultivo de pera no Estado do Rio Grande do Sul.

Para essa identificação, foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura e analisada a frequência de ocorrência de classes de horas de frio acumuladas nos meses de maio a setembro, bem como foram utilizados os dados de séries históricas com, no mínimo, 15 anos de registros nas estações pluviométricas disponíveis no Estado.

Com uso do balanço hídrico, foram estabelecidos os déficits, os excessos e o armazenamento de água no solo, delimitado as áreas com deficiência hídrica igual ou menor que 20 mm e as que apresentaram deficiência hídrica maiores que 20 mm.

Realizou-se um estudo de ocorrência mínima de 80% de frequência de horas de frio durante o inverno para os dois grupos de cultivares de pera considerados:

a) cultivares com baixa exigência em horas de frio: a probabilidade da soma de horas de frio anual (abaixo de 7,2 °C) ocorrer no intervalo de 400 a 700h deverá ser superior a 80% e a área de representatividade apta do município deverá ser superior a 30% da área total do mesmo.

b) cultivares com alta exigência em horas de frio: a probabilidade da soma de horas de frio anual (abaixo de 7,2 °C) ser maior ou igual a 700 h deverá ser superior a 80% e a área de representatividade apta do município deverá ser superior a 30% da área total do mesmo.

O plantio da pera é indicado nos meses de julho e agosto, época em que as mudas se encontram em repouso vegetativo, com menor estresse por falta de água e a redução das perdas de mudas após o plantio, uma vez que a muda é plantada de raiz nua.

#### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Rio Grande do Sul contempla como aptos ao cultivo de pera os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no DOU de 13 de outubro de 2008, Seção I, página 5, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: Solos de textura média, com teor mínimo de 15% de argila e menor do que 35%, nos quais a diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja menor do que 50. Tipo 3: Solos de textura argilosa, com teor de argila maior ou igual a 35%.

A análise granulométrica é a que determina as quantidades de argila, de areia e de silte existentes no solo, constituindo-se em etapa fundamental para o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no Zoneamento Agrícola de Risco Climático. Para que a tipificação seja realizada de modo seguro, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

a) as áreas de amostragem devem ser escolhidas de acordo com as variações aparentes de cor, vegetação, textura e topografia do terreno;

b) a quantidade de pontos de coleta, em cada área de amostragem, deve resultar em amostra representativa dessa área;

c) a amostra deve ser retirada na camada de 0 a 50 cm de profundidade, em cada ponto de coleta; e

d) da amostra coletada em cada ponto de uma mesma área de amostragem, após destorroada e homogeneizada, deve ser retirada uma parte (subamostra). Essas subamostras devem ser misturadas para formar uma amostra composta representativa da área sob amostragem. Havendo mais de uma área de amostragem, idêntico procedimento deve ser realizado. Cada amostra composta, com identificação da área de amostragem a que pertence, deve ser encaminhada ao laboratório de solos para análise.

Nota: não são indicadas para cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal);

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

#### 3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

#### 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de pera no Estado do Rio Grande do Sul, as cultivares de pera registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

#### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado do Rio Grande do Sul aptos ao cultivo de pera foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

Municípios indicados para o plantio de cultivares de pera com baixa exigência em horas de frio. (maior que 400 h e menor que 700 h)

MUNICÍPIOS	SOLOS: TIPOS 2 e 3	
	PERÍODOS	
Água Santa	19 a 24	
Agudo	19 a 24	
Almirante Tamandaré do Sul	19 a 24	
Alto Alegre	19 a 24	
Alto Feliz	19 a 24	
André da Rocha	19 a 24	
Anta Gorda	19 a 24	
Antônio Prado	19 a 24	
Arroio do Padre	19 a 24	
Arroio do Tigre	19 a 24	
Arroio Grande	19 a 24	
Arvorezinha	19 a 24	
Bagé	19 a 24	
Barão	19 a 24	
Barão de Cotegipe	19 a 24	
Barão do Triunfo	19 a 24	
Barracão	19 a 24	
Barros Cassal	19 a 24	
Benjamin Constant do Sul	19 a 24	
Bento Gonçalves	19 a 24	
Boa Vista do Sul	19 a 24	
Boqueirão do Leão	19 a 24	
Cachoeira do Sul	19 a 24	
Cacique Doble	19 a 24	
Camargo	19 a 24	
Candelária	19 a 24	
Candiota	19 a 24	
Canela	19 a 24	
Canguçu	19 a 24	
Canudos do Vale	19 a 24	
Carlos Barbosa	19 a 24	
Casca	19 a 24	
Caseiros	19 a 24	
Cerro Branco	19 a 24	
Cerro Grande do Sul	19 a 24	
Charrua	19 a 24	
Ciriaco	19 a 24	
Colorado	19 a 24	
Coqueiro Baixo	19 a 24	
Coqueiros do Sul	19 a 24	
Coronel Pilar	19 a 24	
Cotiporã	19 a 24	
Coxilha	19 a 24	
David Canabarro	19 a 24	
Dom Feliciano	19 a 24	
Dom Pedrito	19 a 24	
Doutor Ricardo	19 a 24	
Encruzilhada do Sul	19 a 24	
Erebango	19 a 24	
Erechim	19 a 24	
Ernestina	19 a 24	
Espumoso	19 a 24	
Estação	19 a 24	
Fagundes Varela	19 a 24	
Farroupilha	19 a 24	
Flores da Cunha	19 a 24	
Florianópolis	19 a 24	
Fontoura Xavier	19 a 24	
Formigueiro	19 a 24	
Garibaldi	19 a 24	
Gentil	19 a 24	
Getúlio Vargas	19 a 24	
Gramado	19 a 24	
Gramado Xavier	19 a 24	
Guabiju	19 a 24	
Guaporé	19 a 24	
Herval	19 a 24	
Herveiras	19 a 24	
Hulha Negra	19 a 24	
Ibiacá	19 a 24	
Ibiraiaras	19 a 24	
Ibirapuitã	19 a 24	
Ilópolis	19 a 24	
Ipê	19 a 24	
Ipiranga do Sul	19 a 24	
Itapuca	19 a 24	
Jacutinga	19 a 24	
Jaguaraó	19 a 24	
Lagoa dos Três Cantos	19 a 24	
Lagoa Vermelha	19 a 24	
Lagoão	19 a 24	
Lavras do Sul	19 a 24	
Machadinho	19 a 24	
Marau	19 a 24	
Mato Castelhano	19 a 24	
Montauri	19 a 24	
Monte Belo do Sul	19 a 24	
Mormaço	19 a 24	
Morro Redondo	19 a 24	
Morro Reuter	19 a 24	
Muliterno	19 a 24	
Não-Me-Toque	19 a 24	
Nicolau Vergueiro	19 a 24	
Nova Alvorada	19 a 24	
Nova Araçá	19 a 24	
Nova Bassano	19 a 24	
Nova Pádua	19 a 24	



Nova Petrópolis	19 a 24
Nova Prata	19 a 24
Nova Roma do Sul	19 a 24
Pará	19 a 24
Passa Sete	19 a 24
Passo Fundo	19 a 24
Pedras Altas	19 a 24
Pedro Osório	19 a 24
Pelotas	19 a 24
Pinhal da Serra	19 a 24
Pinheiro Machado	19 a 24
Piratini	19 a 24
Pontão	19 a 24
Ponte Preta	19 a 24
Porto Alegre	19 a 24
Pouso Novo	19 a 24
Progresso	19 a 24
Protásio Alves	19 a 24
Putinga	19 a 24
Quatro Irmãos	19 a 24
Relvado	19 a 24
Riozinho	19 a 24
Ronda Alta	19 a 24
Sananduva	19 a 24
Santa Cecília do Sul	19 a 24
Santa Cruz do Sul	19 a 24
Santa Maria	19 a 24
Santa Maria do Herval	19 a 24
Santana da Boa Vista	19 a 24
Santo Antônio do Palma	19 a 24
Santo Antônio do Planalto	19 a 24
Santo Expedito do Sul	19 a 24
São Domingos do Sul	19 a 24
São Jerônimo	19 a 24
São João da Urtiga	19 a 24
São Jorge	19 a 24
São José do Herval	19 a 24
São José do Ouro	19 a 24
São Marcos	19 a 24
São Pedro da Serra	19 a 24
São Valentim	19 a 24
São Vendelino	19 a 24
Sarandi	19 a 24
Segredo	19 a 24
Selbach	19 a 24
Serafina Corrêa	19 a 24
Sertão	19 a 24
Sinimbu	19 a 24
Sério	19 a 24
Soledade	19 a 24
Tapejara	19 a 24
Tapera	19 a 24
Tio Hugo	19 a 24
Três Coroas	19 a 24
Tupancí do Sul	19 a 24
União da Serra	19 a 24
Vale do Sol	19 a 24
Vanini	19 a 24
Venâncio Aires	19 a 24
Vera Cruz	19 a 24
Veranópolis	19 a 24
Victor Graeff	19 a 24
Vila Flores	19 a 24
Vila Lângaro	19 a 24
Vila Maria	19 a 24
Vista Alegre do Prata	19 a 24

Municípios indicados para o plantio de cultivares de pera com alta exigência em horas de frio (igual ou maior que 700 h):

MUNICÍPIOS	SOLOS: TIPOS 2 e 3
	PERÍODOS
Bom Jesus	19 a 24
Caxias do Sul	19 a 24
Cambará do Sul	19 a 24
Campestre da Serra	19 a 24
Capão Bonito do Sul	19 a 24
Esmeralda	19 a 24
Itati	19 a 24
Jaquirana	19 a 24
Mampituba	19 a 24
Maquie	19 a 24
Monte Alegre dos Campos	19 a 24
Morrinhos do Sul	19 a 24
São Francisco de Paula	19 a 24
São José dos Ausentes	19 a 24
Três Forquilhas	19 a 24
Vacaria	19 a 24

**Ministério da Ciência e Tecnologia**

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.827/2009**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 122ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2009, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005720/1997-19  
 Requerente: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP  
 CNPJ: 63.025.530/0083-50  
 Endereço: Avenida Centenário, 303 Bairro São Dimas - Caixa Postal 96 Piracicaba -SP CEP: 13400-970  
 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: nº 1653/2008, publicado em 12/11/2008  
 Decisão: DEFERIDO  
 A CTNBio, após apreciação de Alteração na Comissão Interna de Biossegurança -CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Universidade de São Paulo -Campus "Luiz Queiroz" Centro de Energia Nuclear na Agricultura -CENA solicitou à CTNBio a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. A CIBio do CENA informa sua nova composição: Professora Dra. Marli de Fátima Fiore - Presidente, Professora Dra. Beatriz M. Januzzi Mendes, Professora Dra. Siu Mui Tsai (inclusão), Professor Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira e Sr. Gilberto Ribeiro Furlan (membro externo) (recém indicado). Após a análise dos currículos a CTNBio conclui que os membros da CIBio do CENA/USP estão aptos a atender satisfatoriamente às demandas relacionadas à biossegurança na instituição.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.828/2009**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 122ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2009, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004627/2002-16  
 Requerente: International Paper do Brasil Ltda  
 CNPJ: 052.736.949/0001-58  
 Endereço: Rodovia SP 340, Km 171 - Mogi Guaçu - SP - CEP: 13840-970  
 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: nº1646/2008, publicado em 31/10/2008  
 Decisão: DEFERIDO  
 A CTNBio, após apreciação de Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A International Paper do Brasil Ltda solicitou à CTNBio a alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. A CIBio da International Paper do Brasil Ltda comunica a substituição do Presidente José Mário de Aguiar Ferreira pelo Sr. Adriano Emanuel Amaral de Almeida, Pesquisador em Melhoramento Genético/Biotecnologia e também Pesquisador Principal da empresa. Comunica também a saída do membro José Mário de Aguiar Ferreira e a adição de um membro, Sr. Narcísio Zeferino Cardoso, Pesquisador da área de Cultura de tecidos/propropagação vegetativa. A CTNBio entendeu, após análise curricular, que os novos membros da CIBio da International Paper do Brasil Ltda. estão aptos a atender satisfatoriamente às demandas relacionadas à biossegurança na instituição.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.829/2009**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 122ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2009, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005374/1996-71  
 Requerente: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ  
 CNPJ: 29.427.465/0001-05  
 Endereço: BR 465, Km 7, Seropédica -RJ CEP: 23890-000  
 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: nº 1717/2009, publicado em 30/01/2009  
 Decisão: DEFERIDO  
 A CTNBio, após apreciação de Alteração na Comissão Interna de Biossegurança -CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro -UFRRJ solicitou à CTNBio a alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. O Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 11.105/05, seu Decreto Regulamentador e com a resolução Normativa nº 01 da CTNBio, destituiu uma antiga CIBio e nomeou uma nova, composta por: Carlos Mazur (presidente), Maria das Graças Miranda Danelli, Leonardo Oliveira Medici, Maurício Ballesteiro Pereira e Ermesinda Lameira Bernardo. O Dr. Carlos Mazur possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mestrado em Ciências (Microbiologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1989) e doutorado em Ciências (Microbiologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995). Atualmente é professor associado e pesquisador do Laboratório de Viroses Veterinárias da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com experiência na área de Microbiologia, ênfase em Virologia. Todos os demais membros da CIBio possuem doutorado em áreas relacionadas à Biologia Molecular. A Dra. Ermesinda Lameira Bernardo é o membro leigo da CIBio, é médica e possui vasta experiência em saúde do trabalhador. Atendendo à consulta pública do Extrato Prévio nº 1717/2009, foi encaminhando à CTNBio um pedido de indeferimento da alteração de CIBio. O solicitando entendeu que houve transgressão da RN01. Após a análise do pleito a CTNBio concluiu que não houve transgressão da RN01 e nem ilegalidade no Ato do Reitor. O responsável legal da instituição é o único que possui atribuição para constituir uma CIBio. Se, ao constituir uma nova CIBio, o responsável legal julgar necessário destituir uma CIBio anterior, ele é a única pessoa que pode fazê-lo. Assim fez o Magnífico Reitor da UFRRJ, Prof. Dr. Ricardo Motta Miranda e encaminhou a nomeação para a análise e aprovação da CTNBio. Sendo assim, a CTNBio encaminha o pleito para o deferimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que fica cancelado o processo de liberação planejada no meio ambiente e de importação de sementes 01200.002723/2002-20 cujo parecer técnico foi publicado através do Comunicado 206/2002 no DOU 246, Seção 3, página 6 de 20/12/2002.

WALTER COLLI

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 22 de abril de 2009

Comprometimento orçamentário do FNDCT nº 34/2009

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	0508/08 637817	2009nc000098 4896	3995.054.50	22/12/2010
Fundação Ricardo Franco	0408/07 598478	2009nc001660 4886	519.471.40	18/12/2009
Fundação Universitária José Bonifácio	0883/07 597777	2009nc001699 4896	98.000,00	7/12/2009
Fundação Universitária José Bonifácio	0883/07 597777	2009nc001700 4895	41.160,00	7/12/2009
Fundação Universitária José Bonifácio	0883/07 597777	2009nc001701 4894	56.840,00	7/12/2009

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

**Ministério da Cultura****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 264, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

**ANEXO I****ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)**

08 10585 - Juventude No Teatro - Sem Medo De Ser Feliz Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
Processo: 01545.001587/08-45  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 399.663,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Produzir, montar e circular com um espetáculo teatral com uma linguagem voltada para o público jovem a partir de 12 anos de idade.

08 9302 - Programação Criança No Espaço Abaréteatro Talita Berthi Oliveira-ME  
CNPJ/CPF: 06.927.664/0001-87  
Processo: 01545.001408/08-70  
SP - Itanhaem  
Valor do Apoio R\$: 456.170,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Promover diversas atividades e apresentações teatrais no Espaço Abaréteatro na cidade de Santos com programação exclusiva para o público infante juvenil.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
08 2835 - Baile Popular com a Orquestra Tabajara Sábios Projetos e Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09  
Processo: 01400.002453/08-96  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 240.735,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/10/2009  
Resumo do Projeto:  
O projeto Baile Popular com a Orquestra Tabajara consiste na realização de um baile gratuito com Orquestra Tabajara no Largo Albino Pinheiro, localizado à Praça Tiradentes, na cidade do Rio de Janeiro.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
08 10563 - Hiléia  
Mai Britt Wothers  
CNPJ/CPF: 228.991.108-96  
Processo: 01545.001577/08-18  
SP - Santos  
Valor do Apoio R\$: 104.375,70  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/10/2009  
Resumo do Projeto:  
Tem por objetivo mostrar a visão da artista plástica sobre a Amazônia através de 21 trabalhos de pintura.

08 10771 - Obranome II - Uma Breve Antologia da Poesia Visual  
Ave Promoção e Produção Cultural S/C Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.908.755/0001-02  
Processo: 01400.010669/08-25  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 368.932,30  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Promover a itinerância da exposição de poesia virtual OBRANOME II realizada no Museu Nacional de Brasília, em São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará.

08 9479 - Projeto Respiração  
Fundação Eva Klabin Rapaport  
CNPJ/CPF: 40.390.429/0001-57  
Processo: 01400.008819/08-31  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 212.850,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Realização da exposição, que tem como objetivo criar intervenções de arte contemporânea na casa-museu de Eva Klabin com o intuito de criar fricções de linguagens entre as manifestações contemporâneas e a arte consagrada do passado.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
08 8920 - Cadernos de Viagem - China e Brasil Casa 21 Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.280.686/0001-00  
Processo: 01400.008027/08-66  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 197.756,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Editar um livro que retrate a beleza das paisagens do Brasil e da China. Para tanto, pretende-se convidar dois artistas, um de cada país, para viajarem, durante um mês, pelo Brasil e pela China para realizarem um caderno de viagem, com ilustrações desses artistas, sendo que o artista brasileiro viajará para a China e o chinês, ao Brasil.

07 12081 - Terceira Pessoa (A)  
ZAS Regulação de Atividades Culturais LTDA.  
CNPJ/CPF: 08.921.022/0001-04  
Processo: 01400.013624/07-21  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 160.340,00  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Tem como objetivo a 2º edição do livro "A Terceira Pessoa", o livro terá uma nova roupagem, mais elaborada de maneira que fique com a forma mais atrativa ao público.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
08 6170 - Festa dos Motoristas Cultural de Garibaldi 2009 Sul Projetos Culturais  
CNPJ/CPF: 07.860.482/0001-07  
Processo: 01413.000185/08-29  
RS - Bento Gonçalves  
Valor do Apoio R\$: 186.615,06  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Disponibilizar espetáculos de Dança, Teatro, Música Instrumental, Folclore Tradicionalista e popular preservando a identidade Cultural do Estado Rio Grande do Sul, em um evento de confraternização com os caminhoneiros do Brasil juntamente com o público em geral.

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
07 10928 - Caderno de Música Francisco Fuzzetti de Viveiros Filho  
CNPJ/CPF: 062.712.868-87  
Processo: 01400.011463/07-31  
MA - São Luis  
Valor do Apoio R\$: 75.537,90  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Realizar a gravação de 4 CDs e um Dvd do músico, compositor e cantor maranhense Chico Maranhão, além de registrar parte de sua obra em um "Caderno de Música" com suas canções transcritas em partituras e cifras originais.

07 6902 - Agnaldo Timóteo  
Lu Produções Artísticas  
CNPJ/CPF: 05.149.459/0001-75  
Processo: 01400.007496/07-87  
BA - Salvador  
Valor do Apoio R\$: 706.887,50  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Realizar em parceria com a Fundação Cultural do Estado da Bahia, usando os espaços de equipamentos da Fundação, em 25 localidades da capital e interior do estado, shows do cantor Agnaldo Timóteo.

07 8798 - Eventos para gravação de DVD/CD Rinaldo Viana  
R.V.S. Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 05.682.120/0001-30  
Processo: 01545.000882/07-01  
SP - Santana de Parnaíba  
Valor do Apoio R\$: 1.339.087,56  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
Gravação de um CD com 14 faixas de música lírica e pop romântica e produção de DVD contendo clips retratando os pontos turísticos e pólos culturais do Brasil.

08 4127 - Música em Bom Português  
Si Thoca Eventos Musicais Ltda  
CNPJ/CPF: 05.564.862/0001-60  
Processo: 01400.003711/08-51  
SP - Mogi das Cruzes  
Valor do Apoio R\$: 779.633,36  
Prazo de Captação: 24/04/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:  
O projeto tem como objetivo a realização de um evento cultural de periodicidade anual, cujo, principal objetivo é promover, difundir e distribuir em dimensão nacional, o patrimônio imaterial representado pela música instrumental, sinfônica e cantada produzida por artistas de expressão nos países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
05 4694 - Espetáculo Odisséia das Águas Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções  
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33  
RS - Santo Antônio da Patrulha  
Período de captação: 16/04/2009 a 30/06/2009  
06 5801 - Formação de meninos bailarinos atores - Os Meninos do Barão  
Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos e Atores  
CNPJ/CPF: 02.760.435/0001-60  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
06 7452 - Climatização do Prédio da Faculdade de Direito da UFRGS  
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS  
CNPJ/CPF: 74.704.008/0001-75  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 16/04/2009 a 31/12/2009  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
05 8006 - Ecossistemas: Biodiversidade Nacional Amazô-

**PORTARIA Nº 265, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

**ANEXO I****ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)**

07 7783 - Ler é uma Viagem com Andersen - 2008 Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
SP - São Paulo  
Valor Complementar em R\$: 6.215,00

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
06 9519 - Arrebol  
Associação Cultural e Assistencial Vida Nova  
CNPJ/CPF: 01.908.589/0001-93  
SP - São Paulo  
Valor Complementar em R\$: 38.250,00

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
07 7583 - Ele/Ela  
Antônio Sérgio Cunha Cescatto  
CNPJ/CPF: 479.124.309-97  
PR - Curitiba  
Valor Complementar em R\$: 10.126,80

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)  
07 9103 - Mudamundo - Formando Cidadãos e Leitores II Ostermann & Ostermann Ltda.  
CNPJ/CPF: 72.228.877/0001-45  
RS - Porto Alegre  
Valor Complementar em R\$: 78.930,00  
**PORTARIA Nº 266, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO II****ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)**

05 4694 - Espetáculo Odisséia das Águas Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções  
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33  
RS - Santo Antônio da Patrulha  
Período de captação: 16/04/2009 a 30/06/2009  
06 5801 - Formação de meninos bailarinos atores - Os Meninos do Barão  
Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos e Atores  
CNPJ/CPF: 02.760.435/0001-60  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
06 7452 - Climatização do Prédio da Faculdade de Direito da UFRGS  
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS  
CNPJ/CPF: 74.704.008/0001-75  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 16/04/2009 a 31/12/2009  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
05 8006 - Ecossistemas: Biodiversidade Nacional Amazô-

nia

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

**ANEXO****ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)**

05 4694 - Espetáculo Odisséia das Águas Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções  
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33  
RS - Santo Antônio da Patrulha  
Período de captação: 16/04/2009 a 30/06/2009  
06 5801 - Formação de meninos bailarinos atores - Os Meninos do Barão  
Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos e Atores  
CNPJ/CPF: 02.760.435/0001-60  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
06 7452 - Climatização do Prédio da Faculdade de Direito da UFRGS  
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS  
CNPJ/CPF: 74.704.008/0001-75  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 16/04/2009 a 31/12/2009  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
05 8006 - Ecossistemas: Biodiversidade Nacional Amazô-

nia

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

nia

nia

nia



Aori Comunicação, Marketing e Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.466.852/0001-92  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
07 8328 - Aprendiz de Maestro - DVD em Quatro Volumes

Associação para Crianças e Adolescentes com Tumor Cerebral -Tuca  
CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27  
SP - São Paulo  
Período de captação: 16/04/2009 a 31/12/2009

**PORTARIA Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

**ANEXO**

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
07 9441 - Praça Brasil  
IPCB-Instituto de Produção Cultural Brasileira  
CNPJ/CPF: 03.405.617/0001-85  
DF - Brasília  
Valor reduzido em R\$: 7.624.199,79

**PORTARIA Nº 268, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 07-9103 - "Mudamundo-Formando Cidadãos e Leitores II", publicado na portaria nº 73 de 31/01/2008, publicada no D.O.U. em 01/02/2008.

Onde se lê: Área: 6 Humanidades: Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)  
Leia-se: Área: 6 Humanidades - (Art26)

Art. 2.º - Aprovar a alteração do proponente do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 08-0200 - "Mulheres - Uma Trilogia de Amor", portaria de aprovação nº 0462/08 de 07 de agosto de 2008 e publicado no D.O.U. n. 152 do dia 08 de agosto de 2008.

Onde se lê: Aline Magna Miranda de Oliveira  
CPF: 044.067.756-41  
Leia-se: José Roberto de Carvalho Domingues  
CPF: 022.467.528-17

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

**SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA**

**PORTARIA Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, delibera:

Art. 1.º - Tornar pública a relação dos requerimentos selecionados pela referida comissão, para participação em eventos culturais cujas viagens estejam previstas a ocorrer em maio.

**a) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS:**

Processo: 01400.004420/2009-61

Evento: Performa 09

Beneficiário: Joubert de Albuquerque Arrais

UF: CE

Pontuação: 25

Valor concedido: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.004385/2009-81

Evento: 29ª FERIA Internacional do Títere de Sevilla

Beneficiário: Guilherme Peixoto

UF: SC

Pontuação: 24,5

Valor concedido: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.004418/2009-92

Evento: Colloque international Amazonies brésiliennes: Imaginaires et création contemporaine

Beneficiário: Carlota Cristina da Silva Brito  
UF: PA  
Pontuação: 24  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004365/2009-18  
Evento: 4º Visões Urbanas - Festival Internacional de Dança em Paisagens Urbanas

Beneficiário: Jorge Luis Schutze  
UF: AL  
Pontuação: 22,5  
Valor concedido: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.004419/2009-37  
Evento: Eu Fabulário no Projeto Sócio Cultural Archibrazo  
Beneficiário: Douglas Colombelli Parra Sanches  
UF: MS  
Pontuação: 22,5  
Valor concedido: R\$ 2.000,00  
Processo: 01400.004380/2009-58  
Evento: Festival Internacional de Historieta de Buenos Aires

Beneficiário: André Kitagawa  
UF: SP  
Pontuação: 21,5  
Valor concedido: R\$ 2.000,00  
Processo: 01400.004337/2009-92  
Evento: Foro Permanente para las Cuestiones Indígenas  
Beneficiário: Marcos Júlio Aguiar  
UF: SP  
Pontuação: 21  
Valor concedido: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.004404/2009-79  
Evento: The Art of Collaboration Stained-Glass Conservation in the 21st Century

Beneficiário: Mariana Gaelzer Wertheimer  
UF: RS  
Pontuação: 21  
Valor concedido: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.004407/2009-11  
Evento: International Art Festival Interakcje  
Beneficiário: Marcio Hirokazu Shimabukuro  
UF: SP  
Pontuação: 20,5  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004046/2009-02  
Evento: Comunidade Fictícia

Beneficiário: Daniela Hochmann Labra  
UF: RJ  
Pontuação: 20,5  
Valor concedido: R\$ 2.000,00  
Processo: 1400.004334/2009-59  
Evento: Educação Especial e Promoção da Saúde através da Ação Grão

Beneficiário: Maria da Solidade Sousa França  
UF: PE  
Pontuação: 20  
Valor concedido: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.004354/2009-20  
Evento: 10 Anos da Festa do Divino Espírito Santo  
Beneficiário: Anunciação de Maria Reis Menezes  
UF: MA  
Pontuação: 19,5  
Valor concedido: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.003906/2009-82  
Evento: 16ª Edição, Romerías de Mayo, Festival Mundial de Juventudes Artísticas

Beneficiário: Wagner da Silveira Bezerra  
UF: GO  
Pontuação: 19  
Valor concedido: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.004142/2009-42  
Evento: Rede de Educadores em Museus do Ceará: experiências e reflexões

Beneficiário: Carolina Vieira do Nascimento  
UF: MG  
Pontuação: 19  
Valor concedido: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.004401/2009-35  
Evento: Exposição Individual Intitulada "when all the stars are gone"

Beneficiário: Thais Marinaccio Guimarães Beltrame  
UF: SP  
Pontuação: 18  
Valor concedido: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.005616/2009-73  
Evento: Sibiu International Theatre Festival  
Beneficiário: Rosana Muniz Rocha  
UF: RJ  
Pontuação: 18  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.000907/2009-75  
Evento: L'univers Brésilien

Beneficiário: André Fernando de Carvalho Brandão  
UF: RJ  
Pontuação: 18  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004345/2009-39  
Evento: Letras em Lisboa  
Beneficiário: Maria Dolores Pires do Rio Duarte  
UF: MG  
Pontuação: 17,5

Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Valor total concedido para as candidaturas individuais: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**b) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS EM LISTA DE ESPERA:**

Processo: 01400.004357/2009-63  
Evento: Marcos Davi - Musik aus Brasilien  
Beneficiário: Marcos Davi Mendonça Ferreira  
UF: SP  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.003916/2009-18  
Evento: 6º Festival de Música Brasleña Tensamba  
Beneficiário: Alessandro dos Santos Penezzi  
UF: SP  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004147/2009-75  
Evento: Programa de Intercâmbio Cultural na Itália  
Beneficiário: Ana Flávia Silva Frazão de Medeiros  
UF: GO  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004410/2009-26  
Evento: Festival Migractions

Beneficiário: Rogério Ferrari de Souza  
UF: BA  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004422/2009-51  
Evento: Sala de Experimentações Visuais  
Beneficiário: Nycolas dos Santos Albuquerque  
UF: PB  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.004350/2009-41  
Evento: Formação Inicial sobre Educação Popular com Arte-educação

Beneficiário: Francisco Sergio Barros Onofre Filho  
UF: CE  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 1.500,00

**c) CANDIDATURAS DE GRUPOS:**

Processo: 01400.004469/2009-14  
Evento: 5ª Moscow International Festival of Student and Postgraduate Performances - Your Chance

Beneficiário: Associação Cultural Boa Companhia  
UF: SP  
Pontuação: 29,5  
Valor concedido: R\$ 24.000,00  
Processo: 01400.004517/2009-74  
Evento: Performa 09  
Beneficiário: Tobias Sandino Gaede - Projeto Balucio  
UF: CE  
Pontuação: 24  
Valor concedido: R\$ 16.000,00  
Processo: 01400.004671/2009-46  
Evento: Romeiras de Mayo

Beneficiário: Maurício Lino Moreira - Grupo Tambor Mineiro  
UF: MG  
Pontuação: 23  
Valor concedido: R\$ 15.000,00  
Processo: 01400.004471/2009-93  
Evento: Urbano e Popular

Beneficiário: José Teixeira da Silva - Grupo Folclórico Candeiras  
UF: MG  
Pontuação: 22,5  
Valor concedido: R\$ 7.500,00  
Processo: 01400.004188/2009-61  
Evento: Projeto Sol Nascente - Universidade Estadual do Ceará

Beneficiário: Associação Sons do Bem  
UF: BA  
Pontuação: 21,5  
Valor concedido: R\$ 4.500,00  
Processo: 01400.004519/2009-63  
Evento: Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição

Beneficiário: Associação Angoleiros dos Quilombos da Floresta - Cutimboia  
UF: PA  
Pontuação: 21,5  
Valor concedido: R\$ 4.500,00  
Processo: 01400.004199/2009-41  
Evento: Iguauçu - Mesnil

Beneficiário: Cia. Encena - Movimento Enraizados  
UF: RJ  
Pontuação: 20  
Valor concedido: R\$ 16.000,00  
Processo: 01400.004659/2009-31  
Evento: 17º Congresso Mundial de Educadores Sociais

Beneficiário: Margareth Morelli - Grupo Eureca Campinas  
UF: SP  
Pontuação: 20  
Valor concedido: R\$ 4.000,00



Processo: 01400.004025/2009-89  
Evento: Queer Zagreb Festival  
Beneficiário: André Luiz Masseno Viana - Grupo André Masseno

UF: RJ  
Pontuação: 19,5  
Valor concedido: R\$ 8.000,00  
Processo: 01400.004663/2009-08  
Evento: Carnaval der Kulturen  
Beneficiário: Laboratório de Intervenção Artística - Laia

UF: PE  
Pontuação: 19,5  
Valor concedido: R\$ 12.000,00  
Processo: 01400.004655/2009-53  
Evento: Semana da Identidade e Valorização Negra  
Beneficiário: Euler Alves da Silva - Grupo de Culturas e Dramaturgia Afro-Brasileiras

UF: SP  
Pontuação: 19  
Valor concedido: R\$ 6.000,00  
Valor total concedido para as candidaturas de grupos: R\$ 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

d) CANDIDATURAS DE GRUPOS EM LISTA DE ESPERA:

Processo: 01400.004047/2009-49  
Evento: FEMUCIC 2009  
Beneficiário: Michel de Lucena Costa - Grupo Michel Costa e Juliana Linhares

UF: PB  
Pontuação: 18,5  
Valor concedido: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.004503/2009-51  
Evento: 32ª Festival Internacional de Expressão Ibérica  
Beneficiário: Grupo Teatro Novo

UF: CE  
Pontuação: 18,5  
Valor concedido: R\$ 12.000,00  
Processo: 01400.004015/2009-43  
Evento: Ponte dos Ventos  
Beneficiário: Wilton Rafael Souza Magalhães - Oco Teatro Laboratório

UF: BA  
Pontuação: 18  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004673/2009-35  
Evento: Festival Internacional de Palhaças de Andorra  
Beneficiário: Grupo Anônimo de Teatro

UF: RJ  
Pontuação: 17,5  
Valor concedido: R\$ 20.000,00  
Processo: 01400.004501/2009-61  
Evento: Festival de Jazz Maio Lindo Maio  
Beneficiário: Gilberto Leite Mauro - Gilberto Mauro Grupo

UF: MG  
Pontuação: 17  
Valor concedido: R\$ 8.000,00  
Processo: 01400.004514/2009-31  
Evento: Re-inventer le Théâtre - de la parole à l'action  
Beneficiário: Rita de Cássia Kallás Grillo - O Coletivo de Atores

UF: SP  
Pontuação: 16,5  
Valor concedido: R\$ 16.000,00  
Processo: 01400.004191/2009-85  
Evento: 1º Festival Folclórico - Contemporâneo  
Beneficiário: Grupo de Tradições da Amazônia (Balé Folclórico da Amazônia)

UF: PA  
Pontuação: 16,5  
Valor concedido: R\$ 18.000,00  
Processo: 01400.004197/2009-52  
Evento: Diabo-lo Festival  
Beneficiário: Cristina Leal Cascardo - Grupo Musical Tocoyena Formosa

UF: RJ  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 20.000,00  
Processo: 01400.004657/2009-42  
Evento: Dunya Festival  
Beneficiário: ITECH - Instituto de Tecnologia do Habitat

UF: DF  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 20.000,00  
Processo: 01400.004674/2009-80  
Evento: Brazilian International Press Award  
Beneficiário: Centro de Pesquisa e Difusão da Arte - Imaginário

UF: CE  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 15.000,00  
Processo: 01400.004946/2009-41  
Evento: 3º Ciclo de Teatro Brasileiro  
Beneficiário: Cooperativa Cultural Brasileira

UF: SP  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 16.000,00

Processo: 01400.004516/2009-20  
Evento: Green Festival  
Beneficiário: Luiz Felix de Oliveira Robatto Campos - La Pupuña

UF: PA  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 18.000,00  
Art. 2º Conceder benefício, em observância ao subitem 10.2 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, aos seguintes requerimentos:

Processo: 01400.004389/2009-69  
Evento: Rencontre Internationale de Capoeira  
Beneficiário: Antonio Silva

UF: RJ  
Pontuação: 18  
Valor concedido: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.004198/2009-05  
Evento: Festival Internacionale del Teatro di Strada Torino  
Beneficiário: Antonio Evaldo Barboza Machado - Dionorina

UF: BA  
Pontuação: 17  
Valor concedido: R\$ 16.000,00  
Processo: 01400.004185/2009-28  
Evento: 7º Encontro Internacional de Violão  
Beneficiário: Lucas de Oliveira Leite Penteadado

UF: SP  
Pontuação: 16  
Valor concedido: R\$ 6.000,00  
Art. 3º - Desclassificar, em observância ao subitem 4.5 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, as seguintes candidaturas:

Processo: 01400.004341/2009-51  
Processo: 01400.001687/2009-05  
Processo: 01400.003904/2009-93  
Processo: 01400.004346/2009-83  
Processo: 01400.004100/2009-10  
Processo: 01400.004668/2009-22  
Processo: 01400.004500/2009-17  
Processo: 01400.004026/2009-23  
Processo: 01400.004355/2009-74  
Processo: 01400.004423/2009-03

Art. 4º - Encontram-se relacionados nesta portaria os requerimentos que atingiram a pontuação mínima estabelecida no subitem 4.9 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009.

Art. 5º - Foram disponibilizados R\$ 205.000 (duzentos e cinco mil reais) para o presente período, divididos entre as duas categorias de requerimentos conforme estipulado no subitem 4.7 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, observados os subitens 10.2 e 10.3.

Art. 6º - O atendimento será feito em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, em conformidade aos subitens 1.6, 4.7, 4.9.2 e 4.10 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009.

Art. 7º - Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências documentais, serão convocados requerimentos com pontuação subsequente, em suas respectivas categorias, desde que o apoio não ultrapasse o valor estabelecido e que a data prevista para o embarque não tenha sido superada.

Art. 8º - Os candidatos selecionados que não cumprirem as obrigações documentais ou que deixarem de cumprir as condições legais, fiscais e documentais incidentes, perderão o benefício.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NASCIMENTO

**Ministério da Defesa****COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 235, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto Nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto Nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto Nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (015371821-8) JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, por haver completado, em 5 de março de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

**PORTARIA Nº 236, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto Nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto Nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto Nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026025481-8) MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR, por haver completado, em 31 de março de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

**PORTARIA Nº 237, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto Nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto Nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto Nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cel Cav (026025391-9) LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS, por haver completado, em 21 de março de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 314 /GC5, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Dispõe sobre a Elaboração da Sistemática para Levantamento e Apropriação de Custo no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV e o § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 67600.003165/2009-91, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Elaboração da Sistemática para Levantamento e Apropriação de Custo no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), nos termos desta Portaria.

Art. 2º Delegar competência ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), como Órgão Central do SISCEAB, para a elaboração e a efetivação da Sistemática para Levantamento e Apropriação de Custo no SISCEAB.

Art. 3º A Sistemática para Levantamento e Apropriação de Custo no SISCEAB deverá:

§ 1º Permitir uma padronização dos procedimentos necessários ao levantamento e à apropriação de custo do SISCEAB.

§ 2º Permitir o processamento das informações levantadas, a fim de tornar conhecidos os custos parciais e totais de todas as áreas envolvidas com as atividades do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

§ 3º Identificar, a partir das informações levantadas, os custos que serão considerados para a formação do preço das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota.

§ 4º Prover relatórios gerenciais adequados para a análise dos custos incorridos nas diversas áreas envolvidas nas atividades do SISCEAB.

§ 5º Prover relatórios operacionais que permitam a efetiva análise dos dados para a adequada supervisão e gerenciamento dos custos.

§ 6º Estar em conformidade com as normas e orientações emitidas pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA).

§ 7º Observar, sempre que possível, as orientações e recomendações para a apropriação de custo de provedores de serviços de navegação aérea, em atendimento aos princípios e entendimentos acordados na Convenção sobre Aviação Civil Internacional e em outros documentos específicos elaborados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI).

Art. 4º O DECEA estabelecerá os procedimentos e as regras a serem executados, em conjunto com os Comandos-Gerais, Departamentos e com os elos do SISCEAB, para a obtenção, em tempo, das informações necessárias ao levantamento periódico do custo total desse Sistema, consideradas todas as áreas envolvidas nas atividades do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

Art. 5º O DECEA é o órgão responsável pelo estabelecimento dos critérios a serem adotados para a apropriação dos custos que devam ser considerados para a formação do preço das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, bem como para a indenização de outras instituições ou entidades autorizadas a prestarem serviços de apoio à navegação aérea.

Art. 6º Os custos levantados, que forem relacionados com o apoio à Defesa Aérea e à Circulação Operacional Militar, deverão ser apropriados integralmente como Custo do SISCEAB, devendo, entretanto, ser expurgados dos custos para efeito de formação do preço das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota.



Art. 7º A Sistemática para Levantamento e Apropriação de Custo no SISCEAB aplicar-se-á a todas as Organizações que façam parte desse Sistema, ou que tenham áreas relacionadas com as atividades do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 9º O DECEA deverá efetivar a Sistemática de que dispõe esta Portaria, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 e com fundamento na Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 578 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto do navio "Veritas Vantage", na Bacia do Maranhão (MA); validade: até 26 de janeiro de 2014;

Nº 579 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto do FPSO "Petrobrás 31", no Campo de Albacora (RJ); validade: até 12 de janeiro de 2014;

Nº 580 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Usina de Monções (SSVO), no município de Monções (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 581 - Considerar registrado e aberto ao tráfego o heliponto privado denominado Zezé (SSVS), no município de Jundiá (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 582 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Bartira (SDQK), no município de Rancharia (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 583 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Verde (SSUS), no município de Rondonópolis (MT); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 584 - Considerar registrado e aberto ao tráfego o heliponto privado denominado Anglogold Ashanti Mineração (SNFM), no município de Nova Lima (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 585 - Considerar registrado e aberto ao tráfego o heliponto privado denominado Gerdau (SSVT), no município de Ouro Branco (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 586 - Considerar registrado e aberto ao tráfego o heliponto privado denominado Internacional Paper Mogi Guaçu (SIUI), no município de Mogi Guaçu (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 587 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Don Felipe (SNFH), no município de Ponta Porã (MS); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 588 - Considerar registrado e aberto ao tráfego o heliponto privado denominado Prefeitura Municipal de Itajubá (SNER), no município de Itajubá (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 589 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Novo Horizonte (SSUI), no município de Santa Fé do Araguaia (TO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 590 - Renovar o registro do heliponto privado denominado Fazenda Santo Antônio (SDEH), no município de Araras (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 591 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Jihad Dehaini (SSSE), no município de Araucária (PR); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 592 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda São Roberto (SJCP), no município de Parauína (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 593 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Invernada (SWJL), no município de Itajá (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 594 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Luciano Peixoto (SIKW), no município de Pirenópolis (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 595 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Centro de Voo a Vela Ipuã (SDIP), no município de Caçapava (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 596 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Três Barras (SJBZ), no município de Itarumã (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 597 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Santa Luzia (SJBZ), no município de Corumbá (MS); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 598 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Saint-Exupéry (SDDK), no município de Ocaçu (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 599 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Entre Rios (SDEO), no município de Boa Esperança do Sul (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 600 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Vitória (SIZI), no município de Itarumã (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 601 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Laranjal (SINQ), no município de Laranjal do Jari (AP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 602 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Terminal Petrobrás Guararema (SDLS), no município de Guararema (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 603 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Citrícola (SJAW), no município de Gavião Peixoto (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 604 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Rio Preto (SJAC), no município de São Félix do Araguaia (MT); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 605 - Alterar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Nova Aliança (SWKW), no município de Glicério (SP); validade: até 30 de julho de 2013; revogada a Portaria ANAC Nº 1.076/SIE, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2008, seção 1, página 27.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 401, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos para o atendimento das demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal ou Estadual, do Ministério Público Federal ou Estadual e da Advocacia-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a pronta e exata prestação de informações aos órgãos jurídicos, bem como para o adequado acompanhamento das demandas desses órgãos, resolve:

Art. 1º Os expedientes endereçados a órgãos e entidades do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública-Geral da União, em atendimento às demandas formuladas por essas autoridades, deverão ser assinados pelos titulares das Secretarias deste Ministério após visto da Consultoria Jurídica.

Parágrafo único. As minutas dos expedientes deverão ser submetidas, devidamente instruídas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo concedido pela autoridade requisitante, ou com maior antecedência, considerando-se a complexidade da matéria e o volume de documentos a serem analisados.

Art. 2º No caso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e da Fundação Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, os expedientes referidos no art. 1º deverão ser assinados pelo dirigente máximo da instituição após visto do respectivo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica inclusive ao Conselho Nacional de Educação - CNE, à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, bem como a demais instâncias colegiadas eventualmente instituídas no âmbito do Ministério da Educação ou das autarquias a ele vinculadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### PORTARIA Nº 402, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos para o atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a pronta e exata prestação de informações aos órgãos de controle interno e externo, bem como para o adequado acompanhamento das demandas desses órgãos, resolve:

Art. 1º Os expedientes em atendimento às demandas formuladas pela Controladoria-Geral da União, pelo Tribunal de Contas da União e por órgãos de controle interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser assinados pelos titulares das Secretarias deste Ministério após visto do Assessor Especial de Controle Interno deste Ministério.

Parágrafo único. As minutas dos expedientes deverão ser submetidas, devidamente instruídas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo concedido pela autoridade requisitante, ou com maior antecedência, considerando-se a complexidade da matéria e o volume de documentos a serem analisados.

Art. 2º No caso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INPE, e da Fundação Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, os expedientes referidos no art. 1º deverão ser assinados pelo dirigente máximo da instituição após visto do respectivo órgão de auditoria interna.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica inclusive ao Conselho Nacional de Educação - CNE, à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, bem como a demais instâncias colegiadas eventualmente instituídas no âmbito do Ministério da Educação ou das autarquias a ele vinculadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade de implantação neste Ministério do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, resolve:

Art. 1º A concessão de diárias e passagens referentes a deslocamento em objeto de serviço, no território nacional e no exterior, no âmbito do Ministério da Educação, reger-se-á pelo disposto no Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e por esta Portaria.

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A emissão de diárias e passagens, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, ocorrerá, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, devendo ser observado o Manual do Usuário do Sistema, desenvolvido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

Art. 3º As regras estabelecidas nesta Portaria para utilização do SCDP, definindo a competência e as diretrizes para solicitar, propor e conceder diárias e passagens para deslocamentos a serviço, em viagens nacionais e internacionais, para os servidores e colaboradores eventuais, deverão ser seguidas por todas as unidades do Ministério da Educação.

Art. 4º Para fins desta Portarias consideram-se:

I - Proposto: pessoa que viaja e presta contas da viagem realizada;

II - Solicitante: o usuário previamente cadastrado no SCDP, responsável pela solicitação da viagem no SCDP;

III - Proponente: a autoridade responsável pela indicação do proposto, pela análise da pertinência da missão e pela avaliação dos dados e documentação da viagem;

IV - Autoridade Concedente: responsável pela aprovação da viagem no SCDP;

V - Autoridade Superior: responsável pela aprovação das viagens urgentes, em que a data de solicitação seja inferior a dez dias da viagem;

VI - Consultor de Viagem Internacional: responsável pela verificação da caracterização, do enquadramento legal e da documentação pertinente às viagens ao exterior;

VII - Colaborador Eventual: toda pessoa que, sem vínculo com o Serviço Público Federal, seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse dos órgãos ou das entidades vinculadas ao MEC em caráter esporádico;

VIII - Servidor Externo: servidor cadastrado no SIAPE e não lotado no MEC;

IX - Unidade: unidade de ação com atribuições específicas na organização.

Art. 5º As autoridades a serem cadastradas no sistema SCDP e suas respectivas competências serão designadas em ato do Secretário Executivo.

#### II - DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º As solicitações de diárias e passagens deverão obedecer à programação de viagens, a ser apresentada mensalmente pelas unidades à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, para fins de planejamento e controle dos gastos.

§ 1º Na programação de viagens nacionais, os dirigentes deverão priorizar aquelas essenciais para bom desempenho dos programas, projetos e ações em andamento no MEC, tendo sempre em vista o interesse público e observando os princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

§ 2º Na programação de viagens internacionais, os dirigentes das unidades do MEC deverão propor tão-somente aqueles afastamentos considerados absolutamente imprescindíveis às atividades de interesse do MEC.

§ 3º Os pedidos de afastamento de membros das autarquias, fundações e institutos vinculados encaminhados ao Ministro da Educação deverão pautar-se pela economicidade, efetividade e pertinência com os propósitos da respectiva organização.



Art. 7º As propostas de concessão de diárias e passagens para os deslocamentos no país deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, as Autoridades Superiores poderão autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 8º As propostas de concessão de diárias e passagens em viagens internacionais serão precedidas de autorização para afastamento do país concedidas pelo Senhor Ministro da Educação, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º As propostas de que trata o caput devem ser encaminhadas ao Gabinete do Ministro com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerando-se a data do afastamento.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior deverá ser rigorosamente cumprido, acarretando sua inobservância a restituição do pedido ao proponente.

### III - DA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS

Art. 9º Todas as propostas de concessão de diária e passagens deverão ser justificadas, indicando-se, com clareza:

I - o objeto da viagem;

II - estimativa de custos das diárias e passagens;

III - a vinculação do serviço ou evento a programas, projetos ou ações em andamento no MEC;

IV - a relação de pertinência entre a função ou cargo do proposto com o objeto da viagem;

V - a relevância da prestação do serviço ou participação do servidor para as finalidades do MEC.

Parágrafo único. Para adequada análise do disposto no caput deste artigo, o solicitante deverá prestar todas as informações necessárias à perfeita descrição das viagens, incluindo os dados relativos à justificativa dos deslocamentos e às datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos, assim como quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do servidor, tais como convites, programações, certificados ou "folders".

Art. 10 As propostas de concessão de diárias e passagens em viagens internacionais deverão ser acompanhadas de parecer favorável da Assessoria para Assuntos Internacionais - AI do MEC, além de todas as informações constantes do art. 9º desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao proponente instruir o pedido com todos os dados, informações e documentos necessários à análise da Assessoria para Assuntos Internacionais, observando-se o prazo fixado no art. 8º, § 1º desta Portaria, especialmente no que diz respeito aos seguintes aspectos:

I - a pertinência da viagem com os interesses do MEC ou da autarquia vinculada a que pertence o proponente;

II - a economicidade da viagem;

III - a compatibilidade do trajeto proposto com o evento.

IV - a compatibilidade da viagem com o regime de dedicação exclusiva.

Art. 11 O processo relativo à concessão de diárias e passagens aos colaboradores eventuais deverá ser instruído com todas as informações constantes do art. 9º desta Portaria, além dos seguintes documentos:

I - nota técnica da unidade justificando a viagem do colaborador eventual, a compatibilidade da qualificação do beneficiado com a natureza da atividade e o nível de especialização exigidos para desempenhá-la, bem como a demonstração de ausência no quadro do MEC de pessoal qualificado para o desempenho de referida atividade, com a aprovação do titular da unidade ou do seu substituto legal; e

II - documento de identificação e currículo resumido do beneficiado.

§ 1º Não serão autorizadas concessões de diárias e passagens aéreas a um mesmo colaborador eventual por períodos de tempo que, por sua duração, frequência ou ininterruptão, possam descaracterizar a eventualidade dos trabalhos realizados.

§ 2º Não serão autorizadas concessões de diárias e passagens aéreas internacionais a colaborador eventual.

Art. 12 As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, detalhando-se a necessidade da participação pessoal do beneficiado.

Parágrafo único. Não serão acolhidas propostas em que o interesse público não esteja objetivamente demonstrado.

### IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O servidor, o colaborador eventual ou o servidor externo que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito deste Ministério deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas, caso haja, e dos canchotos dos cartões de embarque.

§ 1º Na impossibilidade do colaborador eventual apresentar a prestação de contas de que trata o caput, a responsabilidade será do Proponente.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a concessão de novas diárias e passagens, até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.

Art. 14 A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias.

### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo:

I - eventos no país: dois representantes por unidade;

II - eventos no exterior: um representante por unidade.

Parágrafo Único. Somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivo dos dirigentes das unidades, o número de participantes poderá ser ampliado, mediante autorização prévia do Secretário Executivo, no caso de viagens nacionais, e do Ministro de Estado da Educação, no caso de viagens internacionais.

Art. 16 Não são devidas diárias quando as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas pela organização do evento ou do serviço a ser realizado.

Art. 17 Serão restituídas ao erário em sua totalidade, no prazo de cinco dias, as diárias e passagens recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 18 Os procedimentos administrativos de concessão de diárias e passagens deverão ser executados por servidor efetivo, formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 19 Os dirigentes das Fundações, Autarquias e demais órgãos vinculados ao MEC adotarão, no âmbito de suas respectivas entidades, normas internas sobre a requisição, concessão, aquisição, aplicação e comprovação de diárias e passagens aéreas, observando os princípios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 21 Revogam-se as Portarias Nº 2.016 de 7 de julho de 2004 e Nº 4.014 de 21 de novembro de 2005 e a Norma Operacional SE/MEC Nº 2 de 15/03/2006.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de abril de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 5/2008, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão do Parecer CNE/CES nº 1.293/2001, para permitir a emissão do ato de autorização de funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, no Instituto de Ensino Superior de Fortaleza - IESF, situado na Rua Dona Leopoldina, nº 912, Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste, com sede no mesmo endereço, conforme consta dos Processos nºs 23001.000021/2002-91 e 23000.002476/99-11.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 4/2008, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de graduação em Turismo, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Fortaleza, credenciado pela Portaria MEC nº 956/1998, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 912, Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste, com sede e foro em Fortaleza (CE), conforme consta dos Processos nºs 23001.000020/2002-46 e 23000.009827/99-33.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 4/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de interesse do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e Olinto César Bassi de Araújo, que solicita esclarecimentos sobre a possibilidade de aplicar, por extensão, em cursos técnicos de nível médio, procedimentos relativos à hora-aula já adotados na Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23001.000043/2009-27 e 23001.000178/2008-10.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 74/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, sobre a legalidade da habilitação profissional dos diplomados nos cursos de bacharelado e de tecnologia em Optometria, conforme consta do Processo nº 23001.000230/2008-20.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 7/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que aprova a validação de documentos escolares emitidos pela Escola Mundo de Alegria, localizada na cidade de Hamamatsu, Província de Shizuoka, no Japão, que atende cidadãos brasileiros residentes naquele país, conforme consta do Processo nº 23123.000886/2007-85.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 172/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Unida de Campinas, na Rua Pousou Alto, Quadra 133, Lotes 10/12, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida por Dinâmica Administração e Consultoria Ltda., ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23001.000085/2008-87.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 226/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do Curso de Letras, Habilitação em Português/Espanhol, Licenciatura, a ser ofertado pela Faculdade Pio Décimo, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo S/C Ltda., ambos com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 5.655, Jabotiana, na cidade de Aracaju, Sergipe, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000110/2008-22.

FERNANDO HADDAD

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2009

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria Nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 443 -

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Assistente em Administração

Código da vaga: 0095390

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

- Campus Macaé

Para: Colégio Pedro II

Processo: 23040.003363/2008-91

Nº 444 -

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Assistente em Administração

Código da vaga: 0867457

Da: Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Processo: 23086.000351/2009-60

Nº 445 -

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Assistente em Administração

Código da vaga: 0866962

Da: Universidade Federal do Ceará

Para: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Processo: 23067.003042/2009-70

Nº 446 -

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Assistente em Administração

Código da vaga: 0824530

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília -

Campus Planaltina

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins -

Campus Palmas

Processo: 23000.001286/2009-92

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria Nº 1.191, de 31 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União Nº 009, de 14 de janeiro de 2009, seção 1, páginas 11 e 12:

Onde se Lê:

Funcional Programática: 12.302.1073.6379.0001 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Nacional

Fonte: 0100915002/0151915002

PTRES: 001763

Plano Interno: 6379G90111

Leia-se:

Funcional Programática: 12.302.1073.6379.0090 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Departamento de Oftalmologia - Hospital Escola - UNIFESP - No Estado de São Paulo.

Fonte: 0100915004

PTRES: 520654

Plano Interno: 6379G913E11



## Ministério da Fazenda

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIUMA/SC, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art.12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art.1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contando da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao Procurador - Chefe da Fazenda Nacional em Criciúma no Estado de Santa Catarina, no endereço Avenida Centenário, 3773, 5º andar, Ed. Centro Executivo Iceberg, Centro, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DULAC GOULART

#### ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Inadimplência de três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas e respectivos números de Processos Administrativos:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
CARDOSO E CIA LTDA	82.548.009/0001-04	17253.000061/2008-63
TUTTI BONI ALIMENTOS LTDA ME	00.068.605/0001-14	17253.000291/2007-41
PAULO GILBERTO RIGOBELLO	066.470.140-04	17253.000069/2009-19
CONFECÇÕES DALFLEX LTDA ME	95.819.876/0001-70	17253.000231/2007-29
CREPALDI E CIA LTDA	79.874.418/0001-88	17253.000338/2007-77
FUNDICAO E METALURGICA VAVI LTDA	81.293.946/0001-95	17253.000065/2009-22
PAVEI E CIA LTDA	75.831.792/0001-45	17253.000063/2009-33

### PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art.12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art.1º da Lei nº 10.684, de 2003, bem como constatado inadimplimento de obrigações fiscais vencidas após 28 de fevereiro de 2003 apuradas nos processos 10580.506131/2008-31 e 10580.506130/2008-97.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contando da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao Procurador - Chefe da Fazenda Nacional na Bahia, no endereço AV. Araújo Pinho, 91, Canela, Salvador, Ba., mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREI SCHRAMM DE ROCHA

#### ANEXO

Relação da pessoa excluída do Parcelamento Especial (Paes).  
Inadimplência de três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003, bem como constatado inadimplimento de obrigações fiscais vencidas após 28 de fevereiro de 2003 apuradas nos processos 10580.506131/2008-31 e 10580.506130/2008-97.

SOGERAL SOC DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - 14.994.107/0001-07 - Processo nº 11046.001075/2007-82.

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

#### 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000050/2009-55 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade do veículo marca Ford, modelo Explorer XLT, ano 1998, cor azul, chassi nº 1FMZU35P4XZA42627, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 98/1281913-4, de 21/12/1998, pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília-DF, de propriedade da Embaixada do Estados Unidos da América, CNPJ nº 03.874.311/0001-78..

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000052/2009-44 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade do veículo marca Chrysler, modelo Town Country LX, ano 2001, cor branca, chassi nº 2C4GP44361R207554, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 01/0541104-8, de 30/05/2001, pela Alfândega do Aeroporto

Internacional de Brasília-DF, de propriedade da Embaixada do Estados Unidos da América, CNPJ nº 03.874.311/0001-78.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000078/2009-92 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade do veículo marca VOLVO, modelo S80 2.9, cor azul, ano de fabricação 2003, chassi YVITS92K541357489, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 03/1016900-8, de 20/11/2003, pela Alfândega do Porto de Vitória/ES, da Embaixada da Austria, CNPJ nº 03.723.273/0001-52, para a Sra. Serize de Lima Ferro, CPF nº 075.355.461-53.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04 de março de 2009 DOU de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com artigo 18, §§ 1º e 4º e o art. 20 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, o art.1º, § 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o art.16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa 101, de 21 de dezembro de 2001 e pela Instrução Normativa nº 134, de 08 de fevereiro de 2002, declara:

Art. 1º. Conceder à VIVA BUREAU E EDITORA LTDA - CNPJ: 09.562.089/0001-54, situada à SIBS QD. 03, CONJ. A, LOTES 26 e 28 PARTE, CEP: 71.736-301, BRASÍLIA -DF- Registro Especial nº GP-01101-126, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN/SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores, conforme requerido por meio do processo administrativo nº 10166.010448/2008-68.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 71, de 2001, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento do registro especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA  
MARTINS DA SILVA

### DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Exclui pessoa Jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa Jurídica ITÁLIA BRASÍLIA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 38.072.195/0001-58 tendo em vista que foi constatada a ocorrência de inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimentos das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos anexos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei 10.684, de 2003.



Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no protocolo do Ed. Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, situado no Setor de Autarquias Sul - SAS, quadras 03 Bloco O, Brasília-DF.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo (ADE) entra em vigor na data de sua publicação.

NEUZA DE JESUS SARAIVA DE PAULA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 1317, de 22/08/2008, (DOU de 25/08/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF nº 271, de 14 de julho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo Único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento das mercadorias objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

#### ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo	Interessado
10120.014208/2008-69	Cleiton Vogelmann e Outro
10120.006587/2008-13	Itamar Antonio Scatolin
10120.007348/2008-81	Cristiano André de Sousa
10120.007355/2008-82	José Francisco de Azevedo
10120.012760/2008-12	Claudiney Pereira da Cunha
10120.015472/2008-10	Priscilla Rodrigues Santos
10120.009653/2008-15	Rogério Masson dos Santos
10120.009681/2008-24	Wanderson de Andrade
10120.009657/2008-95	Ricardo de Oliveira Marques
10120.012356/2008-49	Maria Lopes Santana
10120.012354/2008-50	Reginaldo Silva Cruz
10120.012361/2008-51	Marisbele de Fátima Rodrigues
10120.001448/2009-84	Tiago Ferreira Gomes
10120.006583/2008-35	Jasi Paulo de Araujo
10120.015277/2008-90	Emerson Barbosa da Silva e Outro
10120.007352/2008-49	Valeria Pereira Alves
10120.012762/2008-10	Ivan Pereira da Silva
10120.004784/2005-55	José Amorim da Silva
10120.004783/2005-19	Albanira Marinho Bogea
10120.004795/2005-35	Jackline Ferreira
10120.012358/2008-38	Tiago Monteiro Alves
10120.012352/2008-61	Geanio Marcio Santos Tigre
10120.015416/2008-85	Priscilla Rodrigues Santos
10120.015349/2008-07	Ricardo Andrade Oliveira

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Declara anulada inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, e art. 26, todos da Instrução Normativa SRF nº 864, de 25 de julho de 2008, DOU 01/08/2008, e face ao constante do processo nº 10120.005363/2009-75, declara:

Art. 1º ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionada, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

CNPJ nº 08.950.863/0001-31 - JOSÉ BRAGA NETO O GOIANO - ME Permanecerá ativa a inscrição CNPJ nº 26.732.206/0001-08.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2009

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Mercadoria denominada "Sistema Ciclotron de 11MeV", composta de um acelerador de íons negativos, compacto e automatizado, trocador de calor do sistema de recirculação de água, armários de controle eletrônico e automação, armário de controle hidráulico, hardware de controle de processo de FDG, dois módulos de síntese modelo ExploraFDG4, sistema geral para síntese radioquímica remota e armários blindados para manipulação de radioisótopos à distância e para armazenar os módulos de síntese, classifica-se no código 8543.10.00 da NCM.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RG-1 (textos da Nota 4 da Seção XVI e da posição 85.43) e RGI-6 (texto da subposição de primeiro nível 8543.10), integrantes da Nomenclatura Comum do Mercosul, constituinte da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 43, de 22 de dezembro de 2006.

RENATO SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão

#### 2ª REGIÃO FISCAL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O Superintendente da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, considerando o disposto no artigo 8º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e na Portaria nº 1.022, de 30 de março de 2009, e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10245.000896/1995-14, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter precário e até 30 de outubro de 2009, o Ponto de Fronteira de Bonfim, localizado na Rodovia BR 401, às margens do rio Tacutu, no município de Bonfim, no Estado de Roraima.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal em Bonfim/RR, e estará autorizado a proceder às seguintes operações:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga (somente no interesse da fiscalização aduaneira), transbordo, baldeação, redesignação, ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro na importação;

IV - conclusão de transítos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação;

VI - despacho de exportação;

VII - embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados;

VIII - embarque de viajantes saindo da ALC.

Art. 3º - Caberá à Inspeção da Receita Federal em Bonfim/RR exercer o controle aduaneiro no ponto de fronteira.

Art. 4º - As operações autorizadas serão realizadas diariamente, no horário de 08:00 h (oito horas) às 12:00 h (doze horas) e de 14:00 h (catorze horas) às 17:00 h (dezessete horas).

Art. 5º - O horário de expediente do recinto será das 8:00 h (oito horas) às 12:00 h (doze horas) e das 14:00 h (catorze horas) às 18:00 h (dezoito horas), diariamente.

Art. 6º - É atribuído ao recinto o código nº 2.62.19.01-8.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ESNARRIAGA JÚNIOR

#### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

#### ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVO Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, de acordo com a Portaria RFB nº 238, de 15/01/2009, publicada em 16/01/2009, no uso da competência estabelecida no artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, declara:

I - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Empresa NACIONAL FILMES DA AMAZONIA INDUSTRIA S/A, CNPJ nº 08.225.871/0001-15, Processo nº 10283.002624/2008-51, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARO FERNANDES

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: COFINS-IMPORTAÇÃO. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. BENS DO ATIVO IMOBILIZADO. ZONA FRANCA DE MANAUS. COMERCIALIZAÇÃO. A suspensão da exigência da Cofins-Importação referente à importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados no Anexo do Decreto nº 5.691, de 2006, para incorporação no ativo imobilizado da pessoa jurídica, destina-se à utilização dos bens na produção de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens a serem comercializados para emprego por estabelecimentos em processo de industrialização na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, §§1º e 2º; Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Decreto nº 5.691, de 2006; e IN SRF nº 424, de 2004.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep  
EMENTA: PIS/Pasep-IMPORTAÇÃO. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. BENS DO ATIVO IMOBILIZADO. ZONA FRANCA DE MANAUS. COMERCIALIZAÇÃO. A suspensão da exigência do PIS/Pasep-Importação referente à importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados no Anexo do Decreto nº 5.691, de 2006, para incorporação no ativo imobilizado da pessoa jurídica, destina-se à utilização dos bens na produção de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens a serem comercializados para emprego por estabelecimentos em processo de industrialização na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, §§1º e 2º; Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Decreto nº 5.691, de 2006; e IN SRF nº 424, de 2004.

CLEBERSON ALEX FRIESS  
Chefe da Divisão

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL. DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. IRRELEVÂNCIA. A pessoa jurídica obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e que no curso do ano-calendário tenha sido decretada a sua falência continua sujeita à transmissão da ECD em relação a todos os fatos contábeis relativos ao ano-calendário a que se refira a escrituração. A entidade submetida ao regime de falência é equiparada à pessoa jurídica quanto às normas de incidência dos tributos de competência da União, sendo sujeito passivo das obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária, continuando a cumprir suas obrigações nos mesmos prazos previstos para as demais pessoas jurídicas enquanto perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430, de 1996, art. 60; Decreto nº 6.022, de 2007; Instrução Normativa RFB nº 787, de 2007.

CLEBERSON ALEX FRIESS  
Chefe da Divisão

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADOR RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. INTERMEDIÇÃO DE PESSOA DOMICILIADA NO PAÍS. REQUISITOS. NÃO-INCIDÊNCIA. Para fins de não-incidência da Cofins, é irrelevante a existência de intermediação de pessoa domiciliada no país na relação negocial entre o prestador de serviço nacional e o tomador residente ou domiciliado no exterior, desde que a terceira pessoa atue em nome e por conta deste e o pagamento do preço do serviço exportado represente ingresso de divisas, seguindo normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, II; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, III.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADOR RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. INTERMEDIÇÃO DE PESSOA DOMICILIADA NO PAÍS. REQUISITOS. NÃO-INCIDÊNCIA. Para fins de não-incidência do PIS/Pasep, é irrelevante a existência de intermediação de pessoa domiciliada no país na relação negocial entre o prestador de serviço nacional e o tomador residente ou domiciliado no exterior, desde que a terceira pessoa atue em nome e por conta deste e o pagamento do preço do serviço exportado represente ingresso de divisas, seguindo normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, II; MP nº 2.158-35, de 2001, art. 14, III e § 1º.

CLEBERSON ALEX FRIESS  
Chefe da Divisão



## 3ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM IMPERATRIZ

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Imperatriz - MA, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 42EC.77D1.A75B.C694, emitida indevidamente em 22/04/2009, em favor do contribuinte C.G.S. COMERCIO E ATACADO LTDA, CNPJ 02.338.454/0001-00.

SEBASTIÃO LEONTSINIS

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2009

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência conferida pelo § 3º do artigo 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, delegada pelo inciso II do art. 3º da Portaria SRRF03 nº 138, de 1º de abril de 2009, (DOU de 02/04/2009), declara:

Art. 1º Excluída do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3A.0.209	CLARISSA PORTO GONDIM	017.389.963-36	11131.000420/2009-63

Art. 2º Incluída no Registro de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3D.0.166	CLARISSA PORTO GONDIM	017.389.963-36	11131.000420/2009-63

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

NILZA MARIA BESSA TAJRA

4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MACEIÓATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 1º DE ABRIL DE 2009

IRPJ e ADICIONAL NÃO RESTITUIVEIS - REDUÇÃO - Interessado requer redução do imposto de Renda e Adicional não restituíveis. SUDENE - LAUDOS CONSTITUTIVOS Nº 0053/2003 - declara cumpridas as condições p/empresa usufruir da redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis no percentual de 75%, a partir do ano - calendário de 2002, término do prazo: ano - calendário de 2012.

Base legal art. 13, da Lei nº 4.239/63, art. 1º do DL nº 1564/77, alterações introduzidas pelo art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/01 e art. 2º, II do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, e pelo art. 203, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 10410.000125/2009-16, resolve:

Declarar que a empresa, MÁRCIO AUGUSTO GOMES COELHO estabelecida à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 546 - Cruz das Almas - Maceió/AL - CEP 57.038-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.670/0001-52, faz jus à REDUÇÃO de 75% início do prazo: ano-calendário de 2002, término do prazo: ano-calendário de 2012, do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração, em conformidade art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos termos do art. 551, do RIR/99 c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61 em relação a atividade objeto da redução: Exploração de hotel de turismo, capacidade instalada do Empreendimento: prestação de serviço de hotelaria correspondente a 90.000 unidades habitacionais; ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2002; prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos.

Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 2 DE ABRIL DE 2009

Registro especial para importador de papel com imunidade tributária - RE nº IP-04401/03.

Base legal: art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593/97 e Instruções Normativas da SRF nºs 71/2001, art. 1º, § 1º, inciso III (IP), alterada pela IN.SRF nº 101/01e IN.SRF nº 134/02.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, da IN SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela IN 101, de 21 de dezembro de 2001, IN.SRF nº 134, 08 de Fevereiro de 2002 e Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, artigo 203, inciso X, e tendo em vista o que consta do processo nº 10410.001506/2009-12, resolve:

Declarar que a empresa R.M. SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua em Projeto A, Via Expressa nº 6.100, Loteamento Monte Verde, Antares - Maceió/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.552/0001-17, faz jus ao Registro Especial, sob o Nº IP-04401/03, para importador de papel com imunidade tributária destinado a impressão de livros, jornais e periódicos.

Para gozo do direito ao Registro Especial acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 7 DE MARÇO DE 2009

IRPJ e ADICIONAL NÃO RESTITUIVEIS - REDUÇÃO SUDENE - Interessado requer redução do imposto de Renda e Adicional não restituíveis. LAUDOS CONSTITUTIVOS Nº 0044/2006 - declara cumpridas as condições p/empresa usufruir da redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis no percentual de 75%, a partir do ano - calendário de 2006, término do prazo: ano - calendário de 2015.

Base legal: art. 13, da Lei nº 4.239/63, art. 1º do DL nº 1564/77 alterações introduzidas pelo art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/01 e art. 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/03/1999 e pelo artigo 203, inciso X, Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 10410.007232/2007-03, resolve:

Declarar que a empresa, PROFERTIL PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S/A, estabelecida na Rodovia AL -401, Km 1,5 -- Zona Rural - Santa Luzia do Norte/AL inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.100/0001-70, CEP: 57.130-000, faz jus à REDUÇÃO de 75% início do prazo: ano-calendário de 2006, término do prazo: ano-calendário de 2015, (início dos efeitos: data da apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, § 7º do art. 553 do RIR), do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração, em conformidade art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos termos do art. 551, do RIR/99 c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61 em relação a atividade objeto da redução: Fabricação de adubos e fertilizantes seus derivados e subprodutos; capacidade instalada do empreendimento: Incentiva: 804.384t/ano; atual: 804.384 t/ano; equivalência percentual em relação à modernização total: 100%; prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos.

Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Laranja, Marca: Schin Laranja, concedido: 25/10/2006, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00031-5 (MAPA), Processo nº 21006000969200602.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000017/2007-92, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
25/10/2006	Refrigerante de Laranja	Schin Laranja	AL-05296 00031-5

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Maçã, Marca: Maçã Schincariol, concedido: 13/02/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00035-8 (MAPA), Processo nº 21006001461200613.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13426.000019/2007-81, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos In-



dustrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
13/02/2007	Refrigerante de Maçã	Maçã Schincariol	AL-05296 00035-8

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante Mistado de Limão, laranja e Maçã, Marca: Schin Citrus, concedido: 14/02/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00036-6 (MAPA), Processo nº 21006001458200608..

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13426.000020/2007-14, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
14/02/2007	Refrigerante Mistado de Limão, Laranja e Maçã	Schin Citrus	AL-05296 00036-6

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 19 DE MARÇO DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria, Marca: Schin Guaraná Light, concedido: 07/02/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00033-1 (MAPA), Processo nº 21006001459200644.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000021/2007-51, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
07/02/2007	Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria	Schin Guaraná Light	AL-05296 00033-1

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Limão ou Soda Limonada, Marca: Schin Limão, concedido: 25/10/2006, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00029-3 (MAPA), Processo nº 21006000970200629.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000022/2007-03, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
25/10/2006	Refrigerante de Limão ou Soda Limonada	Schin Limão	AL-05296 00029-3

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Guaraná, Marca: Schin Guaraná, concedido: 25/10/2006, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00030-7 (MAPA), Processo nº 21006000968200650.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000024/2007-94, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
25/10/2006	Refrigerante de Guaraná	Schin Guaraná	AL-05296 00030-7

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria, Marca: Tuca Guaraná, concedido: 13/03/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00039-1 (MAPA), Processo nº 21006001447200610.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000026/2007-83, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
13/03/2007	Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria	Tuca Guaraná	AL-05296 00039-1

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Guaraná, Marca: Tuca Guaraná, concedido: 14/02/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00037-4 (MAPA), Processo nº 21006001466200646.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000027/2007-28, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:



DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
14/02/2007	Refrigerante de Guaraná Sabor Tutti-Frutti	Itubaina Schincariol	AL-05296 00037-4

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Laranja de Baixa Caloria, Marca: Tuca Laranja, concedido: 12/03/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00038-2 (MAPA), Processo nº 21006001449200617.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000028/2007-72, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
12/03/2007	Refrigerante de Laranja de Baixa Caloria	Tuca Laranja	AL-05296 00038-2

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante de Uva, Marca: Mini Schin Uva, concedido: 21/03/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00044-2 (MAPA), Processo nº 21006000014200728.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000031/2007-96, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
21/03/2007	Refrigerante de Uva	Mini Schin de Uva	AL-05296 00041-2

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara à Redução de 50% da alíquota do IPI para o produto: Refrigerante Misto de Cola e Limão, Marca: Schin Cola com Limão, concedido: 23/03/2007, Registro do Produto sob o nº AL-05296 00042-1 (MAPA), Processo nº 21006001457200655.

Base legal: art. 65, inciso I do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13426.000032/2007-31, declara:

O produto abaixo especificado, fabricado pela PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR - 104, KM 58, Lotes I e II - Zona Rural - Murici/AL, CEP 57.046-230 inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.353/0001-09, e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, faz jus à REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados, com fundamento no art. 65, inciso I, do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 e Nota Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, com vigência a partir da data indicada:

DATA	PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO
23/03/2007	Refrigerante Misto de Cola e Limão	Schin Cola com Limão	AL-05296 00042-1

Para gozo do direito à redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 16 DE ABRIL DE 2009**

Redução do IRPJ e Adicionais não Restituíveis. Laudo Constitutivo Nº 0223/2007 - declara cumpridas as condições p/empresa usufruir da redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis no percentual de 75%, a partir do AC de 2003, término do prazo: AC de 2012.

Base legal :art. 13, da Lei nº 4.239/63, art. 1º do DL nº 1564/77 alterações introduzidas pelo art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/01 e art. 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA AFEDERAL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, e pelo artigo 203, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10410.001858/2009-60, resolve:

Declarar que a empresa, USINA CAETÉ S/A (Filial Usina Marituba) estabelecida na Fazenda Vilarinho, s/nº Zona Rural - Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0003-67, faz jus à REDUÇÃO de 75% início do prazo: ano-calendário de 2003, término do prazo: ano-calendário de 2012, (início dos efeitos: data da apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, § 7º do art. 553 do RIR), do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração, em conformidade art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos termos do art. 551, do RIR/99 c/c IN.SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59,60 e 61 em relação a atividade objeto da redução: Fabricação de açúcar cristal e VHP, capacidade instalada do empreendimento: Incentiva: 120.000 t/ano; atual:

120.000 t/ano; equivalência percentual em relação à modernização total: 100%; prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos.

Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

**6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERLÂNDIA**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo nº 3, de 30 de janeiro de 2009, publicado no DOU de 4-2-2009, Seção 1, página 31:

Onde se lê: "DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA"

Leia-se: "DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA"

**7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,  
DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Declaração de inapetência da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

Processo nº 12466.000408/2009-30.

O Inspetor Chefe Substituto da Alfândega do Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, em seu artigo 45, parágrafo único, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.000408/2009-30, declara INAPTA a inscrição nº 07.244.802/0001-96, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa MACH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 09 de fevereiro de 2009, obedecendo ao disposto no art. 52 da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de junho de 2007.

FÁBIO MIRANDA CORADINI

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 15 DE ABRIL DE 2009**

Declara insubsistente o Ato Declaratório Executivo nº 3 de 22 de janeiro de 2008.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 280 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, publicada no D.O.U. de 06 de maio de 2009, e tendo em vista a declaração de nulidade da decisão administrativa de fl. 592, proferida nos autos do processo abaixo identificado, por ter ficado caracterizada a ocorrência de preterição do direito de defesa do interessado, declara insubsistente o Ato Declaratório Executivo nº 3 de 22 de janeiro de 2008.

EMPRESA: CMLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 05.753.047/0001-40  
PROC.: 10074.001501/2005-16

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

**8ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,  
DE 23 DE ABRIL DE 2009**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF nº 13, de 09 de janeiro de 2002, combinada com a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 119, de 07 de novembro de 2008, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de novembro de 2008, declara:

1. Alfândega, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente no dia 23/04/2009, a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada no bairro de Cumbica - município de Guarulhos/SP, para fins de pouso procedente de Buenos Aires (Argentina), previsto para as 17h45min, e decolagem com destino a Washington (E.U.A.),



prevista para as 22h00min, de uma aeronave Legacy da Força Aérea Brasileira transportando o Sr. Ministro Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Henrique de Campos Meirelles, e respectiva comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/AISP/Guarulhos.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 23/04/2009.

MARIA INÊS KIYOKO NAGAMINE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Cancela a inscrição no Registro Especial de estabelecimento que realiza operação com papel destinado a impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso das atribuições previstas no art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, com fulcro no disposto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13873.000607/2001-51, declara:

Art. 1º Cancelada, de acordo com o artigo 7º, da Instrução Normativa SRF nº 71 de 24/08/2001, com redação dada pelo art. 1º da IN SRF nº 101, de 21/12/2001, a inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o número GP - 08103/016, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 14, de 18/02/2002, para empresa A CIDADE GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA DE BOTUCATU LTDA., CNPJ 04.451.012/0001-93, estabelecimento situado à rua João Passos, nº 825, Centro, BOTUCATU - SP.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

MAURICIO ANTONIO BENTO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 7 DE ABRIL DE 2009**

Declara a Inaptdão da Pessoa Jurídica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 285, inciso IV, combinado com o artigo 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 4 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 34 e 41 a 43 da Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Artigo 1º - Declarar INAPTA a inscrição no CNPJ nº 56.321.110/0001-00 em nome da pessoa jurídica KRINEL INSPETORES E ASSESSORIA LTDA., por considerá-la INEXISTENTE DE FATO, sendo considerados tributariamente ineficazes, os documentos fiscais emitidos pela mesma a partir de 11 de janeiro de 2008, conforme Processo Administrativo nº 15758.000056/2009-25.

GYSELLE BERNARDO ABDULMASSIH

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 8 DE ABRIL DE 2009**

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas através da Portaria IRF/SPO Nº183 de 2004, artigo 7º, inciso XVI, e tendo em vista o que consta do processo nº 10314.003623/2009-09, declara que:

1.A empresa YKK DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 43.444.348/0001-80, estabelecida à rua Tenente Negrão nº 100, bairro do Itaim Bibi, São Paulo (SP), fica HABILITADA a utilizar os procedimentos simplificados de que trata a IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, para a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de ADMISSÃO TEMPORÁRIA e EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA, relativamente ao material de acondicionamento e transporte relacionado abaixo:

a) Carretéis de plástico "spools", diversos modelos, NCM 3923.40.00.

2.O controle do procedimento simplificado deverá especificar a quantidade por modelo de embalagem.

3.Sem prejuízo da aplicação de sanções específicas, esta habilitação para utilização de procedimentos simplificados é concedida a título precário, podendo ser extinta, cancelada ou suspensa a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringências legais ou regulamentares.

4.Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALTON JOSÉ DE CASTRO

**9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo nº 32, de 16-4-2009, publicado no DOU de 23-4-2009, Seção 1, página 25.:

Onde se lê: "CAMPOS NOSVOS ENERGIA SA" Leia-se: "CAMPOS NOVOS ENERGIA SA"

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Concede registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, § 1º, inciso III, e § 3º, no art. 2, no art. 9º e no art. 10, todos da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, e as informações constantes do processo nº 10909.001364/2009-83, declara:

Art. 1º Inscrita a empresa Terra Nova Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 39.828.926/0003-77, situada na rua Pedro Ferreira, nº 155, 13º andar, sala 1304, centro, Itajaí (SC), no Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinados à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador, sob o número IP-09206/004.

Art. 2º O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controles relativos à matéria.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Declara Co-Habilitada perante a RFB no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o vigente Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (Portaria MF nº 95/2007) e do disposto na instrução normativa RFB nº 758, de 25 de Julho de 2007 e da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, e face ao que consta do processo fiscal nº 10.925-000745/2009-47, declara:

Artigo 1º - A pessoa jurídica HIDRAULICA INDUSTRIAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 84.584.994/0001-20, Co-Habilitada no Regime Especial de incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), perante a RFB para efeitos de utilização na suspensão da incidência das contribuições Sociais - Pis e Cofins, nas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, novos, de materiais de construção e da execução e prestação de serviços destinados a construção e instalação da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Palanquinho, projeto de titularidade de SERRANA ENERGETICA S/A - CNPJ nº 07.094.597/0001-20.

Artigo 2º - Nos casos de aquisição com suspensão das contribuições referendadas (Pis e Cofins), a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar no corpo da Nota fiscal:

I - o número da Portaria Ministerial que aprovou o projeto da empresa adquirente: "Portaria MME nº 336 de 09/10/2008";

II - O número do Ato Declaratório Executivo que concedeu a Co-Habilitação ao Reidi, a empresa adquirente: "ADE DRF/JOA Nº 21, de 22/04/2009".

III - a expressão: a) "Venda de bens com suspensão do Pis/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art.2º, inciso I", ou; b) "Venda de serviços com suspensão do Pis/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art.2º, inciso I".

Artigo 3º - Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de dez dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente Co-habilitação.

Artigo 4º - Constatado que a contribuinte não preenchia à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo (ADE) ou que deixou de preencher as condições previstas para gozo do benefício, bem assim se constatada qualquer irregularidade na sua concessão, serão suspensos de imediato os seus efeitos.

ANDRÉ MARDULA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Declara Co-Habilitada perante a RFB no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o vigente Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (Portaria MF nº 95/2007) e do disposto na instrução normativa RFB nº 758, de 25 de Julho de 2007 e da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, e face ao que consta do processo fiscal nº 10.925-000744/2009-01, declara:

Artigo 1º - A pessoa jurídica HIDRAULICA INDUSTRIAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 84.584.994/0001-20, Co-Habilitada no Regime Especial de incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), perante a RFB para efeitos de utilização na suspensão da incidência das contribuições Sociais - Pis e Cofins, nas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, novos, de materiais de construção e da execução e prestação de serviços destinados a construção e instalação da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Criúva, projeto de titularidade da CRIÚVA ENERGETICA S/A - CNPJ nº 07.094.315/0001-94.

Artigo 2º - Nos casos de aquisição com suspensão das contribuições referendadas (Pis e Cofins), a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar no corpo da Nota fiscal:

I - o número da Portaria Ministerial que aprovou o projeto da empresa adquirente: "Portaria MME nº 315, de 25/09/2008";

II - O número do Ato Declaratório Executivo que concedeu a Co-Habilitação ao Reidi, a empresa adquirente: "ADE DRF/JOA Nº 22, de 22/04/2009".

III - a expressão: a) "Venda de bens com suspensão do Pis/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art.2º, inciso I", ou; b) "Venda de serviços com suspensão do Pis/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art.2º, inciso I".

Artigo 3º - Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de dez dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente Co-habilitação.

Artigo 4º - Constatado que a contribuinte não preenchia à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo (ADE) ou que deixou de preencher as condições previstas para gozo do benefício, bem assim se constatada qualquer irregularidade na sua concessão, serão suspensos de imediato os seus efeitos.

ANDRÉ MARDULA FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 3 DE ABRIL DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso da competência que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 9º da Lei nº 9.317, de 1996, com suas alterações posteriores e de acordo com a disciplina da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006, e considerando os elementos integrantes do Processo 12571.000027/2009-53, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do Simples a partir do dia 01/01/2005, pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo:

Nome: ORSON NOVACKI  
CNPJ: 03.409.441/0001-30

Data da opção pelo Simples : 13/09/1999

Descrição: Ultrapassou o limite da receita bruta, conforme inciso II, art.9º, da Lei nº9.317/1996.

Art. 2º É facultado ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, apresentar Manifestação de Inconformidade à Delegacia da Receita Federal de Julgamento, de acordo com a legislação que rege o Processo Administrativo Fiscal.

Art. 3º Não havendo manifestação no prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES  
CELESTINO SARAIVA


**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 16 DE ABRIL DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso da competência que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 9º da Lei nº 9.317, de 1996, com suas alterações posteriores e de acordo com a disciplina da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006, e considerando os elementos integrantes do Processo 12571.000175/2008-97, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do Simples a partir do dia 01/01/2005, pela ocorrência da situação excluída indicada abaixo:

Nome: KATHIA FERREIRA BORTOLUZZE - EPP  
CNPJ: 04.164.847/0001-62

Data da opção pelo Simples : 07/11/2000

Descrição: Ultrapassou o limite da receita bruta, conforme inciso II, art.9º, da Lei nº9.317/1996.

Art. 2º É facultado ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, apresentar Manifestação de Inconformidade à Delegacia da Receita Federal de Julgamento, de acordo com a legislação que rege o Processo Administrativo Fiscal.

Art. 3º Não havendo manifestação no prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES  
CELESTINO SARAIVA

**10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTA CRUZ DO SUL  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,  
DE 17 DE ABRIL DE 2009**

Declara inapta a inscrição, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 4º da Portaria DRF/SCS nº 22, de 20 de julho de 2007, tendo em vista o disposto no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 13005.000523/2003-17, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição da pessoa jurídica referida abaixo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo em vista a falta de atendimento à intimação efetuada por meio do Edital nº 6, de 6 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de março de 2009, nos termos dos arts. 9º, 34, inciso III, 41, inciso II e parágrafo único, 42 e 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e dos arts. 66 e 69 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

Nome Empresarial: M. S. JARDIM - LANCHERIA  
CNPJ nº 04.657.385/0001-15

MARCELO EDLER GASPARY

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**
**PORTARIA Nº 241, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Anexo I do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de abril de 2009, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

R\$ 1,00

UF	COEF.(%)	TOTAL	ESTADOS(75%)	MUNICÍPIOS(25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,6788	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,2875	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º, serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**
**RESOLUÇÃO Nº 3.717, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Altera a Resolução nº 3.692, de 2009, que dispõe sobre a captação de depósitos a prazo, com garantia especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 23 de abril de 2009, com base nos arts. 3º, inciso VI, e 4º, inciso VIII, da referida lei, resolveu:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 3.692, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O saldo dos depósitos captados na forma do art. 1º, por instituição depositária associada ao FGC, fica limitado ao maior valor entre o dobro do respectivo Patrimônio de Referência (PR), nível I, calculado em 31 de dezembro de 2008, e a soma dos saldos de depósitos a prazo com os saldos de obrigações por letras de câmbio mantidos na instituição em 30 de junho de 2008, não podendo esse limite ultrapassar R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 1º No caso de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não tenha iniciado suas operações até 31 de dezembro de 2008, deve ser considerado, para fins do cálculo do limite de que trata o caput, o PR, nível I, do primeiro balancete encaminhado àquela autarquia.

§ 2º Os valores de PR e dos saldos de depósitos a prazo e das letras de câmbio serão atualizados, a partir de 1º de maio de 2009, mensalmente pela taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a adotar medidas adicionais para a operacionalização do disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Presidente do Banco

**DIRETORIA COLEGIADA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO  
DO SISTEMA FINANCEIRO E DE GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO**
**CARTA-CIRCULAR Nº 3.394, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Divulga instruções para o registro de decisões judiciais no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip), de que trata a Circular nº 2.367, de 23 de setembro de 1993, de que trata a Circular nº 2.367, de 1993.

As instituições que mantêm operações de crédito com órgãos e entidades do setor público ficam autorizadas a registrar diretamente no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip), de que trata a Circular nº 2.367, de 23 de setembro de 1993, por meio da transação PDIP500 do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), na situação de "pagamento suspenso", a operação de crédito cuja suspensão de pagamento por parte do tomador seja formalmente determinada por decisão judicial.

2. Relativamente ao registro mencionado no item anterior, as instituições nele referidas devem inscrever, no campo "Motivo" da transação PDIP500:

I - o número e a data do documento encaminhado pela autoridade judicial;

II - o número do processo e a identificação do juízo que determinou a suspensão do pagamento.

3. As instituições mencionadas no item 1 devem manter à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, o documento original encaminhado pela autoridade judicial.

4. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação, quando fica sem efeito o Comunicado nº 6.453, de 6 de novembro de 1998.

SIDNEI CORREA MARQUES  
Chefe do Departamento

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**
**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.369, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. BRUNO MEDEIROS, C.P.F. nº 028.454.887-18, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.370, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MARCELO GOUVÊA BRESSER PEREIRA, C.P.F. nº 011.763.528-65, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**
**PORTARIA Nº 3.229, DE 20 DE ABRIL DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000043/2009-47 e 15414.000044/2009-91, resolveu:



Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto da COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, CNPJ nº 17.197.385/0001-21, e da MINAS BRASIL SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.206.480/0001-04, ambas com sede social na cidade de Belo Horizonte - MG, passando-o do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., CNPJ nº 17.184.037/0001-10, com sede social na cidade de Belo Horizonte - MG, para a ZURICH PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 49.373.640/0001-36, com sede social na cidade de São Paulo - SP, nos termos dos Contratos de Compra e Venda de Ações celebrados em 16 de julho de 2008.

Art. 2º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios da COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL e da MINAS BRASIL SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. serão exercidos pela ZURICH INSURANCE COMPANY, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suíça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

## Ministério da Justiça

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 1.671, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.019296/2008-30-DELESP/SR/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.082.408/0001-73, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 25 (VINTE E CINCO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ/MF 00.959.555/0001-00;

- 06 (SEIS) ESPINGARDAS CALIBRE;

- 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;

- 300 (TREZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 1.676, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.002116/2009-41-DPF/CAS/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.134/0001-79, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CRISTIANO ALVES DO VALE, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 1.910, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.018258/2009-72-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.090.922/0001-62, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 1.918, DE 17 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.008427/2009-46-SR/DPF/GO; resolve:

Conceder autorização à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 00.914.803/0001-51, sediada no Estado de GOIÁS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-28 (VINTE E OITO) REVÓLVVERES CALIBRE 38;

-400 (QUATROCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 1.940, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000077 - SR/DPF/RJ; resolve:

a) Revogar o Alvará nº 10.144/09 de 13 de abril de 2009, publicado no D.O.U. de 15 de abril de 2009 e;

b) Conceder autorização para funcionamento especializado no serviço de CURSO DE FORMAÇÃO à empresa NOVCON - SP NOVO CONCEITO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF: 09.628.811/0001-06, com sede na RUA JACINTO, Nº 77, MEIER, RIO DE JANEIRO/RJ tendo como sócios: PAULO CEZAR MARQUES, ALESSANDRO FILIPE BARRA e SUELI DIAS REBELO RODRIGUES, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10.139, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2008/0001231/DPF/ANS/GO; resolve: Conceder autorização para funcionamento de serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/MF: 03.688.310/0006-43, com sede na ROD BR-153 KM 52 NR 750, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, para exercer suas atividades em GOIÁS.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10.164, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000272/DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa SACEL ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO AO TIRO, CNPJ/MF: 32.845.596/0001-17, sediada em SERGIPE, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 55461 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTAS E SESENTA E UMA) ESPOLETAS CALIBRE 38,

- 55461 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTAS E SESENTA E UM) PROJÉTEIS CALIBRE 38,

- 14375 (QUATORZE MIL TREZENTAS E SETENTA E CINCO) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10.166, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000419/DPF/SJK/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SNS ACADEMIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.351.774/0001-31, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 01 (UM) Revolver(s) CALIBRE 38;

- 7 (SETE) Pistola(s) CALIBRE .380;

- 6 (SEIS) Espingarda(s) CALIBRE 12;

- 38880 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38;

- 34704 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO) Cartuchos de Munição CALIBRE .380;

- 12096 (DOZE MIL, NOVENTA E SEIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 12.

E da(s) empresa(s) cedente(s) EMPRESA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA SDM SAFETY SYSTEM LTDA, 01.683.413/0001-80:

-11 (ONZE) Revólver(es) Calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10.167, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000550/DELESP/DREX/SR/DPF/RS; resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIGIFORTE SERVIÇOS VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.592.759/0001-50, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): DANIEL CARDOSO ARAUJO, FABIANO VENTURA ROLIM, para efeito de exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000095, expedido pela SR/DPF/RS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 22 de abril de 2009

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decide pela:

Nº 275 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002461/2009-36 em que são requerentes: Nippon Steel Corporation, Nippon Usiminas Co. Ltd., Votorantim Participações S.A., Camargo Corrêa S.A. e Mitsubishi Corporation do Brasil S.A. Advts.: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Outros.

Nº 276 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002494/2009-86 em que são requerentes: Companhia Brasileira de Gestão e Serviços, Prevsaude Comercial de Produtos e de Benefícios de Farmácia Ltda e Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. Advts.: Cristianne Saccab Zarzur e Lilian Barreira.

Nº 278 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002547/2009-69 em que são requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações, Tibério Holding S.A e Inpar S.A. Advts.: Fábio Francisco Beraldi e Márcio de Carvalho Silveira Bueno.

Nº 279 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002643/2009-15 em que são requerentes: Dubai Aluminium Company Limited e Companhia Vale do Rio Doce. Advts.: Francisco Ribeiro Todorov e Outros.

Nº 280 - Ato de Concentração nº 08012.010571/2008-91. Requerentes: E.I du Pont Nemours and Company e Coastal Training Technologies Corp. Advts: Fabiana Klajner Leschziner, Cristina Rezende da Silva e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.



Nº 281 - Ato de Concentração nº 08012.011379/2008-11. Requerentes: EOA Holding CO., Inc e Signet Armolite, Inc.. Adv: Renato Stetner, Tiago Gomes e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 282 - Ato de Concentração nº 08012.007545/2008-85. Requerentes: General Electric Company e Kelman Ltd.. Adv: Túlio Coelho, Francisco Todorov e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 283 - Ato de Concentração nº 08012.011864/2008-95. Requerentes: Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. e Garantia Minérios Ltda.. Adv: Pedro S.C. Zanotta, Gerardo Figueiredo Junior e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 284 - Ato de Concentração nº 08012.001106/2009-40. Requerentes: Unilever Brasil Ltda e Mascolo Brothers Limited. Adv: José Inácio Gonzaga Franceschini, João Paulo G. Leal e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 285 - Ato de Concentração nº 08012.009288/2008-16. Requerentes: Aon Corporation e Benfield Group Limited. Adv: Bárbara Rosenberg, Marcos A. Exposto Jr e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 286 - Ato de Concentração nº 08012.007219/2008-78. Requerentes: Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. e Kade Construtora Ltda.. Adv: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 287 - Ato de Concentração nº 08012.011642/2008-72. Requerentes: Hypermarcas S.A., American Safety Razor do Brasil Ltda e ASR Exportação, Importação, Comércio e Indústria de Produtos de Barbear Ltda. Adv: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tatiana Lins Cruz e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

Nº 288 - Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.002925/2009-12. Representante(s): Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP/PR. Representada(s): Bandeirantes Dragagem e Construção Ltda. Chec Dredging Co. Ltd., Dragabras Serviços de Dragagem Ltda., DEME - Dredging, Environmental and Marine Engineering N.V., Dratec Engenharia Ltda., DTA Engenharia Ltda., EIT - Empresa Industrial Técnica SA, Enterpa Engenharia Ltda., Equipav SA, Jan De Nul do Brasil Dragagem e Engenharia Ltda., Sofidra S.A., Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A, Somar Serviços de Operações Marítimas Ltda., Van Oord Dragagens do Brasil Ltda., e Van Oord Dredging and Marine Contractors B.V. Adv.: Não constam dos autos. Acolho a Nota Técnica de fls. , do Coordenador Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas, Dr. Paulo Leonardo Casagrande, e com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela instauração de Processo Administrativo, com fulcro no § 2º do art. 30 c/c art. 32, ambos da Lei n. 8.884/94, e no art. 52 da Portaria MJ nº 4/2006, com o fim de que seja apurada a existência de conduta(s) infrigente(s) à ordem econômica passível de enquadramento no art. 20, incisos I, II e III c/c art. 21, incisos I, II, III, e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94. Notifique(m)-se a(s) Representada(s), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 do mesmo diploma legal e no art. 52 da Portaria MJ nº 4/2006, para que apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

ANA PAULA MARTINEZ  
Substituta

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA  
ECONÔMICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO**

**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 23 de abril de 2009

Nº 122 - Ato de Concentração nº 08012.002863/2009-31. Requerentes: Penske Truck Leasing Corporation e General Electric Company. Adv: Francisco Ribeiro Todorov e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 123 - Ato de Concentração nº 08012.002842/2009-15. Requerentes: The Furakawa Electric Co, Ltd e Mitsui & Co, Ltd. Adv: José Augusto Regazzini e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO  
MADRUGA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08070.000153/2008-09 - Guillaume Patrick Damien Conrad e Alexandra Jeanne Drouart  
Processo Nº 08377.000096/2008-13 - Daniel Junkes  
Processo Nº 08390.009418/2006-41 - Su Yanrong  
Processo Nº 08505.011026/2008-70 - Eddy Brigido Churqui

Condori e Lidia Santos Paco  
Processo Nº 08505.011819/2008-99 - Sonia Calderon e Alison Lesli Saire Calderon  
Processo Nº 08505.024199/2008-58 - Ever Ramon Zárate

Amarilla  
Processo Nº 08505.037451/2008-99 - Grover Raul Burgoa  
Tarqui e Sandra Mujica Torrez  
Processo Nº 08505.038556/2008-65 - Maximo Honorato Calizaya Quispe e Beatriz Mamani Apaza

Processo Nº 08505.039222/2008-17 - Miguel Condori Chipana e Martha Quispe de Condori  
Processo Nº 08506.003727/2008-25 - Wilfredo Loaiza Manotupa e Leliz Ticona Arenas

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 89 a 98, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 30/10/2008, para cancelar o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito. Processo nº 08505.025819/2008-76 - Masaru Mashita

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 233 a 237, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/02/2009, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito. Processo nº 08000.011838/2008-04 - Jose Edwin Villarreal Gonzalez, Arianna Maria Villarreal Jacome, Jose Xavier Villarreal Jacome e Maria Verónica Jacome Wagner

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 31/12/2008, para dar prosseguimento ao andamento do feito. Processo nº 08018.009309/2008-43 - Ignacio Vargas Ávila

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/09/2010. Processo nº 08000.012523/2008-76 - Rogelio Daniel Delgado e Nelida Mariana Romano

Outrossim, informo que os estrangeiros devem ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/10/2010. Processo nº 08018.009113/2008-59 - John Michael Quirk

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/09/2010. Processo nº 08000.011800/2008-23 - Fernando Alberto Lopez Pascual

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/08/2010. Processo nº 08000.006349/2008-22 - Thomas Maurice Bernard Leize e Bertille Marie Anne Sion

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/10/2010. Processo nº 08000.012551/2008-93 - Dominic John Rimmer, Brett Nathan Rimmer e Dionne Dale Rimmer

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES  
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08102.000166/2008-55 - Antonio Evaristo Chagas Inácio

Processo Nº 08260-006912/2007-11 - Dan Gustav Sorsa  
Processo Nº 08260-004275/2005-86 - Corinne Claire Weil

Landim  
Processo Nº 08260.002844/2007-11 - Roger Denis Emile

Bussy  
Processo Nº 08260.007340/2007-97 - Rino Arbusti  
Processo Nº 08270.016169/2007-98 - Jacobus de Vrieze  
Processo Nº 08270.018360/2007-74 - Giuseppe Tomasi  
Processo Nº 08354.002622/2008-30 - Manuel Joaquim Pedro

Processo Nº 08364.000741/2008-39 - Ian Charles Crafford  
Processo Nº 08364.001786/2007-40 - Honders Jean-Pierre

Hubert Ghislain  
Processo Nº 08389.023770/2008-91 - Florencio Cuyari  
Processo Nº 08390.004912/2008-81 - Marcel Ernesto

Hankh  
Processo Nº 08437.001107/2008-12 - Dasila Sabina de Mello

Gonzalez  
Processo Nº 08457.006210/2008-11 - Raymond Dolé  
Processo Nº 08457.006303/2008-45 - Rolando Martins Costa

Processo Nº 08458.003299/2006-91 - Ubaldo Santarelli  
Processo Nº 08506.008008/2008-09 - Sebastian Camacho

Fernandez  
Processo Nº 08507.001259/2008-44 - Niels Erik Kaas Nergaard

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08102.001849/2007-49 - Rolf-Dieter Imort  
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08241.000339/2005-06 - William Ernesto Ramirez Lopez e Nercy Molina Herrera  
Processo Nº 08270.004152/2004-45 - Jose Carlos Martins

Pinto  
Processo Nº 08270.021435/2005-32 - Torleif Johan Grunnan

Processo Nº 08391.004084/2008-71 - Nasser Osmani  
Processo Nº 08400.028890/2005-36 - Maria Cristina Palacios

Fernandez  
Processo Nº 08444.004490/2007-91 - Jinju Wu e Jianwei

Ye



Processo Nº 08460.007203/2006-15 - Juan Manoel Olivero e  
Paulina Ferioli  
Processo Nº 08505.049287/2008-62 - Adriano Pereira Ro-  
jas

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia  
Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em  
vista que o estrangeiro encontra-se fora do País.

Processo Nº 08260.000958/2006-45 - Marie-Claire Anne Ve-  
loso

Processo Nº 08260.003415/2005-07 - Heather Leanne Van-  
derkam

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia  
Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em  
vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da  
Lei 6.815/80.

Processo Nº 08400.016091/2005-17 - Qifei Lin  
Processo Nº 08505.009534/2008-98 - Miguel Angel Aduviri

Corani  
Processo Nº 08792.001849/2007-18 - Kalil Ali Ibrahim

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo  
de estada.

Processo Nº 08270.016375/2008-89 - Leticia Magdalena Fel-  
tes Galeano, até 24/01/2010

Processo Nº 08270.016405/2008-57 - Elys Nair Vieira Men-  
donça, até 30/12/2009

Processo Nº 08270.016415/2008-92 - Aymmé Gihedy de Li-  
ma Boa Morte, até 16/01/2010

Processo Nº 08270.016417/2008-81 - Andreia Patricia Soa-  
res Ramos Correia, até 30/01/2010

Processo Nº 08270.016418/2008-26 - Abduina Sofia Ortet de  
Barros Vasconcelos, até 17/03/2010

Processo Nº 08270.016420/2008-03 - Anderson Fidalgo Gar-  
cia, até 12/02/2010

Processo Nº 08270.016421/2008-40 - Blone Fernandes Sana,  
até 19/02/2010

Processo Nº 08270.016422/2008-94 - Joao Carlos Ribeiro  
Soares, até 10/02/2010

Processo Nº 08270.016424/2008-83 - Nap'n Malabe Veiga  
da Fonseca, até 24/02/2010

Processo Nº 08270.016425/2008-28 - Helio Delgado Assun-  
ção, até 12/02/2010

Processo Nº 08335.025929/2008-37 - Alexandre Vera Gon-  
zalez, até 30/01/2010

Processo Nº 08444.004827/2008-41 - Nilda Mercedes Ca-  
brera Pasca, até 03/02/2010

Processo Nº 08444.004914/2008-06 - Brenda Horna Vargas,  
até 25/01/2010

Processo Nº 08444.004920/2008-55 - Nadine Abdul Latif,  
até 25/03/2010

Processo Nº 08444.004922/2008-44 - Bruno Miguel Ferreira  
Dias Paris, até 21/02/2010

Processo Nº 08444.005946/2008-11 - Frederico Matos Alves  
Cabral, até 24/02/2010

Processo Nº 08444.005954/2008-67 - Almerindo Renato Ma-  
tusse, até 21/02/2010

Processo Nº 08444.005960/2008-14 - Arrais Fidelis da Silva  
Gomes, até 24/02/2010

Processo Nº 08460.023540/2008-11 - Ademar Alberto Acuna  
Bogantes, até 04/02/2010

Processo Nº 08506.012691/2008-71 - Grethel Teresa Choque  
Delgado, até 25/02/2010

Processo Nº 08506.012698/2008-92 - Carlos Jose Paez Gon-  
zalez, até 19/02/2010

Processo Nº 08506.012709/2008-34 - Eduardo Lufuanquen-  
da, até 26/02/2010

Processo Nº 08506.012734/2008-18 - Max Ferdy Choque  
Ortega, até 12/02/2010

Processo Nº 08506.012738/2008-04 - Rina Graciela Rondon  
Gonzalez, até 05/01/2010

Processo Nº 08506.012739/2008-41 - Marco Antonio Cossio  
Bolanos, até 11/02/2010

Processo Nº 08506.012779/2008-92 - Ivan Italo Gonzales  
Gargate, até 23/02/2010

Processo Nº 08506.012782/2008-14 - Juan Carlos Agudelo  
Agudelo, até 02/02/2010

Processo Nº 08506.012789/2008-28 - Juan Camilo Salcedo  
Ramirez, até 21/02/2010

Processo Nº 08506.013073/2008-48 - Olga Lucia Mondragon  
Bernal, até 31/10/2009

Processo Nº 08506.013075/2008-37 - Adrian Fernandez To-  
rello, até 12/02/2010

Processo Nº 08506.013080/2008-40 - Antonio Conte, até  
31/01/2010

Processo Nº 08506.013120/2008-53 - Graham Edward  
Wyatt, até 16/02/2010

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA  
p/Delegação de Competência

#### RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 07/01/2009, Seção 1, pág.  
139, onde se lê:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia  
Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou  
provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua  
guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505-008912/2008-16 - Rubens Julio Huayhua  
Pusarico e Sonia Quispe Quenta

Leia-se:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia  
Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou  
provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua  
guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo nº 08505-008912/2008-16 - Ruben Julio Huayhua  
Pusarico e Sonia Quispe Quenta

No Diário Oficial da União de 24/03/2009, Seção 1, pág. 52,  
onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pre-  
sente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da  
informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido  
de Prorrogação de Estada no País até 07/11/2010.- Processo nº 08018-  
000231/2008-67 -Junyong Lu

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pre-  
sente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da  
informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido  
de Prorrogação de Estada no País até 07/11/2010.-Processo nº 08018-  
000231/2008-67 -Lu Junyong

## Ministério da Previdência Social

### SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIA Nº 2.851, DE 23 DE ABRIL DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atri-  
buições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da  
Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art.  
12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008,  
considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS  
440000.001842/08-10, sob comando nº 334216254, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o  
Fundo de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do  
Estado de Pernambuco - ALEPEPREV e a Assembléia Legislativa do  
Estado de Pernambuco, na condição de patrocinadora do Plano ALE-  
PEPREV - CNPB nº 2008.0048-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

MARIA ESTER VERAS

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 807, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Sub-  
stitutiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dis-  
tribuição.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e  
Considerando a Portaria nº 1.112/GM, de 13 de junho de 2002, que determina que os pro-  
cedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS, do Grupo Terapia Renal  
Substitutiva-TRS, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-  
FAEC;

Considerando a Portaria nº 2.639/GM, de 16 de outubro de 2007, que redefine os limites  
financeiros destinados ao custeio da TRS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os indicadores definidos pela Coordenação Geral de Alta Complexidade - De-  
partamento de Atenção Especializada/SAS/MS; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados, no Distrito Federal  
e nos Municípios, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro anual destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva -  
TRS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do  
orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção  
à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir  
da competência janeiro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

UF	Código	Município	Valor anual	Valor mensal
AC	120000	Gestão Estadual	2.437.069,92	203.089,16
TOTAL AC			2.437.069,92	203.089,16
AL	270030	ARAPIRACA	5.567.467,21	463.955,60
AL	270430	MACEIO	14.614.727,85	1.217.893,99
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	1.669.692,96	139.141,08
Total Gestão Municipal			21.851.888,02	1.820.990,67
AL	270000	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total AL			21.851.888,02	1.820.990,67
AM	130000	Gestão Estadual	13.123.611,54	1.093.634,30
Total AM			13.123.611,54	1.093.634,30

AP	160000	Gestão Estadual	1.658.843,07	138.236,92
Total AP			1.658.843,07	138.236,92
BA	290070	ALAGOINHAS	2.572.324,60	214.360,38
BA	290320	BARREIRAS	1.697.984,08	141.498,67
BA	290570	CAMACARI	2.277.127,29	189.760,61
BA	291072	EUNAPOLIS	3.948.050,34	329.004,20
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	13.882.392,78	1.156.866,07
BA	291360	ILHEUS	2.465.723,88	205.476,99
BA	291480	ITABUNA	2.793.618,07	232.801,51
BA	291800	JEQUIE	4.427.923,35	368.993,61
BA	291840	JUAZEIRO	4.429.591,99	369.132,67
BA	292740	SALVADOR	39.979.450,80	3.331.620,90
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	3.676.403,82	306.366,99
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	6.611.631,51	550.969,29
Total Gestão Municipal			88.762.222,51	7.396.851,88
BA	290000	Gestão Estadual	6.539.469,75	544.955,81
Total BA			95.301.692,26	7.941.807,69
CE	230190	BARBALHA	3.112.773,75	259.397,81
CE	230280	CANINDE	1.585.996,71	132.166,39
CE	230370	CAUCAIA	3.408.324,42	284.027,04
CE	230420	CRATO	4.617.126,89	384.760,57
CE	230428	EUSEBIO	2.678.801,61	223.233,47
CE	230440	FORTALEZA	32.423.522,99	2.701.960,25
CE	230550	IGUATU	1.509.913,00	125.826,08
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	1.822.245,60	151.853,80
CE	230765	MARACANAÚ	3.274.188,86	272.849,07
CE	231130	QUIXADÁ	1.477.438,74	123.119,90
CE	231180	RUSSAS	2.180.671,91	181.722,66
CE	231290	SOBRAL	4.241.947,21	353.495,60
Total Gestão Municipal			62.332.951,70	5.194.412,64
CE	230000	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total CE			62.332.951,70	5.194.412,64
DF	530000	Gestão Estadual	23.517.826,43	1.959.818,87
Total DF			23.517.826,43	1.959.818,87
ES	320000	Gestão Estadual	32.944.057,38	2.745.338,12
Total ES			32.944.057,38	2.745.338,12
GO	520110	ANAPOLIS	3.915.004,78	326.250,40
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	2.949.034,08	245.752,84
GO	520510	CATALÃO	1.782.250,92	148.520,91
GO	520540	CERES	1.082.326,95	90.193,91
GO	520800	FORMOSA	1.827.076,50	152.256,38
GO	520860	GOIANESIA	2.369.966,70	197.497,23
GO	520870	GOIÂNIA	27.028.657,07	2.252.388,09
GO	521150	ITUMBIARA	1.220.764,33	101.730,36
GO	521250	LUZIANIA	1.815.656,70	151.304,73
GO	521880	RIO VERDE	3.364.121,60	280.343,47
Total Gestão Municipal			47.354.859,64	3.946.238,30



GO	520000	Gestão Estadual	2.759.118,63	229.926,55
Total GO			50.113.978,27	4.176.164,86
MA	210120	BACABAL	2.112.197,02	176.016,42
MA	210300	CAXIAS	5.282.032,07	440.169,34
MA	210530	IMPERATRIZ	5.010.519,09	417.543,26
MA	211130	SAO LUÍS	13.989.540,28	1.165.795,02
MA	211220	TIMON	1.739.648,83	144.970,74
Total Gestão Municipal			28.133.937,29	2.344.494,77
MA	210000	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total MA			28.133.937,29	2.344.494,77
MG	310160	ALFENAS	4.433.875,28	369.489,61
MG	310350	ARAGUARI	1.861.984,56	155.165,38
MG	310560	BARBACENA	3.630.697,25	302.558,10
MG	310620	BELO HORIZONTE	51.816.785,36	4.318.065,45
MG	310670	BETIM	3.003.851,35	250.320,95
MG	311340	CARATINGA	3.977.247,72	331.437,31
MG	311530	CATAGUASES	1.244.701,43	103.725,12
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	3.371.169,35	280.930,78
MG	311860	CONTAGEM	5.788.450,46	482.370,87
MG	312230	DIVINOPOLIS	6.740.639,22	561.719,94
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	6.119.780,23	509.981,69
MG	313130	IPATINGA	3.977.294,31	331.441,19
MG	313170	ITABIRA	2.292.698,93	191.058,24
MG	313380	ITAUNA	2.493.412,74	207.784,40
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	2.863.191,94	238.599,33
MG	313670	JUIZ DE FORA	9.581.975,54	798.497,96
MG	313820	LAVRAS	3.232.641,45	269.386,79
MG	313940	MANHUACU	4.306.673,57	358.889,46
MG	314330	MONTES CLAROS	7.398.704,61	616.558,72
MG	314800	PATOS DE MINAS	3.440.987,78	286.748,98
MG	315180	POCOS DE CALDAS	1.949.428,14	162.452,35
MG	315210	PONTE NOVA	2.694.652,93	224.554,41
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	3.109.981,20	259.165,10
MG	316720	SETE LAGOAS	3.200.679,30	266.723,28
MG	316860	TEÓFILO OTONI	6.288.994,83	524.082,90
MG	317010	UBERABA	4.107.673,82	342.306,15
MG	317020	UBERLÂNDIA	10.145.213,88	845.434,49
MG	317130	VICOSA	1.908.920,04	159.076,67
Total Gestão Municipal			164.982.307,22	13.748.525,60
MG	310000	Gestão Estadual	47.763.350,55	3.980.279,21
Total MG			212.745.657,77	17.728.804,81
MS	500110	AQUIDAUANA	993.229,20	82.769,10
MS	500270	CAMPO GRANDE	11.713.641,72	976.136,81
MS	500370	DOURADOS	3.075.838,80	256.319,90
MS	500630	PARANAIBA	1.207.027,62	100.585,64
MS	500830	TRÊS LAGOAS	1.215.713,91	101.309,49
Total Gestão Municipal			18.205.451,25	1.517.120,94
MS	500000	Gestão Estadual	2.511.537,75	209.294,81
Total MS			20.716.989,00	1.726.415,75
MT	510340	CUIABA	8.722.907,79	726.908,98
MT	510760	RONDONOPOLIS	3.529.566,55	294.130,55
Total Gestão Municipal			12.252.474,34	1.021.039,53
MT	510000	Gestão Estadual	7.049.197,47	587.433,12
Total MT			19.301.671,81	1.608.472,65
PA	150080	ANANINDEUA	2.149.808,67	179.150,72
PA	150140	BELEM	14.261.991,77	1.188.499,31
PA	150420	MARABA	2.497.267,40	208.105,62
Total Gestão Municipal			18.909.067,84	1.575.755,65
PA	150000	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total PA			18.909.067,84	1.575.755,65
PB	250400	CAMPINA GRANDE	6.834.237,76	569.521,48
PB	250750	JOAO PESSOA	8.473.409,64	706.117,47
PB	251620	SOSA	2.567.794,89	213.982,91
Total Gestão Municipal			17.875.462,29	1.489.621,86
PB	250000	Gestão Estadual	1.875.590,98	156.299,25
Total PB			19.751.053,27	1.645.921,11
PE	260000	Gestão Estadual	82.798.959,96	6.899.913,33
Total PE			82.798.959,96	6.899.913,33
PI	220390	FLORIANO	3.081.145,31	256.762,11
PI	220800	PICOS	2.960.003,44	246.666,95
PI	221100	TERESINA	13.722.253,61	1.143.521,13
Total Gestão Municipal			19.763.402,36	1.646.950,20
PI	220000	Gestão Estadual	4.381.844,91	365.153,74
Total PI			24.145.247,27	2.012.103,94
PR	410140	APUCARANA	2.067.064,41	172.255,37
PR	410430	CAMPO MOURAO	1.754.026,71	146.168,89
PR	410690	CURITIBA	25.164.710,77	2.097.059,23
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	4.646.838,08	387.236,51
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	1.994.614,05	166.217,84
PR	411370	LONDRINA	10.497.314,81	874.776,23
PR	411520	MARINGA	6.609.669,20	550.805,77
PR	411850	PATO BRANCO	1.948.300,35	162.358,36
PR	412810	UMUARAMA	2.591.843,01	215.986,92
Total Gestão Municipal			57.274.381,40	4.772.865,12
PR	410000	Gestão Estadual	38.278.515,75	3.189.876,31
Total PR			95.552.897,15	7.962.741,43
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	2.538.061,55	211.505,13
RJ	330030	BARRA DO PIRAÍ	3.726.342,36	310.528,53
RJ	330040	BARRA MANSA	2.106.406,83	175.533,90
RJ	330045	BELFORD ROXO	11.212.384,06	934.365,34
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	10.431.265,72	869.272,14
RJ	330190	ITABORAÍ	4.825.253,03	402.104,42
RJ	330220	ITAPERUNA	836.349,96	69.695,83
RJ	330330	NITERÓI	9.066.989,14	755.582,43
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	2.143.439,61	178.619,97
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	8.256.119,22	688.009,94
RJ	330360	PARACAMBI	1.544.433,12	128.702,76
RJ	330390	PETROPOLIS	3.804.164,67	317.013,72
RJ	330420	RESENDE	717.043,14	59.753,60
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	76.405.672,65	6.367.139,39
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	3.304.370,01	275.364,17
RJ	330580	TERESOPOLIS	1.816.880,82	151.406,74
RJ	330610	VALENÇA	1.779.576,36	148.298,03
RJ	330620	VASSOURAS	683.132,73	56.927,73
RJ	330630	VOLTA REDONDA	2.921.541,66	243.461,81
Total Gestão Municipal			148.119.426,63	12.343.285,55

RJ	330000	Gestão Estadual	49.566.794,19	4.130.566,18
Total RJ			197.686.220,82	16.473.851,74
RN	240000	Gestão Estadual	24.026.994,36	2.002.249,53
Total RN			24.026.994,36	2.002.249,53
RO	110002	ARIQUEMES	1.238.369,16	103.197,43
RO	110012	JI-PARANA	2.322.519,99	193.543,33
RO	110030	VILHENA	990.738,30	82.561,53
Total Gestão Municipal			4.551.627,45	379.302,29
RO	110000	Gestão Estadual	7.876.089,27	656.340,77
Total RO			12.427.716,72	1.035.643,06
RR	140000	Gestão Estadual	2.007.918,03	167.326,50
Total RR			2.007.918,03	167.326,50
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	1.816.361,96	151.363,50
RS	430440	CANELA	714.426,65	59.535,55
RS	430460	CANOAS	3.568.278,45	297.356,54
RS	430470	CARAZINHO	1.103.366,37	91.947,20
RS	430510	CAXIAS DO SUL	3.560.034,35	296.669,53
RS	430920	GRAVATAÍ	2.871.111,12	239.259,26
RS	431440	PELOTAS	6.647.978,28	553.998,19
RS	431490	PORTO ALEGRE	29.134.277,22	2.427.856,44
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	2.399.199,85	199.933,32
RS	431720	SANTA ROSA	1.239.606,77	103.300,56
RS	431870	SAO LEOPOLDO	2.464.062,04	205.338,50
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	1.079.654,46	89.971,21
Total Gestão Municipal			56.598.357,52	4.716.529,79
RS	430000	Gestão Estadual	66.235.991,52	5.519.665,96
Total RS			122.834.349,04	10.236.195,75
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.515.765,60	126.313,80
SC	420240	BLUMENAU	2.490.651,45	207.554,29
SC	420290	BRUSQUE	1.412.953,02	117.746,09
SC	420420	CHAPECO	2.935.303,11	244.608,59
SC	420430	CONCORDIA	804.319,59	67.026,63
SC	420460	CRICIUMA	3.401.181,95	283.431,83
SC	420820	ITAJAÍ	2.114.995,35	176.249,61
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	1.086.030,48	90.502,54
SC	420910	JOINVILLE	5.349.907,59	445.825,63
SC	420930	LAGES	1.651.435,83	137.619,65
SC	421480	RIO DO SUL	1.972.652,76	164.387,73
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	1.280.934,32	106.744,53
Total Gestão Municipal			26.016.131,05	2.168.010,92
SC	420000	Gestão Estadual	16.684.463,82	1.390.371,99
Total SC			42.700.594,87	3.558.382,91
SE	280030	ARACAJU	12.400.266,11	1.033.355,51
SE	280290	ITABAIANA	1.367.926,41	113.993,87
Total Gestão Municipal			13.768.192,52	1.147.349,38
SE	280000	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total SE			13.768.192,52	1.147.349,38
SP	350010	ADAMANTINA	1.571.267,40	130.938,95
SP	350160	AMERICANA	2.046.838,95	170.569,91
SP	350320	ARARAQUARA	4.350.401,34	362.533,45
SP	350330	ARARAS	2.514.712,86	209.559,41
SP	350400	ASSIS	2.206.541,22	183.878,44
SP	350550	BARRETOS	2.627.183,74	218.931,98
SP	350950	CAMPINAS	5.596.752,96	466.396,08
SP	351440	DRACENA	1.859.744,46	154.978,71
SP	351620	FRANCA	1.999.356,93	166.613,08
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	1.242.320,52	103.526,71
SP	351840	GUARATINGUETA	2.276.076,09	189.673,01
SP	351870	GUARUJÁ	2.149.682,94	179.140,25
SP	351880	GUARULHOS	12.995.593,99	1.082.966,17
SP	352240	ITAPEVA	2.663.692,32	221.974,36
SP	352390	ITU	2.547.215,79	212.267,98
SP	352410	ITUVERAVA	1.441.228,89	120.102,41
SP	352430	JABOTICABAL	2.523.379,62	210.281,64
SP	352670	LEME	775.203,84	64.600,32
SP	352690	LIMEIRA	2.396.448,93	199.704,08
SP	352710	LINS	1.386.255,90	115.521,33
SP	352900	MARILIA	5.199.519,75	433.293,31
SP	353080	MOJI MIRIM	3.338.827,20	278.235,60
SP	353470	OURINHOS	2.108.706,36	175.725,53
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2.737.175,16	228.097,93
SP	353870	PIRACICABA	5.197.037,16	433.086,43
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	10.767.949,92	897.329,16
SP	354390	RIO CLARO		



Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e o Distrito Federal; e  
Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no SCNES, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira março de 2009, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200302	Feijó	1	1	0	7
AC	1200336	Mãncio Lima	1	1	0	5
AC	1200401	Rio Branco	2	1	0	9
AL	2700102	Água Branca	1	0	0	10
AL	2700201	Anadia	1	0	0	6
AL	2700706	Batalha	1	1	0	6
AL	2702207	Coqueiro Seco	2	2	0	10
AL	2702504	Dois Riachos	1	1	0	6
AL	2702702	Feliz Deserto	1	1	0	5
AL	2704005	Junqueiro	2	1	0	13
AL	2705804	Olho d'Água do Casado	1	1	0	7
AL	2706422	Pariconha	1	2	0	3
AL	2706802	Piaçabuçu	1	1	0	5
AM	1300300	Autazes	1	0	0	5
AM	1301605	Fonte Boa	1	1	0	10
AM	1302207	Jurúá	1	0	0	9
AM	1302405	Lábrea	1	0	0	13
AM	1302603	Manaus	1	1	0	6
AM	1302702	Manicoré	1	1	0	12
AM	1303569	Rio Preto da Eva	0	0	0	1
AP	1600154	Pedra Branca do Amapari	1	1	0	9
AP	1600303	Macapá	3	2	0	25
AP	1600402	Mazagão	1	1	0	4
AP	1600535	Porto Grande	0	1	0	0
AP	1600600	Santana	1	0	0	6
BA	2900108	Abaiara	1	1	0	5
BA	2900405	Água Fria	1	1	0	5
BA	2901106	Amélia Rodrigues	1	1	0	4
BA	2901205	Anagé	0	1	0	0
BA	2902658	Banzaê	1	1	0	7
BA	2902708	Barra	0	0	0	13
BA	2902807	Barra da Estiva	1	1	0	7
BA	2903201	Barreiras	1	1	0	7
BA	2903607	Biritinga	1	0	0	5
BA	2903904	Bom Jesus da Lapa	1	1	0	16
BA	2904605	Brumado	1	1	0	6
BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	0	2	0	3
BA	2905701	Camaçari	0	1	0	0
BA	2906105	Canápolis	1	1	0	6
BA	2906402	Candeal	1	0	0	11
BA	2906600	Candiba	2	2	0	15
BA	2906824	Canudos	1	0	0	5
BA	2906899	Caraíbas	2	1	0	12
BA	2907509	Catu	3	3	0	21
BA	2907558	Caturama	1	1	0	5
BA	2907806	Cícero Dantas	1	0	0	8
BA	2907905	Cipó	1	1	0	4
BA	2908408	Conceição do Coité	2	2	0	18
BA	2908507	Conceição do Jacuípe	1	1	0	5
BA	2909307	Correntina	1	1	0	6
BA	2909406	Cotegipe	0	0	0	22
BA	2909901	Curaçá	1	0	0	10
BA	2910107	Dom Basílio	2	2	0	13
BA	2910701	Euclides da Cunha	1	1	0	9
BA	2910776	Feira da Mata	1	1	0	5
BA	2910800	Feira de Santana	3	3	0	26
BA	2911105	Formosa do Rio Preto	0	0	0	1
BA	2911253	Gavião	2	0	0	11
BA	2911659	Guajeru	1	1	0	11
BA	2911709	Guanambi	2	2	0	17
BA	2912301	Ibicuí	1	0	0	3
BA	2912608	Ibiquera	1	1	0	10
BA	2912707	Ibirapitanga	0	0	0	1
BA	2913101	Ibititá	1	0	0	7
BA	2913309	Ichu	1	1	0	5
BA	2913903	Ipiaú	0	1	0	0
BA	2914653	Itabela	1	1	0	6
BA	2914802	Itabuna	1	0	0	12
BA	2915007	Itaeté	2	2	0	12
BA	2915106	Itagi	1	1	0	4
BA	2916104	Itaparica	1	1	0	7
BA	2916302	Itapetí	0	1	0	0
BA	2917003	Itúba	1	1	0	12
BA	2918308	Jitaúna	1	1	0	6
BA	2918407	Juazeiro	1	1	0	8
BA	2918753	Lagoa Real	1	1	0	10
BA	2918803	Laje	0	1	0	1
BA	2919207	Lauro de Freitas	1	1	0	8
BA	2919306	Lencóis	1	0	0	21
BA	2919504	Livramento de Nossa Senhora	1	0	0	11
BA	2919702	Macarani	1	1	0	6
BA	2919801	Macaúbas	0	1	0	0
BA	2919959	Maetinga	0	1	0	0
BA	2920205	Malhada	0	1	0	0
BA	2920601	Maragogipe	1	2	0	10
BA	2921500	Monte Santo	0	0	0	2
BA	2921609	Morpará	1	1	0	11
BA	2921807	Mortugaba	0	1	0	0
BA	2922052	Mulungu do Morro	0	0	0	7
BA	2922706	Nova Canaã	1	1	0	5
BA	2922755	Nova Ibiá	1	1	0	8

BA	2922854	Nova Redenção	1	1	0	7
BA	2923001	Nova Viçosa	1	1	0	3
BA	2923050	Novo Triunfo	1	0	0	10
BA	2923209	Oliveira dos Brejinhos	1	1	0	9
BA	2923308	Ouriçangas	1	1	0	6
BA	2923357	Ouroândia	1	0	0	8
BA	2923902	Pau Brasil	0	1	0	0
BA	2924009	Paulo Afonso	3	3	0	22
BA	2924108	Pedrao	1	1	0	7
BA	2925253	Ponto Novo	0	0	0	3
BA	2925303	Porto Seguro	0	1	0	0
BA	2925709	Presidente Jânio Quadros	0	1	0	0
BA	2926202	Riachão das Neves	0	1	0	0
BA	2926400	Riacho de Santana	0	0	0	16
BA	2927002	Rio Real	1	1	0	8
BA	2927408	Salvador	3	3	0	12
BA	2927606	Santa Brígida	0	1	0	0
BA	2927804	Santa Cruz da Vitória	0	1	0	0
BA	2927903	Santa Inês	1	1	0	6
BA	2928703	Santo Antônio de Jesus	1	1	0	8
BA	2928901	São Desidério	1	1	0	2
BA	2929305	São Gonçalo dos Campos	0	0	0	5
BA	2929701	Sátiro Dias	2	2	0	23
BA	2929750	Saubara	1	1	0	8
BA	2929800	Saúde	0	1	0	0
BA	2930154	Serra do Ramalho	0	1	0	0
BA	2930501	Serrinha	0	0	0	16
BA	2930907	Tabocas do Brejo Velho	1	0	0	11
BA	2931053	Tanque Novo	3	3	0	27
BA	2931806	Tremedal	1	0	0	6
BA	2932507	Una	0	0	0	22
BA	2933208	Vera Cruz	1	0	0	4
BA	2933505	Wenceslau Guimarães	1	1	0	3
CE	2300705	Alto Santo	0	2	0	0
CE	2300903	Apuiarés	1	2	0	3
CE	2301000	Aquiraz	1	0	0	4
CE	2301109	Aracati	1	1	0	8
CE	2301505	Arneiroz	0	1	0	0
CE	2301703	Aurora	2	2	0	11
CE	2301851	Banabuiú	1	1	0	6
CE	2301901	Barbalha	1	1	0	6
CE	2302008	Barro	1	1	0	6
CE	2303709	Caucaia	2	1	0	7
CE	2304251	Cruz	2	3	0	9
CE	2304400	Fortaleza	7	4	0	41
CE	2304707	Granja	0	0	0	22
CE	2306108	Irauçuba	0	1	0	0
CE	2307106	Jardim	0	1	0	0
CE	2307254	Jijoca de Jericoacoara	0	1	0	0
CE	2307502	Lavras da Mangabeira	1	1	0	9
CE	2308401	Missão Velha	1	1	0	5
CE	2308609	Monsenhor Tabosa	0	1	0	0
CE	2309300	Nova Russas	1	1	0	8
CE	2309409	Novo Oriente	1	1	0	5
CE	2309607	Pacajus	1	1	0	5
CE	2310001	Palhano	1	1	0	6
CE	2310308	Parambu	0	1	0	8
CE	2311405	Quixeramobim	1	0	1	8
CE	2311702	Reriutaba	1	0	0	9
CE	2313203	Tamboril	0	1	0	0
CE	2313609	Ubajara	1	1	0	12
ES	3200102	Afonso Cláudio	1	1	0	9
ES	3201001	Boa Esperança	0	1	0	0
ES	3201159	Brejetuba	1	1	0	10
ES	3201506	Colatina	0	0	0	1
ES	3202504	Ibiraçu	0	1	0	0
ES	3203007	Iúna	1	0	0	11
ES	3203056	Jaguaré	1	1	0	10
ES	3203205	Linhares	1	1	0	8
ES	3203320	Maratáizes	1	0	0	12
ES	3203809	Muqui	1	1	0	7
ES	3204500	Santa Leopoldina	2	0	0	14
ES	3205036	Vargem Alta	1	0	0	6
ES	3205101	Viana	1	0	0	9
GO	5200258	Águas Lindas de Goiás	1	0	0	4
GO	5201405	Aparecida de Goiânia	1	0	0	6
GO	5203939	Buriti de Goiás	1	1	0	6
GO	5204656	Campinaçu	1	0	0	6
GO	5204953	Campos Verdes	1	1	0	10
GO	5207501	Estrela do Norte	1	1	0	8
GO	5208707	Goiânia	0	0	0	1
GO	5210158	Ipiranga de Goiás	0	0	1	0
GO	5210901	Itapaci	1	1	0	6
GO	5211503	Itumbiara	1	1	0	9
GO	5213855	Morro Agudo de Goiás	1	1	0	6
GO	5214903	Nova Roma	1	1	0	12
GO	5215231	Novo Gama	0	1	0	0
GO	5215900	Palminópolis	1	0	1	10
GO	5217609	Planaltina	2	2	0	20
GO	5218508	Quirinópolis	0	0	0	1
GO	5219407	Santa Rita do Araguaia	0	1	0	0
GO	5219803	São Domingos	0	1	0	0
GO	5221197	Terezópolis de Goiás	1	1	0	6
GO	5221403	Trindade	5	0	0	36
MA	2100055	Acailândia	4	2	0	44
MA	2100204	Alcântara	1	1	0	8
MA	2100477	Alto Alegre do Pindaré	1	1	0	11
MA	2100600	Amarante do Maranhão	1	0	0	10
MA	2101202	Bacabal	2	0	0	15
MA	2101970	Boa Vista do Gurupi	1	1	0	6
MA	2102002	Bom Jardim	0	1	0	0
MA	2102325	Buriticupu	1	1	0	12
MA	2102358	Buritirana	1	0	0	9
MA	2102903	Carutapera	0	1	0	0
MA	2103000	Caxias	1	1	0	8
MA	2103109	Cedral	0	1	0	0
MA	2103208	Chapadinha	1	1	0	7
MA	2103505	Colinas	1	0	0	6



MA	2103703	Cururu	2	1	0	14
MA	2104057	Estreito	1	0	0	8
MA	2104099	Formosa da Serra Negra	2	2	0	17
MA	2104602	Governador Eugênio Barros	0	1	0	0
MA	2105153	Igarapé do Meio	0	2	0	0
MA	2105500	João Lisboa	1	1	0	7
MA	2105708	Lago da Pedra	1	1	0	7
MA	2105906	Lago Verde	1	1	0	12
MA	2106409	Mata Roma	0	1	0	0
MA	2106607	Matões	0	1	0	0
MA	2107001	Montes Altos	1	0	0	7
MA	2107209	Nina Rodrigues	1	1	0	9
MA	2107258	Nova Colinas	1	1	0	5
MA	2107456	Olinda Nova do Maranhão	1	1	0	11
MA	2107803	Parnarama	1	1	0	11
MA	2108108	Paulo Ramos	1	1	0	9
MA	2108405	Peri Mirim	0	1	0	0
MA	2108454	Peritoró	1	1	0	11
MA	2109106	Presidente Dutra	2	1	0	17
MA	2109908	Santa Inês	1	1	0	10
MA	2110708	São Domingos do Maranhão	1	1	0	8
MA	2111250	São José dos Basílios	1	0	0	3
MA	2111300	São Luís	1	1	0	3
MA	2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	2	2	0	17
MA	2112209	Timon	1	1	0	6
MA	2112308	Tuntum	1	1	0	5
MA	2112605	Urbano Santos	1	1	0	6
MA	2112704	Vargem Grande	0	1	0	0
MA	2112852	Vila Nova dos Martírios	2	1	0	16
MA	2114007	Zé Doca	0	1	0	0
MG	3100302	Abre Campo	1	0	0	6
MG	3100401	Acaíaca	1	0	1	5
MG	3100500	Acucena	1	0	1	8
MG	3101706	Almenara	1	0	0	8
MG	3101805	Alpercata	1	0	0	8
MG	3102001	Alterosa	0	0	0	1
MG	3102100	Alto Rio Doce	0	1	0	0
MG	3102308	Alvinópolis	2	0	0	10
MG	3103801	Arapuá	1	0	0	5
MG	3104106	Arceburgo	1	0	0	7
MG	3104700	Ataléia	1	0	0	7
MG	3104809	Augusto de Lima	1	0	0	10
MG	3105707	Barra Longa	1	0	0	5
MG	3106200	Belo Horizonte	7	2	2	29
MG	3106309	Belo Oriente	1	0	0	10
MG	3106408	Belo Vale	1	1	0	6
MG	3106507	Berilo	1	0	1	7
MG	3106705	Betim	0	0	0	1
MG	3107208	Bocaina de Minas	1	0	0	6
MG	3108107	Bonfim	1	0	0	7
MG	3108305	Borda da Mata	1	1	0	8
MG	3109006	Brumadinho	1	0	0	7
MG	3110004	Caeté	1	0	0	6
MG	3113008	Carajás	0	0	0	2
MG	3113503	Carbonita	1	1	0	6
MG	3114204	Carmo do Cajuru	2	0	0	14
MG	3115458	Catuji	0	1	0	0
MG	3115607	Cedro do Abaeté	1	1	0	3
MG	3116001	Chalé	2	2	0	14
MG	3117009	Comercinho	1	1	0	9
MG	3117504	Conceição do Mato Dentro	2	1	0	13
MG	3117801	Conceição dos Ouros	1	0	0	6
MG	3118106	Congonhas do Norte	2	0	1	13
MG	3118403	Conselheiro Pena	2	0	0	19
MG	3118601	Contagem	3	0	0	15
MG	3118700	Coqueiral	0	0	0	2
MG	3119005	Cordislândia	1	1	0	5
MG	3119401	Coronel Fabriciano	0	0	0	8
MG	3120151	Crisólita	1	1	0	7
MG	3120201	Cristais	1	1	0	6
MG	3121100	Delfim Moreira	1	0	0	7
MG	3122355	Divisa Alegre	1	1	0	6
MG	3124104	Esmeraldas	0	0	0	1
MG	3125606	Felisburgo	1	1	0	8
MG	3125705	Felixlândia	0	0	0	1
MG	3126703	Francisco Sá	1	1	0	6
MG	3126802	Frei Gaspar	1	1	0	5
MG	3127057	Fronteira dos Vales	2	2	0	12
MG	3127701	Governador Valadares	0	1	0	0
MG	3128808	Guidoval	0	0	0	2
MG	3130655	Indaiabira	1	1	0	5
MG	3131307	Ipatinga	0	0	0	1
MG	3132305	Itaipé	1	0	0	7
MG	3132503	Itamarandiba	1	1	0	7
MG	3132800	Itambé do Mato Dentro	1	1	0	6
MG	3133402	Itapagipe	0	0	0	1
MG	3133808	Itaúna	2	0	0	13
MG	3133907	Itaverava	1	1	0	8
MG	3135050	Jaíba	1	1	0	5
MG	3135076	Jampruca	1	1	0	6
MG	3136306	João Pinheiro	2	0	0	13
MG	3136652	Juatuba	1	0	0	6
MG	3136702	Juiz de Fora	1	0	0	6
MG	3137700	Lajinha	1	1	0	7
MG	3138401	Leopoldina	1	1	0	5
MG	3138708	Luminárias	1	1	0	10
MG	3139805	Mar de Espanha	0	0	0	1
MG	3140209	Maripá de Minas	1	1	0	6
MG	3140506	Martinho Campos	1	0	0	5
MG	3140902	Matipó	1	1	0	7
MG	3141405	Medina	1	0	0	7
MG	3142007	Mirabela	1	0	0	6
MG	3142254	Miravânia	1	1	0	5
MG	3143203	Monte Santo de Minas	1	1	0	6
MG	3143302	Montes Claros	1	0	0	6
MG	3144003	Mutum	1	2	0	6

MG	3144300	Nanuque	1	0	0	6
MG	3144805	Nova Lima	1	0	0	8
MG	3145208	Nova Serrana	2	0	1	16
MG	3145356	Novo Oriente de Minas	2	2	0	12
MG	3146750	Palmópolis	1	0	0	8
MG	3148509	Pavão	1	1	0	4
MG	3148608	Pecanha	0	0	0	2
MG	3149309	Pedro Leopoldo	1	0	0	5
MG	3151107	Pirapetinga	1	1	0	7
MG	3151800	Pocos de Caldas	1	0	0	4
MG	3151909	Pocrane	1	0	0	9
MG	3152204	Porteirinha	0	0	1	0
MG	3152600	Pouso Alto	1	1	0	7
MG	3153400	Presidente Olegário	1	1	0	6
MG	3154457	Riachinho	1	1	0	8
MG	3154606	Ribeirão das Neves	2	0	0	11
MG	3155108	Rio do Prado	1	1	0	6
MG	3157252	Santa Bárbara do Leste	1	1	1	7
MG	3158201	Santa Maria do Suaçuá	0	0	0	23
MG	3158300	Santana da Vargem	1	0	0	6
MG	3158607	Santana do Deserto	1	0	1	9
MG	3159506	Santa Rita do Itueto	1	0	0	10
MG	3159704	Santa Rosa da Serra	1	0	0	5
MG	3161106	São Francisco	1	1	0	8
MG	3161502	São Geraldo	0	0	0	1
MG	3161908	São Gonçalo do Rio Abaixo	2	2	0	11
MG	3162005	São Gonçalo do Sapucaí	1	1	0	6
MG	3162203	São João Batista do Glória	1	1	0	5
MG	3162401	São João da Ponte	1	1	0	6
MG	3162500	São João del Rei	1	0	0	8
MG	3163607	São José do Mantimento	0	1	0	0
MG	3163904	São Pedro da União	1	1	0	4
MG	3165503	Sardoá	1	0	1	9
MG	3165537	Sarzedo	1	0	0	6
MG	3165552	Setubinha	0	0	0	1
MG	3166709	Serra dos Aimorés	1	1	0	8
MG	3168606	Teófilo Otoni	1	0	0	7
MG	3169703	Turmalina	1	0	1	19
MG	3170206	Uberlândia	1	0	0	7
MG	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	1	1	0	6
MG	3170800	Várzea da Palma	1	1	1	7
MG	3170909	Varzelândia	0	0	0	1
MG	3171006	Vazante	1	0	0	10
MG	3171030	Verdelândia	1	1	0	6
MG	3171204	Vespasiano	1	0	0	5
MG	3171501	Mathias Lobato	1	1	0	5
MG	3171808	Virginópolis	1	1	0	8
MS	5003751	Eldorado	1	1	0	8
MS	5006408	Pedro Gomes	1	0	1	7
MT	5100250	Alta Floresta	1	1	0	7
MT	5100359	Alto Boa Vista	1	1	0	9
MT	5100508	Alto Paraguai	1	1	0	9
MT	5101803	Barra do Garças	1	1	0	6
MT	5102686	Campos de Júlio	1	1	0	12
MT	5103254	Colniza	1	1	0	10
MT	5103353	Confresa	1	1	0	10
MT	5104559	Itaúba	1	1	0	6
MT	5104609	Itiquira	1	1	0	7
MT	5105606	Matupá	1	0	0	7
PA	1500107	Abaetetuba	1	0	0	7
PA	1500206	Acará	1	1	0	8
PA	1500800	Ananindeua	2	0	0	12
PA	1500859	Anapu	1	1	0	4
PA	1501105	Bagre	0	0	0	2
PA	1501204	Baão	2	2	0	13

PA	1501600	Bonito	1	0	0	6
PA	1501709	Bragança	0	0	0	1
PA	1502301	Capitão Poço	1	1	0	12
PA	1502400	Castanhal	1	0	0	9
PA	1502756	Concórdia do Pará	1	1	0	1
PA	1502772	Curionópolis	1	0	0	11
PA	1502905	Curuçá	2	1	0	19
PA	1502954	Eldorado dos Carajás	1	0	0	6
PA	1503101	Gurupá	0	0	0	1
PA	1503457	Ipixuna do Pará	1	0	0	8
PA	1504976	Nova Ipixuna	1	0	0	11
PA	1505502	Paragominas	0	1	0	0
PA	1506187	Rondon do Pará	1	1	0	7
PA	1506500	Santa Isabel do Pará	1	1	0	8
PA	1507003	Santo Antônio do Tauá	0	0	0	21
PA	1507151	São Domingos do Araguaia	1	1	0	5
PA	1507458	São Geraldo do Araguaia	1	0	0	4
PA	1507466	São João da Ponta	2	0	0	8
PA	1507607	São Miguel do Guamá	1	0	0	8
PA	1507805	Senador José Porfírio	0	0	0	6
PA	1507953	Tailândia	1	1	0	6
PA	1507961	Terra Alta	1	1	0	6
PA	1508035	Tracuateua	1	0	0	5
PA	1508209	Vigia	1	0	0	12
PA	1508308	Viseu	1	0	0	10
PB	2500106	Água Branca	1	1	0	5
PB	2500304	Alagoa Grande	1	1	0	6
PB	2500502	Alagoinha	1	0	0	8
PB	2500908	Arara	1	1	0	6
PB	2501005	Araruna	1	1	0	7
PB	2503753	Cajazeirinhas	1	1	0	8
PB	2504009	Campina Grande	0	1	0	0
PB	2504207	Catingueira	0	1	0	0
PB	2504405	Conceição	1	1	0	4
PB	2506301	Guarabira	0	1	0	0
PB	2507705	Juazeirinho	1	1	0	6
PB	2509008	Manaíra	1	1	0	7
PB	2509206	Massaranduba	1	1	0	7
PB	2509404	Mogeiro	2	2	0	14
PB	2509701	Monteiro	1	1	0	8
PB	2509800	Mulungu	1	1	0	6



PB	2510709	Passagem	0	1	0	0
PB	2511301	Piancó	0	1	0	0
PB	2512309	Princesa Isabel	1	1	0	10
PB	2513802	Santa Teresinha	0	1	0	0
PB	2514503	São José de Piranhas	0	1	0	0
PB	2515708	Serra Grande	0	1	0	0
PB	2515930	Sertãozinho	1	1	0	5
PE	2600401	Água Preta	1	1	0	6
PE	2600708	Aliança	1	1	0	5
PE	2601102	Araripina	1	0	0	71
PE	2602209	Bom Jardim	0	1	0	0
PE	2602605	Brejo da Madre de Deus	1	1	0	7
PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	2	1	0	8
PE	2603108	Cachoeirinha	1	1	0	5
PE	2603926	Carnaubeira da Penha	1	1	0	7
PE	2604155	Casinhas	0	2	0	0
PE	2604205	Catende	1	0	0	8
PE	2604908	Cumaru	3	0	0	16
PE	2605004	Cupira	0	0	0	7
PE	2605400	Feira Nova	1	0	0	6
PE	2605707	Floresta	0	0	0	13
PE	2605806	Frei Miguelinho	1	0	0	7
PE	2606002	Garanhuns	1	0	0	8
PE	2606309	Granito	1	1	0	5
PE	2606903	Iguaraci	1	0	0	6
PE	2607604	Ilha de Itamaracá	1	1	0	5
PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	3	3	0	19
PE	2608008	Jatá	0	0	0	2
PE	2608602	Lagoa do Ouro	1	1	0	5
PE	2609204	Maraial	1	2	0	8
PE	2609600	Olinda	1	1	0	6
PE	2610103	Palmeirina	1	1	0	5
PE	2610202	Panelas	0	1	0	0
PE	2610400	Parnamirim	1	1	0	16
PE	2611002	Petrolândia	0	0	0	7
PE	2611101	Petrolina	3	3	0	17
PE	2611606	Recife	2	0	2	12
PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	1	1	0	7
PE	2613008	São Bento do Una	1	1	0	6
PE	2614709	Tacaimbó	1	1	0	4
PE	2615508	Tracunhaém	1	1	0	7
PE	2615607	Trindade	1	1	0	5
PE	2615706	Triunfo	0	0	0	5
PE	2616407	Vitória de Santo Antão	1	1	0	8
PE	2616506	Xexéu	1	2	0	4
PI	2200301	Alto Longá	0	1	0	0
PI	2201002	Arraial	1	1	0	8
PI	2202133	Campo Grande do Piauí	1	1	0	7
PI	2203008	Cristalândia do Piauí	1	1	0	7
PI	2203404	Dom Expedito Lopes	1	1	0	6
PI	2203453	Dom Inocêncio	1	1	0	5
PI	2204501	Guadalupe	1	1	0	5
PI	2205201	Jaicós	1	0	0	6
PI	2206209	Miguel Alves	0	1	0	0
PI	2208403	Piripiri	0	1	0	0
PI	2208858	Riacho Frio	1	1	0	7
PI	2211001	Teresina	3	3	0	20
PR	4100707	Alto Piquiri	1	1	0	4
PR	4101002	Ampére	1	0	1	8
PR	4101705	Arapuna	1	0	1	4
PR	4108502	General Carneiro	1	1	0	8
PR	4111209	Itapejara d'Oeste	1	0	1	5
PR	4112207	Janiópolis	1	1	0	10
PR	4115705	Matinhos	1	0	0	8
PR	4116901	Nova Esperança	0	0	0	1
PR	4117503	Paçandu	0	0	0	1
PR	4118105	Paranacity	0	0	0	1
PR	4119905	Ponta Grossa	1	0	0	6
PR	4120309	Porto Vitória	1	0	0	8
PR	4120655	Quarto Centenário	1	1	0	7
PR	4121208	Quitandinha	1	1	0	8
PR	4121703	Reserva	1	1	0	9
PR	4122156	Rio Bonito do Iguçu	1	1	0	12
PR	4122800	Salgado Filho	1	0	1	6
PR	4123709	Santa Isabel do Ivaí	1	0	0	3
PR	4124400	Santo Antônio do Sudoeste	1	1	0	8
PR	4127106	Telêmaco Borba	1	0	0	8
PR	4128534	Ventania	0	1	0	0
RJ	3300233	Armação dos Búzios	1	1	0	4
RJ	3300704	Cabo Frio	1	0	0	5
RJ	3301009	Campos dos Goytacazes	4	3	0	21
RJ	3301108	Cantagalo	1	1	0	6
RJ	3301702	Duque de Caxias	1	0	0	8
RJ	3301876	Iguaba Grande	1	2	0	6
RJ	3302007	Itaguaí	3	2	0	18
RJ	3302205	Itaperuna	1	0	1	4
RJ	3302403	Macaé	2	1	0	12
RJ	3302502	Magé	2	1	0	13
RJ	3302858	Mesquita	1	0	0	7
RJ	3303005	Miracema	1	1	0	6
RJ	3303302	Niterói	1	0	0	0
RJ	3303807	Parati	1	1	0	8
RJ	3304102	Porciúncula	0	1	0	0
RJ	3304524	Rio das Ostras	2	0	0	13
RJ	3304557	Rio de Janeiro	1	0	0	5
RJ	3304607	Santa Maria Madalena	0	1	0	0
RJ	3305109	São João de Meriti	2	0	0	12
RJ	3305703	Sumidouro	1	1	0	2
RJ	3306305	Volta Redonda	1	1	0	5
RN	2400604	Almino Afonso	1	1	0	5
RN	2401008	Apodi	1	1	0	5
RN	2401107	Areia Branca	1	2	0	5
RN	2401305	Augusto Severo	2	2	0	17
RN	2403251	Parnamirim	1	0	0	4
RN	2403509	Espírito Santo	0	1	0	0
RN	2404002	Frutuoso Gomes	1	1	0	7
RN	2404507	Guamaré	1	1	0	3
RN	2405801	João Câmara	1	1	0	6
RN	2406106	Jucurutu	1	1	0	5
RN	2406502	Lagoa Nova	1	1	0	6
RN	2406601	Lagoa Salgada	1	1	0	5
RN	2408102	Natal	1	1	0	5
RN	2409605	Pedra Preta	1	1	0	5
RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	2	2	0	8
RN	2412906	São Tomé	1	1	0	9
RN	2414001	Tangará	1	1	0	8
RN	2414100	Tenente Ananias	0	1	0	0
RN	2414456	Triunfo Potiguar	1	1	0	5
RN	2414704	Várzea	1	1	0	7
RO	1100049	Cacoal	1	1	0	5
RO	1100064	Colorado do Oeste	1	0	0	6
RO	1100122	Ji-Paraná	1	0	0	4
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	1	0	0	9
RO	1100155	Ouro Preto do Oeste	0	0	0	12
RO	1100205	Porto Velho	1	0	0	4
RO	1100304	Vilhena	0	0	0	52
RO	1100502	Novo Horizonte do Oeste	0	0	0	1
RO	1100908	Castanheiras	1	1	0	8
RR	1400050	Alto Alegre	0	1	0	0
RR	1400175	Cantá	0	1	0	0
RR	1400308	Mucajá	1	1	0	9
RR	1400472	Rorainópolis	1	1	0	5
RS	4300604	Alvorada	1	0	0	4
RS	4300638	Amaral Ferrador	0	1	0	0
RS	4301552	Áurea	1	1	0	4
RS	4302238	Boa Vista do Inera	0	1	0	0
RS	4306767	Eldorado do Sul	1	0	0	12
RS	4307005	Erechim	1	0	0	4
RS	4311700	Machadinho	1	1	0	8
RS	4320107	Sarandi	1	1	0	2
RS	4322004	Triunfo	1	0	0	9
RS	4322509	Vacaria	1	1	0	4
RS	4323002	Viamão	1	0	0	5
RS	4323804	Xangri-lá	1	1	0	5
SC	4200408	Água Doce	0	0	0	1
SC	4201950	Balneário Arroio do Silva	1	1	0	8
SC	4202107	Barra Velha	1	0	0	3
SC	4202453	Bombinhas	1	1	0	5
SC	4202602	Bom Retiro	0	0	0	1
SC	4202909	Brusque	1	0	0	11
SC	4203006	Caçador	1	1	0	5
SC	4203907	Capinzal	1	1	0	9
SC	4204301	Concórdia	2	2	0	10
SC	4205001	Dionísio Cerqueira	1	1	0	6
SC	4207007	Icara	1	1	0	9
SC	4207205	Imaruí	1	1	0	8
SC	4209102	Joinville	0	0	0	1
SC	4209458	Lajeado Grande	1	1	0	6
SC	4210506	Maravilha	1	1	0	8
SC	4210704	Matos Costa	0	1	0	0
SC	4211900	Palhoça	4	1	0	20
SC	4214904	Rio Fortuna	1	0	1	6
SC	4216404	São João do Sul	1	1	0	6
SC	4216503	São Joaquim	1	1	0	6
SC	4218251	Timbó Grande	0	0	0	1
SC	4218608	Trombudo Central	1	1	0	7
SC	4218707	Tubarão	1	1	0	12
SC	4218954	Urupema	1	1	0	6
SE	2800308	Araçuaí	0	0	0	1
SE	2802403	Gararu	0	0	0	2
SE	2804607	Nossa Senhora das Dores	1	0	0	6
SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	1	1	0	7
SP	3508504	Caçapava	1	1	0	8
SP	3508603	Cachoeira Paulista	1	1	0	6
SP	3509700	Campos do Jordão	0	0	0	1
SP	3513405	Cruzeiro	1	1	0	6
SP	3513504	Cubatão	1	0	0	3
SP	3516200	Franca	1	0	0	5
SP	3518404	Guaratinguetá	1	1	0	6
SP	3518800	Guarulhos	1	1	0	6
SP	3520426	Ilha Comprida	1	1	0	11
SP	3521804	Itaí	1	1	0	7
SP	3522406	Itapeva	2	2	0	11
SP	3526803	Lençóis Paulista	1	0	0	6
SP	3529401	Mauá	1	1	0	4
SP	3531100	Mongaguá	1	0	0	7
SP	3537503	Pereiras	1	0	0	5
SP	3538006	Pindamonhangaba	1	1	0	8
SP	3540754	Potim	1	0	0	6
SP	3543253	Ribeirão Grande	1	1	0	6
SP	3546405	Santa Cruz do Rio Pardo	1	1	0	3
SP	3548708	São Bernardo do Campo	2	0	0	11
SP	3556453	Vargem Grande Paulista	1	1	0	4
SP	3557006	Votorantim	1	0	0	2
TO	1703701	Brejinho de Nazaré	1	1	0	6
TO	1706506	Darcinópolis	0	0	0	9
TO	1708205	Formoso do Araguaia	1	0	0	11
TO	1712009	Lajeado	1	1	0	8
TO	1712801	Maurilândia do Tocantins	1	1	0	9
TO	1714203	Natividade	1	1	0	6
TO	1715259	Novo Jardim	1	1	0	6
TO	1715754	Palmeirópolis	1	0	0	6
TO	1716604	Peixe	1	0	0	7
TO	1716703	Colméia	1	1	0	6
TO	1718402	Presidente Kennedy	1	1	0	10
TO	1719004	Santa Tereza do Tocantins	1	1	0	7
TO	1720499	São Valério da Natividade	1	1	0	10
		TOTAL	589	457	25	4.421



## PORTARIA Nº 809, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Desabilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 599/GM e a Portaria nº 600/GM, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de descredenciamento dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

Considerando o não atendimento às condições e característica definidas na Portaria nº 599/GM e nº 600, de 23 de março de 2006; e

Considerando a Portaria nº 680/GM, de 30 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Desabilitar o Serviço Centro de Especialidades Odontológicas- CEO da unidade a seguir:

UF	Cód. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PR	410690	Curitiba- Universidade Federal do Paraná	0015431	Curso de Odontologia UFPR	Universidade Federal do Paraná	Estadual	-	I	-	-	8.800,00

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 812, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Institui o Comitê Gestor dos Programas do Ministério da Saúde, com o objetivo de coordenar os processos de gestão do Plano Plurianual 2008-2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, e no Decreto nº 6.601, de 10 de outubro de 2008, que estabelecem normas para a gestão do Plano Plurianual 2008-2011 e de seus programas, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor dos Programas do Ministério da Saúde - MS com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais previstos no Plano Plurianual - PPA 2008-2011.

§ 1º O Comitê Gestor dos Programas terá a seguinte composição:

- I - Secretário-Executivo, que o coordenará;
- II - Subsecretário de Planejamento e Orçamento;
- III - Gerentes de Programa;
- IV - Gerentes-Executivos de Programa;
- V - Coordenadores de Ação; e
- VI - Coordenadores Executivos de Ação.

§ 2º Compete ao Comitê Gestor dos Programas:

I - validar e pactuar os planos gerenciais dos programas;

II - acompanhar a execução dos programas do PPA e adotar medidas que promovam a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental;

III - definir prioridades de execução em consonância com o estabelecido no PPA e nas leis de diretrizes orçamentárias;

IV - monitorar a evolução dos indicadores dos objetivos setoriais, dos programas e das metas das ações do PPA sob sua responsabilidade;

V - articular junto às unidades administrativas responsáveis por programas e ações, quando necessário, para a melhoria de resultados; e

VI - elaborar o Relatório Anual de Avaliação dos Objetivos Setoriais e supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas sob a responsabilidade do órgão.

Art. 2º A gerência dos Programas Unissetoriais e dos Programas Multissetoriais e respectivas ações, sob responsabilidade deste Ministério, será exercida pelos Gerentes de Programa, em conjunto com os Gerentes-Executivos, e titulares das unidades administrativas responsáveis, especificadas no Anexo I e no Anexo II, respectivamente.

Art. 3º Caberá aos titulares das unidades administrativas especificadas no Anexo III a esta Portaria, gerenciar no âmbito deste Ministério, as ações componentes de Programas Multissetoriais de responsabilidade de outros órgãos.

Art. 4º Compete aos Gerentes de Programa:

- I - negociar e articular os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
- II - monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
- III - buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
- IV - gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- V - elaborar o plano gerencial do programa inclusive o plano de avaliação;
- VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan; e
- VII - subsidiar as decisões do Comitê Gestor dos Programas do Ministério da Saúde.

Art. 5º Os Gerentes de Programa podem indicar Gerentes-Executivos para auxiliá-los, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º Os Gerentes de Programa devem formalizar a indicação dos Gerentes-Executivos mediante cadastramento no SIGPlan.

§ 2º Compete ao Gerente-Executivo auxiliar a atuação do Gerente do Programa, no âmbito de suas atribuições, devendo, para tanto, exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Ação:

- I - viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações do programa;
- II - responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso na meta física da ação;
- III - utilizar os recursos de forma otimizada, segundo normas e padrões mensuráveis;
- IV - gerir as restrições que possam influenciar a execução da ação;
- V - estimar e avaliar o custo da ação e os benefícios esperados;
- VI - participar da elaboração do Plano Gerencial do Programa; e
- VII - efetivar o registro do desempenho físico da gestão de restrições e dos dados gerais das ações sob sua responsabilidade no SIGPlan.

Art. 7º Os Coordenadores de Ação podem indicar Coordenadores-Executivos para auxiliá-los, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º Os Coordenadores de Ação que indicarem Coordenadores-Executivos para ação devem formalizar a indicação mediante cadastramento no SIGPlan.

§ 2º Compete ao Coordenador-Executivo auxiliar a atuação do Coordenador de Ação, no âmbito de suas atribuições, devendo, para tanto, exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 8º A Coordenação-Geral de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - CGPL/SPO/SE exercerá a função de Unidade de Monitoramento e Avaliação - UMA

Parágrafo único. A Unidade de Monitoramento e Avaliação - UMA, tem a finalidade de apoiar a elaboração dos planos gerenciais dos programas, o monitoramento e a avaliação, bem como oferecer subsídios técnicos que auxiliem na definição de conceitos e procedimentos específicos aos programas sob responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 1.865/GM, de 11 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 25 de outubro de 2005, seção 1, páginas 25 a 29.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO I

Relação de Programas e Ações do Órgão:

36000 - Ministério da Saúde e respectivas unidades administrativas responsáveis:

Programas Unissetoriais

Programa: 1185 - Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar  
Unidade Administrativa Responsável: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Ação	Unidade Administrativa Responsável
10LJ Aquisição do Edifício-Sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.	ANS/ Gerência Geral de Administração
2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.	ANS/ Gerência de Recursos Humanos
2010 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.	ANS/ Gerência de Recursos Humanos
2012 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.	ANS/ Gerência de Recursos Humanos
2011 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.	ANS/ Gerência de Recursos Humanos
4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	ANS/ Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho
0354 Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000).	ANS/ Gerência Geral de Administração
09HB Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	ANS/ Gerência de Recursos Humanos
2272 Gestão e Administração do Programa.	ANS/ Gerência Geral de Administração
4641 Publicidade de Utilidade Pública.	ANS/ Gerência de Comunicação
4339 Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar.	ANS/ Diretoria de Fiscalização
8727 Sistema de Informação para Saúde Suplementar.	ANS/ Diretoria de Desenvolvimento Setorial

Programa: 1287 - Saneamento Rural

Unidade Administrativa Responsável: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Ação	Unidade Administrativa Responsável
10GC (PAC) Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - "Saneamento em Escolas".	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10LP (PAC) Abastecimento Público de Água para Comunidades Rurais Dispersas, Situated às Margens do Rio São Francisco - Água para Todos.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
2272 Gestão e Administração do Programa.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
3921 (PAC) Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
4641 Publicidade de Utilidade Pública.	FUNASA/ Assessoria de Comunicação e Educação em Saúde
7656 (PAC) Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
7684 (PAC) Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública

## ANEXO II

Programas Multissetoriais

Programa: 1436 - Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde

Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES

Ação	Unidade Administrativa Responsável
8629 Apoio à Educação Permanente dos Trabalhadores do SUS.	SGTES/ Departamento de Gestão da Educação na Saúde
8630 Apoio à Melhoria da Capacidade de Gestão de Sistemas e Gerência de Unidades do SUS.	SGTES/ Gabinete SGTES
8628 Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS.	SGTES/ Departamento de Gestão da Educação na Saúde
8541 Educação Profissional, Educação Permanente e Pós-Graduação em Saúde e em Ciência e Tecnologia em Saúde.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Ensino, Informação e Comunicação
8612 Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS.	SGTES/ Departamento de Gestão da Educação na Saúde
2272 Gestão e Administração do Programa.	SGTES/ Coordenação Geral de Planejamento
8631 Modernização e Qualificação do Trabalho no SUS.	SGTES/ Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde



6149a	Residência de Profissionais de Saúde - SUS (Hospital Cristo Redentor S.A. - REDENTOR).	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6149b	Residência de Profissionais de Saúde - SUS (Hospital Fêmnia S.A. - FÊMNIANA).	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6149c	Residência de Profissionais de Saúde - SUS (Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO).	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6149	Residência de Profissionais de Saúde - SUS.	SAS/ Coordenação Geral de Planejamento

Programa: 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Atenção à Saúde - SAS

Ação	Unidade Administrativa Responsável
7H87 (Emenda Parlamentar) Construção de Unidade Acoplada da Rede Sarah de Hospitais em Santa Maria - RS.	GM/ Assessoria Parlamentar
7H99 (Emenda Parlamentar) Implantação de Hospital Geral Público de Alta Complexidade no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul.	GM/ Assessoria Parlamentar
8535 (Regionalizada) Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
8761 (Regionalizada) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
8933 (Regionalizada) Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
8755 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC.	SAS/ Instituto Nacional de Cardiologia
8758 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - Inca.	SAS/ Instituto Nacional do Câncer
8759 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - Into.	SAS/ Instituto de Traumatologia e Ortopedia
4525 Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde.	GM/ Assessoria Parlamentar
6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais.	SAS/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. OBS.: Crédito Extraordinário com valor de 5.500.000 somado ao valor total da LOA 2008.	SAS/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
4324 Atenção à Saúde das Populações Ribeirinhas da Região Amazônica Mediante Cooperação com a Marinha do Brasil.	SAS/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
6217.0637 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Cristo Redentor S.A. - REDENTOR.	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6217.0627 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Fêmnia S.A. - FÊMNIANA.	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6217.0635 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral da Lagoa - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0127 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral de Bonsucesso - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0631 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral de Ipanema - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0629 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral de Jacarepaguá - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0633 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral do Andaraí - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0123 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Geral dos Servidores - RJ.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
6217.0627 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO.	SAS/ Grupo Hospitalar Conceição
6217 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde.	SAS/ Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
8934 Atenção Especializada em Saúde Bucal.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
20B0 Atenção Especializada em Saúde Mental.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8736 Atenção Especializada em Saúde.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
110H Elaboração do Projeto de Integração das Instalações do Instituto Nacional do Câncer - Inca, no Rio de Janeiro/RJ. OBS.: Concluída em 2008.	SAS/ Instituto Nacional do Câncer
2272 Gestão e Administração do Programa.	SAS/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
1K09 Implantação da Nova Sede do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - Into.	SAS/ Instituto de Traumatologia e Ortopedia
7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - Cacon.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
4641 Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social

Programa: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE

Ação	Unidade Administrativa Responsável
4705 (Regionalizada) Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
20AE (Regionalizada) Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
20AH Apoio à Estruturação dos Serviços de Assistência Farmacêutica na Rede Pública.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
4370 Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/Aids e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.	SVS/ Gabinete SVS
2272 Gestão e Administração do Programa.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
7660 Implantação de Farmácias Populares.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
8415a Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho
8415 Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares. OBS.: Crédito Extraordinário com valor de 10.221.626 somado ao valor total da LOA 2008.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica
4368 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos.	SCTIE/ Departamento de Assistência Farmacêutica

Programa: 1214 - Atenção Básica em Saúde  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Atenção à Saúde - SAS

Ação	Unidade Administrativa Responsável
8577 (Regionalizada) Piso de Atenção Básica Fixo.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
20AD (Regionalizada) Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
8735 Alimentação e Nutrição para a Saúde.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
8730 Atenção Básica em Saúde Bucal.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
20AI Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa).	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
8573 Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Proesf.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
2272 Gestão e Administração do Programa.	SAS/ Departamento de Atenção Básica
4641 Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social
20B1 Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário Nacional.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas

Programa: 1201 - Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE

Ação	Unidade Administrativa Responsável
8641 Aperfeiçoamento e Inovação em Hemoderivados e em Biotecnologia.	HEMOBRAS/ Diretoria Técnica
20AJ Apoio a Pesquisas e Inovações Tecnológicas em Doenças dos Trópicos - Ipepatro.	SCTIE/ Departamento de Ciência e Tecnologia
8305 Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Produção e Inovação em Saúde
20AQ Coleções Biológicas e Outros Patrimônios da Ciência e da Saúde no Brasil.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Pesquisa e Laboratório de Referência
6179 Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Ensino, Informação e Comunicação
10LF Construção da Nova Sede Administrativa do Centro de Pesquisas René Rachou, em Belo Horizonte/MG.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
10LE Construção da Nova Sede do Centro de Pesquisas Leônidas e Maria Deane, em Manaus/AM.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
1M36 Construção da Sede da Diretoria Regional da Fundação Oswaldo Cruz em Brasília.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
7676 Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
7680 Construção do Centro Integrado de Protótipos, Biofármacos e Reagentes para Diagnóstico (CIPBR).	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
2B42 Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho
11PJ Estruturação de Laboratórios de Pesquisas Biomédicas.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
2272 Gestão e Administração do Programa.	SCTIE/ Departamento de Ciência e Tecnologia
7670 Implantação do Campus da Fundação Oswaldo Cruz em Jacarepaguá.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho
8636 Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde.	SCTIE/ Departamento de Economia da Saúde
7674 Modernização de Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz.	FIOCRUZ/ Diretoria de Administração do Campus
8315 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Pesquisa e Laboratório de Referência
6146 Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS.	SCTIE/ Departamento de Ciência e Tecnologia
4360 Pesquisas Biomédicas no Centro Nacional de Primatas.	SVS/ Centro Nacional de Primatas
4386 Pesquisas e Inovações Tecnológicas em Medicina Tropical e Meio Ambiente no Instituto Evandro Chagas.	SVS/ Instituto Evandro Chagas
4363 Pesquisas e Inovações Tecnológicas em Tuberculose e Outras Pneumopatias no Centro de Referência Hélio Fraga.	SVS/ Centro de Referência Professor Hélio Fraga
2522 Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos. (Ação Padronizada em Conjunto com o Ministério da Defesa)	FIOCRUZ/ Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde

Programa: 0016 - Gestão da Política de Saúde  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Executiva - SE

Ação	Unidade Administrativa Responsável
8705 Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde.	SGEP/ Departamento de Apoio e Gestão Participativa
8707 Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS.	SGEP/ Departamento de Apoio e Gestão Participativa
8619 Aperfeiçoamento, Implementação e Acompanhamento dos Processos de Planejamento e de Avaliação do Ministério da Saúde.	SE/ Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
8287 Aprimoramento, Implementação e Acompanhamento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde.	SE/ Departamento de Apoio à Descentralização
8708 Auditoria do Sistema Único de Saúde.	SGEP/ Departamento Nacional de Auditoria
4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	SE/Subsecretaria de Assuntos Administrativos
4572a Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	ANVISA/ Gerência Geral de Recursos Humanos
4572b Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	FUNASA/ Departamento de Administração
6152 Cartão Nacional de Saúde.	SE/ Departamento de Informática do SUS
8648 Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde para o Aperfeiçoamento do SUS.	SE/ Gabinete da Secretaria Executiva
2B52 Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil de Fundos de Saúde.	SE/ Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
8580 Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa para a Melhoria da Gestão.	SE/Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2016 Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde.	Conselho Nacional de Saúde
2272 Gestão e Administração do Programa.	SE/ Gabinete da Secretaria Executiva
8721 Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.	SAS/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas



7666	Investimento para a Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	SE/ Gabinete da Secretaria Executiva
6881	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da Funasa.	FUNASA/ Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
8753	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS.	SSEP/ Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS
6182	Ouvitoria Nacional de Saúde.	SSEP/ Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS
8715	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde.	SE/Subsecretaria de Assuntos Administrativos
4388	Serviço de Processamento de Dados do Sistema Único de Saúde - Datasus.	SE/ Departamento de Informática do SUS
4380	Sistema Nacional de Informações em Saúde.	SE/ Departamento de Informática do SUS

Programa: 1446 - Implementação da Política de Promoção da Saúde  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
2272	Gestão e Administração do Programa.	SVS/ Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento
4641	Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social
8706	Prevenção e Controle do Tabagismo.	SVS/ Coordenação Geral de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis
8709	Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade.	SSEP/ Departamento de Apoio e Gestão Participativa
8696	Promoção de Práticas Corporais e Atividades Físicas.	SVS/ Coordenação Geral de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis
8720	Saúde Ambiental.	SVS/ Coordenação Geral de Vigilância Ambiental em Saúde

Programa: 1312 - Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Atenção à Saúde - SAS

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
2272	Gestão e Administração do Programa.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8739	Implementação da Política Nacional de Humanização - PNH.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8762	Implementação de Ações e Serviços às Populações em Localidades Estratégicas e Vulneráveis de Agravos.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6176	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Criança.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6175	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6181	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6178	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8527	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da População Penitenciária.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6177	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
8752	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Homem.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
6188	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador.	SVS/ Coordenação Geral de Vigilância Ambiental em Saúde
6233	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Mental.	SAS/ Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas
4641	Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social

Programa: 1291 - Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Atenção à Saúde - SAS

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
7690	(Regionalizada) Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
6516	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
2272	Gestão e Administração do Programa.	SAS/ Departamento de Atenção Especializada
1H00	Implantação da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia.	HEMOBRAS/ Diretoria Técnica
1G99	Implantação do Laboratório para Produção de Hemoderivados, Hemocomponentes e Biotecnologia.	HEMOBRAS/ Diretoria Administrativo Financeira
4641	Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social

Programa: 1289 - Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços  
Unidade Administrativa Responsável: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
6174	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde.	FIOCRUZ/ Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde
7694	Construção do Edifício-Sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	ANVISA/ Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
12BH	Construção do Laboratório Oficial para Análises e Pesquisas de Produtos Derivados de Tabaco.	ANVISA/ Gerência de Produtos Derivados do Tabaco
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária.	ANVISA/ Núcleo de Assessoramento na Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária
4641	Publicidade de Utilidade Pública.	ANVISA/ Assessoria de Divulgação Institucional
8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos.	ANVISA/ Gerência-Geral de Tecnologia de Serviços de Saúde

6138	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.	ANVISA/ Gerência-Geral de Porto, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados
0181	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	ANVISA/ Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos
09HB	Contribuição da União para a previdência dos servidores públicos federais	ANVISA/ Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos

Programa: 1444 - Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos  
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
20AC	(Regionalizada) Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.	SVS/ Gabinete SVS
20AL	(Regionalizada) Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde.	SVS/ Gabinete SVS
6161	Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças.	SVS/ Gabinete SVS
2272	Gestão e Administração do Programa.	SVS/ Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento
6031	Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças.	SVS/ Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas
3994	Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Vigisus.	FUNASA/ Presidência da Funasa
3994a	Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Vigisus.	SVS/ Gabinete SVS
6842	Produção de Informação em Estatísticas Vitais e Análise da Situação de Saúde.	SVS/ Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas
4365	Produção de Vacinas, Reagentes para Diagnóstico e Biofármacos.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Produção e Inovação em Saúde
4641	Publicidade de Utilidade Pública.	GM/ Assessoria de Comunicação Social
8327	Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças.	FIOCRUZ/ Vice-presidência de Pesquisa e Laboratório de Referência
8701	Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.	SVS/ Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública
4382	Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	SVS/ Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis
2689	Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças.	FUNASA/ Departamento de Administração
6235	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue.	SVS/ Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue
6185	Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase.	SVS/ Departamento de Vigilância Epidemiológica
6186	Vigilância, Prevenção e Controle da Malária.	SVS/ Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
6184	Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose.	SVS/ Coordenação Geral de Doenças Endêmicas
8725	Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis.	SVS/ Coordenação Geral do Programa de Imunizações
8543	Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais.	SVS/ Departamento de Vigilância Epidemiológica
6170	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis.	SVS/ Coordenação Geral de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis
6160	Vigilância, Prevenção e Controle de Surto, Epidemias, Calamidades Públicas e Emergências em Saúde.	SVS/ Departamento de Vigilância Epidemiológica
8670	Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/Aids e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.	SVS/ Gabinete SVS

## ANEXO III

Ações sob responsabilidade do órgão: 36000 - Ministério da Saúde vinculadas a programas multisetoriais gerenciadas por outros Ministérios

Programa: 0750 - Apoio Administrativo  
Unidade Administrativa Responsável: Atividades Padronizadas

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
2000	Administração da Unidade	SE/ Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2003	Ações de Informática	SE/ Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2010	Assistendoa pré-escolar	SE/ Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2011	Auxílio transporte	SE/ Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2012	Auxílio alimentação	SE/ Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Programa: 1336 - Brasil Quilombola  
Órgão Responsável: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
8215	Atenção à Saúde das Populações Quilombolas.	SSEP/ Departamento de Apoio e Gestão Participativa

Programa: 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial  
Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
3883	(PAC) Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Programa: 0681 - Gestão da Participação em Organismos Internacionais  
Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores - Secretaria-Geral das Relações Exteriores

Ação	Unidade Administrativa Responsável	
0221	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS.	GM/ Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde
0218	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - Opas.	GM/ Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde
0220	Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC.	SAS/ Instituto Nacional de Câncer
0219	Contribuição ao Centro Latino Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde - Bireme.	SE/Subsecretaria de Assuntos Administrativos



Programa: 1036 - Integração de Bacias Hidrográficas  
Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

Ação	Unidade Administrativa Responsável
10TA (PAC) Elaboração de Projetos de Saneamento nas Bacias Receptoras do São Francisco para Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10SV (PAC) Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10SK (PAC) Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10SL (PAC) Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias Receptoras do Rio São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Programa: 0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio  
Órgão Responsável: Atividades Padronizadas

Ação	Unidade Administrativa Responsável
3286 Instalação de Bens Imóveis.	HEMOBRÁS/ Diretoria Administrativo Financeira
4103 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.	HEMOBRÁS/ Diretoria Administrativo Financeira
4102 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos.	HEMOBRÁS/ Diretoria Administrativo Financeira

Programa: 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas  
Unidade Administrativa Responsável: Ministério da Justiça

Ação	Unidade Administrativa Responsável
3869 Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena.	FUNASA/ Departamento de Saúde Indígena
2272 Gestão e Administração do Programa.	FUNASA/ Departamento de Saúde Indígena
8743 Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.	FUNASA/ Departamento de Saúde Indígena
6140 Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas.	FUNASA/ Departamento de Saúde Indígena

#### PORTARIA Nº 813, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Estabelece recursos financeiros, a serem disponibilizados ao Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a necessidade de intensificação dos atendimentos aos pacientes acometidos de dengue no Estado da Bahia; e Considerando o Ofício GASEC nº 453/2009, de 17 de março de 2009, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem disponibilizados ao Estado da Bahia.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no artigo 1º, em 3 (três) parcelas de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), excepcionalmente, nas competências de março a maio de 2009, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 3º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 5.778, de 15 de maio de 2006, resolve:

Nº 817 - Localizar temporariamente, no Departamento Nacional de Auditoria do SUS, no Rio Grande do Sul, a Função Comissionada Técnica FCT 8, nº 08F.0139 (GO).

Nº 818 - Localizar temporariamente, no Departamento Nacional de Auditoria do SUS, no Rio Grande do Sul, a Função Comissionada Técnica FCT 10, nº 08F.0184 (GO).

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 837, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o art. 5º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Programa: 8007 - Resíduos Sólidos Urbanos  
Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

Ação	Unidade Administrativa Responsável
10GG (PAC) (Regionalizada) Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
20AM (PAC) Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Programa: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto  
Órgão Responsável: Ministério das Cidades

Ação	Unidade Administrativa Responsável
7652 (PAC) (Regionalizada) Implantação de Melhorias Sanitárias Domestéricas para Prevenção e Controle de Agravos.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10GD (PAC) (Regionalizada) Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
10GE (PAC) (Regionalizada) Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride).	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
20AF (PAC) Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública
6908 Fomento à Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental.	FUNASA/ Assessoria de Comunicação e Educação em Saúde
2272 Gestão e Administração do Programa.	FUNASA/ Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Programa: 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais  
Órgão Responsável: Atividades Padronizadas

Ação	Unidade Administrativa Responsável
09LP Participação da União no Capital Social - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HemoBrás.	SE/ Gabinete da Secretaria Executiva

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.142, de 1990, no sentido de que os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, alocados à cobertura das ações e serviços de saúde a ser implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal destinarem-se-ão, entre outros fins, a investimentos na rede de serviços;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o disposto nos art. 5º e 6º do Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que versam sobre a comprovação da aplicação de recursos financeiros transferidos, pela modalidade fundo a fundo, a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse de recursos federais que compõem os blocos de financiamento a ser transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, pela modalidade fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

Considerando a Portaria nº 3176/GM, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a necessidade de regulamentar a transferência, pelo Ministério da Saúde, e a aplicação, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de recursos financeiros destinados a investimentos na rede de serviços de saúde no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2007, seção 1, pg. 45.

Art. 2º Os arts. 4º e 37 da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

.....

VI - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde."

Parágrafo único. Os recursos financeiros a ser transferidos por meio do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso VI deste artigo destinarem-se-ão, exclusivamente, às despesas de capital. (NR)

"Art. 37....."

.....

V - referentes ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, quando constatadas impropriedades e/ou irregularidades na execução dos projetos, conforme o previsto no art. 33 desta Portaria.(NR)

Art. 3º O art. 6º da Portaria nº 204/GM, de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 5º Fica também vedada a aplicação dos recursos disponibilizados por meio do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde em investimentos em órgãos e unidades voltados exclusivamente à realização de atividades administrativas." (NR)

Art. 4º O Capítulo II da Portaria nº 204/GM, de 2007, que versa sobre os blocos de financiamento, passa a vigorar acrescidos da seguinte seção e artigos:

"Seção VI

Do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Art. 31-A. O Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde é composto por recursos financeiros que serão transferidos, mediante repasse regular e automático do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação do projeto, encaminhado pelo ente federativo interessado, ao Ministério da Saúde.

Art. 31-B. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social alocados ao Fundo Nacional de Saúde e destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de serviços de saúde a ser implementados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios serão a estes transferidos mediante obediência à programação financeira do Tesouro Nacional e de acordo com diretrizes contidas no Pacto pela Saúde e em portaria específica a ser editada pelo Ministério da Saúde para regulamentar a matéria.

Art. 31-C. As propostas de projeto deverão ser apresentadas por meio do Sistema de Proposta de Projetos, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde, <http://www.fns.saude.gov.br>, cabendo ao Ministério da Saúde, por meio de sua área finalística, emitir posicionamento quanto à aprovação da proposta.

Art. 31-D. Os projetos encaminhados ao Ministério da Saúde deverão ser submetidos à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a fim de que seja avaliada a conformidade desses projetos com os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Estadual de Saúde (PES);

II - Plano Diretor de Regionalização (PDR); e

III - Plano Diretor de Investimento (PDI).

Art. 31-E. Cada projeto aprovado terá a sua formalização efetivada mediante edição de portaria específica, pelo Ministério da Saúde, na qual deverão estar definidos o valor, o período de execução e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros a ser transferidos automaticamente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como o valor correspondente à contrapartida a ser executada, se for o caso.

Art. 31-F. As informações do projeto e da execução do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde devem compor o Relatório de Gestão previsto na Lei nº 8.142, de 1990, no Decreto nº 1.651, de 1995, e na Portaria nº 3.176/GM, de 24 de dezembro de 2008, que aprovou orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão."(NR)



Art. 5º A regulamentação do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, inclusive quanto aos aspectos de natureza orçamentária e financeira e aos projetos de que trata o art. 31-C, ocorrerá por meio de ato normativo específico a ser editado pelo Ministro de Estado da Saúde, observando-se as regras gerais estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 107/FNS/SE/MS, de 05 de março de 2009, publicada no DOU nº 49, de 13/03/2009, seção I, página 73, onde se lê: Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS Nº 715/2007..., leia-se: Art. 1º. Prorrogar, até 30/05/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS Nº 715/2007...

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Dispõe sobre a prorrogação da certificação de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 22 de abril de 2009, e

considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

considerando que a atividade da Anvisa também deve ser juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e economia processual, nos termos do art. 29 de seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029;

considerando as disposições contidas na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, em especial à competência estabelecida pelo inciso X do art. 7º dessa Lei, que confere à Agência atribuição para conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação;

considerando os parágrafos 1º e 2º, do art. 23, da Lei nº 9.782.

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

**RETIFICAÇÕES**

No Aresto nº 20, de 12 de março de 2009, que NEGA PROVIMENTO aos recursos nele descritos, publicado no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2009, Seção 1 e pag. 96.

Onde se lê:

Empresa: Germed Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 45992062/0001-65

Processo nº : 25351.171150/2008-11

Expediente nº : 217143/08-1

Medicamento: Gercaína (lidocaína + prilocaína)

Leia-se:

Empresa: Germed Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 45992062/0001-65

Processo nº : 25351.171150/2008-11

Expediente nº : 966912/08-4

Medicamento: Gercaína (lidocaína + prilocaína)

No Despacho nº 30, de 2 de abril de 2009, que CONHECE E NÃO CONFERE EFEITO SUSPENSIVO, publicado no Diário Oficial da União nº 63, de 13 de março de 2009, Seção 1 e págs. 60, 61 e 62.

Onde se lê:

Empresa: Catafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 73.259.244/0001-67

Medicamento: Rheumafim (piroxicam + dexametasona + cianocobalamina

+ citrato de orfenadrina)

Processo nº : 25351.023625/01-91

Expediente nº : 030662/08-2

Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Novo

Expediente nº : 054982/09-7

Assunto: Inclusão de nova apresentação comercial.

Expediente nº : 054982/09-7

Assunto: Alteração de Excipiente

Leia-se:

Empresa: Catafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 73.259.244/0001-67

Medicamento: Rheumafim (piroxicam + dexametasona + cianocobalamina

+ citrato de orfenadrina)

Processo nº : 25351.023625/01-91

Expediente nº : 037989/09-1

Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Novo

Expediente nº : 054982/09-7

Assunto: Inclusão de nova apresentação comercial.

Expediente nº : 054997/09-5

Assunto: Alteração de Excipiente

Onde se lê:

Empresa: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 61.286.647/0001-16

Centro de bioequivalência: Farmovs - Parexel

Processo nº : 25351.313777/2008-48

Expediente nº : 398170/08-3

Assunto: Certificação Primária de Boas Práticas em Bio-

disponibilidade/Bioequivalência

Leia-se:

Empresa: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 61.286.647/0001-16

Centro de bioequivalência: Farmovs - Parexel

Processo nº : 25351.313777/2008-48

Expediente nº : 914662/08-8

Assunto: Certificação Primária de Boas Práticas em Bio-

disponibilidade/Bioequivalência

**Ministério das Cidades**

**GABINETE DO MINISTRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 38, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Associativo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Estabelecer a auto-inspeção como um dos instrumentos de avaliação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde para fins de prorrogação da validade do Certificado de Boas Práticas.

Art. 2º As empresas interessadas em prorrogar sua certificação deverão realizar o petição eletrônico no assunto correspondente e protocolizar a documentação requerida na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente.

Art. 3º A concessão da prorrogação da validade do certificado de Boas Práticas de Produtos para Saúde dependerá da análise da ata de auto-inspeção, conforme modelo constante no anexo desta resolução, bem como do cumprimento das seguintes condições:

I - Não possuir ocorrência de desvio da qualidade nos últimos 12 (doze) meses, a ser ponderado pela ANVISA;

II - Que a certificação de Boas Práticas anterior tenha sido concedida mediante inspeção sanitária ocorrida até 12 (doze) meses antes da data de publicação da certificação em Diário Oficial da União (DOU).

III - Não possuir falhas no cumprimento das Boas Práticas, detectadas em inspeção sanitária realizada nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º A prorrogação da certificação de Boas Práticas terá validade de um ano a partir de sua data de publicação em DOU e contemplará as mesmas classes de risco e produtos da certificação anterior.

Art. 5º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução-RDC 331, de 29 de novembro de 2002, publicada em 2 de dezembro de 2002.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

**ANEXO**

**MODELO DE ATA DE AUTO-INSPEÇÃO**

ATA DE AUTO-INSPEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS - PRODUTOS PARA SAÚDE	
Data da ata:	
<b>1. INFORMACIONES GERAIS</b>	
1.1. Identificação do estabelecimento	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nº da Licença de Funcionamento vigente:	Data:
Nº da Autorização de Funcionamento:	Data:
Nº da resolução RE do Certificado de Boas Práticas Vigente:	Data de Publicação:
<b>2. INFORMACIONES DA AUTO-INSPEÇÃO</b>	
2.1. Período da auto-inspeção	
2.2. Executores da auto-inspeção	
2.3. Resumo das não conformidades/desvios encontrados indicando situação das ações corretivas/preventivas tomadas	
2.4. Resumo das reclamações de clientes recebidas no período, relativas ao desempenho/segurança dos produtos comercializados e situação das ações tomadas se houver.	
<b>3. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS</b>	
Local, data:	
Responsável legal (nome e assinatura)	
Responsável Técnico (nome, conselho/número de inscrição e assinatura)	

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 38, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Associativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

**5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

5.1 Serão consideradas prioritárias as propostas que preencham a maioria dos seguintes critérios:

a) sejam destinadas a famílias de menor renda, em particular ao segmento com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais);

**6 CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

**6.1 LIMITES OPERACIONAIS**

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo observarão os limites operacionais definidos no quadro a seguir:

MODALIDADES OPERACIONAIS	VALORES MÁXIMOS (em R\$ 1,00) - por unidade habitacional	
	Imóveis - Valor de Venda/Avaliação ou Investimento	Renda Familiar Mensal Bruta
Construção ou Aquisição de Unidades Habitacionais (a)	80.000,00 (b)	3.900,00 (c)
Reabilitação Urbana	80.000,00 (b)	3.900,00 (c)
Produção de Lotes Urbanizados	28.000,00	2.790,00

**LEGENDA:**

(a) Aquisição de unidades prontas desde que produzidas pelo programa Carta de Crédito Associativo.

(b) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, ou até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.



(c) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Distrito Federal, nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, nos municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE e nas demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 39, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 39, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

#### 5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

5.1 Serão consideradas prioritárias as propostas que preencham a maioria dos seguintes critérios:

a) sejam destinadas a famílias de menor renda, em particular ao segmento com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais);

#### 6 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

##### 6.1 LIMITES OPERACIONAIS

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão os limites operacionais definidos no quadro a seguir:

MODALIDADES OPERACIONAIS	VALORES MÁXIMOS (em R\$ 1,00) - por unidade habitacional	
	Imóveis - Valor de Venda/ Avaliação ou Investimento	Renda Familiar Mensal Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova ou Usada	80.000,00 (c)	3.900,00 (d)
Construção de Unidade Habitacional	80.000,00 (c)	
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional (a)	80.000,00	
Aquisição de Material de Construção (b)	80.000,00	
Aquisição de Lote Urbanizado	28.000,00	2.790,00

LEGENDA:

(a) O valor de investimento refere-se ao valor-limite da unidade habitacional no estado original, acrescido das benfeitorias a serem realizadas.

(b) O valor de investimento refere-se ao valor-limite, nos casos de construção; e da unidade habitacional no estado original acrescido das benfeitorias a serem realizadas, nos casos de conclusão, ampliação, reforma e melhoria.

(c) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Distrito Federal, ou até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.

(d) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Distrito Federal, nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, nos municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE e nas demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
107	53830.000108/00	Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante	Quintana/SP

HELIO COSTA

#### PORTARIA Nº 179, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 204, de 30 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2008, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
PR	PONTA GROSSA	20-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

#### PORTARIA Nº 180, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 560, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2006, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
SC	CRICIÚMA	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

#### PORTARIA Nº 182, DE 20 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 562, de 23 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005, e seu anexo o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
SP	MARÍLIA	44-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA Nº 183, DE 20 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria SSR/MC nº 256, de 6 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2000, e seu anexo os seguintes canais do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
AP	MACAPÁ	45+
CE	JUAZEIRO DO NORTE	19-
MG	JUIZ DE FORA	51-
PB	CAMPINA GRANDE	43-
PR	FOZ DO IGUAÇU	7-
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	45
SC	JOINVILLE	51+

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA Nº 184, DE 20 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 39, de 28 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2002, e seu anexo o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
189	53740.000154/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande/ PR

HELIO COSTA


**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CONSELHO DIRETOR**
**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
 Em 15 de abril de 2009

Nº 2.627/2009 - CD - Processo Nº 53516.007360/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM - FILIAL PARANÁ, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0321-85, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 2.173/2008-CD, de 10 de julho, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração do descumprimento ao disposto nas Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão, decidiu, em sua 517ª Reunião, realizada em 2 de abril de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise n.º 162/2009-GCPA, de 27 de março de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO**
**ATO Nº 2.095, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço n.º 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

Ord	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	29100.002553.1986	02021263584	ANTÔNIO ROBERTO MIRANDA GROSSO
2.	53504.000369.1999	50003221938	COMERCIAL DE MÓVEIS REGOLÃO LTDA
3.	53504.003309.2001	50011899930	E. D. PIRES LTDA - ME
4.	53504.000320.1999	50003013154	EMPORIUM DO FREI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
5.	53504.013833.2004	50402069331	GERSON CONTE
6.	53504.011947.2004	50401767752	LG PHILIPS DISPLAY BRASIL LTDA
7.	53830.000709.1996	50000743780	NELSON KAZUME TANAKA
8.	53504.002104.2000	50011320702	RETHA IMÓVEIS S/C LTDA
9.	53830.002879.1998	50002802708	SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA
10.	29100.174466.1981	02030391301	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
11.	53504.005213.2004	50402567102	TRANSPORTADORA TRANS-AGREGADOS SIQUEIRA DIAS LTDA
12.	53830.000297.1998	50001413775	VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS**  
**DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**
**ATO Nº 981, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

Processo Nº 53500.032983/2008. Aplica à ACOM TV S.A., CNPJ/MF Nº 03.736.351/0001-53, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) em diversas Áreas, a sanção de advertência por não ter comunicado à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro no órgão competente, alteração no seu Estatuto Social, conforme demonstrado na Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2007 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o Nº 00001717528, no dia 25 subsequente, e protocolizada na Anatel em 17 de janeiro de 2008; e aumento do capital social, de acordo com a Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 10 de julho de 2008, e registrada na JUCERJA no dia 18 subsequente, sob o Nº 00001820142, e protocolizada na Anatel em 3 de outubro de 2008, conforme previsto no art. 42 do Regulamento de Serviços Especiais, aprovado pelo Decreto Nº 2.196, de 8 de abril de 1997.

 ARA APKAR MINASSIAN  
 Superintendente

**ATO Nº 983, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

Processo Nº 53500.028689/2008. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 02.279.256/0001-01, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) em diversas Áreas, a sanção de ad-

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA**  
**E FISCALIZAÇÃO**
**ATO Nº 2.127, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Autorizar LG RACING, CNPJ Nº 94.743.945/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/04/2009 a 26/04/2009.

 EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente

**ATO Nº 2.128, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

Autorizar TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO S/C LTDA, CNPJ Nº 54.022.488/0001-87 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 27/04/2009 a 02/05/2009.

 EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente

**ATO Nº 1.254, DE 13 DE MARÇO DE 2009**

Processo Nº 53504.024287/2007. Aplica à TV SP2 COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 04.115.925/0001-39, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Leme, no Estado de São Paulo, a sanção de multa correspondente a 0,444% (zero vírgula quatrocentos e quarenta e quatro por cento) do último valor declarado pela empresa no Sistema de Acompanhamento das Obrigações das Prestadoras de TV por Assinatura (SATVA) como receita operacional líquida mensal decorrente da prestação do serviço, por ter sido constatado em fiscalização o cometimento de irregularidade consubstanciada no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - TVC Nº 0007SP20070519, de 5 de dezembro de 2007.

 ARA APKAR MINASSIAN  
 Superintendente

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
 Em 26 de fevereiro de 2009

Processo Nº 53500.023064/2005. O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela MULTITEL COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 02.681.202/0001-71, concessionária do Serviço de TV a Cabo em diversas Áreas de Prestação do Serviço, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, considerando o Informe Nº 45/2009-CMLCE, de 18 de fevereiro de 2009, decide:

a)reconsiderar a decisão proferida por meio do Ato Nº 66.727, de 24 de agosto de 2007, tornando sem efeito, consequentemente, a sanção de multa aplicada;

b)aplicar à MULTITEL COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 02.681.202/0001-71, concessionária do Serviço de TV a Cabo em diversas Áreas de Prestação do Serviço, a sanção de multa correspondente a 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) da somatória dos preços pelo direito de exploração do Serviço de TV a Cabo nas Áreas de Paranaguá e Pinhais, PR; Guaíba, RS; e Palhoça, SC, atualizados pelo índice IGP-DI (Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da assinatura dos Contratos de Concessão até a presente data, por ter sido apurado que a empresa deixou de iniciar, no prazo, a operação comercial do serviço nas referidas Áreas;

c)determinar o desentramento, dos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) Nº 53500.023064/2005, das petições protocolizadas em 2 de dezembro de 2008, sob os n. 53528.010484/2008 e 53528.010485/2008, por meio das quais a MULTITEL COMUNICAÇÕES LTDA. apresenta renúncia das concessões relativas às Áreas de Guaíba, RS; e Pinhais, PR; bem como sua remessa à Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento (CMROO), para tratamento.

ARA APKAR MINASSIAN

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**
**ATO Nº 2.099, 22 DE ABRIL DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar os Planos Pós-Pagos Alternativos de Serviço de números 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046 e 047/POS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - RS, AC, TO, RO, DF, MT, PR, MS e GO (Termo de Autorização de número 002/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme constam do Processo nº 53500.007960/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, os números destes Planos de Serviço deverão ser sempre divulgados juntamente com os nomes comerciais a serem adotados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

**ATO Nº 2.100, 22 DE ABRIL DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

 ARA APKAR MINASSIAN  
 Superintendente



CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar os Planos Pós-Pagos Alternativos de Serviço de números 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046 e 047/POS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - PA, MA, RR, AP, RJ, ES e AM (Termo de Autorização de número 004/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme constam do Processo n.º 53500.007902/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, os números destes Planos de Serviço deverão ser sempre divulgados juntamente com os nomes comerciais a serem adotados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

#### ATO Nº 2.103, 22 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 038/POS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - PA, MA, RR, AP, RJ, ES e AM (Termo de Autorização de número 004/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.007896/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

#### ATO Nº 2.105, 22 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 038/POS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - RS, AC, TO, RO, DF, MT, PR, MS e GO (Termo de Autorização de número 002/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.007898/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

#### ATO Nº 2.118, 22 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço de número 018/PRÉ/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - SP (Termo de Autorização de número 003/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.007786/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

#### ATO Nº 2.121, 22 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço de número 019/PRÉ/SMP da Empresa TIM NORDESTE S.A. - CE, AL, PE, PI, PB e RN (Termos de Autorização de números 053/2004, 052/2004, 011/2002, 055/2004, 054/2004 e 051/2004), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.007783/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

#### GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

#### ATO Nº 2.079, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo N.º 53532.000776/2009. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença: 26/10/2008, a autorização do Serviço Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, expedida a LUIZ ALBERTO SOARES DE MELO, CPF N.º 021.244.320-87, Fistel:07020481191, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

DIRCEU BARAVIERA  
Gerente-Geral

#### ATO Nº 2.097, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Processo N.º 53532.000771/2009. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença: 20/10/2008, a autorização do Serviço Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedida à entidade JAN HEIKO VOSKAMP, CPF: 060.492.063-68., Fistel: 01030708690, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

DIRCEU BARAVIERA  
Gerente-Geral

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### ATO Nº 2.107, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Designar o Código de Seleção de Prestadora - CSP 31 à Brasil Telecom S.A. para a prestação de serviços de Longa Distância Nacional e Internacional, na condição de Concessionária e Autorizada na Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO;

Designar o Código 103 combinado com a extensão 31 para utilização pela Brasil Telecom S.A. na Região II do PGO;

Manter as Designações já conferidas à Brasil Telecom S.A. do CSP 14 e do Código 103 combinado com a extensão 14, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir de 22 de dezembro de 2008, data de publicação do Ato n.º 7.828, de 19 de dezembro de 2008;

JOSÉ GONÇALVES NETO  
Superintendente  
Substituto

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2008

N.º 3745/2008/PBCPA/PBCP/SPB - PADO n.º 53500.023206/2006 - Resolve: aplicar sanção de Multa no valor de R\$ 220.335,58 (duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) à Telemar Norte Leste S.A. - Telemar/RN, em face do descumprimento do ato n.º 45.012, de 29 de junho de 2004, em razão da comercialização do cartão indutivo em valores superiores aos máximos homologados por esta Agência.

Em 30 de março de 2009

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Despacho N.º 137/2006/PBOA/SPB, referente ao PADO n.º 53500.004649/2003, no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2007, seção 1, página 71.

GILBERTO ALVES

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente de Serviços Públicos, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2009, Seção 1, Página 30, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê:  
"N.º 4.961/2008/PBCPA/PBCP/SPB-PADO n.º 53500.033258/2005"  
leia-se:  
"N.º 4.975/2008/PBCPA/PBCP/SPB-PADO n.º 53500.033258/2005".

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### PORTARIA Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XVIII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 53000.038530/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a 105 FM LTDA, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a utilizar, nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, a denominação de fantasia "REDE ALELUIA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

#### PORTARIA Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007367/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a EMISSORAS INTEGRADAS MF LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Deodópolis, Estado do Mato Grosso do Sul, a efetuar alteração de seu Contrato Social, com o objetivo de: transferir cotas; alterar o quadro societário e diretivo, conforme mencionada nesta Portaria; alterar o endereço da sede para: Rua Duque de Caxias, n.º 103 - Bairro: São José, Município de Deodópolis-MS.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

#### PORTARIA Nº 113, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 53000.097438/2006, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a modificação do quadro diretivo efetuada pela RÁDIO E TELEVISÃO MATOSINHO FM LTDA - ME, executante do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

#### PORTARIA Nº 121, DE 20 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 53000.057164/2005, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria DRMC/SP N.º 089, de 20 de maio de 1999, que aprovou o Senhor Albertino Zamarco Júnior para procurador com poderes de administração e gerência da RÁDIO SÃO PAULO LTDA.

Art. 2º Autorizar a referida empresa, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a nomear procuradora com poderes de administração e gerenciam a Senhora Ivone Martins Almeida de Souza.

Art. 3º Determinar que a entidade acima citada apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de nomeação da nova procuradora, devidamente formalizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU



## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 14 de abril de 2009

Nº 1.434 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004029/2007-31, resolve encerrar a Audiência Pública nº 033/2007 sem aprovação do regulamento proposto relativo ao estabelecimento de responsabilidades pela adequação das instalações das unidades consumidoras por ocasião da padronização das tensões nominais do ponto de conexão.

Nº 1.438 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria, o que consta no Processo nº 48500.008546/2008-60, resolve conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, contra o Auto de Infração nº GENEER 08.07, lavrado pela AGERBA, reduzindo a multa aplicada para R\$ 170.459,81, (cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos previstos no art. 24 da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 23 de abril de 2009

Nº 1.532 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e no que consta do Processo nº 48500.000299/1998-75, resolve: modificar as características técnicas das instalações de transmissão de interesse restrito da PCH São Domingos II, localizada no rio São Domingos, Município de São Domingos, Estado de Goiás, estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, de propriedade da empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda., que passam a ser constituídas de Subestação Elevadora com capacidade de 30.000 kVA, 6,9/138 kV, bem como uma linha de transmissão de 90,69 km de extensão, em 138 kV, interligando-a à subestação de Iaciara em circuito simples.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 23 de abril de 2009

Nº 1.533 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto nos Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, na Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterada pela Resolução Normativa nº 348, de 06 de janeiro de 2009, o resultado da Consulta Pública CP 021/2009, de caráter documental, realizada no período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2009 e o que consta do Processo nº 48500.001002/2009-58, resolve: I - aprovar a nova versão dos Procedimentos de Comercialização de Energia Elétrica PdC AM.10 - Aferição e Aplicação de Penalidades - Cobertura de Consumo, Lastro para Venda de Energia Elétrica e Potência e Indisponibilidade de Geração por Falta de Combustível; II - determinar que o Procedimento de Comercialização referido no inciso I tenha aplicação imediata; e III - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue o aludido Procedimento de Comercialização até cinco dias a contar da data de publicação deste Despacho, respeitando o disposto na Nota Técnica nº 048/2009-SEM/ANEEL, de 23 de abril de 2009.

FREDERICO RODRIGUES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de abril de 2009

Nº 1.531 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de de-

zembro de 2002, arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48512.010807/2009-00 resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia da CEMIG Distribuição S.A., (i) até o limite de 6,42% da receita líquida, para a compra de energia proveniente do 9º Leilão de Ajuste, realizado em 2009, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 001/2009, (ii) até o limite de 0,09% da receita líquida, para a compra de energia proveniente do 6º Leilão de Energia Nova, realizado em 2008, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 002/2008, e (iii) até o limite de 0,02% da receita líquida, para o Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT SMTE/002/2008 com a Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A.; II - ressaltar que a possibilidade de a concessionária oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.534 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o que consta do Documento nº 48512.013093/2009-00 resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, até o limite de 0,78% da receita líquida e da Bandeirante Energia S.A., até o limite de 3,55% da receita líquida, para a compra de energia efetuada no 9º Leilão de Ajuste, realizado em 2009, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 001/2009; II - ressaltar que a possibilidade de a concessionária oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.535 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48512.004124/2009-00, resolve: I - anuir com a dação em garantias, pela Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A. - PCTE, formadas mediante (i) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Concessionária, (ii) cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão, e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de até R\$161.199.400,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que (i) a transferência das ações, na eventual execução do penhor, depende de prévia anuência da ANEEL, e (ii) esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros, não cabendo à ANEEL entregar ou repassar a terceiros as importâncias correspondentes aos créditos empenhados e, tampouco, ser solidariamente responsável por qualquer ato praticado pela empresa, vez que não é signatária do instrumento contratual na qualidade de interveniente anuente; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de abril de 2009

Nº 1.536 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008449/2008-77, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico

da PCH Despraiado, com potência estimada de 2,7 MW, às coordenadas 28º19'18" de Latitude Sul e 50º51'49" de Longitude Oeste, situada no rio Socorro, sub-bacia 70, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela empresa Energyx Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.488/0001-04, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 23/04/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 1.537 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008451/2008-46, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Passo do Buraco, com potência estimada de 1,4 MW, às coordenadas 28º17'06" de Latitude Sul e 50º50'18" de Longitude Oeste, situada no rio Socorro, sub-bacia 70, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela empresa Energyx Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.488/0001-04, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 23/04/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 1.538 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.003565/2006-85, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Igrejinha, com potência estimada de 2,5 MW, às coordenadas 28º46'10" de Latitude Sul e 53º58'00" de Longitude Oeste, situada no rio Ijuzinho, sub-bacia 75, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, concedido à empresa Hidrotérmica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.472/0001-95, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Revogar o Despacho nº 1.595, de 19 de julho de 2006.

Nº 1.539 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003573/2007-65, resolve: I - Revogar o Despacho nº 756, de 26 de fevereiro de 2008, que anuiu com o aceite aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Pinheirinho, localizado na sub-bacia 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, tendo em vista a manifestação da empresa CPFL Geração de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.509/0001-47, da desistência em continuar elaborando o aludido estudo. II - Informar que a empresa CPFL Geração de Energia S/A poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido estudo.

Nº 1.540 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001241/2007-93, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 87, de 13 de janeiro de 2009, para reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Itajaí do Norte, sub-bacia 83, bacia hidrográfica do Atlântico Sul e Sudeste, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Topocon Projetos e Construções Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 02/09/2009.



Nº 1.541 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001045/2009-33, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Açungui, localizado na sub-bacia 81, bacia hidrográfica do rio

Atlântico Sul trecho Sudeste, no Estado do Paraná, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 23/12/2008 pela empresa Enerbras Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.373/0001-46, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 20/04/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

JAMIL ABID

RELAÇÃO Nº 93/2009

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 001, de 05/01/2009, publicado no D.O. nº 003, de 06/01/2009, seção 1, página 35, onde se lê: ENERGIA DE REFERÊNCIA (ER) DE USINAS TERMELETRICAS - UTE A BIOMASSA

NOME da CGEE	AGENTE RESPONSÁVEL	ATO AUTORIZATIVO			ER (MWh/ano)
		Tipo	No	Ano	
USACIGA Volta Grande	USACIGA - Açúcar, Alcool e Energia Elétrica Ltda Usina Caeté S.A - Unidade Volta Grande	REA	196	2004	64.095
		RES	138	2002	117.460

Leia-se: ENERGIA DE REFERÊNCIA (ER) DE USINAS TERMELETRICAS - UTE A BIOMASSA

NOME da CGEE	AGENTE RESPONSÁVEL	ATO AUTORIZATIVO			ER (MWh/ano)
		Tipo	No	Ano	
USACIGA Volta Grande	USACIGA - Açúcar, Alcool e Energia Elétrica Ltda Usina Caeté S.A - Unidade Volta Grande	REA	196	2004	64.095
		RES	138	2002	204.591

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 19  
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2008**

Local e data: SCN, quadra 04, Bloco "B", nº 100, sala 203 do Edifício Centro empresarial Varig - Brasília/DF. Presentes: O presidente do Conselho de Administração e Outros - Proposições e Deliberações: - Eleição da Diretoria Executiva da Eletoacre. Documentos pertinentes à eleição da Diretoria Executiva encontram-se à disposição na sede da ELÉTROACRE - situada à Rua Valério Magalhães, nº 226, Bairro Bosque, Rio Branco/Acre. Texto integral desta Ata foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, com protocolo nº 08/007774-9 de 27/06/2008 e registro em 30/06/2008, sob o nº 20080077749.

THANIA CRISTINA SILVA DA CRUZ  
Secretária-Geral

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 24/2009 - 26º**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

4590/2009-815.181/2008-ELIZABETH DOS SANTOS FELÍCIO  
4591/2009-815.746/2008-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
4592/2009-815.753/2008-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
4593/2009-815.903/2008-TELMA PEREIRA  
4594/2009-815.008/2009-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
4595/2009-815.009/2009-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
4596/2009-815.015/2009-JORGE BORGES DE OLIVEIRA  
4597/2009-815.022/2009-NICOLAU CARLOS JORDÃO ME  
4598/2009-815.024/2009-CAROLINA AMALIA BARCELLOS SILVA  
4599/2009-815.040/2009-ROSALI DE OLIVEIRA  
4600/2009-815.042/2009-MARCIANO KLETTENBERG  
4601/2009-815.044/2009-PERCI REIS ME  
4602/2009-815.048/2009-HILBERTO SPECK FILHO  
4603/2009-815.055/2009-MARCOS MULLER  
4604/2009-815.057/2009-HATHOR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA  
4605/2009-815.063/2009-JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
4606/2009-815.069/2009-DENNY'S JOSÉ DUTRA ME  
4607/2009-815.073/2009-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
4608/2009-815.092/2009-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA  
4609/2009-815.094/2009-COMÉRCIO DE AREIA SCHLINDWEIN LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

4610/2009-815.449/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA  
4611/2009-815.604/2008-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME  
4612/2009-815.731/2008-EGÍDIO DE FARIAS - ME  
4613/2009-815.833/2008-JUNCKES MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP  
4614/2009-815.850/2008-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA  
4615/2009-815.854/2008-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA  
4616/2009-815.863/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAÇÃO LTDA  
4617/2009-815.893/2008-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA  
4618/2009-815.897/2008-GEOLÓGICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
4619/2009-815.898/2008-DR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA  
4620/2009-815.900/2008-ANDRE REIS- FI  
4621/2009-815.902/2008-TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA.  
4622/2009-815.904/2008-EDILAR CHIESA  
4623/2009-815.908/2008-COOPERATIVA JURITI  
4624/2009-815.905/2008-LEVI DE SOUZA  
4625/2009-815.906/2008-DOLORES CORREIA  
4626/2009-815.907/2008-GEOLÓGICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
4627/2009-815.909/2008-SIDENEI PETROSKI  
4628/2009-815.910/2008-NILSON ANTONIO MACEDO  
4629/2009-815.913/2008-SILVIA PATZSCH VIEIRA  
4630/2009-815.914/2008-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.  
4631/2009-815.915/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA  
4632/2009-815.917/2008-CERÂMICA SANTA TEREZINHA STEILEIN LTDA  
4633/2009-815.919/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A  
4634/2009-815.920/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A  
4635/2009-815.921/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A  
4636/2009-815.922/2008-COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA  
4637/2009-815.923/2008-COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA  
4638/2009-815.010/2009-CARLOS ROBERTO AMANTE  
4639/2009-815.011/2009-IVAN STRATIEVSKY  
4640/2009-815.012/2009-JOSÉ AMARILDO COSTA  
4641/2009-815.014/2009-MARIA MARLI NICOLAU  
4642/2009-815.018/2009-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS  
4643/2009-815.019/2009-DÁRIO RUBENS GOLL  
4644/2009-815.020/2009-ROGÉRIO LUIS BALTT

4645/2009-815.026/2009-ERNANDES AUGUSTO BENDINI  
4646/2009-815.027/2009-ERNANDES AUGUSTO BENDINI  
4647/2009-815.028/2009-ERNANDES AUGUSTO BENDINI  
4648/2009-815.029/2009-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA  
4649/2009-815.030/2009-ERNANDES AUGUSTO BENDINI

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
832.035/1999-K-2 MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Área de 685,00ha para 541,69ha-GRANITO  
832.159/2000-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.- Área de 164,44ha para 117,47ha-GRANITO  
830.933/1999-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Área de 940,01ha para 770,01ha-GRANITO  
848.080/2006-MONT GRANITOS S/A- Área de 855,63ha para 704,87ha-CALCÁRIO  
815.586/1993-JOSÉ FACCHINI- Área de 866,09ha para 12,01ha-FOLHELHO  
846.279/2005-IMETAME GRANITOS LTDA- Área de 844,54ha para 539,94ha-GRANITO  
830.098/2003-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA- Área de 251,00ha para 165,57ha-CALCÁRIO  
820.028/2004-RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA- Área de 47,32ha para 25,61ha-ARGILA  
815.031/2005-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA- Área de 172,20ha para 40,32ha-SILTITO  
832.096/2003-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.- Área de 1.799,44ha para 404,64ha-GRANITO  
815.244/2005-FLORESTAL S.A- Área de 1.690,82ha para 605,18ha-TURFA  
803.214/2004-TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA.- Área de 913,11ha para 315,83ha-CALCÁRIO  
826.662/1996-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Área de 956,06ha para 601,53ha-ARGILA  
896.464/1998-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA- Área de 49,94ha para 22,48ha-CHARNOQUITO  
803.215/2004-TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA.- Área de 752,76ha para 386,37ha-CALCÁRIO  
896.587/1995-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA- Área de 1.000,00ha para 63,00ha-GRANITO  
803.051/2005-ITAPISSUMA S A- Área de 290,36ha para 177,00ha-CALCÁRIO  
830.163/2006-SA QUARTZITE LTDA- Área de 279,32ha para 48,45ha-QUARTZITO  
872.743/2005-JOSÉ LINCOLN DOS SANTOS FI- Área de 100,00ha para 79,20ha-QUARTZITO  
870.928/2002-UNIÃO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP- Área de 536,25ha para 412,30ha-MINÉRIO DE MANGANÊS  
815.584/1993-JOSÉ FACCHINI- Área de 736,28ha para 18,17ha-FOLHELHO  
890.511/1993-RICARDO JOSÉ MERLO- Área de 117,58ha para 49,17ha-AREIA E ARGILA  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
871.091/2001-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ARGILA  
830.042/2000-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-GRANITO  
800.136/2005-AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A.-ÁGUA MINERAL  
830.213/1998-CAMILO MAURICIO DA COSTA-Quartzito  
846.229/2003-JOÃO HENRIQUE DE SOUZA-CALCÁRIO  
896.721/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-GRANITO  
890.028/2008-EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LEGAL DE ITAPERUNA LTDA.-ÁGUA MINERAL  
815.452/2003-GENOVAL ANTUNES DE LIZ-AREIA QUARTZOSA  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
820.897/1998-CIPOLLI E MANTOVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
806.092/2001-MINERAÇÃO MONT ALVERNE LTDA-ÁGUA MINERAL  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(447)  
800.887/1968-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO- Início:17/11/1987-Término:17/06/2009

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY



## 3º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 111/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Affonso de Araújo Paulino - 830220/03 - A.I. 484/09  
Alan Parreira - 832151/03 - A.I. 440/09  
Aline Carvalho Félix - fi - 830011/04 - A.I. 472/09, 830013/04 - A.I. 473/09  
Ângela Maria da Rocha - 830004/04 - A.I. 468/09  
Angrablocks - Angramar Blocos Ltda - 830006/04 - A.I. 522/09  
Antônio Carlos Ribeiro Dutra - 832608/03 - A.I. 453/09  
Antônio de Almeida Cardozo - 833434/03 - A.I. 515/09  
Antônio Djalma Bastos - 832173/03 - A.I. 444/09  
Assis Engenharia LTDA. - 831235/03 - A.I. 564/09  
Associação Dos Exploradores de Quartzito do Morro São Sebastião - 830357/04 - A.I. 475/09  
Avg Mineração S/a - 830040/04 - A.I. 474/09  
Balduino Hélio Garcia - 831520/03 - A.I. 496/09  
Carlos Aguido Dos Passos -M.E. - 830412/03 - A.I. 427/09  
Carlos Miranda Alves Pereira - 832161/03 - A.I. 441/09  
Carlos Roberto Moreira - 832740/02 - A.I. 483/09  
Cerâmica Boapaba Ltda - 833433/03 - A.I. 514/09  
Cerâmica Rural LTDA. - 830053/04 - A.I. 527/09  
Chiarelli Mineracao Ltda - 830267/02 - A.I. 422/09  
City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda - 833078/02 - A.I. 426/09, 832470/03 - A.I. 449/09  
Cobre Sul Mineração Ltda - 836340/94 - A.I. 562/09  
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - 830946/95 - A.I. 539/09  
Cristal Mineração e Transporte de Mercês Ltda - 831414/03 - A.I. 495/09  
Custódio Fausto da Silva - 833107/03 - A.I. 461/09  
Diovane Noronha de Faria - 830311/04 - A.I. 538/09  
Divino Ferreira da Silva - 833473/03 - A.I. 465/09  
Elias Jeronimo Ferreira - 832510/03 - A.I. 566/09  
Emerson Miranda - 833480/03 - A.I. 518/09  
Empresa de Mineração Ouro Novo LTDA. - 831797/03 - A.I. 439/09  
Empresa de Mineração Santa Rosa LTDA. - 833331/03 - A.I. 512/09  
Empresas Reunidas Bandeirantes LTDA. - 832488/03 - A.I. 451/09  
Extração de Areia Sajomar Ltda-me - 832539/01 - A.I. 421/09  
Fazenda Sertãozinho LTDA. - 831782/03 - A.I. 501/09  
Fernando da Silveira Saraiva - 832481/03 - A.I. 505/09  
Fernando Esteves Fernandes - 832170/03 - A.I. 442/09  
Fernando José Bernardes - 832172/03 - A.I. 443/09  
Foko Empreendimentos LTDA. - 830715/03 - A.I. 428/09  
Geraldo Jocelino da Silva - 830049/04 - A.I. 525/09  
Gilson Cesar Guimarães - 830067/04 - A.I. 536/09  
Giusan Moreira - 830007/04 - A.I. 523/09  
Gran Terra Exportação de Granitos Ltda - 831554/03 - A.I. 437/09  
Granha Ligas Ltda - 832579/03 - A.I. 506/09  
Granitos Moredo Ltda - 830841/03 - A.I. 430/09  
Gransena Exportação e Comércio LTDA. - 830002/04 - A.I. 520/09, 830042/04 - A.I. 560/09  
Green Projetos - 831080/03 - A.I. 433/09, 832696/03 - A.I. 507/09  
Hebe Maria Reis Mineração LTDA. - 832642/03 - A.I. 454/09  
Honoro Carlos Pereira da Silva - 830001/04 - A.I. 521/09  
Idelfôncio Oliveira - M.E. - 830960/03 - A.I. 432/09  
Ilan Akherman - 831101/03 - A.I. 434/09  
Internacional Mineração Ltda - 832243/03 - A.I. 446/09  
Itamambuca Agropecuária LTDA. - 830164/01 - A.I. 419/09  
Izaías Souza - 832547/03 - A.I. 452/09  
Jisava Indústria e Comércio LTDA. - 831961/02 - A.I. 424/09  
João Garcia da Silva - 832922/03 - A.I. 460/09  
Joaquim Morais - 831655/03 - A.I. 498/09  
Joel Fouad Djahjah - 834180/07 - A.I. 549/09  
Joel Pereira - 830009/04 - A.I. 470/09  
José Alencar da Silva - 833432/03 - A.I. 513/09  
José César Raimundo - 832747/03 - A.I. 458/09  
José Geraldo Gonçalves Correia - 830357/03 - A.I. 485/09  
José Porto Dos Santos - 831356/03 - A.I. 494/09  
Josemar Soares Vieira - 830348/01 - A.I. 420/09  
Kmm Mineração e Comércio Ltda - 833488/03 - A.I. 467/09  
Lagamar Mining S.A. - 830134/02 - A.I. 479/09, 830135/02 - A.I. 480/09  
Ligas de Alumínio S/a - 830748/03 - A.I. 429/09  
Lincoln Xavier de Almeida - 831260/03 - A.I. 436/09  
Luciane Gomes Aleixo Monteiro - 830394/03 - A.I. 486/09  
Luis Guilherme Payer Mariani - 832312/03 - A.I. 502/09  
Luiz Teixeira da Silva - 830062/04 - A.I. 533/09  
M.B.M. Minas Brasil Minérios Ltda - 833485/03 - A.I. 519/09  
Marcelo de Amorim Penido - 830069/04 - A.I. 537/09  
Maria José de Souza Carmo - 832459/03 - A.I. 504/09  
Mário Augusto de Freitas Baptista - 832822/03 - A.I. 459/09

Micapel - Mineração Capão Das Pedras Ltda - 831818/02 - A.I. 482/09  
Mineração Corcovado de Minas LTDA. - 830064/04 - A.I. 534/09, 830065/04 - A.I. 535/09  
Mineração Curimbaba Ltda - 830048/04 - A.I. 568/09, 831777/03 - A.I. 499/09, 831778/03 - A.I. 500/09  
Mineração Félix LTDA. - 832132/03 - A.I. 558/09  
Mineração Guidoni LTDA. - 830008/04 - A.I. 469/09, 830010/04 - A.I. 471/09  
Mineração Irmãos Scodeler Ltda - 831318/03 - A.I. 493/09  
Mineração Lavras, Transportes e Serviços LTDA. M.E. - 832414/03 - A.I. 448/09  
Mineração Montreal Ltda - 833446/03 - A.I. 516/09  
Mineração Potes Ltda - 833155/03 - A.I. 511/09  
Mineração Sulu Ltda - me - 832348/03 - A.I. 447/09  
Mineração Três Corações LTDA. - 830721/02 - A.I. 563/09  
Mineração Veneza Ltda - 833474/03 - A.I. 567/09  
Monte São Granitos IMP. e EXP. Ltda - 833438/03 - A.I. 463/09, 833439/03 - A.I. 464/09  
Ouro Minas Granitos LTDA. - 830988/02 - A.I. 423/09  
Ouro Preto Mineração Ltda - 833333/03 - A.I. 559/09  
Paulo Olímpio de Moraes - 830052/04 - A.I. 526/09  
Pedro Ribeiro Esteves - 832445/03 - A.I. 503/09  
Pereira & Santos LTDA. - 830874/03 - A.I. 488/09  
r. j. Vilela Andrade Exploração de jazida Ltda - 831895/03 - A.I. 561/09  
Raffaela Godoi Vieira - 830963/03 - A.I. 489/09  
Ramalho Teixeira e Cia LTDA. - 832475/03 - A.I. 450/09  
Reynaldo Guazzelli Filho - 833485/96 - A.I. 418/09  
Ricardo Bizzoto Pessoa de Mendonça - 830877/03 - A.I. 431/09  
Ricardo Rocha Alcântara - 832899/03 - A.I. 510/09  
Roberto Márcio Horta Messeder Júnior - 833487/03 - A.I. 466/09  
Romilda Maira do Amaral Nacalski - 830046/04 - A.I. 524/09  
Rômulo Costa Paiva - 832327/02 - A.I. 476/09  
Sabrina Sandra Santos - 832893/02 - A.I. 425/09  
Samsul Mineração Ltda - 830490/03 - A.I. 487/09  
Sávio Pedras Decorativas LTDA. - me - 830054/04 - A.I. 528/09  
Sebastião Chaves de Oliveira - 831582/03 - A.I. 497/09  
Sebastião Neponuceno - 832157/03 - A.I. 565/09  
Serra do Espinhaço - Mineração Comércio e Indústria LTDA. - 832198/95 - A.I. 477/09  
Stone Mineração Ltda - 831263/03 - A.I. 492/09  
Stonequarries do Brasil LTDA. Me - 831110/03 - A.I. 435/09  
Tatiana Drumond Pires - 833411/03 - A.I. 462/09, 831100/03 - A.I. 491/09  
tf Granitos LTDA. - 832829/03 - A.I. 509/09  
Vania Lucia Amado - 832292/99 - A.I. 478/09  
Varginha Mineração e Loteamentos LTDA. - 832725/03 - A.I. 456/09, 832726/03 - A.I. 457/09, 832728/03 - A.I. 508/09  
Vera Lúcia de Lima Costa - 830055/04 - A.I. 529/09, 830056/04 - A.I. 530/09, 830057/04 - A.I. 531/09, 830058/04 - A.I. 532/09  
Vértice Consultoria Mineral - 830978/03 - A.I. 490/09  
Votorantim Cimentos Brasil S/a - 830060/04 - A.I. 569/09, 832644/03 - A.I. 455/09  
Wesley de Sá Lessa - 831575/02 - A.I. 481/09  
Weverton Antonio Robson - 833448/03 - A.I. 517/09

## RELAÇÃO Nº 115/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
833.887/2006-PORTO MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. Nº611/09-OUT  
831.403/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA-OF. Nº608/09-OUT  
831.567/2007-JOSÉ PEREIRA CARVALHAL NETO-OF. Nº610/09-OUT  
831.578/2007-VITORIA ARDUINI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº609/09-OUT  
831.668/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº606/09-OUT  
832.724/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A-OF. Nº605/09-OUT  
831.960/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº607/09-OUT  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.011/1999-HOLCIM (BRASIL) S/A-OF. Nº653/09-OUT  
832.227/2004-AGROCAL - USINA DE CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA-OF. Nº637/09-OUT  
832.241/2004-T. B. LOCH-OF. Nº638/09-OUT  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
833.073/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA-Alvará Nº2591/09  
833.074/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA-Alvará Nº2621/09  
833.133/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA-Alvará Nº2617/09  
833.250/2007-YANG TOWER SONG-Alvará Nº17.628/08  
834.076/2007-JOÃO VANDER ALVARENGA-Alvará Nº2502/09  
834.077/2007-JOÃO VANDER ALVARENGA-Alvará Nº2503/09  
834.084/2007-JOÃO VANDER ALVARENGA-Alvará Nº2504/09  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

832.455/1988-EXTRAMIL-EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS S.A.-ALVARÁ Nº07/04  
832.700/2002-RISA REFRATÁRIOS E ISOLANTES LTDA-ALVARÁ Nº9197/02  
832.957/2003-KAZUTO HORII-ALVARÁ Nº4270/04  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
830.513/2001-ROBERTO DIAS BOAVENTURA-ALVARÁ Nº8822/01  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
831.358/2005-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº13.602/05  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
831.170/1992-MARY COUTO CASCADO SANTOS  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
833.476/2003-FÁBIO TÁDEU DIAS OLIVEIRA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.134/1984-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº1351/09-FISC  
832.610/1983-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº1351/09-FISC  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
004.416/1959-IRMÃOS CAPISTRANO LTDA- AI Nº 540/09 e 541/09  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
004.416/1959-IRMÃOS CAPISTRANO LTDA-OF. Nº1315/09-FISC  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
831.456/2005-ALDARLINDO FERNANDES BASTOS-OF. Nº582/09-OUT  
830.010/2006-MG EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº568/09-OUT  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
832.855/2006-RINCAO DO SUL CONSULTORIA LTDA- Registro de Licença Nº#Número do titulo/ano#-Onde se lê:Em terreno de propriedade de Pedreira e Britadeira Franco Ltda.,no lugar denominado Sítio Registro,distrito(s) e município(s) de Barbacena no Estado de Minas Gerais. Leia-se: Em terreno de propriedade de São Bento Informática,no lugar denominado Fazenda Riacho,distrito(s) e município(s) de Esmeraldas no Estado de Minas Gerais.  
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)  
830.010/2006-MG EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença No.:3019/07 - Vencimento em 14/10/2.011  
830.907/2005-JAIR DUTRA DO NASCIMENTO - M.E.- Registro de Licença No.:2739/05 - Vencimento em Indeterminado  
830.953/2005-LOPES E GUEDES EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença No.:2716/05 - Vencimento em 19/03/2.011  
832.173/2005-EDSON JOAQUIM DONIZETE DA SILVA- Registro de Licença No.:2815/06 - Vencimento em 28/03/2.011  
832.948/2005-CERAMICA CARMELO LTDA- Registro de Licença No.:2898/06 - Vencimento em 29/10/2.009  
830.727/2006-CAIRES E DIAS EXPOLRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença No.:2913/06 - Vencimento em 24/10/2.018  
833.955/2007-MINERAÇÃO & COMMODITIES DALLAS LTDA- Registro de Licença No.:3259/08 - Vencimento em 31/12/2.012  
834.801/2007-AREIAS CAJURU LTDA- Registro de Licença No.:3263/08 - Vencimento em 20/08/2.010  
832.229/1999-LÚCIA HELENA DA SILVA GOUVEA - FIRMA INDIVIDUAL- Registro de Licença No.:1524/99 - Vencimento em 25/04/2.009  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
832.229/1999-LÚCIA HELENA DA SILVA GOUVEA - FIRMA INDIVIDUAL- Cessionário:Extração de Areia Sul de Minas Ltda.- CNPJ 07.109.385.0001/79- Registro de Licença nº1524/99  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
830.463/2008-MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO ÁGUA BOA LTDA-Registro de Licença nº3384/09 de 07/04/09- Vencimento em 04/01/2.015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
833.646/2008-RENATO PAGLIARO RIBEIRO-OF. Nº529/09-OUT  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1166)  
831.814/2000-M.V.V. MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-OF. Nº669/09-OUT  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
831.643/2007-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA  
Fase de Disponibilidade  
Homologa desistência do requerimento de habilitação edital de disponibilidade(1117)  
830.590/2006-Elias José de Sousa



## 5º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 138/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
850.780/2006-SAMUEL TAVARES MILHOMENS-OF.  
Nº323/2009  
850.614/2008-CNM - COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-OF. Nº2.227/2009  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
857.633/1995-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº320/2009  
850.281/2003-ULISSES MATIOLLI SABARÁ-OF.  
Nº327/2009  
850.249/2006-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF.  
Nº322/2009  
850.128/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.129/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.130/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.138/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.680/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.682/2006-INV MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº319/2009  
850.674/2004-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº318/2009  
850.686/2004-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº318/2009  
850.224/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº318/2009  
850.505/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº321/2009  
850.506/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº321/2009  
851.070/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº326/2009  
851.071/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº326/2009  
851.072/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº326/2009  
850.276/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
850.277/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
850.279/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
850.282/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
850.285/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
850.286/2001-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-OF. Nº325/2009  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
850.601/2005-TECKCOMINCO BRASIL S.A.  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
852.551/1992-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA-AI Nº1.375/2008  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
850.022/2004-PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE NORDESTE S A-OF. Nº324/2009  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
850.802/2007-ODILENE MOURA DA COSTA-Registro de Licença nº071/2008 de 05/12/2008-Vencimento em 30/04/2009  
851.167/2008-SILVÂNIA PEREIRA DA SILVA ALVES-Registro de Licença nº069/2008 de 28/11/2008-Vencimento em 01/10/2010  
850.075/2009-LEVI PEDRO SEVERINO-Registro de Licença nº003/2009 de 06/03/2009-Vencimento em 09/02/2010  
850.076/2009-LEVI PEDRO SEVERINO-Registro de Licença nº004/2009 de 06/03/2009-Vencimento em 09/02/2010  
850.071/2009-BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA-Registro de Licença nº006/2009 de 25/03/2009-Vencimento em 20/02/2010  
850.801/2007-ATALANTA MINERAÇÃO & TRANSPORTE LTDA- ME-Registro de Licença nº070/2008 de 05/12/2008-Vencimento em 07/09/2009  
850.075/2008-SILICAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-Registro de Licença nº054/2008 de 19/11/2008-Vencimento em 22/10/2012  
851.098/2008-N. T. CAVALCANTE - ME-Registro de Licença nº003/2009 de 16/04/2009-Vencimento em 09/02/2023  
850.173/2000-CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA-Registro de Licença nº007/2009 de 17/04/2009-Vencimento em 02/03/2010  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
850.939/2007-CERÂMICA TROPICAL LTDA-OF.  
Nº2.228/2009  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

850.503/2001-CONCEPAR - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO PARÁ LTDA- Registro de Licença No.:058/2002 - Vencimento em 24/07/2010  
850.504/2001-CONCEPAR - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO PARÁ LTDA- Registro de Licença No.:059/2002 - Vencimento em 24/07/2010  
850.407/2004-CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA- Registro de Licença No.:040/2004 - Vencimento em 22/02/2009

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

## 7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 164/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
873.306/2006-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA  
871.153/2004-AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS E LTDA  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
873.498/2005-BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
873.392/2006-JOSUÉ FLÓRIO  
873.432/2006-PIETRA SANTA MINERAÇÃO LTDA  
873.178/2006-BRASILMAG BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME  
870.628/2005-CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
873.556/2005-MINERAÇÃO CEDROS LTDA  
872.697/2005-GREYSTONE MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA  
873.164/2006-OCIDENTAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA.  
873.346/2006-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA  
872.841/2005-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA  
872.636/2006-PARAISO GRANITOS LTDA  
873.209/2006-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA  
872.566/2006-MINERAÇÃO SERTÃO LTDA  
872.597/2006-MINERAÇÃO FARDIN LTDA. ME.  
872.698/2005-GREYSTONE MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA  
873.223/2006-MARCEL MINERAÇÃO LTDA  
873.116/2006-VENTORIN COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA  
873.121/2006-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LTDA .  
873.162/2006-OCIDENTAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA.  
872.699/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A  
872.125/2006-PEGRAN - COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA  
870.984/2006-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA  
873.167/2006-CORCOVADO GRANITOS LTDA  
870.522/1995-STONE MINERAÇÃO LTDA  
872.804/2005-GREYSTONE MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA  
873.246/2006-MINERAÇÃO SERTÃO LTDA  
872.700/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A  
872.839/2005-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA  
872.840/2005-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA  
870.635/2004-COMÉRCIO DE ARGILA ENCANTADO LTDA  
873.783/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG  
870.349/2007-CELURDES ALVES CARVALHO  
873.782/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG  
871.311/1988-GRANITOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. GRANRDESTE  
871.312/1988-GRANITOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. GRANRDESTE  
870.472/2005-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA  
872.515/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
871.564/2002-MARIZA FERREIRA BRANDÃO  
872.509/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
872.513/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
872.510/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
872.508/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
871.605/2008-EMERSON MACHADO SCANTAMBURLO  
872.518/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA.  
872.583/2006-SERRA DO SONO MINERAÇÃO LTDA.  
872.046/1989-MINERAÇÃO PERDIZES LTDA  
871.679/2004-AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS E LTDA  
870.911/2005-ÉCIO DE OLIVEIRA CAMPOS  
872.506/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
872.516/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
872.404/2006-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA  
872.517/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA  
871.553/2007-LARGO MINERAÇÃO LTDA

## RELAÇÃO Nº 193/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870848/08, 870853/08, 870924/08, 870967/08, 870966/08, 870854/08, 871001/08, 871000/08, 870999/08, 870993/08, 870992/08, 870978/08, 870977/08, 870968/08, 871004/08, 871002/08, 871309/08, 871305/08, 871298/08, 871320/08

## RELAÇÃO Nº 194/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870797/08, 870798/08, 870799/08, 870801/08, 870802/08, 870812/08, 870813/08, 870817/08, 870819/08, 870820/08, 870821/08, 870828/08, 870829/08, 870830/08, 870976/08, 870975/08, 870973/08, 870970/08

## RELAÇÃO Nº 195/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Atena Mineração Ltda - 870790/08  
Edmar José Borges de Santana - 872385/08, 872381/08, 872380/08  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871806/07, 871807/07, 871817/07, 871819/07, 871821/07, 871824/07, 871825/07, 870748/07, 870750/07, 870751/07, 870754/07, 870755/07, 870757/07, 870771/07, 870775/07, 870777/07, 870780/07, 870781/07, 870782/07, 870784/07, 871805/07

## RELAÇÃO Nº 196/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Ademir Brugnara - 870596/07, 870597/07  
Comister Comercio Industria e Terraplanagem Ltda - 871388/08, 872352/08, 872351/08  
Conservice Consultoria e Serviços Mecanizados Ltda - 871566/08, 871565/08  
Edmar José Borges de Santana - 871839/08, 871838/08, 871836/08, 871835/08, 871636/08, 871635/08, 871634/08, 871613/08, 872384/08, 872383/08, 872382/08, 872379/08  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870936/08  
Juscelino Rodrigues de Oliveira - 871423/08, 871422/08  
Msa Mineração Ltda - 871425/08, 871427/08, 871428/08, 871429/08, 872134/08, 872135/08, 872913/08  
Pedreira Taveres Ltda - 871101/07, 871102/07  
Rebeca Simões Salis - 872049/08, 872050/08  
Teofilândia Transportes Comércio e Construção Ltda - 870635/07, 870930/07  
Willian Knup Vieira - 871071/07, 871131/07

## RELAÇÃO Nº 200/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
873.076/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.550/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.083/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.072/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.074/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.058/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.064/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.065/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
873.077/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09



874.629/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.637/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.653/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.613/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.614/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.067/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.652/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.630/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.636/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.080/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.078/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.056/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.057/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.059/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.070/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.066/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.621/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.068/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.071/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.069/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.062/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.620/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
873.063/2008-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09  
874.607/2007-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-OF.  
Nº169/09

RELACÃO Nº 211/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

GUES

875.175/2008-ANTONIO GERALDO DA SILVA RODRIGUES

LHO

870.105/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO  
870.122/2009-MILSON SARAIVA FERREIRA  
870.164/2009-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA  
870.100/2009-MINERAÇÃO CEDROS LTDA  
870.101/2009-MINERAÇÃO CEDROS LTDA  
870.001/2009-REGINALDO DE MAGALHÃES BARBOSA

DA

870.080/2009-A.SOARES SANTOS MINERIOS  
870.079/2009-A.SOARES SANTOS MINERIOS  
870.106/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO  
870.104/2009-ROCHA MARMORE BEGE BAHIA LTDA  
870.065/2009-RENATO CARLOS ARAÚJO  
870.072/2009-LUCIANO MAGALHÃES CASTRO  
870.044/2009-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.  
870.049/2009-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA  
870.046/2009-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA.

870.036/2009-HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

871.519/2008-MANOEL PEDRO SILVA MASCARENHAS  
872.691/2008-EVÊNIO ALVARENGA BASTOS  
871.726/2007-JÉSUS ROQUE LUBIANA  
871.329/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO  
871.929/2008-ADENILSON PANZIN  
874.383/2008-LEONARDO JARDIM OLIVEIRA  
870.893/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO  
870.902/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO  
870.858/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
870.594/2008-IGUAPE TERRAPLENAGEM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JÚNIOR

## 8º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 25/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Francisca Lopes da Silva - 880418/07 - A.I. 91/09  
Haroldo Braga Diniz - 880066/08 - A.I. 92/09  
Kleudo da Costa e Silva - 880414/07 - A.I. 88/09, 880416/07 - A.I. 89/09, 880417/07 - A.I. 90/09  
Manuel Lopes da Silva - 880391/07 - A.I. 86/09, 880392/07 - A.I. 87/09  
Raquel Correia da Silva - 880077/08 - A.I. 93/09, 880085/08 - A.I. 94/09  
Recursos Minerais do Brasil S.a - 880215/08 - A.I. 95/09, 880216/08 - A.I. 96/09  
Uniwold Mineração LTDA. - 880117/04 - A.I. 85/09

FERNANDO LOPES BURGOS

## 12º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 38/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
Construtora e Incorporadora Antares Ltda - 866435/00 - A.I. 289/09, 866435/00 - A.I. 290/09  
Gme4 do Brasil Participações e Empreendimentos S/a - 866551/07 - A.I. 254/09

RELACÃO Nº 39/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)  
Eduardo Della Vedova de Araujo - 866244/00, 866244/00  
Joaquim Fernandes Martins - 866146/89

RELACÃO Nº 42/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
866.496/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A  
866.568/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A  
866.442/2008-RAQUEL CORREIA DA SILVA  
866.979/2008-REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
867.036/2007-PAULO SERGIO DOS SANTOS - ME-OF.  
Nº407/09  
867.037/2007-CERÂMICA RIO BRANCO LTDA.-OF.  
Nº408/09  
867.103/2007-JAYME VICENTE VALADARES - ME-OF.  
Nº404/09  
867.396/2008-FABIANO HENRIQUE GRAMULHA-OF.  
Nº403/09  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
866.513/2005-VERA LUCIA LOPES FERRAZ  
866.901/2006-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA  
866.586/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
866.023/2008-DIAGEM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.  
867.390/2007-DIAGEM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.  
866.283/2008-ISAAC VIEIRA DA SILVA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
866.691/2003-ANGELO CARLOS VICARI- Cessionário:CMG Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.293.908/0001-05- Alvará nº6.024/2004  
866.692/2003-ANGELO CARLOS VICARI- Cessionário:CMG Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.293.908/0001-05- Alvará nº8.269/2004  
867.252/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Adhmar Brizzi Trizzi- CPF ou CNPJ 014.675.659-20- Alvará nº281/2006  
866.910/2007-WANDERLEY VALENTIN DA SILVA- Cessionário:WVS Indústria e Comércio de Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 08.834.234/0001-46- Alvará nº14.784/2008  
866.682/2007-BASE METALS MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Puma Metals Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 08.834.234/0001-46- Alvará nº11.997/2007  
866.793/2006-ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA- Cessionário:Maria Esther Paraluppi Rodrigues- CPF ou CNPJ 114.338.698-10- Alvará nº6.874/2007

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
866.878/2006-RENATO DANTAS NEDER -Alvará  
Nº3.468/2007  
866.698/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A. -Alvará Nº1.939/2008  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
866.029/2007-COOPERATIVA EXTRATIVISTA DE MINERAIS DO ARAGUAIA  
866.943/2007-COOPERATIVA EXTRATIVISTA DE MINERAIS DO ARAGUAIA  
866.944/2007-COOPERATIVA EXTRATIVISTA DE MINERAIS DO ARAGUAIA  
866.992/2007-COOPERATIVA EXTRATIVISTA DE MINERAIS DO ARAGUAIA  
867.162/2007-COOPERATIVA EXTRATIVISTA DE MINERAIS DO ARAGUAIA  
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)  
866.474/1992-AGNALDO RINALDI  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
866.967/2005-CECILIO JESUS GAHETA- Alvará nº10.749/2005 - Cessionário: Gaecal - Indústria de Calcário Ltda- CNPJ 09.223.511/0001-47

RELACÃO Nº 43/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Henrique Leite Ribeiro - 866158/92 - Not.99/2009 - R\$ 2.671,86, 866158/92 - Not.100/2009 - R\$ 2.335,55, 866159/92 - Not.101/2009 - R\$ 2.671,86, 866159/92 - Not.102/2009 - R\$ 2.335,55, 866160/92 - Not.103/2009 - R\$ 2.671,86, 866160/92 - Not.104/2009 - R\$ 2.335,55, 866158/92 - Not.108/2009 - R\$ 7.992,48, 866159/92 - Not.110/2009 - R\$ 7.992,48, 866160/92 - Not.112/2009 - R\$ 7.992,48

Ivanio Marques - 866250/88 - Not.123/2009 - R\$ 712,35, 866250/88 - Not.125/2009 - R\$ 1.525,18, 866250/88 - Not.122/2009 - R\$ 731,16

Joaquim Fernandes Martins - 866144/89 - Not.107/2009 - R\$ 1.181,53, 866144/89 - Not.105/2009 - R\$ 4.054,64

José m. Junqueira de Andrade - 866226/95 - Not.116/2009 - R\$ 3.996,24, 866233/95 - Not.118/2009 - R\$ 3.996,24, 866243/95 - Not.130/2009 - R\$ 3.991,67, 866255/95 - Not.132/2009 - R\$ 3.996,24

José m. Junqueira de Andrade Junior - 866260/95 - Not.134/2009 - R\$ 3.996,24

Kosey Mineração Ltda - 866480/95 - Not.142/2009 - R\$ 3.843,60

RELACÃO Nº 44/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Henrique Leite Ribeiro - 866158/92 - Not.109/2009 - R\$ 3.421,88, 866159/92 - Not.111/2009 - R\$ 3.421,88, 866160/92 - Not.113/2009 - R\$ 3.421,88, 866097/92 - Not.98/2009 - R\$ 2.006,34

Joaquim Fernandes Martins - 866144/89 - Not.106/2009 - R\$ 2.382,58

José m. Junqueira de Andrade - 866226/95 - Not.117/2009 - R\$ 3.730,12, 866233/95 - Not.119/2009 - R\$ 3.730,12, 866243/95 - Not.131/2009 - R\$ 3.730,12, 866255/95 - Not.133/2009 - R\$ 3.730,12

José m. Junqueira de Andrade Junior - 866260/95 - Not.135/2009 - R\$ 3.730,12

Mauro Antonio Bento - 866287/98 - Not.136/2009 - R\$ 3.733,62

Talkita Transportes e Mineração LTDA. - 866233/90 - Not.94/2009 - R\$ 1.895,52, 866235/90 - Not.95/2009 - R\$ 1.895,52, 866315/90 - Not.96/2009 - R\$ 1.895,52, 866316/90 - Not.97/2009 - R\$ 1.895,52

RELACÃO Nº 45/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Cougar Brasil Mineração LTDA. - 866003/05 - Not.137/2009 - R\$ 976,75, 866009/05 - Not.138/2009 - R\$ 976,75, 866328/08 - Not.139/2009 - R\$ 976,75, 866333/08 - Not.140/2009 - R\$ 976,75, 866340/08 - Not.141/2009 - R\$ 976,75

Sergio Roberto Dos Santos Pereira - 866068/04 - Not.93/2009 - R\$ 493,21

JOCY GONÇALVES DE MIRANDA



## 13º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 47/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
826.553/2007-CLOVIS SIDNEY WEBER  
826.554/2007-CLOVIS SIDNEY WEBER  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
826.294/2006-RICARDO ABRAMO PÁDUA MELLO  
826.372/2006-INEGOLLY INDUSTRIA DE BEBIDAS  
LTDA  
826.221/2007-JOSÉ MANUEL CARRETEIRO  
826.330/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
826.122/2006-FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-OF. Nº422/2009  
826.019/2009-HOBI & CIA.LTDA.-OF. Nº420/2009  
826.031/2009-SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.-OF. Nº421/2009  
826.075/2009-HOBI & CIA.LTDA.-OF. Nº420/2009  
826.110/2009-JOÃO PERCY RAYSEL-OF. Nº448/2009  
826.112/2009-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº440/2009  
826.116/2009-PAI EXTRAÇÃO E PESQUISA MINERAL LTDA ME-OF. Nº439/2009  
826.151/2009-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA CRISTAL LTDA - EPP-OF. Nº430/2009  
826.114/2009-AURICHO HOEFLICH-OF. Nº445/2009  
826.113/2009-AURICHO HOEFLICH-OF. Nº445/2009  
826.111/2009-JOÃO PERCY RAYSEL-OF. Nº448/2009  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.176/2003-JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS-OF. Nº449/2009  
826.531/2003-JOSÉ ROBERTO ACCORDI-OF. Nº450/2009  
826.317/2005-PAULO ANTÔNIO DE SIQUEIRA-OF. Nº443/2009  
826.349/1991-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-OF. Nº465/2009  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
826.286/2002-IVAN CESAR ROSSONI-OF. Nº1333/2007  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
826.175/2006-GONDRO E CLAUDINO LTDA- Área de 33,67 ha para 23,22 ha-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
826.572/2002-EURO DA SILVA TABORDA RIBAS-AREIA  
826.457/2002-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-AREIA  
826.304/2004-CRISTALINA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA  
826.497/2004-BRITAMIX MANUFATURADO DE CONCRETO LTDA.-DIABÁSIO  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
826.114/2005-JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
826.799/1994-LAURI PADILHA-OF. Nº456/2009  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
826.215/1998-MARCOS ANTONIO PODBEVSEK ME-OF. Nº759/2008-180 dias  
826.511/1998-CLAYTON TREVISAN-OF. Nº1378/2008-180 dias  
826.270/2000-A.L.R.SILVA JACAREZINHO - ME-OF. Nº1150/2008-180 dias  
826.744/2001-AREIAL SCHEREMETA LTDA.-OF. Nº808/2008-180 dias  
826.467/2002-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº454/2007-180 dias  
826.468/2002-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº454/2007-180 dias  
826.470/2002-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº454/2007-180 dias  
826.155/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº496/2007-180 dias  
826.156/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº496/2007-180 dias  
826.157/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº496/2007-180 dias  
826.158/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº496/2007-180 dias  
826.314/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº928/2007-180 dias  
826.313/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº928/2007-180 dias  
826.315/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº928/2007-180 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
801.368/1978-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-OF. Nº455/2009  
826.527/1995-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA-OF. Nº451/2009  
826.179/1997-CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ-OF. Nº385/2009

826.147/2000-ELVANDO SILVEIRA MORO & CIA LTDA-OF. Nº760/2008  
826.161/2002-J.T.R. AMARO E FILHOS LTDA-OF. Nº453/2009  
826.316/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº387/2009  
826.317/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº386/2009  
826.343/2003-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº388/2009  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
803.000/1973-MINERAÇÃO IRAPURU LTDA.-OF. Nº1073/2008  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)  
805.675/1977-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº343/2009

## RELAÇÃO Nº 48/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
José Manoel de Campos Silva - 827109/96 - A.I. 290/09

## RELAÇÃO Nº 49/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Gilberto Ferreira Baggio - 826463/01 - Not.97/2009 - R\$ 4.804,81, 826465/01 - Not.95/2009 - R\$ 4.804,81, 826466/01 - Not.93/2009 - R\$ 4.804,81

Ivo Bortolini - 826019/97 - Not.76/2009 - R\$ 174,39

José Manoel de Campos Silva - 827109/96 - Not.74/2009 - R\$ 191,05

Luiz Celso Dalera - 826055/97 - Not.78/2009 - R\$ 188,11

## RELAÇÃO Nº 50/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Aparecido Inácio da Silva - 826022/05 - Not.92/2009 - R\$ 78,28

Areial Ressaca Ltda - 826244/05 - Not.82/2009 - R\$ 69,35

Daniel Gonçalves Filho - 826178/05 - Not.83/2009 - R\$ 44,46

França Extração de Comércio de Areia Ltda (me) - 826066/05 - Not.90/2009 - R\$ 62,62

Gilberto Ferreira Baggio - 826463/01 - Not.98/2009 - R\$ 3.437,50, 826465/01 - Not.96/2009 - R\$ 3.437,50, 826466/01 - Not.94/2009 - R\$ 3.437,50

Ivo Bortolini - 826019/97 - Not.77/2009 - R\$ 3.684,75

Jaguar Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos LTDA. - 826068/05 - Not.89/2009 - R\$ 78,28, 826083/05 - Not.88/2009 - R\$ 78,28, 826084/05 - Not.87/2009 - R\$ 78,22, 826085/05 - Not.86/2009 - R\$ 78,24, 826086/05 - Not.85/2009 - R\$ 77,02, 826105/05 - Not.84/2009 - R\$ 78,28, 826049/05 - Not.91/2009 - R\$ 78,28, 826284/05 - Not.80/2009 - R\$ 78,28

José Manoel de Campos Silva - 827109/96 - Not.75/2009 - R\$ 3.374,52

Luiz Celso Dalera - 826055/97 - Not.79/2009 - R\$ 3.374,52

Vinícius Trombini - 826236/03 - Not.99/2009 - R\$ 1.188,93

## FRANCISCO NAILOR CORAL

## 14º DISTRITO

## DESPACHOS DO CHEFE

## RELAÇÃO Nº 44/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Emprego Ltda - 848017/99 - Not.72/2009 - R\$ 366,29

## RELAÇÃO Nº 47/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Emprego Ltda - 848188/04 - Not.73/2009 - R\$ 193,11

## RELAÇÃO Nº 48/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Cid Gonçalves Pacheco - 848271/06 - Not.74/2009 - R\$ 244,19

## RELAÇÃO Nº 49/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)  
Onofre Lopes da Silva Junior - 848463/08

## CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

## 15º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO 28/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Ana Carolina Barcellos - 846245/06  
Jessé Figueiredo da Silva - 846496/07, 846495/07  
José Araujo da Silveira-me - 846299/06  
Soleminas Indústria e Comércio de Minerais Ltda - 846414/07, 846225/06

## RELAÇÃO Nº 29/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Antenor Rocha Pinto - 840675/88 - Not.142/2009 - R\$ 2.514,19, 840675/88 - Not.144/2009 - R\$ 850,05, 840675/88 - Not.145/2009 - R\$ 828,96, 840676/88 - Not.146/2009 - R\$ 1.234,65, 840676/88 - Not.147/2009 - R\$ 417,44, 840676/88 - Not.148/2009 - R\$ 407,08, 846238/06 - Not.169/2009 - R\$ 1.694,66

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - 840067/88 - Not.150/2009 - R\$ 2.402,70, 840067/88 - Not.151/2009 - R\$ 1.991,85

João Arruda Construção e Mineração Ltda - 840716/88 - Not.149/2009 - R\$ 987,86

Jorge Artur Graça Marcondes - 846175/01 - Not.156/2009 - R\$ 2.094,92

Luís Carlos Pereira de Assis - 846320/06 - Not.154/2009 - R\$ 695,16

Pegmatitos do Nordeste Mineração Ltda - 846155/00 - Not.167/2009 - R\$ 416,22

Roberto Oliveira Beserra - 846098/01 - Not.152/2009 - R\$ 798,90

União de Mármore e Granitos do Nordeste Ltda - 840181/90 - Not.171/2009 - R\$ 1.072,45, 840181/90 - Not.172/2009 - R\$ 2.609,44, 840181/90 - Not.173/2009 - R\$ 2.084,39

Virgílio Libardi Neto me - 846109/03 - Not.164/2009 - R\$ 1.561,04

## RELAÇÃO Nº 30/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Antenor Rocha Pinto - 846238/06 - Not.170/2009 - R\$ 3.144,27

Jorge Artur Graça Marcondes - 846175/01 - Not.157/2009 - R\$ 3.437,50

Luís Carlos Pereira de Assis - 846320/06 - Not.155/2009 - R\$ 3.144,27

Pegmatitos do Nordeste Mineração Ltda - 846155/00 - Not.168/2009 - R\$ 3.144,27

Poligran - Polimento de Granitos do Brasil S/a - 840207/93 - Not.166/2009 - R\$ 1.085,38

Roberto Oliveira Beserra - 846098/01 - Not.153/2009 - R\$ 1.572,14

Virgílio Libardi Neto me - 846109/03 - Not.165/2009 - R\$ 1.931,04

## RELAÇÃO Nº 31/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Dorilene Soares Thorpe - 846098/04 - A.I. 207/09

## RELAÇÃO Nº 33/2009

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Antenor Rocha Pinto - 846408/07 - A.I. 261/09  
Antonio Damião Bezerra - 846027/07 - A.I. 236/09, 846214/07 - A.I. 267/09

Arnóbio Firmino da Silva - 846242/07 - A.I. 233/09, 846243/07 - A.I. 234/09

David Geraldo Ventura - 846222/07 - A.I. 246/09

Devanei Agostinho Rodrigues - 846139/07 - A.I. 228/09

Drescon Mineração Ltda - 846228/07 - A.I. 243/09

Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda - 846405/07 - A.I. 259/09, 846406/07 - A.I. 260/09, 846403/07 - A.I. 262/09, 846404/07 - A.I. 263/09, 846226/07 - A.I. 241/09, 846356/07 - A.I. 228/09, 846355/07 - A.I. 229/09, 846353/07 - A.I. 230/09

Eurobrasil Ltda - 846452/07 - A.I. 253/09

f. Austregeselo c. Bezerra ME. - 846238/07 - A.I. 235/09, 846247/06 - A.I. 231/09

Ffb Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda - 846260/06 - A.I. 230/09



## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033840/2008, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda., resolve:

Incluir, o modelo 9097 como dispositivo indicador dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007 e Portaria Inmetro/Dimel nº 043/2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 120, DE 6 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.001607/2009, apresentados por Balanças Cascavel Indústria e Exportação Ltda;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Incluir, em caráter opcional, a marca CASCAVEL nos modelos SP-4000 e SP-6000, a que se refere as Portarias Inmetro/Dimel nºs 139/2007 e 311/2008, respectivamente, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 122, DE 6 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.001603/2009, apresentados por Balanças Cascavel Indústria e Exportação Ltda;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Incluir, os modelos SP-4000 e SP-6000, como dispositivos indicadores da família de modelos BC-IM e BC-TL, respectivamente, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 123, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

Hermanilton Azevedo Gomes - 846456/07 - A.I. 250/09  
Itafós Mineração Ltda - 846227/07 - A.I. 242/09  
João Vander Alvarenga - 846460/07 - A.I. 251/09  
Joel Espinola Barreto - 846351/07 - A.I. 264/09  
258/09 José Alessandro Pereira de Figueiredo - 846409/07 - A.I.  
Luciano Honório de Carvalho - 846258/07 - A.I. 266/09  
Mário Alves de Lima Filho - 846342/07 - A.I. 4/09  
232/09 Mhag Serviços e Mineração S.A. - 846341/07 - A.I.  
Micromil - Micronização e Moagem LTDA. - 846453/07 -  
A.I. 252/09  
227/09 Migra Mineração Gramame LTDA. - 846153/07 - A.I.  
Mineração Caraíba S.A. - 846272/07 - A.I. 237/09,  
846271/07 - A.I. 238/09  
Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda -  
846007/07 - A.I. 229/09, 846069/06 - A.I. 232/09  
Mineração Nacional Ltda - 846236/07 - A.I. 238/09,  
846237/07 - A.I. 238/09, 846234/07 - A.I. 247/09, 846235/07 - A.I.  
240/09  
Mpv-mineração Pedra Viva Ltda - 846424/07 - A.I. 257/09  
Olimpio Queiroga de Oliveira - 846296/07 - A.I. 235/09,  
846294/07 - A.I. 265/09, 846297/07 - A.I. 234/09  
Paul Sotero Ashton - 846446/07 - A.I. 254/09  
Paulo José de Carvalho Poli - 846224/07 - A.I. 245/09,  
846152/07 - A.I. 226/09  
Reginaldo César Guimarães - 846286/07 - A.I. 236/09  
Rodrigo Domacir de Freitas - 846402/07 - A.I. 227/09  
Seridó Mineração LTDA. - 846438/07 - A.I. 255/09  
Severino Lisboa de Lucena - 846349/07 - A.I. 231/09  
Sidney Diniz de Almeida - 846320/07 - A.I. 233/09,  
846225/07 - A.I. 244/09  
Vicente de Paula Lucena de Oliveira - 846434/07 - A.I.  
256/09

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

#### 18º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 36/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Adenes Ferrari Firma Individual - 896353/03 - A.I. 321/09  
334/09 Agram Altoé Granitos e Mármore Ltda - 896607/03 - A.I.  
Água Graciosa Ltda - 896570/03 - A.I. 279/09, 896571/03 -  
A.I. 280/09  
Armando Lauvers - 896551/03 - A.I. 300/09  
Barbosa & Queiroz Ltda - 896210/03 - A.I. 264/09  
290/09 Barcelos Granitos e Mármore Ltda-me - 896168/03 - A.I.  
Cemasa Companhia de Exploração Mineral e Águas S.A. -  
896439/01 - A.I. 259/09  
Cerâmica Finco Ltda - me - 896359/03 - A.I. 323/09  
Cerâmica Itapemirim Ltda - 896189/03 - A.I. 262/09  
285/09 Cogral Corumbá Granitos Ltda - me - 896648/03 - A.I.  
Cremildo Badke - 896187/03 - A.I. 261/09  
Daniel Vantil - 896538/03 - A.I. 299/09  
Edvaldo Favarato Filho - 896221/03 - A.I. 266/09,  
896223/03 - A.I. 267/09, 896224/03 - A.I. 268/09  
Empresa de Mineração Lambari Mármore e Granitos Ltda -  
896639/02 - A.I. 288/09, 896406/03 - A.I. 326/09  
Esio Peruzzo me - 896330/03 - A.I. 272/09  
311/09 Eunice Andrade Bahiense da Silva - 896062/01 - A.I.  
Eurobrasil Ltda - 896048/95 - A.I. 305/09  
Fabio Andrade de Melo - 896021/04 - A.I. 301/09  
Fernando Pereira Cola - 896328/03 - A.I. 271/09  
Forno Grande Pedras Ornamentais do Brasil Ltda Epp -  
896322/03 - A.I. 316/09, 896351/03 - A.I. 320/09  
Gabriel Almeida Cerqueira - 896431/03 - A.I. 274/09  
Gelson Fachi Vassoler - 896511/03 - A.I. 298/09  
Granex do Brasil Ltda - ME. - 896316/03 - A.I. 297/09  
Granitos Estrela do Norte Ltda - 896185/96 - A.I. 306/09  
Granitos Itaguazu LTDA. - 890537/91 - A.I. 302/09  
Granitos Labrador Ltda me - 896288/03 - A.I. 296/09  
Granitos Montanha Ltda - 896213/03 - A.I. 293/09,  
896235/03 - A.I. 294/09, 896495/03 - A.I. 284/09, 896360/03 - A.I.  
283/09  
Granvieri Granitos Vieira Ltda - 896319/03 - A.I. 270/09  
Helênio Hermes Pereira - 896236/03 - A.I. 295/09  
Hrd Granitos do Brasil Ltda - 896497/03 - A.I. 275/09  
j Simonassi S-a - 896349/03 - A.I. 319/09, 896355/03 - A.I.  
322/09 Jasmin Jaspe Mineração Ltda - 896185/02 - A.I. 312/09  
Jonas Humberto Marin - 896631/03 - A.I. 333/09  
José Antonio Machado - 891240/94 - A.I. 303/09  
Kamigran Mineração Ltda me - 896178/03 - A.I. 260/09

Luiz Antonio Cansi - 896214/02 - A.I. 313/09  
Luiz Augusto Breda Zuqueto - 896334/03 - A.I. 273/09  
Luiz Humberto de Medeiros - 896188/03 - A.I. 291/09  
Marbrasa Norte Mineradora Ltda - 896217/03 - A.I.  
265/09 Marko Aurélio Goularte - 896680/03 - A.I. 330/09  
Mineração Cantagalho Ltda - 896090/03 - A.I. 289/09  
Mineração Irmãos Castelari LTDA. - 891432/94 - A.I.  
304/09 Mineração Lagoa Preta LTDA. - 896701/03 - A.I. 331/09,  
896056/04 - A.I. 332/09  
Mineração Pagani LTDA. - 896300/03 - A.I. 315/09,  
896002/97 - A.I. 281/09  
Mineração Peterli Ltda me - 896476/98 - A.I. 282/09  
Mineração Rocha Viva LTDA. - 896325/03 - A.I. 317/09  
Mineração Santa Rita Ltda - 896191/96 - A.I. 307/09  
Minerochas Mineração Ltda - 896315/03 - A.I. 336/09  
308/09 Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda - 896331/99 - A.I.  
Olinda Ebert Holz - 896638/03 - A.I. 329/09  
Onésio de Palma - 896624/03 - A.I. 328/09  
Paulo Figueredo de Mendonça - 896519/03 - A.I. 327/09  
Pedra Contente Mineração Ltda-me - 896620/01 - A.I.  
287/09 Pemagran Pedras Mármore e Granitos Ltda - 896341/99 -  
A.I. 309/09  
Ricardo Gomes Trindade - 896205/03 - A.I. 263/09  
Ricardo Verzola - 896554/03 - A.I. 278/09  
Robimson Ernesto de Avila - 896487/01 - A.I. 286/09  
Rodrigo Paes Barreto Lima - 896211/03 - A.I. 292/09  
Royal Granite do Brasil LTDA. - 896526/03 - A.I. 276/09,  
896528/03 - A.I. 277/09  
Ruimar Vieira - 896394/03 - A.I. 325/09  
Scandar Lattufe Nemer - 896327/03 - A.I. 318/09  
Src Mineração Ltda - 896388/99 - A.I. 310/09  
Tracomal Terraplenagem e Construções Machado LTDA. -  
896363/03 - A.I. 324/09

RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Substituto

#### 23º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO nº 49/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Mineração Bortoletto Ltda - 866282/90 - Not.57/2009 - R\$  
1.931,04

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

#### 24º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 15/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
884.093/2006-MANOEL DE SOUZA FERREIRA- AI  
Nº03/2009  
884.036/2008-VALMIR PEREIRA DE MELO- AI  
Nº04/2009  
884.083/2008-AURIO TESSARO- AI Nº05/2009

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

#### PORTARIA Nº 103, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/M nº 848.050/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à VON ROLL DO BRASIL LTDA, concessão para lavar MICA, QUARTZO, FELDSPATO, no(s) Município(s) de PARELHAS/RN, numa área de 48,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
06°43'06,208"S/36°36'43,650"W; 06°43'06,209"S/36°37'16,211"W;  
06°43'04,941"S/36°37'16,211"W; 06°43'04,455"S/36°37'14,190"W;  
06°43'02,604"S/36°37'13,645"W; 06°43'02,057"S/36°37'15,126"W;  
06°43'01,571"S/36°37'16,211"W; 06°42'52,725"S/36°37'16,211"W;  
06°42'52,638"S/36°37'16,096"W; 06°42'51,518"S/36°37'13,883"W;  
06°42'49,932"S/36°37'13,141"W; 06°42'49,932"S/36°36'43,650"W;  
06°43'06,208"S/36°36'43,650"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°43'06,208"S e Long. 36°36'43,650"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-SW 89°59'57"937; 39,0m-NE 00°00'00"000; 63,8m-NE 76°28'54"917; 59,3m-NE 16°25'00"548; 48,5m-NW 69°43'48"756; 36,5m-NW 65°50'06"739; 271,8m-NW 00°00'07"590; 4,4m-NE 52°53'49"519; 76,2m-NE 63°09'20"481; 53,8m-NE 25°04'08"471; 905,7m-NE 89°59'57"723; 500,0m-SE 00°00'04"125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR



De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.006628/2009, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda; resolve:

Incluir, o modelo IDN 560 como dispositivo indicador dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 003/2003, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 128, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.070620/2008, apresentados por Filizola Balanças Industriais, resolve:

Prorrogar até 07 de abril de 2019, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 026, de 07 de abril de 1999, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 130, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.031814/2008, apresentados por Toledo do Brasil Indústrias de Balanças Ltda., resolve:

Autorizar, a inclusão do modelo 9097 aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 133/2008, como dispositivo indicador dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003 e dos modelos constantes do artigo 1º das Portarias Inmetro/Dimel nºs 203/2004 e 205/2006, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 132, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o artigo 3º da Portaria Inmetro nº 083, de 01 de junho de 1990 e a Recomendação Internacional OIML R 51-1 - edição 2006, para instrumentos de pesagem automáticos do tipo "catchweighing", resolve:

Aprovar o modelo TAM ARRASTE, de instrumento de pesagem automático separador, do tipo "catchweighing", de funcionamento eletro-mecânico, classe de exatidão Y(a), marca SULMAQ, com uso exclusivo para pesagem automática de carcaças, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 134, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o as instruções da Portaria MTIC nº 63/44, no que for aplicável, e o procedimento constante do anexo Metodologia de Verificação/Ensaio Dinâmico de Instrumentos de Pesagem Automáticos de Veículos Ferroviários em Movimento, a que se refere a presente Portaria, resolve:

Aprovar, os modelos RAIL WIM RW 0,2/20, RAIL WIM RW 0,2/50, RAIL WIM RW 0,5/50 e RAIL WIM RW 1,0/100, de instrumento de pesagem automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classes de exatidão do trem (0,2; 0,5 e 1) do vagão (0,2 e 0,5), marca METROPAR, para pesagem dinâmica de veículos ferroviários, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 068, de 22 de maio de 2009, Publicada no Diário Oficial da União, N.º 76, de 23 de abril de 2009, na Seção 1, Página 90: Onde se Lê: RESOLUÇÃO N.º 068, DE 22 DE MAIO DE 2009; Leia-se: RESOLUÇÃO N.º 068, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

### SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de abril de 2009

#### RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000523/2009-17

Processo JUCESP Nº 995005/09-6

Recorrente: Construtora Phoenix Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Fênix Serviço de Reforma e Comércio de Materiais de Construção Ltda.-ME)

#### RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000600/2009-21

Processo JUCESP Nº 995009/09-0

Recorrente: Daniel Martins S/A Indústria e Comércio

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Daniel Martins Representante Comercial Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

### Ministério do Esporte

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.002430/2008-10.

No Diário Oficial da União nº 73, de 17 de abril de 2009, na Seção 1, página 78 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 20/2009, ANEXO II, onde se lê: valor: R\$ 520.000,00, leia-se: valor: R\$ 1.690.250,00.

### Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 86, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de oitenta e sete cargos para o Quadro de Pessoal do Comando do Exército do Ministério da Defesa, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo será do Comandante do Exército, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 3º O prazo para publicação do edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	15
Pesquisador	5
Tecnologista	13
Assistente em Ciência e Tecnologia	10
Auxiliar Técnico em Ciência e Tecnologia	4
Técnico em Ciência e Tecnologia	40
Total	87

#### PORTARIA Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de quatrocentos e cinquenta cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de setecentos cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



## PORTARIA Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, instituída por intermédio do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, destina-se exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo, que se encontrem em exercício no Órgão Central e nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, organizado conforme disposto nos arts. 30 e 31 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na alínea "g" do inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, enquanto permanecerem nesta condição.

§ 1º Independentemente do número de servidores em exercício no Órgão Central e nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP, o quantitativo máximo de servidores que poderão perceber a GSISP será de setecentos e cinquenta, respeitadas as condições estabelecidas no caput e os critérios e procedimentos estabelecidos por esta Portaria.

§ 2º O quantitativo máximo da GSISP a ser atribuída, conforme disposto no § 1º é o constante do Anexo I.

§ 3º Observado o disposto no § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009, sem aumento de despesa, são alterados os quantitativos de GSISP existentes até a data de publicação desta Portaria, conforme disposto no Anexo I.

§ 4º Do total de gratificações destinadas aos servidores de nível superior, observados os quantitativos estabelecidos no Anexo I, trezentos e cinquenta serão alocadas no Órgão Central do SISP para serem atribuídas aos servidores que integrarão o núcleo de especialistas encarregado de acompanhar e orientar os Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos no desenvolvimento, coordenação e implantação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) e dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI).

Art. 2º A atribuição da GSISP aos servidores de trata o art. 1º dependerá de aprovação em processo seletivo realizado com as seguintes finalidades:

I - identificar no âmbito da Administração Pública Federal servidores titulares de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que possuam a qualificação e a experiência necessárias para atuar no âmbito do SISP e tenham interesse de permanecer ou vir a ter exercício no Órgão Central e nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos que o integram, observado o disposto no § 3º do art. 288 da Lei nº 11.907, de 2009; e

II - selecionar os servidores que farão jus à GSISP, considerando o quantitativo máximo de gratificações estabelecido por unidade organizacional do SISP, conforme disposto no art. 6º;

Art. 3º O processo seletivo para fins de atribuição da GSISP terá início com a publicação do Edital, no Diário Oficial da União, discriminando no mínimo:

I - o perfil dos servidores que participarão de cada processo seletivo;

II - a quantidade de servidores a ser selecionada;

III - as atividades no âmbito do SISP dos servidores aprovados;

IV - local, prazos e condições de sua realização;

V - modelos e formas de inscrição e de sua confirmação; e

VI - formas de avaliação.

Parágrafo único. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão será a unidade coordenadora e gestora do processo seletivo a que se refere o caput.

Art. 4º O processo de seleção será constituído de duas fases:

I - prova escrita de natureza classificatória e eliminatória;

II - prova de títulos de natureza classificatória.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso específico dos servidores titulares do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, os resultados obtidos na prova escrita do concurso público para ingresso no cargo poderão ser considerados no processo de seleção como os resultados referentes à primeira fase do processo de seleção para fins de atribuição da GSISP.

Art. 5º Fica autorizada a realização de processo seletivo para atender as finalidades constantes do art. 2º e mais particularmente selecionar trezentos e cinquenta servidores titulares de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, para ter exercício no Órgão Central e nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP, distribuídos da seguinte forma:

I - cento e cinquenta servidores titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior; e

II - duzentos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário.

Art. 6º O exercício dos servidores aprovados no processo seletivo de que trata o art. 5º se dará em Brasília/DF no Órgão Central e nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP.

Art. 7º As gratificações de que trata o art. 5º serão distribuídas entre o Órgão Central e os Órgãos Setoriais que apresentaram o Autodiagnóstico e acordaram o Plano de Metas com o Órgão Central, de que trata a Portaria SLTI/MP nº 11, de 30 de dezembro de 2008, conforme quadro apresentado em anexo a esta Portaria.

§ 1º Os servidores contemplados com as gratificações alocadas ao Órgão Central do SISP integrarão o núcleo de especialistas encarregado de acompanhar e orientar os Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos no desenvolvimento, coordenação e implantação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) e dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI).

§ 2º O quadro de distribuição das gratificações referido no caput, constante do Anexo a esta Portaria poderá ser ajustado anualmente durante a revisão dos Planos de Metas acordados entre os Órgãos Setoriais e o Órgão Central.

Art. 8º Fica delegada ao Secretário de Logística e Tecnologia da Informação, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, competência para determinar o exercício temporário de servidor em exercício na SLTI nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP.

Art. 9º Os servidores contemplados com a GSISP atuarão no desenvolvimento, coordenação e acompanhamento da implantação da EGTI e dos PDTI, bem como, respeitada a autonomia de organização dos órgãos e entidades, conforme disposto no art. 291 da Lei nº 11.907, de 2009, exercerão suas atividades tendo em vista:

I - cumprir e fazer cumprir as políticas, diretrizes e normas emanadas pelo SISP;

II - fornecer subsídios para a definição e elaboração de políticas, diretrizes e normas relativas ao SISP;

III - coordenar, planejar, articular e controlar os recursos de informação e informática no âmbito do SISP;

IV - participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados com o SISP;

V - participar na elaboração e implantação de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do SISP;

VI - incentivar ações prospectivas, visando acompanhar as inovações técnicas da área de informática, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços no âmbito do SISP; e

VII - promover a disseminação das informações disponíveis de interesse do SISP.

Art. 10. A manutenção da percepção da GSISP pelo servidor está condicionada à obtenção de desempenho satisfatório em avaliações de desempenho individual semestral e ao efetivo exercício no Órgão Central ou nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a habilitação em avaliação de desempenho individual deverá ser correspondente a, no mínimo, oitenta por cento do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a concessão da GSISP.

§ 2º A manutenção da percepção da GSISP pelos ocupantes do cargo de Analista em Tecnologia da Informação também obedecerá o disposto no caput.

Art. 11. A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional.

Art. 12. A avaliação de desempenho individual para fins de manutenção da GSISP será composta por fatores de desempenho que reflitam os conhecimentos, as habilidades e as atitudes necessárias ao adequado desempenho das tarefas e atividades funcionais ou gerenciais, que contribuam para o alcance das metas do SISP.

§ 1º Na avaliação de desempenho individual para fins de manutenção da percepção da GSISP serão observados os seguintes critérios mínimos:

I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;

II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;

III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa; e

V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

§ 2º A avaliação de desempenho individual do servidor será realizada pela chefia imediata ou por aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar.

§ 3º Ato do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação disporá sobre os critérios e procedimentos específicos para a avaliação referida no caput.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

## ANEXO I

Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP

Nível do Cargo	Quantitativo existente até a data de publicação desta Portaria	Quantitativo resultante da aplicação do § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009 (alteração dos quantitativos fixados para cada nível, com compensação numérica de um nível para outro e sem aumento de despesa)
Superior	450	500
Intermediário	300	218
TOTAL	750	718

## ANEXO II

Distribuição das 350 Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP referidas no art. 5º

Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
SLTI/MP	25	25	50

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Casa Civil	4	4	8
Controladoria-Geral da União	1	1	2
Ministério da Agricultura e do Abastecimento	5	4	9
Ministério da Ciência e Tecnologia	3	3	6
Ministério da Cultura	4	4	8
Ministério da Defesa	4	4	8
Ministério da Educação	5	4	9
Ministério da Fazenda	6	6	12
Ministério da Integração Nacional	3	4	7
Ministério da Justiça	5	4	9
Ministério da Previdência Social	5	4	9
Ministério da Saúde	1	1	2
Ministério das Cidades	2	3	5
Ministério das Minas e Energia	3	3	6
Ministério das Relações Exteriores	5	5	10
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2	3	5
Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior	4	5	9
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	5	9
Ministério do Esporte	3	3	6
Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	6	5	11
Ministério do Trabalho e Emprego	6	5	11
Ministério do Turismo	3	4	7
Ministério dos Transportes	4	4	8

Órgãos Seccionais

Instituição	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	1	1	2
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	1	1	2
Instituto Federal de Brasília	1	1	2
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	1	1	2
Agência Nacional de Telecomunicações	1	1	2
Agência Nacional de Energia Elétrica	1	1	2
Instituto de Colonização e Reforma Agrária	1	1	2
Instituto Brasileiro de Turismo	1	1	2

Reserva

Gratificações reservadas para distribuição futura (em função da revisão ou pactuação de Planos de Metas)	25	75	100

Total

Total de gratificações distribuídas	150	200	350

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 61, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União. O pagamento poderá ser realizado em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2009.

Art. 2º A critério do ocupante ou foreiro, o pagamento de que trata o art. 1º poderá ser dividido em até sete cotas, equivalentes e sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data prevista para pagamento da cota única, dia 10 de junho, e as demais nos dias 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro de 2009, observadas as seguintes condições:

I - somente se aplica a débitos de valor igual ou superior a R\$100,00 (cem reais);

II - o valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais);

III - o atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de mora, a partir do vencimento, bem como de juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento, conforme a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 3º O pagamento de foro e taxa de ocupação referente ao exercício de 2009 constituídos após o processo anual de lançamento poderá ser dividido em cotas, na forma dos incisos I, II e III do art. 2º desta Portaria, e o vencimento poderá ser prorrogado até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No caso de pagamento em cotas previsto neste artigo, o número de cotas mensais a serem concedidas deverá respeitar como limite máximo para a data de vencimento da última cota o dia 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º A cobrança das taxas de ocupação e do foro que trata a presente Portaria será efetuada mediante remessa de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF aos domicílios dos ocupantes e foreiros.

Parágrafo único. Os foreiros ou ocupantes que tenham alterado o seu domicílio, ou que não tenham recebido o documento de arrecadação em tempo hábil, deverão contatar a Gerência Regional de Patrimônio da União, da Secretaria do Patrimônio da União, para obtenção de novo documento de arrecadação e atualização de seus dados cadastrais, podendo ainda obter a 2ª via do DARF através do site da SPU, no endereço [www.spu.planejamento.gov.br](http://www.spu.planejamento.gov.br).

Art. 5º Fica suspensa a emissão de documento de arrecadação aos foreiros e ocupantes responsáveis pelo pagamento de foro ou taxa de ocupação inferiores a dez reais.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais devidas pelos foreiros e ocupantes, inclusive de exercícios anteriores, inferiores a dez reais, deverão ser objeto de emissão única de DARF, desde que o somatório corresponda à importância igual ou superior a dez reais.

Art. 6º Deverão ser adiadas as cobranças relativas à utilização de imóveis da União, referentes ao exercício de 2009, abaixo indicados:

I - 3 RIP situados no Estado de Alagoas, por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

II - 8 RIP situados no Estado do Amapá, por motivo de decisão judicial e 6 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

III - 433 RIP situados nos Municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz, 3.386 RIP situados na Península de Itapagipe, no Estado da Bahia, em decorrência de inconsistências cadastrais e 720 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

IV - 21 RIP situados no Estado do Ceará, por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

V - 1 RIP situado no Distrito Federal, por motivo de decisão judicial;

VI - 103 RIP situados no Estado do Espírito Santo, por decisão judicial, e 849 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

VII - 47 RIP situados no Estado de Goiás, sendo 31 no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, e 18 no Município de Luziânia/GO, em decorrência de inconsistências cadastrais;

VIII - 10 RIP situados no Estado do Mato Grosso, em decorrência de decisões judiciais;

IX - 2 RIP situados no Estado de Minas Gerais, por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

X - Todos os RIP situados no Município de Belém, cadastrados em regime de ocupação, em cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2004.39.00.005184-2 e 52 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

XI - 79 RIP situados no Estado da Paraíba, por motivo de decisão judicial e 85 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

XII - 10 RIP situados no Estado do Paraná, por decisão judicial;

XIII - 1.092 RIP situados no Estado de Pernambuco, por motivo de inconsistências cadastrais e 1.763 por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

XIV - 820 RIP situados no Estado do Piauí, por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

XV - 3 RIP situados no Estado do Rio de Janeiro por motivo de decisão judicial, 43 RIP por inconsistência cadastral, 237 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981 e os RIP identificados no Processo nº 04905.001267/2009-28 em razão da antecipação de tutela deferida nos autos da Ação Civil Pública (Processo nº 2008.51.02.001657-5) promovida pelo Ministério Público Federal contra a União, em curso perante a 4ª Vara Federal - Seção Judiciária de Niterói, localizados nos Municípios de Angra dos Reis, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goitacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Itaguaí, Macaé, Mangaratiba, Maricá, Niterói, Quissamã, Rio das Ostras, São João da Barra, São Pedro da Aldeia e Saquarema, situados no Estado do Rio de Janeiro;

XVI - 1 RIP situado no Estado do Rio Grande do Norte, por motivo de decisão judicial;

XVII - 345 RIP por motivo de decisão judicial, situados no Estado do Rio Grande do Sul;

XVIII - 2 RIP situados no Estado de Rondônia, por motivo de decisão judicial;

XIX - 1.583 RIP por motivo de decisão judicial e 11 por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, situados no Estado de Santa Catarina;

XX - 113 RIP em decorrência de inconsistência cadastral, 67 RIP por motivo de decisão judicial, e 1.528 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, situados no Estado de São Paulo;

XXI - 100 RIP situados no Estado de Sergipe, declarados caducos com notificação não atendida e com registro de aforamento cancelado no Cartório de Registro de Imóveis e 10 RIP por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

XXII - 12.441 RIP localizados nos trechos sem Linha de Preamar Média - LPM de 1831, demarcada e homologada, em face da promulgação da Emenda Constitucional nº 46, de 05 de maio de 2005, distribuídos nos Estados da seguinte forma: 2.346 RIP na Bahia, 1.402 RIP no Espírito Santo, 286 RIP no Maranhão, 4.908 RIP no Rio Grande do Norte, 2.743 RIP em Santa Catarina, 749 RIP em São Paulo e 7 RIP em Sergipe.

§1º As inibições informadas pelas Gerências Regionais por motivo de decisão judicial e inconsistência cadastral, itens de I a XXI, estão discriminadas no Processo nº 04905.000479/2009-98, as inibições informadas por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, estão discriminadas no Processo nº 04905.002208/2009-77 e as inibições informadas pelas Gerências Regionais por motivo da Emenda Constitucional nº 46/2005, item XXII, estão discriminadas no Processo nº 04905.002145/2009-59.

§2º As Gerências Regionais de Patrimônio da União poderão excluir imóveis das regiões referidas, por meio da função RIC disponível no SIAPA, promovendo os lançamentos e as cobranças relativos à utilização desses imóveis.

Art. 7º A Coordenação-Geral de Receitas Patrimoniais expedirá as instruções necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

**PORTARIA Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10, § 3º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e os elementos que integram o Processo nº 04991.002305/2008-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, do domínio pleno do imóvel constituído por parte da área com 760,9281 hectares, contida na Fazenda Sálvia, cuja superfície total perfaz 10.848,66 hectares, localizada no Distrito Federal, de propriedade da União, conforme o R1 da Matrícula nº 148276, do Cartório do 3º ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, beneficiando 240 famílias.

Art. 3º Caberá ao INCRA adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel referido no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

**GERÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA****PORTARIA Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2009**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 21 de 04 de Janeiro de 2008, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, ao Interativo Colégio e Curso, CNPJ 35.584.879/0001-40, de uma área de 346,00m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Tambaú em João Pessoa/PB, para instalação de estruturas para realização do evento intitulado Jogos Internos Praia. A presente autorização é válida para o dia 09 de maio de 2009, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.000371/2009-88, após o qual toda a área deverá estar totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui ao Interativo Colégio e Curso, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE MENDONÇA FAGUNDES

**GERÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 20, DE 8 DE ABRIL DE 2009**

O GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1.083, de 25/11/1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26/11/1999, Seção 2, página 29, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 437, de 28/11/2008, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 02/12/2008, Seção 2, página 41, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Município de Pirapora a realizar as obras de edificação do Centro de Referência em Saúde Especializada - Centro Viva a Vida, em imóvel urbano de propriedade da União, sito à Rua Montes Claros s/nº - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Município de Pirapora - Estado de Minas Gerais, matriculado sob o nº 19.570, Livro 2 - B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG, cedido ao Município de Pirapora em 25 de setembro de 2006, através do CONTRATO DE CESSÃO SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA, objeto do processo 04926.000456/2006-92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

**GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 633, de 10 de outubro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art.14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso onerosa ao Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, a título precário, das áreas de praia situadas em trechos do mesmo Município, numa extensão aproximada de 14 quilômetros, para o período de 15 de dezembro de 2008 a 15 de março de 2009, prorrogáveis por igual período, tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05065.001657/2002-23.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pelo uso na utilização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), estipulamos os seguintes valores:

01 Arena para Bolamar: área de 1.500,00m² = R\$ 2.960,00/período;

01 Espaço para Garota Verão: área de 50,00m² = R\$ 160,00/período;

01 Espaço com tendas e palcos para eventos promocionais: área de 200,00m² = R\$ 1.973,00/período;

01 Espaço com tendas e palcos para Festa de Iemanjá, durante 01 dia: área de 200,00m² = R\$ 27,00/período;

70 quiosques móveis, sendo 32 no centro e os restantes nos demais balneários: área projetada 25,00m² e área útil para instalação de mesas e cadeiras nos mesmos 60,00m² = R\$ 40.700,00/temporada (sendo R\$ 220,00/mês quiosque Centro e R\$ 82,50/mês demais quiosques).

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SCHEDLER



## PORTARIA Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 633, de 10 de outubro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art.14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso onerosa ao Município de Balneário Pinhal, a título precário, das áreas de praia situadas em trechos do mesmo Município, no Estado do Rio Grande do Sul, numa extensão aproximada de 8.000 metros, para o período de 15 de dezembro de 2008 a 15 de março de 2009, prorrogáveis por igual período, tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05065.001665/2002-70.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pelo uso na utilização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), estipulamos os seguintes valores:

- 02 Palcos para ginástica - área de 32,00m² = R\$ 144,00/90dd;
- 01 Palco para Surf - área 13,50m² = R\$ 7,00/10dd;
- 01 Palco para concurso de beleza - área de 102,00m² = R\$ 51,00/10dd;
- 12 Quiosques = R\$ 2.484,00/90dd.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SCHEDLER

## PORTARIA Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 643, de 08 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso onerosa ao Município de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, da faixa de praia, numa extensão aproximada de 23.000m (vinte e três mil metros), para o período de 90 dias a contar de 15 de dezembro de 2008, prorrogável por igual período, tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo nº 05065.001800/2002-87.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizado em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

ÁREA	VALOR (R\$)
Quiosques (37) - 16,00m² de área fechada e 25,00m² de área de projeção cada	R\$ 3.052,50/30dd
Passarela para desfile - área 5,00m²	R\$ 25,00 para o período de 10 dias
Palanque de Surf - área 9,00m²	R\$ 13,50/30dd
Palcos para Atividades (17) - área 12,00m²	R\$ 306,00/30dd
Espaço Módulo SESC - área 30,00m²	R\$ 45,00/30dd

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de abril de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000021865200876 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G23295960 Estrangeiro: BIN LI, Processo: 46000011632200784 Empresa: LACSA - LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S/A Passaporte: B889845 Estrangeiro: MAURICIO ENRIQUE MENJIVAR ZEPEDA, Processo: 46000005132200894 Empresa: BROSE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 6438124497 Estrangeiro: PETER ALEXANDER MATTHES, Processo: 46000007540200961 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Passaporte: H02460475 Estrangeiro: ALFRED SCHWEIGER, Processo: 46000007539200937 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Passaporte: 934014763 Estrangeiro: ALFRED WILHELM KINK, Processo: 46000007537200948 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Passaporte: 935403313 Estrangeiro: GERHARD MANFRED KREISLE, Processo: 46880000092200826 Empresa: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A Passaporte: F0474594 Estrangeiro: WALTER BRUNO LOUIS MONTI, Processo: 46000029194200891 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Passaporte: TH7486152 Estrangeiro: SHINJI ITO, Processo: 46000019591200855 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: G13659926 Estrangeiro: HAIYONG LI, Processo: 46000019476200881 Empresa: ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA. Passaporte: 442230241 Estrangeiro: JAMES CHARLES LIEBENBERG, Processo: 46000014374200879 Empresa: AIRCOM INTERNATIONAL AMÉRICA LATINA LTDA Passaporte: 79524371 Estrangeiro: JUAN CARLOS HERRERA HERNÁNDEZ, Processo: 46000014373200824 Empresa: AIRCOM INTERNATIONAL AMÉRICA LATINA LTDA Passaporte: G908495 Estrangeiro: VALTER JÚLIO CORTES FIGUEIREDO, Processo: 46000009301200865 Empresa: AIRCOM INTERNATIONAL AMÉRICA LATINA LTDA Passaporte: B341112 Estrangeiro: CHRISTI-

NA SUSILOWATY SAMOSIR, Processo: 46000031628200813 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Passaporte: 444819460 Estrangeiro: JOHN JOSEPH SAWICKI, Processo: 46000028867200896 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 215726518 Estrangeiro: RICKY RODRIGUEZ BANKS, Processo: 46000025253200852 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 080130994 Estrangeiro: WILLIAM JOHN GEORGE PIGDON, Processo: 46000024868200861 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Passaporte: 25579112 Estrangeiro: ODD ARVE LINDSETH, Processo: 46000020712200810 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: BA115402 Estrangeiro: PETER FITZSIMMONS Passaporte: E3069313 Estrangeiro: JOHN LACHLAN JARVIE, Processo: 46000020422200868 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 093129106 Estrangeiro: GORDON ALLAN BANKS, Processo: 46000020308200838 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Passaporte: 4565898 Estrangeiro: JONNY RODRIGUEZ PADILLA, Processo: 46000020305200802 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Passaporte: BA380465 Estrangeiro: ROBERT VAL-LANE EDWARDS, Processo: 46000011036200885 Empresa: NORSEAN OFFSHORE LIMITADA Passaporte: 26782681 Estrangeiro: ODD ARNE OLSEN, Processo: 46000009485200863 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 435390038 Estrangeiro: THOMAS WAYNE ATWELL Passaporte: 423053538 Estrangeiro: LANCE DERREK LOWERY Passaporte: 442921787 Estrangeiro: DWAYNE LEE DANIEL, Processo: 46000008359200891 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 132861641 Estrangeiro: RANDY ALLEN NICHOLSON Passaporte: 133485488 Estrangeiro: PRESTON DWIGHT MC NEELY, Processo: 46000006854200866 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 135366451 Estrangeiro: GEORGE BRUCE BRUMLEY, Processo: 4600005408200834 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 710564763 Estrangeiro: TERRY LEE BAILEY, Processo: 46000002269200978 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Pas-

saporte: D0038756 Estrangeiro: JUAN ALFONSO COLINA ROJAS, Processo: 46000002250200921 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Passaporte: 800677924 Estrangeiro: WILLIAM LAWSON SMITH.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000004001200971 Empresa: JAYMAR DO BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ATIVIDADES MARÍTIMAS LTDA Passaporte: 403025401 Estrangeiro: JOSEPH MATTHEW LAYTON, Processo: 4600000009200968 Empresa: COMERCIAL GLORIA DO ORIENTE ELETRONICS LTDA. Passaporte: G27966026 Estrangeiro: CHAOJIE LIN, Processo: 46000000010200992 Empresa: COMERCIAL GLORIA DO ORIENTE ELETRONICS LTDA. Passaporte: G25383702 Estrangeiro: YAJUN GUO, Processo: 46205002066200985 Empresa: FORT IBÉRICA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: G267879 Estrangeiro: ANTÔNIO TAVARES QUEIROZ, Processo: 46000003965200900 Empresa: CRIS HAIR DESIGN SALÃO DE CABELEIREIROS LTDA ME Passaporte: 800184601 Estrangeiro: OGNEN STEVANOSKI, Processo: 46000004220200950 Empresa: Q8 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS LTDA Passaporte: G17422154 Estrangeiro: GUOQIANG CHEN, Processo: 46000006941200902 Empresa: ASIA-RIO RESTAURANTE E BAR LTDA Passaporte: 094036580 Estrangeiro: YEW WENG HO, Processo: 46000023452200826 Empresa: GERAR ARMARINHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Passaporte: G25836222 Estrangeiro: CHENG WANG, Processo: 46000026667200807 Empresa: VÁRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Passaporte: 214201414 Estrangeiro: WU SUNG FONG, Processo: 46000034259200811 Empresa: Q8 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS LTDA Passaporte: G11347745 Estrangeiro: LINGLING GAO, Processo: 46000035636200839 Empresa: BRAZILIAN BEACH HOUSE VIAGEM E MARKIS LTDA. Passaporte: 093024897 Estrangeiro: STEVEN MARIK CHEW.

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 23 de abril de 2009

## Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº.66/2009 DICNES/CGRS/SRT, resolve CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Empregados de Condomínios e Edifícios de Uruguaiana - RS, nº. 46010.002591/2002-10 CNPJ 07.741.303/0001-04, para representar os Empregados contratados pelos Condomínios e Edifícios, com base territorial no município de Uruguaiana - RS.

## Restabelecimento de Registro

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA SRT/MTE nº 062/2008, e em cumprimento à decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, resolve restabelecer o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeçerica da Serra, São Lourenço da Serra e Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba/SP, nº. 46000.010340/97-09, CNPJ nº. 00.815.065/0001-95, para representar categoria dos trabalhadores nas empresas de ônibus rodoviários internacionais, interestaduais, intermunicipais, motoristas e ajudantes de motoristas da indústria, comércio, empresas de seguros privados e capitalização, bancos, fundações, empresas estatais, e suas sucessoras privadas, estabelecimentos de ensino, comunicações, rádio-fusão, telecomunicações e informática, esportes, diversões, indústria fabricante de cigarros, de serviços diversos, empresas de táxi, empresas distribuidoras e representantes de gás GLP (somente motoristas) e empresas de limpeza urbana (somente motorista), empresas de vigilância e de valores (somente motoristas); exceto os empregados em escritórios de empresas de transportes rodoviários no setor administrativo de cargas secas e molhadas, rodoviários urbanos de passageiros intermunicipais, interestadual, suburbanos e fretamento, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Poá, São Lourenço da Serra e São Paulo - SP".

## Registro de Compactação por Incorporação

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica COMPACTAÇÃO Nº33/2009 CGRS/SRT/DICNES, resolve Conceder o Registro de Alteração de COMPACTAÇÃO por INCORPORAÇÃO considerando a COMPACTAÇÃO por INCORPORAÇÃO entre o "Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Balneário Camburiú - SC", conforme Carta Sindical L091 F031 A1981, CNPJ: 83.825.224/0001-60 e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis de Itajaí - SC, registrado sob o nº. 24430.004700/90-65, publicado no DOU de 19 de junho de 1991, seção I, página 11938, cumpriram todos os requisitos para a publicação de concessão de registro de alteração estatutária de Compactação por Incorporação previstos na Portaria 186/08, dá ciência que o requerido resultou na entidade abaixo mencionada.

Processo	46000.000158/2004-12
Entidade resultante da Incorporação	Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região - SINCOMBUSTIVEIS - SC
CNPJ	83.825.224/0001-60
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Araquari, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Barra Velha, Bombinhas, Brusque, Camboriú, Canelinha, Ilhota, Itajaí, Itapema, Major Gercino, Navegantes, Nova Trento, Penha, Píçarras, Porto Belo, São João Batista e São João do Itaperiú, Tijucas - SC
Categoria	Econômica do Comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo, de álcool combustível, de gás natural veicular e de outras formas de combustíveis automotivos alternativos, pontos de troca de óleos, de lubrificantes, de lavagem de veículos e lojas de conveniência estabelecidas em postos de revenda de combustíveis.

MARCELO PANELLA



O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº142/09 de 16/04/09, 143/09 de 17/04/09 e 144/09 de 20/04/09, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 4600002393200933 Empresa: BROSE DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 174936733 Estrangeiro: OLIVER PATRICK DIEHM, Processo: 46000004443200917 Empresa: MASTROTTO REICHERT S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: G472668 Estrangeiro: DEMIS RUBELDI, Processo: 46000004445200914 Empresa: MASTROTTO REICHERT S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0153018 Estrangeiro: EVA MASTROTTO, Processo: 46000005425200952 Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 08AA16911 Estrangeiro: SYLVAIN JEAN DALLE, Processo: 46000005520200956 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 422207815 Estrangeiro: STANLEY LYLE NYGRIN, Processo: 46000005622200971 Empresa: ASSOCIAÇÃO CIVIL GREENPEACE Prazo: 02 ANOS Passaporte: NH3807244 Estrangeiro: FREYA MEREL VAN DER MARK, Processo: 46000005632200915 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 217792666 Estrangeiro: FRANK MICHAEL YOUNG, Processo: 46000005812200999 Empresa: LINDE GASES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 126942192 Estrangeiro: PABLO RENÉ BROGCA SOTO, Processo: 46000006106200964 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: D0692936 Estrangeiro: GUSTAVO ADOLFO TORRES ABRAHAM, Processo: 46000006352200916 Empresa: ZAMIN RESOURCES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F5142907 Estrangeiro: AMIT SHARMA, Processo: 46000006643200912 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 6809860 Estrangeiro: LEOPOLDO SAAVEDRA MANZANO, Processo: 46000006827200974 Empresa: MTU DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: T1227150 Estrangeiro: JUAN JOSE DOMINIC MATSON, Processo: 46000007091200951 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4137184 Estrangeiro: JORGE AURELIO SANTA CRUZ PASTOR, Processo: 46000007509200921 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25022610 Estrangeiro: KATHRINE SIGMUNDSTAD, Processo: 46000007636200920 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 217782571 Estrangeiro: STANLEY ALAN MINKS, Processo: 46000007638200919 Empresa: JONES LANG LASALLE S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 219846052 Estrangeiro: MATTHEW PHILIP SMITH, Processo: 46000007649200907 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC79150130 Estrangeiro: ALEJANDRO MEJIA PUERTO, Processo: 46000007650200923 Empresa: EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 444271609 Estrangeiro: BECKY SUE NASER, Processo: 46000007667200981 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 027650199 Estrangeiro: MEGAN LOONEY, Processo: 46000007679200913 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26324407 Estrangeiro: ODD EGIL TUNGESVIK, Processo: 46000007693200917 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1771042 Estrangeiro: KERLY LOURDES SANCHEZ MEDEROS, Processo: 46000007824200958 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CG6J81YLF Estrangeiro: ROBERT GRIES DRUMOND, Processo: 46000007841200941 Empresa: PRODUBAN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA346479 Estrangeiro: RAMON TENREIRO ABELLAN, Processo: 46000007841200995 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C790FTY1M Estrangeiro: SANDRA HALBACH, Processo: 46000007863200955 Empresa: CBC INDUSTRIAS PESADAS S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG6171744 Estrangeiro: KENJI SAKAI, Processo: 46000007889200901 Empresa: LHS AMERICAS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: Z1167107 Estrangeiro: PUNEET GUPTA, Processo: 46000007890200928 Empresa: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: M2720272 Estrangeiro: ROSS MACQUARIE ASHBY, Processo: 46000007894200914 Empresa: QUIMICA E FARMACÉUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G4673616 Estrangeiro: SHIVRAJSINH NATWARSINH CHAUHAN, Processo: 46000007921200941 Empresa: MAERSK OIL BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099000568 Estrangeiro: GREGORY JAMES BUTTON, Processo: 46000029665200861 Empresa: OPTIMI DO BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BE182325 Estrangeiro: SALVADOR HIERREZUELO CRESPILO, Processo: 46000030336200863 Empresa: ACTIONAID BRASIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: J788638 Estrangeiro: FRANCISCO MANUEL BENDRAU CAMPOS SARMENTO, Processo: 46000034606200813 Empresa: ACPAR INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: H163907 Estrangeiro: RITA CORTÉS FRAGATEIRO PEREIRA DE MELO, Processo: 46000034922200887 Empresa: REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 20442497 Estrangeiro: EIRIK AGREN.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000008798200985 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 45 DIAS Passaporte: 11454133 Estrangeiro: YEDIDIA YOSEF EZRA Passaporte: 10904060 Estrangeiro: GADY MARIAN, Processo: 46000009637200917 Empresa: SP PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 90

DIAS Passaporte: 038736782 Estrangeiro: ALBERT ANDERSON Passaporte: 211945849 Estrangeiro: JAWGE EVANS HUGHES Passaporte: 108553221 Estrangeiro: STEPHEN JOHN BUNTING Passaporte: 104127768 Estrangeiro: ANNICIA LEONE BANKS Passaporte: 95LA54467 Estrangeiro: ABOU DIARRASSOUBA Passaporte: 720084473 Estrangeiro: ROBERT MATTHEW DENISON Passaporte: 057884931 Estrangeiro: RUSTY RAY REED Passaporte: A2911460 Estrangeiro: ERICA DENISE ANNATTIS NEWELL-STEWART Passaporte: A2551886 Estrangeiro: ROCHELLE CAMILE BRADSHAW Passaporte: A2741526 Estrangeiro: ROHAN O'NEIL REID Passaporte: 701276883 Estrangeiro: GABRIEL HENRY LECONTE Passaporte: 099109486 Estrangeiro: CHRISTIAN COWLIN Passaporte: 706222157 Estrangeiro: DONALD HANSON MARVIN KERR, Processo: 46000009648200999 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 131986572 Estrangeiro: PEDRO PABLO PRUDENCIO FLAÑO, Processo: 46000009699200911 Empresa: DGE ENTERTAINMENT LTDA Prazo: 20 DIAS Passaporte: 05AE04780 Estrangeiro: LUCIANO SUPERVIELLE Passaporte: 16893969N Estrangeiro: LUIS FERNANDO GARUTI Passaporte: 18412065N Estrangeiro: GUSTAVO MIGUEL WEHT Passaporte: C024982 Estrangeiro: GABRIEL CASACUBERTA GUEMBEREMA Passaporte: C033409 Estrangeiro: RAQUEL VERONICA LOZA FERNANDEZ Passaporte: 039647559 Estrangeiro: GUSTAVO ALFREDO SANTAOLALLA Passaporte: 21453779N Estrangeiro: ADRIAN NICOLAS SOSA Passaporte: 20837543N Estrangeiro: PABLO IVAN NAVARRO Passaporte: 18353709N Estrangeiro: MARIA SILVIA WATSON Passaporte: 25462034N Estrangeiro: JOSE MARTIN FERRES Passaporte: 22991454N Estrangeiro: JAVIER LUIS CASALLA Passaporte: 30833526N Estrangeiro: ALEJO JOAQUIN ARCE Passaporte: 14315956N Estrangeiro: ALEJANDRO VELAZQUEZ, Processo: 46000009732200911 Empresa: CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 213491013 Estrangeiro: JEFFREY VERL WHITING, Processo: 46000009733200957 Empresa: CENA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 07AA61146 Estrangeiro: SYLVIE MARTINE FRANÇOISE BECUET Passaporte: 02XB91667 Estrangeiro: GISELE MARIA JOELLA GREAU Passaporte: 05RV13308 Estrangeiro: WILLIAM PATRICK DEFRESNE Passaporte: 02XB90875 Estrangeiro: PHILIPPE LUCIEN MARCEL PRIASSO Passaporte: 01DB42506 Estrangeiro: XAVIER GUY ERNEST VICTOR MOUCHERE, Processo: 46000009734200900 Empresa: CENA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 04FB09992 Estrangeiro: MOHAMED FAQUIR Passaporte: 05RX62562 Estrangeiro: SÉBASTIEN BRAUX Passaporte: 05RR41440 Estrangeiro: DENIS VINCENT RODOLPHO CEFELMAN Passaporte: 03KA05134 Estrangeiro: NICOLAS MAYET Passaporte: 07AA78858 Estrangeiro: STÉPHANE PHILIPPE PATRICK FESNARD Passaporte: 03XL2069 Estrangeiro: ANNAICK BERRET, Processo: 4600000977200987 Empresa: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA Prazo: 30 DIAS Passaporte: D337421 Estrangeiro: DOMENICO NORDIO, Processo: 46000009825200937 Empresa: ANTARES PROMOÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 435052587 Estrangeiro: MICHAEL ALEXANDER WILLENS, Processo: 46000009834200928 Empresa: IT'S MAGIC PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 8723830 Estrangeiro: ROMAN SHAPIRA, Processo: 46000009873200925 Empresa: RUNAWAY VIAGENS E TURISMOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 03ID67262 Estrangeiro: MICHEL LIONEL NKENG ONOMO Passaporte: 028197262 Estrangeiro: RICHARD DALE KOTZEN JR Passaporte: 302126095 Estrangeiro: DAVID SCOTT FELICE Passaporte: C1838791 Estrangeiro: DEMIAN ARRIAGA REYES, Processo: 46000009880200927 Empresa: SMARTBIZ MÚSICA ELETRÔNICA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 207952356 Estrangeiro: LUKE EUGENE CASWELL, Processo: 46000009881200971 Empresa: ANTONIO DE PADUA PEREIRA LIMA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 112928002 Estrangeiro: JEREMY RUSSELL PELT Passaporte: 046231508 Estrangeiro: RODNEY BERNARD JORDAN Passaporte: 160392086 Estrangeiro: QUENTIN EXAVIER BAXTER Passaporte: 450738092 Estrangeiro: KEVIN SEAN BALES Passaporte: 088407061 Estrangeiro: RENE MARIE, Processo: 46000010074200900 Empresa: IDÉIA MUSICAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 037740200 Estrangeiro: JON DOUGLAS LORD Passaporte: 702747005 Estrangeiro: TARQUIN CEDRIC GOTCH Passaporte: 207244103 Estrangeiro: STEVEN JOHN BALSAMO Passaporte: 093081661 Estrangeiro: STEVEN DOUGLAS WHITE Passaporte: AK7825136 Estrangeiro: KATARZYNA MALGORZATA LASKA Passaporte: 099021293 Estrangeiro: GUY ADAM PRATT Passaporte: 540038913 Estrangeiro: HAROLD ALEXANDER CHESTER KAMEN, Processo: 46000010114200913 Empresa: IT'S MAGIC PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 094423667 Estrangeiro: ROBERT WILLIAM FERGUSON, Processo: 46000010115200950 Empresa: CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 099060343 Estrangeiro: KELLY MARIE PATMORE, Processo: 46000010226200966 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: BA166593 Estrangeiro: RICHARD LUKE FAIR, Processo: 46000010227200919 Empresa: JOÃO CARLOS COUTO PRODUÇÕES CULTURAIS E ASSESSORIA LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 09A195779 Estrangeiro: THIERRY ALEX ROQUES Passaporte: 01AB52449 Estrangeiro: NATHALIE SIMONE JOLY Passaporte: 07AR74956 Estrangeiro: MAURICE CAMILLE STÉPHANE DUROZIER, Processo: 46000010331200903 Empresa: SMARTBIZ MÚSICA ELETRÔNICA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 039035471 Estrangeiro: MARK ALAN HUNTER Passaporte: 443135842 Estrangeiro: PATRICK VAUGHN JOHNSON.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000003307200918 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 444819460 Estrangeiro: JOHN JOSEPH SAWICKI, Processo: 46000008307200904 Empresa: GEA ENGENHARIA DE PROCESSOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 310638984 Estrangeiro: MARTIN THOMAS STAHN, Processo: 46000008308200941 Empresa: GEA ENGENHARIA DE PROCESSOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401264867 Estrangeiro: BRIAN ANTHONY ZWART, Processo: 46000008311200964 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH7873742 Estrangeiro: HISASHI TSUJIMURA, Processo: 46000008322200944 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04EF35702 Estrangeiro: ALEXANDRE KOTHE, Processo: 46000008323200999 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVÊGANTES Prazo: 90 DIAS Passaporte: 211527570 Estrangeiro: RALF PETER BRODEHL, Processo: 46000008420200981 Empresa: SHOPPING CIDADE JARDIM S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 710313932 Estrangeiro: LEOPOLDO ARTHUR MONTES, Processo: 46000008421200926 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: ZE137035 Estrangeiro: ATILIA TELEGDY, Processo: 46000008432200914 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G7639948 Estrangeiro: YASHWANT PITAMBER MAHALE, Processo: 46000008434200903 Empresa: HESS BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099043890 Estrangeiro: DAVID JOHN MELLINGS, Processo: 46000008753200919 Empresa: HALIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133979395 Estrangeiro: JUSTIN LEE MASON, Processo: 46000008762200900 Empresa: MONSANTO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 076809072 Estrangeiro: JOSHUA DYLAN HEITZMAN, Processo: 46000008764200991 Empresa: ALS-TOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2302344 Estrangeiro: DIETER MICHAEL MÜLLER, Processo: 46000008765200935 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G2993945 Estrangeiro: ANIL KUMAR PATNAGERE JAYANNA.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000007533200960 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH5773428 Estrangeiro: SADANOBU TSUMURA, Processo: 46000007575200909 Empresa: ENERGIZER GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPOTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: D0036949 Estrangeiro: GUSTAVO COUTINHO DA SILVA, Processo: 46000007640200998 Empresa: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TH2023102 Estrangeiro: SHUNJI SASAKI, Processo: 46000007826200947 Empresa: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 7065748 Estrangeiro: HAN JIN OH, Processo: 46000008234200942 Empresa: INDAL DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BC483083 Estrangeiro: AIERT OSTOLAZA CASLA, Processo: 46000008245200922 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 093054457 Estrangeiro: DAVID JOHN WRIGHT.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000007523200924 Empresa: MPB - MOLDES E PLÁSTICOS DA BAHIA S/A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: G383286 Estrangeiro: MANUEL AVENILDE RODRIGUES VALENTE.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000001404200968 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 385222 Estrangeiro: MOHAMED ABD EL-LATIF IBRAHIM EL-AASSAR, Processo: 46000004942200912 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: MR5804003 Estrangeiro: YOSHIKAZU NAKANISHI, Processo: 46000004943200959 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TG2690666 Estrangeiro: TAKAMASA KAMIZONO, Processo: 46000005927200983 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 16586430 Estrangeiro: MATTI JUHANI HONKANIEMI, Processo: 46000006069200994 Empresa: TAIKISHA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TH7486152 Estrangeiro: SHINJI ITO, Processo: 46000006077200931 Empresa: SMI - SERVIÇOS MÓVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: CC10133901 Estrangeiro: DAVID ALBERTO PEREZ PUERTA, Processo: 46000006078200985 Empresa: SMI - SERVIÇOS MÓVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: QQ0623318 Estrangeiro: RONNIE LAPUZ RAMOS, Processo: 46000006627200911 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G28555141 Estrangeiro: TAO LI, Processo: 46000006631200980 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 09/03/2010 Passaporte: 279308378 Estrangeiro: VEIT DITTRICH, Processo: 46000006794200962 Empresa: INTECH ENGENHARIA LTDA. Prazo: ATÉ 06/08/2009 Passaporte: 07AA81962 Estrangeiro: JÉRÔME DOMINIQUE EUGENE OLIVIER POIRIER, Processo: 46000007044200916 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA373625 Estrangeiro: MUSSARAT ALI DOST, Processo: 46000007050200965 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 133188050 Estrangeiro: MATTHEW COURT PUCKETT, Processo: 46000007422200953 Empresa: SMI - SERVIÇOS MÓVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: QQ0821487 Estrangeiro: REWEL PASCUAL LARANANG, Processo: 46000007606200913 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO



BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C029278 Estrangeiro: JORGE MARCELO HERNANDEZ NOBLIA, Processo: 4600007607200968 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0108557 Estrangeiro: MASSIMO PIGA, Processo: 46000007610200981 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: F3054554 Estrangeiro: PAULO ANDREA MICHELE SELVA, Processo: 46000007611200926 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7722008389 Estrangeiro: BODO ZISKE, Processo: 46000007612200971 Empresa: STEULER DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C7P82FXHL Estrangeiro: MARTIN GERD WILLNOW, Processo: 46000007613200915 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: ATÉ 31/08/2009 Passaporte: 440333128 Estrangeiro: DAVID JOHN BEACON, Processo: 46000007614200960 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: ATÉ 31/08/2009 Passaporte: BA167905 Estrangeiro: DERRICK JOHN MEYER, Processo: 46000007615200912 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: ATÉ 31/08/2009 Passaporte: JU237372 Estrangeiro: EMILIO VILALTA, Processo: 46000007624200903 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 402305231 Estrangeiro: KEITH WELSH, Processo: 46000007625200940 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 402783509 Estrangeiro: GEORGE ALEXANDER GILLESPIE, Processo: 46000007626200994 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 093054521 Estrangeiro: COLIN JAMES MCINNES, Processo: 46000007629200928 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 664911527 Estrangeiro: ANDREAS GRIMM, Processo: 46000007630200952 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 672809615 Estrangeiro: DIRK HERMANN MÜBLER, Processo: 46000007631200905 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 670406778 Estrangeiro: SVEN METZGER, Processo: 46000007632200941 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6ML0KF26 Estrangeiro: RENE FISCHER, Processo: 46000007641200932 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: 26672829N Estrangeiro: PABLO DANIEL CASANUEVA, Processo: 46000007642200987 Empresa: MARINE TECHNOLOGIES COMUNICAÇÕES LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 447651347 Estrangeiro: JOHNDSELL TROVEN DAVIS, Processo: 46000007643200921 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: CC79947262 Estrangeiro: DENNIS JIMMY LOZANO GONZALEZ, Processo: 46000007644200976 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 201816139 Estrangeiro: MICHAEL ALLEN MAY, Processo: 46000007665200991 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA116213 Estrangeiro: BRUCE CHARLES ADAMS, Processo: 46000007666200936 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 20275965 Estrangeiro: ERLEND STRAND FARSTAD, Processo: 46000007670200902 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: WW0176382 Estrangeiro: EDUARDO MEDRIANO CRUZ, Processo: 46000007671200949 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: RR0150511 Estrangeiro: ROMEO AVELINO DEIOCARESA, Processo: 46000007673200938 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: SS0833845 Estrangeiro: RODOLFO JR MENA CASTRO, Processo: 46000007682009951 Empresa: SMI - SERVIÇOS MÓVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: SS0197488 Estrangeiro: ROY FAURILLO IMPERIAL, Processo: 46000007838200971 Empresa: STEULER DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C2WH5KY5H Estrangeiro: THOMAS HANS HEINRICH PUTZ, Processo: 46000007847200962 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: TA040300 Estrangeiro: RAVI RAMROOP-SINGH, Processo: 46000007848200915 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: BA332123 Estrangeiro: ROBIN JAMES FEYS, Processo: 46000007882200981 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: H0440618 Estrangeiro: JEYARAM SIVASUBRAMANIAN, Processo: 46000007942200966 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 529337213 Estrangeiro: FRANK ESSER, Processo: 46000007974200961 Empresa: SUBSEA SOLUTIONS BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 500327403 Estrangeiro: DONALD DAVID MCCLELLAND, Processo: 46000007975200914 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 404704051 Estrangeiro: WALLY JOSEPH NAQUIN, Processo: 46000007976200951 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 442047178 Estrangeiro: KENNETH WAYNE OLIVIER JR, Processo: 46000007989200920 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: F9406325 Estrangeiro: SAMEER KUMAR THATIPARTHY, Processo: 46000008021200911 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: JV428655 Estrangeiro: STEPHEN GREGORY SCURREY, Processo: 46000008028200932 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP0987463 Estrangeiro: ERLYN OLANO CAMACHO, Processo: 46000008033200945 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 124329396 Estrangeiro: CARLOS ROBERTO MUÑOZ ROSAS, Processo: 46000008034200990 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E

MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 104684874 Estrangeiro: JAVIER ARTURO QUIROGA ESQUIVEL, Processo: 46000008035200934 Empresa: CISCO DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 221401914 Estrangeiro: DAVID EFREN FERNANDEZ, Processo: 46000008037200923 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 102177428 Estrangeiro: RAÚL HERNAN MARIN ROJAS, Processo: 46000008038200978 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 85731246 Estrangeiro: FLORENTINO DEL CARMEN ROJAS CATALDO, Processo: 46000008040200947 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 107336915 Estrangeiro: MARTÍN ENRIQUE YANCA MIRANDA, Processo: 46000008042200936 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 84519197 Estrangeiro: JUAN ALFONSO AGUIRRE ROJAS, Processo: 46000008043200981 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 123972481 Estrangeiro: ROLANDO ALBINO ESPEJO ESPEJO, Processo: 46000008044200925 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 90417436 Estrangeiro: DANIEL HERNAN CAMPILAY MOLINA, Processo: 46000008065200941 Empresa: JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS Prazo: 01 ANO Passaporte: NJ9850095 Estrangeiro: ALIDA ELSJEN CHRISTINA STEINSAPIR DIT SASHA STONE, Processo: 46000008078200956 Empresa: PORCHER DO BRASIL TECIDOS DE VIDRO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 07AF32021 Estrangeiro: HUGUES ETIENNE BERNARD, Processo: 46000008714200911 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 432894813 Estrangeiro: RUSSEL EDWARD RANDOLL, Processo: 46000035748200890 Empresa: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE Prazo: ATÉ 31/12/2009 Passaporte: G24062560 Estrangeiro: DEGUANG FU.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009: Processo: 46000000675200904 Empresa: XHOW ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: HA1235976 Estrangeiro: KIN LI, Processo: 46000003774200930 Empresa: SOCIOGRUPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J555112 Estrangeiro: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA FARIA, Processo: 46000003776200929 Empresa: JDV ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H220756 Estrangeiro: JOÃO DIAS VIEIRA, Processo: 46000003777200973 Empresa: PLEASURE EXTREME ESCOLA DE ESPORTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Y281586 Estrangeiro: MICHELE TABOSSI, Processo: 46000025613200816 Empresa: NORDESTE DREAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 459783786 Estrangeiro: ANDREW KEVIN O'NEILL.

Temporário - Sem Contrato - RN 79, DE 12/08/2008: Processo: 46000008791200963 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 25557904N Estrangeiro: MARTIN ALFREDO CASTILLO GONZALEZ, Processo: 46000008802200913 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 26052468N Estrangeiro: VANINA PACE, Processo: 46000008803200950 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 24201175N Estrangeiro: MAXIMILIANO IGLESIAS.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006: Processo: 46000003302200987 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BS2046776 Estrangeiro: KYUNG YONG MIN Passaporte: JN0711999 Estrangeiro: JONGOH SHIM Passaporte: 093176388 Estrangeiro: SCOTT PATERSON COFFIELD, Processo: 46000003572200998 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 711356923 Estrangeiro: JAY PETER CHRISTISON, Processo: 46000004873200939 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07AT79715 Estrangeiro: JEAN-PAUL CASTIELLA Passaporte: 478300079 Estrangeiro: ROYDEN LOUW Passaporte: 352269171 Estrangeiro: YORDAN PETROV DANEVSKI Passaporte: 05AX12481 Estrangeiro: ROMUALD ASTE Passaporte: 09076544 Estrangeiro: ROBERT QUANTRILL STEBBINGS Passaporte: 093128133 Estrangeiro: PHILIP JAMES GODDING Passaporte: 04EF65524 Estrangeiro: PHILIPPE CHARLES MARIE PIERRE Passaporte: J044218 Estrangeiro: PAULO RENATO RODRIGUES MACHADO Passaporte: 04EE37607 Estrangeiro: PASCAL ANDRÉ HENRI BAVEREY Passaporte: 05RE22357 Estrangeiro: MAXENCE PHILIPPE LIENARD Passaporte: 0908248 Estrangeiro: MARIO CAUCHI Passaporte: JX110287 Estrangeiro: KENNETH CHARLES BUGEJA Passaporte: 09AF59605 Estrangeiro: JEAN CLAUDE ALAIN JOURNÉE Passaporte: 003601592 Estrangeiro: HRVOJE MAKIN Passaporte: 08CE82088 Estrangeiro: FREDERIC LAMARQUE, Processo: 46000004968200952 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 19/02/2010 Passaporte: TA020427 Estrangeiro: ROGER MICHAEL JOHN CRETEAU, Processo: 46000005320200901 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: F8996695 Estrangeiro: SANJEEV NELSON PINTO Passaporte: QQ0438693 Estrangeiro: PETRONILO PUERTO NIM Passaporte: Z119325 Estrangeiro: SAMIR RANJAN PANIGRAHI, Processo: 46000005630200918 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 103239950 Estrangeiro: KYLE DOUGLAS MEEHAN, Processo: 46000005947200954 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TT0521666 Estrangeiro: TOMAS CUTIA ASIS, Processo: 46000005979200950 Empresa: FINARGE APOIO MARI-

TIMO LTDA Prazo: ATÉ 30/06/2010 Passaporte: D723215 Estrangeiro: ANTONIO SALVATORE COLELLA, Processo: 46000005996200997 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 30/06/2010 Passaporte: 582533U Estrangeiro: MICHELE VENEZIANO, Processo: 46000006622200999 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 11/10/2010 Passaporte: B1991035 Estrangeiro: SUSHIL BHUSHAN Passaporte: F3287644 Estrangeiro: PHILIP LEO D'SOUZA, Processo: 46000007077200958 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA332969 Estrangeiro: JERRY JEFFERY HETTINGA, Processo: 46000007393200920 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 136077679 Estrangeiro: CURTIS WAYNE PANGLE, Processo: 46000007417200941 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: T1139834 Estrangeiro: AVIN BOOCHOON, Processo: 46000007418200995 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC14241924 Estrangeiro: JUAN CARLOS ALVAREZ AGUIAR, Processo: 46000007435200922 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 441583560 Estrangeiro: TONY DURANT CROSS, Processo: 46000007436200977 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 30/06/2009 Passaporte: 450699592 Estrangeiro: KEVIN PRES-TON WHITE, Processo: 46000007438200966 Empresa: GALAXIA MARÍTIMA LTDA Prazo: ATÉ 01/05/2009 Passaporte: NMH757H59 Estrangeiro: ONNO FRANS JAN DE VRIES Passaporte: NK9754927 Estrangeiro: JORLD NICOLAAS HERMAN MONOY Passaporte: BNK68LP66 Estrangeiro: ADRIANUS ANTONIUS DE KONING, Processo: 46000007439200919 Empresa: GALAXIA MARÍTIMA LTDA Prazo: ATÉ 06/05/2009 Passaporte: XX1324365 Estrangeiro: ROLAND GAJULIN VISCA Passaporte: MM815461 Estrangeiro: RAMON GARLAN MACABANTE Passaporte: UU0408061 Estrangeiro: JOSE ARNEL PANIZA LEO Passaporte: PP0640270 Estrangeiro: AMADO JR. PANGAN CANARIAS, Processo: 46000007444200913 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 17/11/2009 Passaporte: XX2854809 Estrangeiro: VICTOR GERALD HERNAN LUMBABO Passaporte: TT0862320 Estrangeiro: BENJAMIN JR. TABERNERO RUFIN, Processo: 46000007445200968 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX1202119 Estrangeiro: TIRSO II MAGPANTAY BILAZON Passaporte: AB4869861 Estrangeiro: THEODOROS KARATZIS Passaporte: XX2953963 Estrangeiro: ROMULO JR. ALO JUMANGUIN Passaporte: RR0239125 Estrangeiro: ROMALDO AGBAYANI GALLA Passaporte: XX0399864 Estrangeiro: RAYMON BAGUIO BALURAN Passaporte: QQ0382188 Estrangeiro: OSCAR VILLANUEVA DACION Passaporte: SS0393930 Estrangeiro: NEAL TALAG DIMATULAC Passaporte: AB2533974 Estrangeiro: MICHAEL MICHALAKOPOULOS Passaporte: XX0300623 Estrangeiro: MARINO OREJOLA COMENDADOR Passaporte: XX0926701 Estrangeiro: MANUELITO DELOS SANTOS LANOT Passaporte: AA3728392 Estrangeiro: KYRIAKOS KOLYVAS Passaporte: TT0228943 Estrangeiro: JOVENCIO CEPE LAGORDO Passaporte: SS0328279 Estrangeiro: JERRY GELORYAO LORANIA Passaporte: XX0261683 Estrangeiro: ELMER SALEM RAGUAL Passaporte: AE7423439 Estrangeiro: DIMITRIOS KONSTANTIS Passaporte: AA2549014 Estrangeiro: CHRISTOS TSEMPEROULIS Passaporte: PP0421374 Estrangeiro: CARLOS ALBINO BUENAVENTURA Passaporte: TT0672965 Estrangeiro: BENN REY ROSARIO PONCE Passaporte: 455915437 Estrangeiro: ANTHONY JAMES PHINN Passaporte: AB8672415 Estrangeiro: ALEXANDROS KOUKAKIS Passaporte: UU0798330 Estrangeiro: JOSEPH CHERWIN HAMPAC LAGUMBAY, Processo: 46000007446200911 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX0427822 Estrangeiro: LORENO CORDENILLO ARDON Passaporte: XX0624994 Estrangeiro: JOY ALMERO ORTEGA Passaporte: PP0890884 Estrangeiro: HONORIO JR DEL ROSARIO DILLOY Passaporte: UU0458834 Estrangeiro: HENRY JAMELO TUPAZ, Processo: 46000007447200957 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 15/12/2009 Passaporte: AA2619466 Estrangeiro: DIMITRIOS PARASCHAKIS, Processo: 46000007459200981 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA Prazo: ATÉ 15/02/2010 Passaporte: SS0063754 Estrangeiro: JULIUS MATULAC BADILLA Passaporte: UU0609955 Estrangeiro: JOE-VILLE RAMALES GARCIA Passaporte: XX0231963 Estrangeiro: FRANCISCO MENDOZA CORREA Passaporte: XX1519160 Estrangeiro: ARMANDO VIAJE PARTOZA Passaporte: VV0149639 Estrangeiro: ARMANCIO JAMILLE RICACHO Passaporte: PP0013305 Estrangeiro: ALBERT USBAL CABAL Passaporte: XX0017961 Estrangeiro: CARLOS SALGADO NAVARES, Processo: 46000007460200914 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 706612763 Estrangeiro: JAMES MARTIN MCKAIN, Processo: 46000007461200951 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 800257720 Estrangeiro: GEORGE PAUL LITSTER, Processo: 46000007462200903 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NMPCD5KF5 Estrangeiro: HUGO ROSENBRAND Passaporte: 0207103 Estrangeiro: DUANE AVERY WACHUKU-KING, Processo: 46000007463200940 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F9590670 Estrangeiro: SAHAYA EDISON GEORGE, Processo: 46000007464200994 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX0486363 Estrangeiro: LEONARDO OCAMPO MARCO, Processo: 46000007465200939 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 773356 Estrangeiro: METIN ORÇ, Processo: 46000007466200983 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte:



WW0152932 Estrangeiro: JERRY SOMES NOCAL, Processo: 46000007467200928 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07908253877 Estrangeiro: IGNACIO DE JESUS ROMERO VALDIVIA, Processo: 46000007468200972 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 457511461 Estrangeiro: JAMES ARTHUR SMITH, Processo: 46000007490200912 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 20009208 Estrangeiro: BENEDICTE LEIVESTAD BARTHOLD, Processo: 46000007491200967 Empresa: GX TECHNOLOGY SIS-MICA BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/02/2010 Passaporte: 136057989 Estrangeiro: MICHAEL JAMES TARNOSKY Passaporte: 134726888 Estrangeiro: DAVID LENDON VIED, Processo: 46000007492200910 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 101427279 Estrangeiro: TRONDUR EMIL VID A Passaporte: 25191595 Estrangeiro: JON EDVARD MYRVAGNES, Processo: 46000007493200956 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 25/09/2010 Passaporte: 26262988 Estrangeiro: FRED ROAR ADOLFSEN, Processo: 46000007494200909 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 800134409 Estrangeiro: GERARD HAMILL, Processo: 46000007659200934 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: 093195014 Estrangeiro: SCOTT STEWART MUNRO Passaporte: 761209195 Estrangeiro: KEITH ANTHONY ALLEN Passaporte: 099093487 Estrangeiro: STANLEY MENNELL, Processo: 46000007691200910 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 01L095650234 Estrangeiro: FRANK HUSTAD, Processo: 46000007705200903 Empresa: GALAXIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 360 DIAS Passaporte: XX0988586 Estrangeiro: SHERWIN BAYSA PASCUA Passaporte: QQ0330793 Estrangeiro: ROBERT IAN PEGALAN MENDIOLA Passaporte: TT0432196 Estrangeiro: RECARLITO BAGARES REYES Passaporte: 207547113 Estrangeiro: MICHAEL JAMES PARKS Passaporte: 07060058596 Estrangeiro: JOSE MARIA MARIQUE TORRES Passaporte: 07060058043 Estrangeiro: JOSE MANUEL PAGOLA LAGUNES Passaporte: 438868460 Estrangeiro: JOHN MICHAEL PIRAK Passaporte: XX0868500 Estrangeiro: EMILIO DONATO SORIO Passaporte: XX0278249 Estrangeiro: ANGÉLITO SABELLO YOCKTE Passaporte: 217307937 Estrangeiro: WILLIAM EDWARD COOK, Processo: 46000007706200940 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 455903162 Estrangeiro: DAVID ROOKS, Processo: 46000007720200943 Empresa: SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 26/07/2009 Passaporte: NMH229LRI Estrangeiro: RONALD VOGELSANG Passaporte: BC236RH68 Estrangeiro: WILHELMUS MARIE HUBERTUS BACHKUISS Passaporte: NK9146801 Estrangeiro: SEBASTIAAN VREDEGOOR Passaporte: NJ4016988 Estrangeiro: RONALD JAN VAN HEMMEN Passaporte: BM9HP6BJ6 Estrangeiro: ROLAND AEDSE HEUGEN Passaporte: NM9186H73 Estrangeiro: RINZE ARJEN HETTEMA Passaporte: NJ2584045 Estrangeiro: MARTEN DERK MARCEL DE KLEINE, Processo: 46000007722200932 Empresa: SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 26/07/2009 Passaporte: NYP0KH7F9 Estrangeiro: HENDRIK JAN GERARD OORTWIJN Passaporte: BV9C19L73 Estrangeiro: GERHARDUS ALBERTUS JOHANNES WILLEMS Passaporte: NTP6KJH45 Estrangeiro: GEORGE ALFRED GONGGRIJP Passaporte: NSPLHPDR5 Estrangeiro: GEERT VAN DUINEN Passaporte: NH5452439 Estrangeiro: DIEDERIK DE KAM Passaporte: NP-KRC77R8 Estrangeiro: BASTIAAN DROOG Passaporte: NK8270868 Estrangeiro: BAREND VAN EIJSBERGEN Passaporte: NH8401119 Estrangeiro: ALEXANDER ELIBERTUS HEGIE, Processo: 46000007723200987 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: T062173 Estrangeiro: AHMED SALEM, Processo: 46000007729200954 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 28/09/2009 Passaporte: 62Nº1010964 Es-

trangeiro: OLEG IVANOV Passaporte: 62Nº3261655 Estrangeiro: ILYA IVANOV Passaporte: EE895990 Estrangeiro: PAVLO ŽHURAVLOV, Processo: 46000007730200989 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: E4045764 Estrangeiro: AJAY MADHAV, Processo: 46000007731200923 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: 705263069 Estrangeiro: IAIN ALFRED LEAK Passaporte: PB0158233 Estrangeiro: GREGOR BONIN, Processo: 46000007732200978 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 25/01/2011 Passaporte: 63Nº0585462 Estrangeiro: SERGEY BELOUS Passaporte: 51Nº3290714 Estrangeiro: MAXIM CHURAKOV, Processo: 46000007733200912 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 11/10/2010 Passaporte: AA0760606 Estrangeiro: KONSTANTINOS RIGOS Passaporte: C0350128 Estrangeiro: MARVIN ALEXANDER GUARDADO SIERRA Passaporte: C549409 Estrangeiro: JUAN ISABEL DERAS MELGAR Passaporte: PC30776 Estrangeiro: JESUS HERNAN CALDERON POLO Passaporte: AA0710926 Estrangeiro: DIMITRIOS TSOLAKIS, Processo: 46000007734200967 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 003297043 Estrangeiro: EGON PADOVAN, Processo: 46000007752200949 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: ATÉ 30/06/2009 Passaporte: 174436526 Estrangeiro: ERWIN OTTO ZIELKE, Processo: 46000007753200993 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: ATÉ 30/06/2009 Passaporte: 129741368 Estrangeiro: CHRISTIAN SCHÄFER, Processo: 46000007770200921 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Prazo: ATÉ 27/09/2009 Passaporte: NH8442840 Estrangeiro: PETER JOHAN VAN OS, Processo: 46000008004200983 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: H0792369 Estrangeiro: SUBRAMANYA SOMA SUNDAR GOLLAKOTA Passaporte: NN0481483 Estrangeiro: NOEL TAGARO JAPÓS Passaporte: B1329454 Estrangeiro: NITIN RAMDAS SHITOLE Passaporte: VV0509051 Estrangeiro: DINDO UMANGAY DEL CASTILLO Passaporte: G3575138 Estrangeiro: DILIP GANGADHAR PHADKE Passaporte: XX0568131 Estrangeiro: ARLO LEMOS BATIDUAN Passaporte: E7646887 Estrangeiro: AMIT SONPAL BALMIKI, Processo: 46000029172200821 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 27/08/2010 Passaporte: 421301048 Estrangeiro: SHANE MAX PIERCE, Processo: 46000031837200867 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 07818909059 Estrangeiro: ANTONIO DE JESUS ZACARIAS BUITRON, Processo: 46000032165200815 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 31/07/2010 Passaporte: 458933044 Estrangeiro: PAUL LYNTON MORLEY Passaporte: 213552408 Estrangeiro: JERRY LEE MORRISON Passaporte: JM219019 Estrangeiro: TIMOTHY GEORGE YOUNG, Processo: 46000035328200811 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/03/2010 Passaporte: X1304741 Estrangeiro: JUANITO MORANTE NAPALINGA Passaporte: SS0907213 Estrangeiro: J BAGARES REYES Passaporte: PP0846887 Estrangeiro: RODELITO CAMPOS ISAGA Passaporte: RR0056329 Estrangeiro: CHYNY PILAPIL MELGAR.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º):

Processo: 46000006038200933 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: CC5468748 Estrangeiro: ALFONSO ROSO REYES, Processo: 46000006039200988 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: CC79053601 Estrangeiro: ENRIQUE RUEDA VARGAS, Processo: 46000007590200949 Empresa: BANCO UBS PACTUAL S.A. Prazo: 12 MESES Passaporte: D853941 Estrangeiro: DAVID VALLETTA, Processo: 46000007750200950 Empresa: HELLER MÁQUINAS OPERATRIZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 12 MESES Passaporte: 694796253 Estrangeiro: TITUS DANIEL THEISS.

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999 (ART.2º):

Processo: 46000004615200952 Empresa: ARKEMA QUÍMICA LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: 04EE16641 Estrangeiro: CLAIRE EMILIE MARTHE REYNIER.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Tadashi Yoneda a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na TBR Participações Ltda. Processo: 46000.006454/2009-31, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006674/2005-31.

#### RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, a concomitância publicada no DOU nº. 112 de 13/06/2008, Seção 1, pág. 90, Processo: 46000.011937/2008-77, onde se lê: Estrangeiro: MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS leia-se: Estrangeiro: MIGUEL DIAS AMARO.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de abril de 2009

#### Análise de impugnação

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 101/2009 DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve remeter para procedimentos de autocomposição às seguintes entidades: Sindicato das Empresas do Comércio de Roupas, Calçados e Acessórios do Vestuário de Jundiá e Região - SINCOMVEST - SP, nº. 46219.010312/2008-32, CNPJ nº. 09.317.721/0001-02; Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armário do Estado de São Paulo - SP nº. 46000.031416/2008-36, CNPJ nº. 62.202.759/0001-04; Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá - SP nº. 46000.032972/2008-20, nº. 54.135.728/0001-50 e Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região - SINDIVAREJISTA - SP nº. 46000.033303/2008-75, CNPJ nº. 46.107.462/0001-03.

#### Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica CGRS/SRT/DICNES/Nº 183/2009, resolve ARQUIVAR o pedido de alteração do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica do Estado de Goiás - SINDESP/GO, nº. 46000.010646/2008-61, CNPJ 33.376.906/0001-64.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 10/2009 DICNES/CGRS/SRT/MTE e considerando que na publicação do dia 02.10.08, seção I, pg.85, nº.191 do registro sindical do processo nº. 46000.021370/2004-13, houve erro material no que tange o nº. processo, RESOLVE retificar a publicação do despacho de Concessão do Registro Sindical do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Sorocaba - SIPROSOR, nº 46000.021370/2004-13, CNPJ 07.246.268/0001-57, publicado no DOU, em 02.10.08, seção I, pg.85, nº.191, para que onde se lê "46000.012016/2001-55", leia-se "46000.021370/2004-13".

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 11/2009 DICNES/CGRS/SRT/MTE e considerando que nas publicações dos dias 28.04.95, na seção I, pg.5990, nº.81 e em 27.03.96, na seção I, pg.5120, nº.60 referentes ao processo nº. 46010.003348/94-49, houve equívoco na publicação do tipo de processo, RESOLVE retificar a publicação dos despachos do Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro - SP, nº 46010.003348/94-49, CNPJ nº 47.438.510/0001-09, publicados no DOU, em 28.04.95, na seção I, pg.5990, nº.81, para que onde se lê "pedido de registro sindical", leia-se "pedido de alteração estatutária", e bem como do dia 27.03.96, na seção I, pg.5120, nº.60, para que onde se lê "registro sindical", leia-se "registro de alteração estatutária".

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 158, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, combinado com a Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho;  
Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho definida pela Portaria nº 253, de 25/08/2004, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2004, e alterada pelas Portarias PGT nºs 497, de 10/12/2008 e 111, de 23/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2008 e 24/03/2009, respectivamente; resolve:  
Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada, em anexo.

OTAVIO BRITO LOPES

#### ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO			GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO	
	ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	



1	Chefe	CC-3	1	Chefe	CC-1
1	Assessor - Nível I	CC-1	1	Assessor - Nível I	CC-1
DIRETORIA GERAL			DIRETORIA GERAL		
GABINETE DA DIRETORIA GERAL			GABINETE DA DIRETORIA GERAL		
ASSESSORIA			ASSESSORIA		
1	Chefe	CC-3	1	Chefe	CC-3
1	Assessor - Nível II	CC-2	2	Assessor - Nível II	CC-2
1	Assessor - Nível I	CC-1			

**PROCURADORIAS REGIONAIS  
8ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 155, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa COPY CENTER - CENTRO DE CÓPIAS DE BELÉM foi objeto de representação, pela seguinte razão: demissão de empregado doente;

DETERMINA, em 16.02.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 459/2008, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

SANDOVAL ALVES DA SILVA

**PORTARIA Nº 177, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA. foi objeto de representação, pelas seguintes razões: CTPS; falta de registro de empregados; meio ambiente de trabalho; e trabalho aquaviário;

DETERMINA, em 14.4.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 488/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita que, desde logo, sejam notificadas três testemunhas para colheita de depoimentos, na PRT/8ª Região, no dia 8/5/09, às 16h.; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

RAFAEL DIAS MARQUES

**PORTARIA Nº 178, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa G. C. RODRIGUES foi objeto de representação, pelas seguintes razões: CTPS; falta de registro de empregados; meio ambiente de trabalho; e trabalho aquaviário;

DETERMINA, em 14.4.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 480/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita que, desde logo, sejam notificadas três testemunhas para colheita de depoimentos, na PRT/8ª Região, no dia 8/5/09, às 17h.; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

RAFAEL DIAS MARQUES

**Tribunal de Contas da União**

**1ª CÂMARA**

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 12 (ORDINÁRIA)**  
Sessão em 28 de abril de 2009

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi(foram) incluído(s) na Pauta nº 12/2009 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 28/4/2009, o(s) seguinte(s) processo(s):

**PROCESSOS RELACIONADOS**

**- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- TC-001.228/2009-0  
Natureza: Representação  
Interessado: Liderança Limpeza e Conservação  
Órgão/Entidade: Serpro - Regional São Paulo/SP - MF  
Advogado constituído nos autos: não há
- TC-001.951/2008-9  
Natureza: Representação  
Responsáveis: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA; Prefeitura Municipal de Irati - PR  
Interessado: Procuradoria da República/PR - MPF/MPU  
Órgão/Entidade: Ibama - Superint. Estadual/PR - MMA  
Advogado constituído nos autos: não há
- TC-009.541/2005-2  
Natureza: Representação  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Órgão/Entidade: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-012.623/2008-6  
Natureza: Representação  
Interessado: Secretaria de Controle Externo Em Rondônia  
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do DNIT nos de Rondônia e Acre - DNIT/MT  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-016.284/2006-1  
Natureza: Representação  
Responsável: Maria Fernanda Ramos Coelho  
Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/PR  
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-018.171/2008-3  
Natureza: Prestação de Contas  
Responsáveis: Brenna Pinheiro Coelho e outros.  
Órgão/Entidade: Fundo Geral de Turismo - MTUR  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-018.387/2008-4  
Natureza: Representação  
Interessados: Associação dos Trabalhadores Extrativistas do Rio Cajari; Ibama - Superint. Estadual/AP - MMA  
Órgão/Entidade: Ibama - Superint. Estadual/AP - MMA  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-018.482/2008-3  
Natureza: Tomada de Contas  
Responsáveis: Charles Capella de Abreu e outros.  
Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - SNPDTur - MTUR  
Advogado constituído nos autos: não há.

- TC-020.699/2007-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Marivaldo Paes da Costa e Samuel Silva Portinho de Melo  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Almeirim - PA  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-022.230/2007-4  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Orlando Dantas de Miranda  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-030.486/2008-3  
Natureza: Representação  
Interessados: Controladoria Geral da União - CGU; Controladoria-geral da União - PR  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Uruará/PA  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-031.149/2008-8  
Natureza: Representação  
Interessado: Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comercio Ltda.  
Órgão/Entidade: Ministério das Relações Exteriores  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-030.680/2008-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Turismo - MTur  
Interessados: Dorothea Ayres e outros  
Advogado constituído nos autos: não há
- TC-031.802/2008-0  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA  
Interessados: Astrolábio Botelho Passos e outros.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-031.800/2008-5  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Interessados: Alvalina Campos e outros.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-032.430/2008-7  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Grupo Executivo para Extinção do DNER - MT  
Interessados: Edson Pinto Porciuncula e outros.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-030.661/2008-5  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça  
Interessado: Aurimar Dias Ribeiro.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-030.584/2008-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - MT  
Interessados: Alisson Marinho Costa e outros.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-029.652/2008-3  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Grupo Executivo para Extinção do DNER - MT  
Interessados: Carlos Ricardo da Silva Borges e outros.  
Advogado constituído nos autos: não há.



	TC-000.934/2009-1 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/AC Interessados: Armando Ferreira Nunes e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-927.614/1998-7 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsáveis: Aurélio Torres de Oliveira Junior (470.193.607-34) e outros. Órgão/Entidade: Comando Militar do Norte - 8ª Região Militar - MD/CE; Ministério do Exército (excluída). Advogado constituído nos autos: não há	TC-014.654/2006-5 Natureza: Desestatização. Interessado: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes - MT e Agência Nacional de Transportes terrestres (ANTT). Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-000.972/2007-6 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Turismo - MTur Interessados: Alda Fernandes Pessoa e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-005.740/2008-2 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsáveis: Cláudia Pereira Cunha (004.981.071-59) e outros. Órgão/Entidade: Ministério de Minas e Energia - MME. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.495/2006-2 Natureza: Relatório de Auditoria. Responsáveis: Antônio Moacir Leite de Menezes Filho (468.413.004-59) e outros. Interessados: Controladoria Geral da União - CGU e outros.
Recursos Naturais Renováveis - MMA	TC-018.051/2008-5 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA Interessados: Alcides Pereira Neto e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.645/2008-5 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2007. Responsáveis: Alan Kardec Pinto (034.530.657-00) e outro. Órgão/Entidade: Downstream Participações S.A. - PETROBRAS - MME. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-011.825/2008-7 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Alberto Torres Chemp Junior (094.021.437-77) e outros. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-005.549/2009-5 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ Interessados: Ideraldo Luiz Carvalho e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-018.435/2007-5 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2006. Responsáveis: Abelardo Bayma Azevedo (097.732.821-04) e outros. Órgão/Entidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV - MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.978/2009-5 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Aline Barbosa de Miranda (012.977.996-23) e outros.
MF	TC-001.067/2009-8 Natureza: Pensão Civil Interessados: Ana Machado e Lina de Souza de Oliveira Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/RO - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-017.621/2007-6 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2006. Responsáveis: Ângela Maria Lima Gouveia (279.347.214-04) e outros. Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE - MI. Advogado constituído nos autos: não há.	Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFU- MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-032.723/2008-9 Natureza: Aposentadoria Interessados: Ana Luiza Mottecy Veras e outros. Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal - STF Advogado constituído nos autos: não há.	TC-007.316/2005-0 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsáveis: Francisco Ferreira Sobrinho (055.808.974-72); Francisco Lopes da Silva (008.922.704-20). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.776/2009-0 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Edgar Alain Collao Senz (671.198.596-68). Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - UFG- MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-000.936/2009-6 Natureza: Pensão Civil Interessados: Maria Eliete Quintela Lamenha Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/AL - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.126/2003-6 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsáveis: Aristóteles Estevam de Medeiros Filho (481.227.774-49) e outros. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.775/2009-3 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Karin Brandão Bruce (100.805.827-02) e outros.
MF	TC-000.943/2009-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: Derly Salviato e outros. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/ES - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.500/2008-8 Natureza: Prestação de Contas. Responsáveis: Carlos Alberto de Macena Ferreira (612.778.197-34) e outros. Órgão/Entidade: Petrobras Negócios Eletrônicos S.A. - MME. Advogado constituído nos autos: não há.	Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES- MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-000.949/2009-4 Natureza: Pensão Civil Interessado: Yara de Araujo e Souza Cecim Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/PA - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.409/2008-0 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2007. Responsáveis: Adelmir Araujo Santana (023.615.821-04) e outros. Órgão/Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional - DF. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-004.103/2009-0 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Afonso Mata Vidinha (185.342.102-25) e outros.
MF	TC-000.941/2009-6 Natureza: Pensão Civil Interessado: Maria Luiza Silva Bonfim Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/CE - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-018.503/2005-0 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsáveis: Assis Construção Ltda. (00.684.784/0001-14); Walter Soares de Paula (156.788.904-25). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Extremoz - RN. Advogado constituído nos autos: não há.	Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará - UFP - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-028.861/2008-9 Natureza: Aposentadoria Interessado: Maria Eunice Pino de Lyra Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.551/2005-4 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsável: Valdir Ferreira de Miranda (130.001.444-04). Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais de João Câmara/RN. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.370/2009-4 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Alessandra Regina Borgo (312.279.468-30) e outros.
Recursos Naturais Renováveis - MMA	TC-025.208/2008-5 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Interessado: Itair Sá da Silva Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.609/2005-4 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsável: Marinésio de Souza Ramalho (089.095.984-68), ex-prefeito. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pilões - PB. Advogado constituído nos autos: não há.	Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS- MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-000.862/2009-0 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda Interessados: Adelson Martins Noronha e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.609/2005-4 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsável: Marinésio de Souza Ramalho (089.095.984-68), ex-prefeito. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pilões - PB. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.587/2009-8 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Álvaro José Gomes Mota (158.010.711-72) e outros.
	- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES	TC-019.609/2005-4 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsável: Marinésio de Souza Ramalho (089.095.984-68), ex-prefeito. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pilões - PB. Advogado constituído nos autos: não há.	Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - UFG- MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-015.428/2003-4 Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial. Recorrente: Ana Cristina de Figueiredo Fernandes (588.791.614-15). Órgão/Entidade: Município de Coronel João Pessoa/RN. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-028.009/2008-5 Natureza: Tomada de Contas Especial. Responsável: Múcio José Costa Amorim (048.902.804-72). Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais de Marechal Deodoro/AL. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.099/2008-6 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Antônio Severino de Oliveira Marinheiro (003.217.294-04) e outros. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.
		TC-027.179/2008-0 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Aquilea Terra Magagnin (658.581.661-72) e outros.	TC-013.099/2008-6 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Antônio Severino de Oliveira Marinheiro (003.217.294-04) e outros. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.
		TC-018.582/2008-9 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Arlete Maria Oliveira Gonçalves (056.377.325-15) e outros.	Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda. Advogado constituído nos autos: não há.
		TC-018.582/2008-9 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Arlete Maria Oliveira Gonçalves (056.377.325-15) e outros.	Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.



TC-015.355/2003-6 Natureza: Aposentadoria. Interessada: Maria de Lourdes Ferreira da Silva (023.811.333-72). Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFUP - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-005.503/2008-8 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Maria Luíza Ribeiro Botelho (550.929.347-00) e outros. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-003.319/2009-6 Natureza: Representação. Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União. Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-032.008/2008-4 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Ary Rogere Etzel (104.520.449-87) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.886/2008-6 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Isaias Carlos de Araújo Furtado (011.398.943-15) Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.329/2007-0 Natureza: Representação. Interessado: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda. (00.567.949/0001-78). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guarujá/SP. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-032.005/2008-2 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Bruno Marques Pires Soares (010.722.493-32) e outros. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-022.422/2008-1 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Antero da Cruz (342.695.257-20) Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Vitória/ES - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.170/2008-0 Natureza: Representação. Interessado: Paez de Lima Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. (49.577.752/0001-09). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guarujá - SP. Advogados constituídos nos autos: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP nº 88.465; Juliano Barbosa de Araújo OAB/SP nº 252.482.
TC-023.111/2008-6 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Bernadete Barcelos Lopes Cançado (301.213.616-91) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-032.007/2008-7 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Antonio Cardoso da Silva (402.193.999-72) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.261/2007-9 Natureza: Representação. Interessado: Prefeitura Municipal de Resende/RJ. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-028.505/2007-5 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Ayda Canano Ghilosso (618.396.127-20) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Niterói/RJ - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.577/2009-1 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Hermogilda Henrique Pedrosa (041.905.644-00); Teresinha Acioli Gama (007.610.014-68). Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alagoas - UFA-MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.284/2008-1 Natureza: Representação. Interessado: AMP Serviços de Diagnósticos por imagem Ltda. (03.289.068/0001-20). Órgão/Entidade: Unidade de Coordenação de Programas - MF. Advogados constituídos nos autos: Nilaine Nasiero OAB/SP nº 157.821; Luciana Pereira de Moraes OAB/SP 207.853.
TC-001.484/2009-0 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Celia Louzada Cardoso (687.411.467-00) e outros. Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo - USP-MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-031.841/2008-8 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Edvaldo Ferreira (047.909.605-87) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.557/2008-9 Natureza: Representação. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação - Departamento de Suprimento Escolar - Governo do Estado de São Paulo. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-012.361/2007-2 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Ana Maria da Conceição (026.459.803-25) e outros. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Fortaleza/CE - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-853.850/1997-6 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Bernadete Pereira (204.132.464-34) e outros. Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET/PB - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.594/2009-8 Natureza: Representação. Interessado: Vernet Comunicação de Dados Ltda. (07.860.761/0001-62). Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT. Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto OAB/SP nº 6.098; Antônio Perilo Teixeira OAB/DF nº 21.359; Henrique Araújo Costa OAB/DF nº 21.989; Alexandre Einsfeld OAB/SP nº 240.967.
TC-032.010/2008-2 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Aida da Silva Menezes Gomes (022.071.412-68) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-023.749/2007-8 Natureza: Representação. Interessado: Sesvesp - (53.821.401/0001-79). Órgão/Entidade: Gerência-Executiva do INSS em Osasco/SP - INSS - MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-007.163/2009-1 Natureza: Representação. Interessado: Construtora Tajra Melo Ltda. (05.760.673/0001-63). Órgão/Entidade: Governo do Estado do Piauí. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-003.248/2009-2 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Adriana Fernandes da Silva (503.949.834-91) e outros. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - UFP-MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.987/2006-8 Natureza: Representação. Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União - MP/TCU. Órgão/Entidade: Estado do Rio Grande do Norte. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-033.393/2008-6 Natureza: Representação. Responsável: Deborah Couto Cançado Santos (047.618.356-13). Interessada: Construtora Cinzel S/A (19.733.914/0001-90). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Contagem/MG - MPS. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-001.538/2009-3 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Abadio Paulino (061.667.506-25) e outros. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFU - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-004.874/2005-7 Natureza: Representação. Interessado: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - MP/TCU. Órgão/Entidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo S.A. - CODESP - MT. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-018.708/2006-6 Natureza: Representação. Responsável: Luiz Antonio Pagot (435.102.567-00). Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles, OAB/MG nº 71.947; Patrícia Guercio Teixeira OAB/MG nº 90.459; Marina Hermeto Corrêa OAB/MG nº 75.173; Francisco de Freitas Ferreira OAB/MG nº 89.353; Renata Aparecido Ribeiro Felipe OAB/MG nº 97.826; Thatiane Vieira Viggiano Fernandes OAB/MG nº 101.379 e Cynthia Póvoa de Aragão OAB/DF nº 22.298.
TC-001.507/2009-7 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Abadio Paulino (061.667.506-25) e outros. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFU - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.977/2007-7 Natureza: Representação. Interessado: Conprove Indústria e Comércio Ltda. (05.488.977/0001-13). Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-030.976/2008-4 Natureza: Representação. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região/campinas/SP - JT (03.773.524/0001-03). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - SP. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-004.217/2009-0 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Alice de Souza Romera (173.604.981-04); Vanderlei Barros de Almeida (024.601.491-15). Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.759/2008-2 Natureza: Representação. Interessado: Construtora Celi Ltda. (13.031.257/0011-24). Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-004.137/2009-8 Natureza: Representação. Interessado: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. (58.752.460/0001-56). Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-019.236/2008-4 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Thereza Zambrana Toledo (498.204.198-91); Therezinha Freire Chaves (163.582.558-00). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-014.602/2008-5 Natureza: Representação. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tijucas/SC. Advogado constituído nos autos: não há.	



TC-026.780/2007-1  
Natureza: Representação.  
Interessada: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.A. (59.603.134/0001-40).  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santo André - SP.  
Advogado constituído nos autos: Silvio de Figueiredo Ferreira OAB/SP nº 48.272.

TC-003.315/2008-9  
Natureza: Representação.  
Interessada: Justiça Federal de 1º Grau no Estado da Bahia - Subseção Judiciária de Guanambi (05.442.957/0001-01).  
Órgão/Entidade: Agência da Previdência Social - Guanambi/BA - INSS - MPS.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.128/2007-0  
Natureza: Representação.  
Interessada: Justiça Federal de 1º Grau no Estado da Bahia - Subseção Judiciária de Guanambi (05.442.957/0001-01).  
Órgão/Entidade: Agência da Previdência Social - Guanambi/BA - INSS - MPS.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.329/2008-1  
Natureza: Representação.  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Praia Grande/SP.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.848/2008-4  
Natureza: Representação.  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP. (50.290.931/0001-40)  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.690/2008-6  
Natureza: Representação.  
Interessada: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS (87.612.768/0001-02).  
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - MDS.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.365/2009-5  
Natureza: Representação.  
Interessada: V. COSTA VEIRA (ME) - En Tech Controladora de Vetores e Pragas Urbanas (73.675.555/0001-07).  
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA - MEC.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.694/2008-4  
Natureza: Representação.  
Interessada: Ômega Alimentação e Serviços Ltda. (58.981.366/0001-79).  
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo - TEM.3  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.705/2007-6  
Natureza: Representação.  
Interessado: Cândido Elpídio de Souza Vacarezza - Deputado Federal.  
Responsável: Município de São Paulo/SP.  
Órgão/Entidade: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.478/2006-4  
Natureza: Solicitação de Prorrogação de Prazo em Processo de Representação.  
Interessada: Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli, Secretária-Executiva do Ministério da Saúde.  
Entidade: Município de Venha-Ver/RN.  
Advogado constituído nos autos: não há.

#### PROCESSOS UNITÁRIOS

- **Relator, Ministro MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA**

##### Classe I - Recursos

TC-010.513/2005-0 (com 3 anexos)  
Natureza: Embargos de Declaração  
Órgão: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT  
Embargante: Jayme Veríssimo de Campos (ex-prefeito) - CPF 048.810.441-68  
Advogados constituídos nos autos: João Celestino Corrêa da Costa Neto - OAB/MT nº 4.611, Betânia Maria Gomes Pedrosa - OAB/MT nº 6.522 e Luciano Luis Brescovici - OAB/MT nº 6.814-B.

TC-020.315/2007-4  
Natureza: Pedido de Reexame  
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Recorrentes: João Fernandes Caldas (CPF 170.775.754-20), João Gonçalves (CPF 689.821.358-04), João Lourenço da Silva Filho (CPF 027.571.922-72), João Rodrigues Sobrinho (CPF 071.779.334-68), João Soares Santos (CPF 150.273.095-20), Jorge Luiz Moreira Nunes (CPF 207.320.230-68), José André Ramos Zanini (CPF 207.410.810-91), José Antônio Leite de Oliveira (CPF 199.772.395-68) e José da Silva (CPF 375.727.929-87)  
Advogados constituídos nos autos: Cassandra Lena Dorneles (OAB/RS nº 58.232) e Thais Gomes Duranti (OAB/RS nº 68.672)

##### Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-016.587/2003-5 (com um volume e um anexo)  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE  
Responsáveis: Paulo Alves de Menezes (ex-Prefeito, CPF nº 013.835.405-78) e Valter Barreto Góis (Prefeito, CPF nº 061.096.165-91)  
Advogado constituído nos autos: não há

##### Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-001.425/2009-0  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Anápolis/GO  
Interessados: Áurea Maria Lopes (CPF 053.979.361-20), Fernando Alves Serafin (CPF 048.482.504-63), Gilberto de Lima (CPF 136.629.961-20), Maria Helena Modesto dos Santos (CPF 135.890.751-04) e Suely Nelma de Melo Carisio (CPF 363.474.771-49)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-026.599/2006-4  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia  
Interessados: Adail Pereira da Silva (CPF 061.885.325-15), Benedito Gonçalves (CPF 058.654.255-87), Eliana de Macedo Vieira Daltro (CPF 076.531.405-30), José Carlos da Silva (CPF 051.115.955-20), Maria Fátima de Freitas (CPF 870.503.828-68), Marilene Maria Nogueira Mendes (CPF 105.837.935-68), Márcia Maria Loria Meira (CPF 135.851.775-49), Nadir Dionísia dos Santos Silva (CPF 176.939.695-00) e Raimundo Soares Bahiano (CPF 016.322.565-68)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-027.915/2007-9  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira  
Interessados: Evanil Santos de Almeida (CPF 191.377.375-20), José Latrilha Neto (CPF 029.538.705-04), José da Silva Almeida (CPF 031.773.432-68), Josefa Andrade Santos (CPF 036.772.305-00) e Venâncio Crispim de Souza (CPF 193.631.685-49)  
Advogado constituído nos autos: não há

##### - Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

##### Classe I - Recursos

TC-026.982/2008-5  
Natureza: Embargos de Declaração  
Órgão/Entidade: Grupo Executivo para Extinção do DNER/MT  
Responsáveis: José Osmar Monte Rocha e Mara Lucia Pacheco Lopes  
Interessados: Tech Mix Comercial e Serviços Ltda. e Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.  
Advogado constituído nos autos: Sebastião Ananis de Azevedo (OAB/MG 80.991-B)

##### Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-010.123/2007-1  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaribas - PI  
Interessada: Fundação Nacional de Saúde - Funasa  
Responsáveis: Reginaldo Correia da Silva e Perfil Construtora Ltda.  
Advogados constituídos nos autos: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2594) e Carlos Antonio de Araújo Marques (OAB/PI 2092)

TC-001.351/2007-8  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade: Hospital Regional Maira de Lourdes Leal Nunes, Estado do Piauí  
Interessada: Fundação Nacional de Saúde - Funasa  
Responsáveis: Alberto Ferreira dos Santos (espólio) e Antônio José Cavalcante de Oliveira  
Advogado constituído nos autos: não há.

##### Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-023.077/2007-4  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF  
Interessados: Elenilte de Sousa Barbosa; José Antônio da Silva e Maria da Glória Schmall  
Advogado constituído nos autos: não há

##### - Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

##### Classe I - Recursos

TC-008.391/2006-7 (c/ 2 volumes e 6 anexos)  
Natureza: Embargos de Declaração  
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
Interessado: João Arcanjo Ribeiro, CPF 067.133.601-06.  
Advogado constituído nos autos: Zaid Arbid, OAB/MT nº 1822-A.

TC-013.413/2005-9.  
Natureza: Recurso de Reconsideração.  
Entidade: Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de Rondônia - SESI/RO.  
Recorrente: Júlio Augusto Miranda Filho, CPF nº 826.270.968-34.  
Advogado constituído nos autos: Márcia Cristina Brilhante Bezerra, OAB/RO nº 1.496.

TC-020.352/2004-3 (com 3 anexos).  
Natureza: Pedido de Reexame.  
Entidade: Município de Pedro Leopoldo/MG.  
Interessado: Município de Pedro Leopoldo/MG.  
Advogados constituídos nos autos: Ana Márcia dos Santos Mello, OAB/MG 58.065; Renata Castanheira de Barros Waller, OAB/MG 81.3154; Paulo Eduardo Almeida de Mello, OAB/MG 8.399; Carala Márcia Botelho Ruas, OAB/MG 88.785.

##### Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-002.379/2008-1 (c/ 1 volume).  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Entidade: Instituto Gestor do Hospital Internacional dos Estudantes de Santos no Estado de São Paulo.  
Responsáveis: João Perchiavalli Filho, CPF nº 632.561.858-00; Lunicon Construções e Comércio Ltda., CNPJ nº 67.895.136/0001-88; Eng-Plac Empreiteira de Mão-de-obra Ltda. - ME, CNPJ nº 68.235.837/0001-53.  
Advogados constituídos nos autos: Norivaldo Costa Guarim Filho, OAB/SP nº 50.712; João de Souza Vasconcelos Neto, OAB/SP nº 175.019; e Heloísa de Vasconcelos Papa, OAB/SP nº 141.023-E.

TC-003.620/2008-5.  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Entidade: Município de Iporanga/SP.  
Responsáveis: Jamil Adib Antonio, CPF nº 071.269138-34 e Ariovaldo da Silva Pereira, CPF nº 055.645.488-09.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.015/2008-4  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Entidade: Município de Batalha/AL.  
Responsável: Ermane Pereira de Melo (CPF 007.803.164-87), ex-prefeito.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.784/2007-6  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Responsáveis: Antônio Carlos Cavalcante Lopes, CPF nº 132.651.804-68; Edilson Pereira de Oliveira, CPF nº 141.183.004-00; e Endomed Comércio e Representação de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 70.104.344/0001-26.  
Entidade: Município de Coremas/PB.

Advogados constituídos nos autos: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB-PB 1.663), Newton Nobel Sobreira Vita (OAB-PB 10.204), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB-PB 10.827), Antonio Fábio Rocha Galdino (OAB-PB 12.007), Mariana Ramos P. Sobreira (OAB-PB 13.272) e Edna Aparecida Fidélis de Assis (OAB-PB 11.945).

TC-027.414/2008-2  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Responsável: José João de Lima, ex-Prefeito (CPF nº 021.011.574-20).  
Entidade: Município de Igaci/AL.  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.068/2007-0 (c/ 1 volume e 1 anexo).  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Município de Angelina/SC.  
Responsável: Sergio Murilo Costa, ex-prefeito, CPF 560.381.279-68.  
Advogado constituído nos autos: não há.



**Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões**

TC-023.386/2008-8  
Natureza: Aposentadoria.  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Santa Maria/RS.  
Interessados: Nair Pereira Camargo (CPF-696.989.880-68),  
Olinda Teixeira (CPF-471.116.230-53) e Rene Luiz Jordan (CPF  
229.672.570-87).

Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA**

**Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões**

TC 030.394/2008-0  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão/Entidade: Senado Federal - SF  
Interessados: Dalcly Rita Rodrigues (281.782.031-20); Elza  
Helena Sousa Severino (260.186.321-87); Janice dos Santos Nas-  
cimento (793.621.091-15); Maria Ferreira Lima Martins  
(354.510.416-87); Maria Goreti de Andrade (014.273.998-75); Maria  
Urbano (433.560.017-87); Nayara Helou Chubaci Guércio  
(014.530.851-06); Suellen Rita Rodrigues (004.667.091-29)

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 23 de abril de 2009.  
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA  
Subsecretário da Câmara

**2ª CÂMARA**

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 12 (EXTRAORDINÁRIA)**  
Sessão em 28 de abril de 2009

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento  
Interno, foi(foram) incluído(s) na Pauta nº 12/2009 - Segunda Câ-  
mara, para apreciação na Sessão Extraordinária a se realizar no dia  
28/4/2009, o(s) seguinte(s) processo(s):

**PROCESSOS RELACIONADOS**

**- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

TC-004.000/2008-4  
Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Oeiras/PI  
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.955/2004-4  
Natureza: Monitoramento  
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU  
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo  
Centro/SP - INSS/MPS; Procuradoria da União/SP - AGU/PR  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-279.049/1991-9  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Antonio Pereira Filho e outros.  
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação - MEC

Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER**

TC-004.943/2002-1  
Natureza: Recurso de Reconsideração  
Unidade: Município de Eirunepé/AM  
Interessado: Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz  
(015.140.162-49)  
Advogado constituído nos autos: Maria Auxiliadora dos San-  
tos Benigno (OAB/SP 236.604)

TC-017.841/2006-1  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Prefeitura Municipal de Cariacica - ES  
Responsável: Aloízio Santos (157.249.057-87)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.891/2005-2  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR  
Responsáveis: Dobrandino Gustavo da Silva (037.805.709-  
04); Nizan Pereira de Almeida (109.808.659-72); Prefeitura Muni-  
cipal de Foz do Iguaçu - PR (76.206.606/0001-40)  
Advogados constituídos nos autos: Leonardo da Costa  
(OAB/PR 23493), Juliana de Carvalho Antunes (OAB/PR 30125)

TC-016.678/2008-2  
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2007  
Unidade: Subdiretoria de Pagamento de Pessoal/Comando da  
Aeronáutica - MD  
Responsáveis: Alexandre Santana Nogueira (514.893.926-  
53) e outros  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.427/2008-8  
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2007  
Unidade: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington  
Responsáveis: Adriano Eustaquio Severo (521.080.156-04) e  
outros  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.997/2008-3  
Natureza: Representação  
Unidade: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Eletrobras -  
MME  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.235/2009-0  
Natureza: Representação  
Unidade: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -  
ES  
Interessados: Controladoria Geral da União - CGU  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.003/2006-0  
Natureza: Representação  
Unidade: Prefeitura Municipal de Itapuí - SP  
Responsável: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcio-  
nais/APAE (19.094.606/0001-61)  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.957/2008-7  
Natureza: Representação  
Unidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária  
- MD  
Interessado: Orbital Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo  
Ltda (05.007.113/0001-32)  
Advogados constituídos nos autos: Ariosto Mila Peixoto  
(OAB/SP 125311), Paulo Roberto de Moraes Almeida (OAB/SP  
237927)

TC-015.022/2005-5  
Natureza: Representação  
Unidade: Município de Mogi das Cruzes/SP  
Interessado: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP  
Advogado constituído nos autos: Luciana Paulino Magazoni  
(OAB/SP 246.739)

TC-003.500/2005-2  
Natureza: Representação  
Unidade: Conselho Regional de Enfermagem-ES  
Responsável: Antonio Jose Coutinho de Jesus (682.226.967-  
34)  
Advogado constituído nos autos: Laécio Carlos Guimarães  
(OAB/ES 3418)

TC-023.035/2007-4  
Natureza: Representação  
Unidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT  
Interessado: MPF (26.989.715/0050-90) - Rafael Siqueira de  
Pretto - Procurador da República  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.004/2009-0  
Natureza: Representação  
Unidade: Prefeitura Municipal de Colombo - PR  
Responsável: José Antônio Camargo (393.731.189-00)  
Interessado: World Master Comércio de Papelarias e Su-  
primentos de Informática Ltda. (06.083.020/0001-50)  
Advogado constituído nos autos: Rodrigo Rockenbach  
(OAB/PR 34639)

TC-020.494/2005-7  
Natureza: Representação  
Unidade: Banco do Brasil S.A. - MF  
Responsáveis: Elias Dimas da Silva (555.760.876-15); Ma-  
rilena Vasconcelos Zeymer (325.702.876-87)  
Interessados: Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região;  
Banco do Brasil S.A. - MF  
Advogados constituídos nos autos: Edimar Luiz da Silva  
(OAB/DF 14723), Rosângela de Souza Raimundo (OAB/DF 11242),  
Fernanda Silva (OAB/DF 10992), Euclides Júnior Castelo Branco de  
Souza (OAB/DF 3156).

**- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

TC-002.686/2009-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Hugo Torres Souto, Representante do Instituto  
Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA  
Unidade: Instituto Interamericano de Cooperação para a  
Agricultura - IICA  
Advogado constituído nos autos: não há.

**PROCESSOS UNITÁRIOS**

**- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Classe I - Recursos**

TC-009.767/2005-0  
Natureza: Recurso de Reconsideração  
Órgão/Entidade : Prefeitura Municipal de Planaltino - BA  
Responsável: Gesseni de Andrade Paiva  
Advogado constituído nos autos: Luciano Simões de Castro  
Barbosa Filho (OAB/BA 23.216)

TC-002.308/2004-7  
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas  
Especial)  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Amaraji - PE  
Responsável: Jânio Gouveia da Silva e Maria Rejane da  
Gouveia  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Advogado constituído nos autos: José Taveira de Souza  
(OAB-PE 9.128)

TC 004.308/2005-4  
Natureza: Recurso de Reconsideração  
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu-  
cação - FNDE  
Responsáveis: Antonio Casemiro Belinati e Jorge Scaff  
Órgão/Entidade : Prefeitura Municipal de Londrina-PR  
Advogado constituído nos autos: Eduardo Lutianski Franco  
(OAB/PR 35.374)

TC-018.195/2004-2  
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas  
Especial)  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha -  
MT  
Responsável: Cleomenes Neris Costa  
Interessado: Ministério da Previdência e Assistência Social  
Advogados constituídos nos autos: Sany Braga Vasconcelos  
(OAB/DF 18.969), Alessandra R. F. Rios (OAB/DF 13.222) e Ro-  
naldo Fenerich Russo (OAB/RJ 97.995).

TC-011.526/2000-2  
Natureza: Recurso de Reconsideração (em Prestação de Con-  
tas)  
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Desenvolvimento do  
Desporto - Indesp (extinto)  
Interessados: Manoel José Gomes Tubino e Luiz Felipe Ca-  
valcanti de Albuquerque  
Advogado constituído nos autos: André de Sá Braga  
(OAB/DF 11.657).

TC-011.493/2007-7  
Natureza: Pedido de Reexame  
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Re-  
gião/RS  
Recorrente: Sônia Maria Silva Mozart  
Advogados constituídos nos autos: Amarildo Maciel Martins  
(OAB/RS nº 34.508) e Carlos Guedes do Amaral Junior (OAB/RS nº  
39.183)

TC-000.373/2007-0  
Natureza: Recurso de Reconsideração.  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra  
- ES

Responsáveis: Eduardo Malheiros Fonseca; Prefeitura Mu-  
nicipal de Conceição da Barra - ES  
Interessados: Eduardo Malheiros Fonseca; Prefeitura Muni-  
cipal de Conceição da Barra - ES  
Advogados constituídos nos autos: Sandra Marisa Balbino da  
Trindade (OAB/MG 74.307-b), Eduardo Malheiros Fonseca (OAB/ES  
8.499), Beresford Martins Moreira Neto (OAB/ES 8.737)

TC-009.171/2007-6  
Natureza: Recurso de Reconsideração  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Japi - RN  
Responsável: Francisco Medeiros Sobrinho  
Interessados: Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e  
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte  
Advogados constituídos nos autos: Felipe Augusto M. Krep-  
ker Leiros (OAB/RN nº 5.837) e Tiago Fernandes de Souza  
(OAB/RN nº 6.584)

TC-000.332/2007-8  
Natureza: Recurso de Reconsideração.  
Órgão/Entidade : Prefeitura Municipal de Palmácia - CE  
Interessado: Ministério da Cultura  
Responsável: Raimundo Jackson Pereira de Souza  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.980/1993-7  
Natureza: Pedido de Reexame (em processo de Aposenta-  
doria)

Recorrente: Ministério Público junto ao TCU.  
Interessada: Lucia Ypiranga de Sousa Dantas e Rodrigues.  
Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília  
Advogado constituído nos autos: Shigueru Sumida (OAB/DF  
nº 14.870).

TC-016.658/2006-3

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Lavras - UFLA  
Interessada: Universidade Federal de Lavras - UFLA  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.765/2005-8.

Natureza: Pedidos de Reexame.  
Interessados: Adelino Jaime de Faria; Alaíde Rodrigues Miosso; Antônio José Pichler; Anízio Abrahão Cherin; Heliantho de Siqueira Lima; Humberto de Jesus Ferreira; Moacir Gangana Filho; Nilton da Rocha Gama; Paulo Roberto Rodrigues da Cunha; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Vagner José Chaves  
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.  
Advogados constituídos nos autos: Erasto Villa-Verde de Carvalho (OAB/DF 813); Marcílio Alves de Carvalho (OAB/DF 16.613); Ivan José Ramos Álvaro (OAB/DF 6038); Sebastião Baptista Affonso (OAB/DF 788).

TC-026.288/2006-4

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cruz - CE  
Responsável: Luiz Carlos Basto Pinheiro  
Advogado constituído nos autos: Francisco Carlos Teixeira Vieira (OAB/CE 5921).

**Classe VI - Representações**

TC-001.286/2003-5

Natureza: Representação  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul/RS.

Interessado: Ministério Público Federal  
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER****Classe I - Recursos**

TC-014.467/2006-2

Natureza: Recurso de Reconsideração.  
Entidade: Município de Sítio do Mato/BA.  
Interessado: Dionizio Antônio da Silva, ex-Prefeito  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.490/2004-4 (com 2 anexos).

Natureza: Recurso de Reconsideração.  
Entidade: Município de Canindé/CE.  
Recorrente: Luiz Ximenes Filho, ex-Prefeito, CPF 025.861.343-20.  
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-000.692/2008-0

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgãos/Entidades: Município de Apodi - RN  
Responsáveis: Sr. Evandro Marinho de Paiva, ex-Prefeito (CPF 311.935.874-68), ENOL - Empreiteira Nordeste Ltda. (CNPJ 02.300.177/0001-39)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.998/2002-3

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Município de Estância/SE  
Responsáveis: Município de Estância/SE (CNPJ: 13.097.050/0001-80); Gevani Bento Vieira Ramos (CPF 102.827.425-49); Marcus Vinícius Oliveira Viana (CPF 591.126.705-53); José Nelson de Araújo Santos (CPF 060.310.135-68); Constata-Consultoria e Obras Ltda. (CNPJ: 13.371.687/0001-13); Construtora Olimac Ltda. (CNPJ: 32.813.099/0001-37); JME Projetos, Consultoria e Construções Ltda. (CNPJ: 04.816.200/0001-78)  
Advogados constituídos nos autos: Edvaldo Vieira Messias, OAB/SE 669; José Américo Sobral, OAB/SE 609; José Robson Almeida Santos, OAB/SE 2477; José Rollemberg Leite Neto, OAB/SE 2.603

TC-015.147/2004-1

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Município de Valença do Piauí/PI  
Responsável: Joaquim Matias Lima Verde (CPF: 032.926.653-53)  
Advogado constituído nos autos: Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde - OAB/PI 2032/89

TC-009.070/2007-3

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão: Prefeitura Municipal de Guimarães/RN  
Responsáveis: João Pedro Filho (CPF nº 041.178.324-68) e J.A. Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 03.093.350/0001-38)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.160/2000-2

Natureza: Prestação de Contas (exercício de 1999)  
Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

Responsáveis: Flora Valladares Coelho (CPF 012.369.897-91), Cláudio Scafuto (CPF 003.393.341-34), Eduardo Sérgio Holanda Araújo (CPF 690.440.238-53), Jorge Nemetala José Filho (CPF 005.790.092-20), José Benevenuto Ferreira Virgolino (CPF 000.192.242-49), José das Neves Capela (CPF 000.249.372-15), Letício de Campos Dantas Filho (CPF 042.910.777-34), Alberto de Almeida Pais (CPF 023.048.217-15), Gilton Pacheco de Lacerda (CPF 020.449.941-00), Gustavo Pedrosa de Maia Gomes (CPF 532.404.728-72), Humberto Cavalcante Laceda (CPF 004.155.021-87), Ivan Ney Passos Lima (CPF 011.709.887-68), Joaquim Batista de Araújo (CPF 001.379.490-62), Jorge Amaury Maia Nunes (CPF 032.877.262-34), Moacir Fischmann (CPF 231.504.830-34), Francisco Aclépio Barroso Aguiar (CPF 170.810.253-15), Glauben Teixeira de Carvalho (CPF 156.174.244-91), Jeová Silva Andrade (CPF 008.927.856-91), Marcelo Piancastelli de Siqueira (CPF 125.350.606-04), Otair de Farias (CPF 077.447.141-72), Adelay Bonolo (CPF 025.622.787-04), Inez Maria Santos de Sá Araújo (CPF 027.493.512-00), Júlio César Gonçalves Corrêa (CPF 553.224.336-00), José Carlos Carneiro de Sousa Ribeiro (CPF 252.616.147-91), Maurício Paz Saraiva Câmara (CPF 603.285.091-91), Paulo Mauger (CPF 600.094.037-87), José Artur Guedes Tourinho (CPF 008.645.602-49) e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos (CPF 130.387.707-44).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.812/2007-5

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade: Município de Areia Branca/RN e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Responsável: Expedito Gomes Leonez (CPF 049.939.004-06)  
Advogado constituído nos autos: Astor Nina de Carvalho Júnior (OAB/DF 12.614)

Secretaria das Sessões, 23 de abril de 2009.  
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária da Câmara

**Poder Judiciário****SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Aplicar à empresa WWR COMERCIAL LTDA. - ME as penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, conforme apurado no Processo STJ n. 7443/2006.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IX do Regulamento da Secretaria do Tribunal, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa WWR COMERCIAL LTDA. - ME, CNPJ 05.196.587/0001-70, as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento, respectivamente, no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
24ª REGIÃO****DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 23 de abril de 2009**

Processo TRT nº 1307/2009

Reconheço a realização da despesa, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, referente à contratação da Empresa HELENA BERRIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.958/0001-57, no valor total de R\$ 11.428,60, para a realização do curso sobre a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser ministrado pelo Secretário Rogério Santana dos Santos, nos dias 04 e 05.05.2009, em Campo Grande-MS.

Des. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
Em exercício**Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais****CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
14ª REGIÃO****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40, inciso IX, do Estatuto do CREF14/GO-TO e: CONSIDERANDO a Lei 9696/98, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. CONSIDERANDO os termos da Resolução CONFEF nº 175/2008; CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 10 de dezembro de 2008; resolve: Art. 1º - Aprovar o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, que passa a fazer parte integrante desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RUBENS DOS SANTOS SILVA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os presos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
owidoria@in.gov.br

